SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3474

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO Nº 01

Edital do Pregão Eletrônico N. 010/CIMCERO/2023
Processo Administrativo nº: 1-109/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, com assistência total pelo período de 36 meses, para atender as necessidades do CIMCERO, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos.
O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, torna Público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no instrumento convocatório, consistente em inclusão de cláusulas no item 16 do Anexo I do Edital de Licitação.
Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanece mantida a data de abertura.

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeira
Portaria nº 126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:335B79CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023-REGISTRO DE PREÇO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de agroindústrias e motores de popa, atendendo as necessidades da Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.** valor estimado da licitação e de R$610.805,40. Data da abertura e disputa: **30/05/2023 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15/05/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FBBD959B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº53/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de **Medicamentos da Assistência Básica** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, e abastecimento da Farmácia Central, através de realização Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses.
O valor estimado da licitação e de **R$396.411,63**
Data da abertura e início da disputa: **31/05/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:88CF840E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023 /REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023 /REGISTRO DE PREÇO LICITAÇÃO COM COTA para ME, MEI E EPP

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Registro de preço para possível e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES,** tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses. **O** valor estimado da licitação e de **R$2.178.034,40**. Data da abertura e início da disputa: **30/05/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:478A23EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de maio de 2023.

EXONERAR SR.ª TANIA LUCIA COMPAGNONI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr.ªTANIA LUCIA COMPAGNONI, portadora do CPF nº.604.641.782-15 do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Licitação e Compras (Diretor II) da Secretaria Municipal de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memº 409/SEMFA/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 15 de Maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:933FB5BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de maio de 2023.

EXONERAR A SRA. SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS, devidamente inscrita no RG 1704964 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 017.997.842-07, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle de Registro de Preço (Diretor I), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração conforme Memorando Nº 409/SEMFA/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 14 de Maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:24E8B83B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de maio de 2023.

NOMEAR A SRA. SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS, devidamente inscrita no RG 1704964 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 017.997.842-07, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Licitações e Compras (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração conforme Mem. nº 409/SEMFA/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 15 de Maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DE0E7B99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇAÕ SELETIVO Nº 116/2023

DECRETO Nº 116/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 32/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO (A) - 40H –ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
37º. Lugar	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:415056C7

PROCURADORIA-GERAL
DECRETO Nº. 114/GP, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 114/GP, de 16 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a complementação de salário base com o salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. **Denair Pedro da Silva,** no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando o art. artigo 7º, IV, da Constituição Federal, que diz que o salário mínimo é considerado como um direito fundamental do trabalhador;

Considerando o art. 198, § 9º da Constituição Federal que diz que vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023, que aumentou o salário mínimo para R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023;

Considerando o artigo 38-A da Lei Complementar nº 067/2009 que autoriza o Poder Executivo a corrigir por Decreto os valores constantes no Anexo IV da Lei complementar nº. 67/2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o departamento de Recursos Humanos a pagar a complementação de salário mínimo, a todo aquele servidor que o salário base for inferior a este.
Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde receberão (dois) salários mínimos conforme novo valor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F57598F1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.689/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.689/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DE R$ 459.109,31 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DE RECEITA DE ALIENÇÕES DE BENS MÓVEIS",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 459.109,31 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e trinta e um centavos), de Receita de Alienações de Bens Móveis, sendo o valor de R$ 26.281,90 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e o valor de R$ 432.827,41 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) por Excesso de Arrecadação, e será inserido no orçamento conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Func. Prog.	04.1230002.1XXX	LEILÃO MUNICIPAL 2021 E 2023		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.755.0000	26.281,90
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.755.0000	432.827,41
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	459.109,31

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso provenientes de Receita de Alienação de Bens de Móveis Municipal, sendo, o valor de R$ 26.281,90 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 de saldo financeiro das RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS MUNICIPAL – LEILÃO 01/2021, conforme registro em conta corrente: 55586-X, agência: 1406-0 – LEILÃO MUNICIPAL 2021, Banco do Brasil, em 31/12/2022, e o valor de R$ 432.827,41 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) por Excesso de Arrecadação, conforme relatório das RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS MUNICIPAL – LEILÃO 01/2023 e registro na conta corrente acima informada.

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3ECC21D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4707 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4707 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, LEONARDO GONÇALVES FRANÇA, HEIDE BEZERRA OLIVEIRA, PATRICIA CAMPOS STEDILE**, ficarão responsáveis pelo – **POP**-Prova de laço e retração de coagulo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20/04/2023

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7C4C581C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4706 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4706 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, HEIDE BEZERRA OLIVEIRA, ROSIDELMA B. SILVA,** ficarão responsáveis pelo – **POP**- Prevenção de risco de acidentes com materiais perfuro cortante.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20/04/2023

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:28A804B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4705 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4705 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, HEIDE BEZERRA OLIVEIRA, PATRICIA CAMPOS STEDILE,** ficarão responsáveis pelo – **POP**- Rotina na área de recepção de material sujo- Expurgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20/04/2023

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3646933A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4704 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4704 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o).**LEONARDO GONÇALVES FRANÇA, HEIDE BEZERRA OLIVEIRA,** ficarão responsáveis pelo – **POP**- Montagem carga em autoclave.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20/04/2023

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1696C45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4703 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4703 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o).**LEONARDO GONÇALVES FRANÇA, HEIDE BEZERRA OLIVEIRA, PATRICIA CAMPOS STEDILE**, ficarão responsáveis pelo – **POP**- Coloração de Esfregaço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20/04/2023

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:89CC6897

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4702 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4702 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o).**LEONARDO GONÇALVES FRANÇA, HEIDE BEZERRA OLIVEIRA, PATRICIA CAMPOS STEDILE**, ficarão responsáveis pelo – **POP**- Coleta de Fezes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20/04/2023

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E5A88C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4701 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4701 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o).**LEONARDO GONÇALVES FRANÇA, HEIDE BEZERRA OLIVEIRA, PATRICIA CAMPOS STEDILE**, ficarão responsáveis pelo – **POP**- Bioquímico – Exames Realizados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20/04/2023

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E6DEEBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4700 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4700 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o).**LEONARDO GONÇALVES FRANÇA, HEIDE BEZERRA OLIVEIRA, PATRICIA CAMPOS STEDILE**, ficarão responsáveis pelo – **POP**- Implantação de classificação de risco do HPP- POP- Bioquímico procedimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20/04/2023

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B6DB3AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4714 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4714 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, VANESSA DEGANUTI MAIA, PATRICIA CAMPOS STEDILE**, ficarão responsáveis pelo – **POP** – Recepção da unidade básica de Saúde Urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:399CBD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4713 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4713 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, ROSIDELMA BATISTA SILVA**, ficarão responsáveis pelo – **POP**-Banho recém-nascido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0C16DFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4712 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4712 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, ROSIDELMA BATISTA SILVA**, **FABIANA V. LOPES,** ficarão responsáveis pelo – **POP**-Limpeza e desinfecção de Laringoscópio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2B6FD748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4711 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4711 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA,** ficarão responsáveis pelo – **POP**-Normas quanto a guarda de pertences de pacientes Hospitalizados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:50A7D8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4710 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4710 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, FABIANA VIEIRA LOPES,** ficarão responsáveis pelo – **POP**-Cuidado com o corpo pós óbito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:71123B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4709 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4709 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, JOSE CARDOSO RODRIGUES,** ficarão responsáveis pelo – **POP**-Rotina Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B5D944B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4708 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4708 DE 10 DE MAIO DE 2023

"Regulamenta atribuições aos Servidores Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Art. 1º. Fica designado que aos Servidores Públicos Municipais Srª(o)**, HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, ROSIDELMA BATISTA SILVA**, **TIMOTEO QUINTINO DIAS, FABIANA V. LOPES, JOSE CARDOSO RODRIGUES,** ficarão responsáveis pelo – **POP**-Protocolo de acolhimento com classificação de riscos do HPP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BF9D33AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 94/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, tipo Menor Preço por Item, objetivando CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital, foi declarada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Maio de 2023.

MOACIR AMARO DA SILVA
Pregoeiro/CMAO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:4A384DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 017/2023
Processo Nº 230/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: JEFFERSON SANTOS LIMA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 60 (sessenta) dias, tendo início no dia 13 de maio de 2023 e término no dia---------- 12 de julho de 2023.
Data: 13/05/2023
Assinam: VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
JEFFERSON SANTOS LIMA – Empresa Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A6C2C195

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 493-1/SEMED/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023
PROCESSO Nº 493-1/SEMED/2023
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 017/GAB/PREF/2023 de 09/02/2023**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMED. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Muro da Escola Municipal Humberto de Campos do Distrito de Tancredópolis,** conforme Planilha Orçamentária Analítica, Orçamento Sintético, Projetos, Memorial Descritivo e demais documentos acostados nos autos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO.
Valor Estimado: R$ 106.006,57 (cento e seis mil, seis reais e cinquenta e sete centavos).

Programação	Categ. Econômica	Valor	F. de Recursos	Ficha
12.3610011.2065	4.4.90.51-99	R$ 106.006,57	Próprio	435

A abertura será realizada no dia **01 de junho de 2023**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:322D0C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:TERMO DE FOMENTO

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA. CNPJ: 11.554.928/0001-34.

Endereço: Rua Rio Preto 3260, Setor 07 - BNH Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA**, CNPJ:**11.554.928/0001-34,para custeio do projeto "**Campeonato Rondoniense de Motocross**, que tem como visão acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoção, o entendimento e a integração com a natureza, enquanto se contribui para preservar e conservar o meio ambiente e os recursos naturais ao promover atividades relacionadas a promoção do meio ambiente com incentivo ao uso de motocicletas.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "fomentar a pratica de esportes através das atividades esportivas bem como oportunizar a atividade física aos jovens e adultos, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.
O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a **ARITRILHA** através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto **Campeonato Rondoniense de Motocross,** políticas públicas no âmbito da atividade esportiva e da atividade física.
Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a **ARITRILHA** apoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco no motociclismo do município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos, em uma faixa de idade entre 18 e 60 anos.
O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Período/Exercício: 2023;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ:11.554.928/0001-34, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e aAssociação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercicio de 2023, sendo:

R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - ID: 1331753;
R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Subvenções sociais - Ficha 800.
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 15 de maio de 2023.

Atenciosamente,

AGUIDA M. NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E19351A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.786, DE 15 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NILTON DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.786, DE 15DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NILTON DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 520 de 12/05/2023 (ID 1590122),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Servidor PúblicoNilton dos Santos, do cargo Assessor Especial V, CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2023 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1592435**e o código verificador**7409B2A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/05/2023 09:22
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	16/05/2023 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E44F91F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.790, DE 15 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SANDRO COELHO DA SILVEIRA.

DECRETO Nº 19.790, DE 15DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SANDRO COELHO DA SILVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 520 de 12/05/2023 (ID 1590122),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público MunicipalAlex Sandro Coelho da Silveira,ao cargo de Assessor Especial V, CDS 02, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2023 às 21:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1595315**e o código verificador**87853997**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/05/2023 20:16
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	16/05/2023 07:55
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	16/05/2023 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B21B0685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.779, DE 10 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MATUSALÉM SOARES.

DECRETO Nº 19.779, DE 10DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MATUSALÉM SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 492 de 05/05/2023 (ID 1573861), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Matusalém Soares,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na 2ª Vara Cível e Juizado na Infância e Juventude - Poder Judiciário de Ariquemes/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2023 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1583196**e o código verificador**10A7FD50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/05/2023 11:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	16/05/2023 08:12
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	16/05/2023 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B706D44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 343, DE 15 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 343, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

OSecretário Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-12349/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n°168/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Moises de Franca Nunes

Fiscais do Contrato:
Bruno Cezar Kain
Gilson José Pessoa
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 16/05/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1593706**e o código verificador**1275D6EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	16/05/2023 11:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9011F5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.781, DE 15 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 19.781, DE 15 DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme oMemorando 441 de 13/04/2023 (ID 1533013).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 15.986 de 3 de janeiro de 2020.
Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/05/2023 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1583498**e o código verificador**44F09934**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/05/2023 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B58C0019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 337, DE 11 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 337, DE 11DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandoMemorando 83 de 11/05/2023 (ID 1587963), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Luis Carlos de Jesus Silva	04368327074	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deveram possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Oservidor autorizado devera verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado porinfração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, devera preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Oservidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de maio de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/05/2023 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588446**e o código verificador**ED923A40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/05/2023 16:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:707E28FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 338, DE 11 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 338, DE 11DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 81 de 09/05/2023 (ID 1581165), advindo da Secretaria MunicipaldeSaúde de Ariquemes.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Inia Gonçalves	03504715540	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, a servidora autorizada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Aservidora autorizada deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºA servidora autorizada deverá verificarveículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºA servidora autorizada a dirigirveículos oficial, deveram preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºA servidoraque por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de maio de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/05/2023 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588805**e o código verificador**05DDF135**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/05/2023 16:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0EF9ECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 336, DE 11 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 336, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipalde Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7663/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Alisson Schmitt e Ângela Maria Gonçalves Moreira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°162/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde e a POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de maio de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/05/2023 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1586905**e o código verificador**0DD5B86E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/05/2023 10:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E59D6207

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar candidato (a) aprovado (a) no teste seletivo de que trata o Edital Nº 002/SEMED/2022, publicado em 02 de agosto de 2022, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. Cédula de Identidade (RG) - (2 cópias);
2. CPF - (2 cópias);
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do Conjuge (caso seja Casado(a);
6. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
7. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
8. Comprovante de Residência - (2 cópias);
9. Comprovante de Escolaridade;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
12. Cópia do CPF dos dependentes;
13. Duas(02) fotos 3x4;
14. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
15. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
16. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
18. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
19. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
20. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
21. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Art. 2° O (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de até 06 (seis) dias úteis após a publicação deste.

Art. 3º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental;
2. hemograma completo;
3. Ureia;
4. Creatinina;
5. TGO;
6. TGP;
7. Glicemia em jejum;
8. Hemoglobina Glicosilada;
9. Beta HCG (Mulheres);
10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
11. Raio-X AP (com laudo).

Parágrafo único. O candidato deverá comparecer com os documentos anteriores para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal no dia previsto para 18/05/2023 (quinta-feira), podendo haver alterações. Após a perícia retornar à Divisão de Recursos Humanos para assinatura de contrato, a posse será a partir de 19/05/2023.

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUC. INFANTIL - 30HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
20	9617018	DENISE NUNES DE JESUS	65	28
21	9686820	MARLI JÚLIA LEITE	64	29
22	9569785	RITA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	62	30

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUC. INFANTIL - 40HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
1	9951792	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	54	3

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA -SÉRIES INICIAIS- 40HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
9	10045007	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	75	13
10	10088003	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	75	14

Art. 5º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Ariquemes RO,15demaiode 2023.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2C5AF491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**

Art. 1°Convocar candidato (a) aprovado (a) no teste seletivo de que trata o Edital Nº 002/SEMED/2022, publicado em 02 de agosto de 2022, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. Cédula de Identidade (RG)-(2 cópias);
2. CPF - (2 cópias);
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do Conjuge (caso seja Casado(a);
6. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
7. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
8. Comprovante de Residência - (2 cópias);
9. Comprovante de Escolaridade;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
12. Cópia do CPF dos dependentes;

13. Duas(02) fotos 3x4;
14. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
15. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
16. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
18. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
19. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
20. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
21. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregaticios

Art. 2°O (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das**07h30min às 13h30min,**de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação,**no período de até 06 (seis) dias úteis após a publicação deste.**
Art. 3ºO (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:

• **Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).**
• O candidato deverá comparecer com os documentos anteriores para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal no dia previsto para**18/05/2023 (quinta-feira), podendo haver alterações.**Após a perícia retornarà Divisão de Recursos Humanospara assinatura de contrato a posse será a partir de**19/05/2023.**

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA -SÉRIES INICIAIS-40HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
10	10235723	NILCÉIA SINDRA LOBAK RODRIGUES	75	15

Art. 5º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Ariquemes RO,15demaiode 2023.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B4FBEEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

Processo nº.:9289/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Mário Quintana, com oobjetivode contratação de serviços e compras de materias para custear os projetos pela a entidade.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Eva dos Santos. CNPJ: 00.682.287/0001-87.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Mário Quintana.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,16de maiode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:F2841176

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

Processo Administrativo nº21.426/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS EIRELICNPJ:13.601.773/0001-75
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifárias das unidades consumidoras do próprio município, compreendendo baixa tensão, média tensão e iluminação pública, incluindo a análise administrativa das contas de energia elétrica pagas à concessionária local nos últimos 120 meses, e consequente aferição da restituição dos

valores cobrados indevidamente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 3583/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gestor do Contrato: Ubethania de Melo Santos
Fiscal do Contrato: Vagner Ramalho Deltrino

Ariquemes/RO, 24de maiode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2F86F2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 401, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-21246/2021
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Ubethania de Melo Santos e Vagner Ramalho Deltrino, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 194/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaIMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:562363D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 20/2023 PROC. N.º 5767/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica ehomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 20/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 5767/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população conforme convênio mcom - plataforma + brasil n 2904995/2020, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **ADEMIR BORGES FILHO - CNPJ: 01.176.209/0001-73**, com valor total da empresa de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais);**SCORPION INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.567.265/0001-27**, com valor total da empresa de R$44.853,25 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 12.007.998/0001-35**, com valor total da empresa de R$8.149,00 (oito mil, cento e quarenta e nove reais); **GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 28.956.477/0001-64**, com valor total da empresa de R$151.840,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais); **VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 32.986.160/0001-48**, com valor total da empresa de R$30.000,00 (trinta mil reais); **LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO 02998267165 - CNPJ: 35.451.878/0001-28**, com valor total da empresa de R$78.500,00 (setenta e oito mil, quinhentos reais); **FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 38.504.819/0001-69**, com valor total da empresa de R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97**, com valor total da empresa de R$306.426,65 (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) e **MMKM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 47.889.393/0001-08**,com valor total da empresa de R$835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$1.747.928,90 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**.

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B9D29BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 345/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 195 de 15/05/2023 (ID 1592645), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	326	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	749.000,00
REDUÇÃO	324		3.3.90.**34**.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	-749.000,00
Fonte:1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**749.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-749.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 16 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9E870D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7075/2023/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Playgrounds (Grande, Médio e Pequeno), para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 1.800.512,03.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº38/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 19/05/2023até às 09h00min do dia 31/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/05/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16 de maio de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:2DE2E8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.564/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA:19.725.788/0001-21

OBJETO:Constitui objeto deste contrato a:**Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para execução da obra de Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes-RO.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 1.352.920,77 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 8de maiode 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:DF56536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO: 9603/2023 - TERMO DE FOMENTO A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASPMA.

Objeto: TERMO DE FOMENTO entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUCINIPAIS DE ARIQUEMES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.

Adjudicada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67

JUSTIFICATIVA

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". 2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz: "Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais"; 3. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

4. A Comissão de Seleção de Projetos da SEMPOG, devidamente nomeada pela Portaria Nº 204, DE 27 DE MARÇO DE 2023 de 28/03/2023 (ID 1497280) realizou análise à documentação incialmente enviada pela Entidade conforme abaixo: REQUERIMENTO REQUERIMENTO ABERTURA PROCESSO de 06/04/2023 (ID 1520358) Estatuto ESTATUTO SOCIAL ENTIDADE de 06/04/2023 (ID 1520359) Ata ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 06/04/2023 (ID 1520362) DOCUMENTO DOCUMENTOS PESSOAIS REP. ENTIDADE de 06/04/2023 (ID 1520364) Relação Relação Nominal Dirigentes de 06/04/2023 (ID 1520390) Certidão Cert. Negativa de 06/04/2023 (ID 1520392) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ de 06/04/2023 (ID 1520394) Comprovante de endereço COMPROV.FUNCIONA.ENDEREÇO de 06/04/2023 (ID 1520397) Plano de Trabalho Plano de Trabalho de 06/04/2023 (ID 1520399) Relatório fotográfico Relatório Fotográfico de 06/04/2023 (ID 1520400) Certidão Cert. Negativa de 06/04/2023 (ID 1520406) Certidão Cert. Negat. Déb. Trabalhistas de 06/04/2023 (ID 1520408) Certificado cert. Negat. FGTS de 06/04/2023 (ID 1520411) Certificado Cert. SISPAR de 06/04/2023 (ID 1520413) Alvará de Saúde 128 de 17/02/2023 (ID 1420283) Cadastro Cert. CNES de 16/03/2023 (ID 1473853) Alvará de funcionamento 775 de 17/02/2023 (ID 1421169) Declaração Declaração de 06/04/2023 (ID 1520422) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (Lei Federal nº. 13.019, de 2014) Declaração Declaração de 06/04/2023 (ID 1520424) DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO (Art. 45 Inciso II da Lei 13.019/2021) Declaração Declaração de 06/04/2023 (ID 1520429) DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA (Art. 11 da Lei 13.019/2014) Declaração Declaração de 06/04/2023 (ID 1520430) DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) Declaração Declaração de 06/04/2023 (ID 1520431)DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Declaração Declaração de 06/04/2023 (ID 1520433) DECLARAÇÃO QUANTO

À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO Declaração Declaração de 06/04/2023 (ID 1520434) DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Relatório relatorio atividades entidade de 06/04/2023 (ID 1520435) Extrato Extrato de 06/04/2023 (ID 1520437) 5. Em análise a documentação, a Comissão de Projetos para Realização de Repasse Financeiro verificou a existência da seguinte documentação com a data de vigência vencida: Certificado cert. Negat. FGTS de 06/04/2023 (ID 1520411) Sendo assim, a Comissão insere em anexo a esta Justificativa o Certificado vigente. Certificado FGTS de 25/04/2023 (ID 1554382) 6. A Comissão realizou ainda a Consulta ao Conselho Regional de Odontologia de Rondônia CRO/RO, registros apresentados conforme abaixo: CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO ASPEMA (ID 1498713) 7. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES - ASPMA CNPJ: 05.745.005/0001-67

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023

ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER
Membro da Comissão de Seleção de Projetos

LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE
Membro da Comissão de Seleção de Projetos

GREZIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção de Projetos

Ratificado Por:
ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Concedente

Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, Comissão de Seleção de Projetos SEMPOG, em 15/05/2023 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por GREZIANE DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18, em 15/05/2023 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/05/2023 às 09:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER, Diretor de Gestão de Convênio - Dec. 17.920/2021, em 15/05/2023 às 15:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:646759C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 044

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1°Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2°Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO de 17 a 23/05/2023**.
Art. 3ºO candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (17 a 23/05/2023), os seguintes exames:**1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemiaem jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

• MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
53	WESLEY BERNARDO DA SILVA	***.835.982-**

• MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
59	WENDELL LOUZADA FRANCO	***.221.402-**
60	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	***.665.202-**
61	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	***.784.382-**

• ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
37	NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA HODNIUK	***.662.642-**

• BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	LUCAS DE FARIAS MORAES	***.456.562-**

• TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
166	CARLA BETANIA VERGILATO TRISCH	***.662.492-**
167	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS	***.480.752-**
168	ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	***.773.322-**

• TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
21	IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA	***.102.**2-**
22	DÉBORA DA SILVA JOÃO BRIZOLA	***.304.242-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E183235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 167/2023
Processo Administrativo nº 22.462/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ:40.389.941/0001-83

OBJETO:Contratação de empresa de sessões de**FOTOTERAPIA** especializada no atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista TEA, realizada por profissional capacitado e com inscrição regular no CREFONO., visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 94.350,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) conforme Nota de Empenho nº1776 e 1778/2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Evelyn Martins Luciano Alves Silva.

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:7EF3453F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 16 de maio de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/05/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D49B2900

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2099/2022.

Processo nº 2099/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **22/05/2023** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:93331083

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/05/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:668A5210

ASSESSORIA JURÍDICA
REINSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 475/2023.

PROCESSO: 1-475/2023.
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO E INSTRUÇÃO TEMPORAL.

Buritis, 16 de maio de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo termo de posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto n° 13.520 de 17 de março de 2023; necessita de prazo legal para conclusão, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 75/CORREGEDORIA/2023, de 16 de maio de 2023; considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:

Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo Disciplinar nº 475/2023.

Considerar a Comissão, composta pelas servidoras Ana Rocha Cais, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão, Josiane da Silva Alves Quiuqui, membro da comissão nomeada pelo decreto nº 13.520/GBA/PMB/2023, tendo como suplentes pela ordem as seguintes servidoras: Mônica Paiva Vieira e Renilda Carlos, para constituírem a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 475/2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo, na sala da Corregedoria, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, endereço Rua São Lucas, 2476, Setor 06 - CEP: 76.880-000 Fone: (69) 99994-2542, - Email: corregedoria@buritis.ro.gov.br

Esta Reinstauração retroage seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BAC865CA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº003/2023/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 93/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, desobstrução, reparos nas calhas, rufos metálicos e pingadeira, incluindo todos os materiais necessários para a manutenção.
VALOR ESTIMADO: R$: 12.470,00 (Doze Mil E Quatrocentos e Setenta Reais).
DATA DE ABERTURA: 29 de Maio de 2023 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 16 de maio de 2022.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E548A448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2160/SEMAST/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023** torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço (por item)**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo hatche, zero km,** valor prévio total **R$ 201.482,50** (duzentos e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E570B54F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.676, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 019/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Jucinéia Paula Santana Rodrigues	Zeladora 40h	12.05.2023 a 11.11.2023
	Gesilene Lima dos Santos Silva	Professora 30h	11.05.2023 a 10.11.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 15 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B3BAE2BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13658 , DE 11 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

126 12.361.1002.2100.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 70.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

115 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -70.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de maio de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:69794A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora CARLA ADRIANA FORMAIO DE LIMA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Carla Adriana Formaio de Lima Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 908.270.072-72 e RG nº 961.762/RO do **cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2023.

Buritis, 15 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:8C31CD5B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000 no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua** Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO**, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. BRUNO ALVES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 00001097026 – SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 964.480.08268, residente e domiciliado Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, na cidade e Comarca de Vilhena/RO, CEP: 76.980-000,** e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme Oitava alteração contratual (ID 57.755), estabelecem o presente **TERMO ADITIVO para execução dos serviços**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Edital da Tomada de Preço nº 009/2022,** constante do **Processo Licitatório nº 12402022 - SEMA** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo se trata da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS** do Contrato nº 050/PMB/2022, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme previsão legal do §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica prorrogado o prazo para conclusão da Obra de: **25.05.2023** a **10.07.2023**, a contagem do prazo se deu, com base na previsão legal do art. 132, §1º do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 12 de maio de 2023.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1240/2022 (SEMA)
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DAS DESPESAS DO CONTRATO:

NOTA DE EMPENHO Nº 4705/2022 (inicial)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.03.01
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1008.1217
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.99
FICHA - 498
VALOR EMPENHADO: R$ 895.377,86
NOTA DE EMPENHO Nº 6104/2022 (do acréscimo)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.03.01
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1008.1217
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.99
FICHA - 498
VALOR EMPENHADO: R$ 157.223,68

VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 895.377,86
VALOR DO ACRÉSCIMO (1º TERMO ADITIVO**)**: R$ 157.223,68
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 1.052.601,54

PRAZO INICIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 180 DIAS
PRAZO ACRESCIDO PARA CONCLUSÃO DA OBRA (1º TERMO ADITIVO): 60 DIAS
PRAZO PRORROGADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 45 DIAS
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: 285 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 10.07.2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.08.2023

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B5227E87

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 17 e 18/05/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Psicopedagoga; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	272	EVA PIDGURNEI (BURITIS E EXTENS/RO)	***.050.702-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscr.	Candidato	CPF
11	296	ANA MARTINS LIMA (BURITIS/RO)	***.731.192-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de maio de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:30705B98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DECISÓRIO – DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilidade N° 0000746.5.5-2023.
Assunto: Apuração de responsabilidade a respeito de possível descumprimento contratual.

Empresa: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 63.772.925/0001-70, possui como representante legal o senhor Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de sua competência e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, em consonância e amparo aos documentos e procedimentos constantes nos autos do processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 63.772.925/0001-70 - PAAR n. 0000746.5.5-2023 – Dispensa de Licitação n° 091/CPLMS/2022 do Processo n° 557/2022/SEMFAZ**, o qual foi instaurado para aplicação das possíveis penalidades de advertência e multa, nos seguintes termos.

Das Preliminares:
Recebo os autos para julgamento do processo administrativo para apuração de responsabilidade – PAAR n° 0000746.5.5-2023, em face da empresa JRP Representações Comercio e Serviços Eireli – CNPJ: 63.772.925/0001-70, referente ao cancelamento dos itens 1 e 2, na nota de empenho n° 6621/2022.

Das Formalidades:
Foram cumpridas todas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, conforme comprovam os documentos anexados aos autos bem, como o relatório da Comissão em especial, devidamente concedido a empresa o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Das Razões da Empresa:
Conforme consta no relatório:
A contratada apresentou sua defesa escrita, tempestivamente, onde alegou que em reunião com o gestor da Secretaria de Fazenda e o Chefe de Gabinete da Prefeitura de Buritis no mês de dezembro, o representante comercial da contratada apresentou dados e informações que demonstravam a impossibilidade de entregar os itens em questão.

Alegou ainda que realizaram a cotação para participar da dispensa de licitação, mas que o fornecedor não manteve a negociação prévia dos itens 1 e 2 após a emissão do empenho, alegando que houve equívoco do seu vendedor ao cotar os valores que haviam negociado. Ainda, apontou que procuraram outros fornecedores do mesmo produto, entretanto, a média de valores para aquisição era, em média, R$ 150,00 a R$ 220,00 reais. Por fim, alegou que todos os outros itens foram entregues, configurando o total interesse da contratada de não trazer prejuízos a administração pública. Apontou que a falta de entrega dos itens 1 e 2 causaram transtornos, entretanto, quando apresentaram as alegações ao Secretário de Fazenda e ao Chefe de Gabinete, ambos concordaram em autorizar o cancelamento dos itens para que os mesmos não trouxessem prejuízos para a empresa.

Da Decisão:
Ante ao exposto, **DECIDO ATENDER PARCIALMENTE** a Decisão Administrativa, contidos nos termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas, com fundamento nos artigos 81 a 88 da na Lei Federal n. 8666/93 e conforme o item 13, incisos I e IV do Termo de Referência, para aplicar a seguinte sanção a empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 63.772.925/0001-70**, em razão da inexecução parcial do contrato:

I – Aplicação da Sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e conforme o item 13, inciso II do Termo de Referência da Dispensa de Licitação n° 091/CPLMS/2022: **ADVERTÊNCIA.**

Determino ainda:

a) A intimação para a Empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 63.772.925/0001-70, mediante A.R., sitio eletrônico e-mail, e aplicativo WhatsApp, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

b) Publicação desta Decisão no Diário Oficial do Município de Buritis, e site oficial desta municipalidade, bem como lançamento da penalidade aplicada.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Buritis/RO, 16 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:F27AC28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

BURITIS/RO, 15 de maio de 2023.

Á empresa
RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ 42.036.849/0001-65
PREGÃO ELETRÔNICO N:º 145/2022/CPLMS/PMB/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°239.8.1-2022-SEMECE

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Cleonice Silva Vieira, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente para fins de imediato cumprimento do Pregão Eletrônico firmada, nos termos que seguem.

DO PREGÃO ELETRÔNICO

Trata-se do Pregão Eletrônico para Aquisição de Material de Permanente (Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha), no qual a empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** foi a vencedora do item REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS (CONTINENTAL), com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.

DO NECESSÁRIO CUMPRIMENTO

Considerando que o refrigerador foi recebida em 22/02/2023 e apresentou falha dentro do prazo de garantia, vem por meio desta notificar-lhe para cumprir a ata de registro de preços firmada, nos termos seguintes do Edital:

8. GARANTIA:
a) Prevalecem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.
b) O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
c) A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia.

O não cumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia da contratada.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:5324668C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01/2023

NOTIFICAÇÃO N° 01/2023

EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATO: N° 054/PMB/2022
PROCESSO: 1-1444/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 20.754.249/0001-08, situada na Av. Quintino Bocaiuva, n° 343, Bairro Centro, na cidade de Guajará -Mirim/RO, CEP: 76.850-000, acerca da execução da **Pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 019/DPCN/2019 – SICONV (884173/2019).**
Informamos que o **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXPIRA NA DATA DO DIA 15/06/2023**, devendo esta empresa tomar as medidas necessárias para a finalização dos serviços contratados.
Saliento ainda, que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 16 de maio de 2023.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços

Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:C76DD7F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023/CPL

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Tomada de Preços n.º 003/2023/CPL
Processo Administrativo n.º 0386/2023/SEMOSP
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, informa que as empresas EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.124.660/0001-64, e L DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.407.980/0001-35, protocolaram tempestivamente Recurso Administrativo quanto a decisão desta comissão na Tomada de Preços n.º 003/2023, processo administrativo n.º 386/2023/SEMOSP, desta maneira sendo observado o contraditório e ampla defesa e fazendo jus ao exposto no inciso I do art. 109, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta data, para interposição de Contrarrazões, portanto encerrando este prazo em 23 de maio de 2023.
Informamos ainda que os documentos estão disponíveis no site http://www.cabixi.ro.gov.br/ e na Comissão Permanente de Licitações.
A Comissão Permanente de Licitações, informa a todas as empresas participantes do processo supra e demais interessados, que após o resultado do julgamento dos Recursos e Contrarrazões pela autoridade competente, será dado publicidade do julgamento e convocação para prosseguimento do Certame, em data e local a serem divulgados na imprensa oficial.

Cabixi – RO, 16 de maio de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:05CEEF55

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 428/SEMOSP/2023.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade aquisição de materiais e serviços de mão de obra para manutenção das roçadeiras da SEMOSP, conforme parecer jurídico desta administração anexo aos autos.

Empresa:
CN COMÉRCIO DE MOTORES E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 08.463.504/0001-50

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.049 – Conservação de Vias Públicas Urbanas
Elementos de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
Valor R$6.504,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor R$450,00

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi,RO, 03 de maio de 2023.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:5D200F80

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 042/2023-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 042/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, nas categorias abaixo relacionadas, considerando o memorando nº 142/2023/SEMOSP, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Cópia da carteira de habilitação de acordo com categoria;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADOS:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
77	NATANAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	Classificado	45,00	13º

Cabixi, 15 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:0842ED47

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 043/2023-OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 043/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 142/2023/SEMOSP, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
035	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	Classificado	68,00	3º

Cabixi, 15 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4C049A07

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 045/2023-OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 045/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 142/2023/SEMOSP, considerando a desistencia do candidato Jaime Manochio Junior, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
038	RUDINEI BACK	18/11/1973	Classificado	62,50	4º

Cabixi, 16 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:F67B6CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 04

RESOLUÇÃO Nº 004 de 16 de Maio de 2023

E D I T A L

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabixi/RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no art. 47, da Lei nº 1.123/2020, e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Convocação imediata Eleição Suplementar para Processo de Escolha de 02 (dois), membros do Conselho Tutelar para assumirem em 16 de junho/2023 á 31/de Dezembro/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Cabixi/RO.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O presente processo de escolha em data é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014, alterada pela Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 403/2001 alterada pela Lei 546/2007; Lei 861/2019; Lei 924/2016; e Lei 1.123 de 06 de Abril de 2020 e Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca do Colorado do Oeste/RO, **torna público o Processo de Escolha Suplementar para 02 (duas vagas), de membros do Conselho Tutelar estarem assumindo de imediato após o processo de escolha que terá uma duração de 30 dias, mediante condições estabelecidas neste edital.**

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de dois (02) membros titulares e suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1- Reconhecida idoneidade morais observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 50 da lei Municipal nº 1.123/2020. (certidões civil e criminal)
3.2- Idades superiores a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF);
3.3- Residências e domicilio eleitoral no Município, de no mínimo 01(um) ano (comprovadamente e comprovante de residência);
3.4- Experiências na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; art. 50 IV da Lei Municipal 1.123/2020 e (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I); e art.12, Resolução 231/2022.
3.5- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
3.6- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
3.7- Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
3,9- Apresentação das certidões negativas da Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.302,00, 00(Hum mil trezentos e dois reais,) mais 600,00(Seiscentos reais) de auxilio alimentação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014, alterada pelo art. 17 da Resolução 231/2022 CONANDA.

DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha imediata é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 1 (um) dia contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo 01 dia para apresentação de defesa.

6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Suplementar que ocorrerá no dia **11de Junho de 2023.**
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15, alterada pela Resolução 231/2020 art. 15 do CONANDA).

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.1- A participação no presente processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2- Exame de conhecimento específico; **28/05/2023**.
8.3- Dia do Processo de Escolha; **11/06/2023**.
8.4- Diplomações e **15/06/2023**
8.5- Posse – **15/06/2023**
PRIMEIRA ETAPA
DA INSCRIÇÃO

A inscrição da-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **17 de Maio de 2023 a 23 de maio de 2023**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tamoios 4887, Centro. (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS), no horário de 7:00h ás 13:00h de segunda á sexta feira.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias.

SEGUNDA ETAPA

DO PROCESSO SELETIVO
10.1- O processo seletivo será por prova escrita e eleições diretas em urnas apropriadas.
- DAS PROVAS
11.1- A prova escrita considera-se a fase do processo seletivo e de caráter eliminatório, sendo composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, devendo o candidato acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.
11.2- A prova escrita será objetiva e constará 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do ECA, da Lei 8.069/90 (ECA) e Lei municipal 1.123/2020 e suas posteriores alterações.
11.3- Não serão admitidas rasuras no gabarito, sendo que se isto ocorra, a questão será considerada anulada.
11.4- A prova será realizada no dia **28 de Maio de 2023, das 08h às 11h**, na escola Chico Soldado.
11.5- O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.
11.6- Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas, depois de iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.
11.7 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento do lacre dos envelopes e encerramento das provas.
11.8- O resultado da prova será publicado no dia **30 de Maio de 2023**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

TERCEIRA ETAPA
DOS RECURSOS
12.1- Eventuais recursos contra o resultado da prova deverão ser protocolados no local da inscrição, no prazo de **30/05/2023 a 31/05/2023.**

12.2- O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá no dia **01 Junho de 2023**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo sua divulgação no dia de **02 de junho de 2023.**

QUARTA ETAPA

DO PROCESSO DE ESCOLHA

13.1- Os candidatos habilitados, após a divulgação do resultado final das etapas, que ocorrerá em **02 de Junho de 2023**, poderão dar início à campanha após a reunião, para firmar compromisso, com data prevista para o dia **02 de Junho de 2023**.

13.2- Faz saber que fica expressamente proibida a propaganda que consista em pinturas e pichação de letreiros ou outdoors em vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos ou de uso comum.

13.3- São vedadas na campanha confecção, utilização, distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

13.4- No dia da eleição é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la, a cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o CMDCA.

13.5- A eleição realizar-se a no dia **11 de Junho de 2023**, no horário de Rondônia da **8h às 17h,** conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, nos seguintes locais, Escola Chico Soldado, Distrito do Planalto São Luiz e Distrito do Estrela do Oeste.

13.6- O resultado será divulgado imediatamente após o pleito eleitoral.

13.7- Havendo empate no resultado da eleição, o desempate terá como base os seguintes critérios:

EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 02 (dois) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram no **Edital nº 002/2023 e Resolução nº 002/2023/CMDCA**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
16.2- Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
16.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo seletivo, que vai desde a inscrição até o resultado final.
16.4- Os itens deste Edital 002/2023 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede da Secretaria de Assistência Social ou no Diário Oficial do município.
16.5 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital 002/2023, bem como a Resolução 002/2023/CMDCA, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.
16.6 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este concurso.
16.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

17 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.123/2020

DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 15 de Junho de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 403/2001, alterada pela Lei n.º 546/2007; Lei 861/2019; Lei 924/2016 e Lei nº1.123/2020

19.2- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada para Conselho Tutelar.
19.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabixi/RO, 16 de Maio de 2023.

VALDECIR BARANOSKI
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:8EEC9BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 14/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 14/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM			COORDENADOR DE INOVAÇAO E EM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
038.159.972-83	1105956/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		23/05/2023	23/05/2023	
Finalidade:O Servidor se deslocará até Ji-Paraná para prestigiar a 10ª Rondônia Rural Show, visando a obtenção de ideias para serem utilizadas na 2ª CAFECAU e também acompanhar os artesãos municipais que estão participando do evento, cujo a Secretaria auxiliou os mesmos no preenchimento dos editais, a elaboração dos portfólios que foram necessários para realizar as inscrições, assim possibilitando a participação no pavilhão do Artesanato na 10ª Rondônia Rural Show. Obs: O valor é referente a uma Diária o, referente ao dia 23 de maio, conforme descrito no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018, alterado pelo Decreto n°8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
15/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16BC6C9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 26/05/2023(sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E709392

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2022

ONDE SE LÊ:

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 84/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de dezembro de 2023.

LEIA-SE:

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 84/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2023.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FFCC0B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 9492/PMC/2022.

PROCESSO ORDINÁRIO Nº:9492/PMC/2022
Órgão Proponente:Superintendência de Licitações e Procuradoria Geral do Município
Objeto: Remuneração pelos trabalhos elaborados ou executados pelos servidores designados por meio da Portaria nº 102/Gabinete do Prefeito/2022. O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o art. 80 da Lei 2.735/PMC-2010, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pelaCOMISSÃO PARA IMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CACOAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021., nomeada através da Port. 102/Gabinete do Prefeito/2022, por meio do processo supracitado para conceder aos servidores em questão o *quantum* de 03(três) unidades de referência estabelecidas no art. 81 da Lei 2.735/10, alterado pela Lei n° 3.454/15.

Cacoal-RO, 15 maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0AECD59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 301/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 216/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

PROCESSO PMC: 14158/ORDINÁRIO/2023 - SEMC
OBJETO:para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preçosdo **PREGÃO ELETRÔNICO N. 216/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO SOM, CLIMATIZADORES E ILUMINAÇÃO.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

WEST EVENTOS LTDA ME CNPJ N.: 00.813.247/0001-27

VALOR TOTAL DE R$ 143.467,19 (Cento e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos).

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta **PREGÃO ELETRÔNICO N. 216/2020 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO SOM, CLIMATIZADORES E ILUMINAÇÃO..**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,16 de maio de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F03453C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/PMC/2023
PROCESSO: 10443/2023

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para aquisição de uniformes para serem entregues aos usuários que serão atendidos pela entidade em Cacoal e Região, mantidas pela entidade, conforme plano de trabalho.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta milreais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2023.

Cacoal, 12 de maiode 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07D3B4D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.255/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente Lei Municipal n. 3.041/PMC/2012, de julho de 2012 e o que dispõe o art. 3º.
Considerando o ofício 04/COMDEMA/2023 de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as entidades e membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
Titular: Thiago Albuquerque Câmara;
Suplente: Wilque Alves de Carvais;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Titular: Edson Vander Lenzi Kawai;
Suplente: Lucen Baine Ribeiro Santos;

Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Titular: Ricardo Sérgio Ribeiro;
Suplente: Jessica Eliza de O. Nunes;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Titular: Flaviano Melo de Oliveira;
Suplente: José Florêncio Vasconcelos;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Titular: Renata Pereira Rosa
Suplente: Antônio Luciano Volpato Alvez

Instituto de Defesa Agropecuária de Rondônia - IDARON;
Titular: Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos;
Suplente: Luiz Camilo Trindade de Souza;

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Titular: Jailton Pereira de Santana;
Suplente: Jozué Barbosa da Silva;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
Titular: Jonathan Moreno Silva;
Suplente: Divino Germano Filho;

Instituto Federal de Rondônia – IFRO Cacoal;
Titular: Uirandé Oliveira Costa;
Suplente: José de Anchieta Almeida da Silva;

Associação Protetora dos Animais Vira Lata Vira Amor;
Titutlar: Natália Santana Pina;
Suplente: Marcos Junior Faccin;

Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA-RO;
Titular: Emerson Bessi;
Suplente: Inaldon Pires de Oliveira;

Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal – COOPERCACOAL:
Titular: Adalto Costa;
Suplente: Gleisson Junior Pires Martins;

Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cacoal - STTR;
Titular: Antônio Custódio Barbosa de Oliveira;
Suplente: Ermano Rocha Batista;

Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais – AREF;
Titular: Leonardo Ribas Amaral;
Suplente: Renata Sigoli;

OAB – Subseção Cacoal-RO;
Titular: Talânia Lopes de Oliveira;
Suplente: Rúbia Valéria Marchioreto Carvalho;

Câmara de Dirigentes Lojistas de Cacoal – CDL;
Titular: Eudismar Fachin;
Suplente: Valdineia Pereira Brito;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67AD00BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.255/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente Lei Municipal n. 3.041/PMC/2012, de julho de 2012 e o que dispõe o art. 3º.
Considerando o ofício 04/COMDEMA/2023 de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as entidades e membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;
Titular: Thiago Albuquerque Câmara;
Suplente: Wilque Alves de Carvais;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
Titular: Edson Vander Lenzi Kawai;
Suplente: Lucen Baine Ribeiro Santos;

Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Titular: Ricardo Sérgio Ribeiro;
Suplente: Jessica Eliza de O. Nunes;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Titular: Flaviano Melo de Oliveira;
Suplente: José Florêncio Vasconcelos;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Titular: Renata Pereira Rosa
Suplente: Antônio Luciano Volpato Alvez

Instituto de Defesa Agropecuária de Rondônia - IDARON;
Titular: Pedro Henrique Mendes Bezerra dos Santos;
Suplente: Luiz Camilo Trindade de Souza;

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Titular: Jailton Pereira de Santana;
Suplente: Jozué Barbosa da Silva;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
Titular: Jonathan Moreno Silva;
Suplente: Divino Germano Filho;

Instituto Federal de Rondônia – IFRO Cacoal;
Titular: Uirandé Oliveira Costa;
Suplente: José de Anchieta Almeida da Silva;

Associação Protetora dos Animais Vira Lata Vira Amor;
Titutlar: Natália Santana Pina;
Suplente: Marcos Junior Faccin;

Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA-RO;
Titular: Emerson Bessi;
Suplente: Inaldon Pires de Oliveira;

Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal – COOPERCACOAL:
Titular: Adalto Costa;
Suplente: Gleisson Junior Pires Martins;

Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cacoal - STTR;
Titular: Antônio Custódio Barbosa de Oliveira;
Suplente: Ermano Rocha Batista;

Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais – AREF;
Titular: Leonardo Ribas Amaral;
Suplente: Renata Sigoli;

OAB – Subseção Cacoal-RO;
Titular: Talânia Lopes de Oliveira;
Suplente: Rúbia Valéria Marchioreto Carvalho;

Câmara de Dirigentes Lojistas de Cacoal – CDL;
Titular: Eudismar Fachin;
Suplente: Valdineia Pereira Brito;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68DC9FCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.254/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RODRIGO APARECIDO SANTANA PARA EXERCER O CARGO DEDIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Ofício182/2023/PRES/SAAE de 12 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeadoo Sr. RODRIGO APARECIDO SANTANA, portador da Carteira de Identidade n. 917.748, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 883.980.212-68, para exercer interinamente o cargo de DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE.

Art. 2º A remuneração do cargo correspondente ao vencimento de Diretor Técnico-Operacional, previsto na Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FCEC100

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA 128/GP/2023

Portaria Normativa nº 128/GP/2023. Cacoal/RO, 12 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art.1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste Poder:

Presidente	Rodrigo Siqueira Barbosa	CPF: XXX.045.682-XX
Membro	Matheus Nogueira Gusmão	CPF: XXX.083.992-XX
Membro	Edson Teixeira de Souza	CPF: XXX.875.142-XX
Membro	William Nailor Gomack de Oliveira	CPF: XXX.351.682-XX

Art. 2°- A nomeação e o desempenho das atividades dos membros não serão remunerados.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNILSON DA SILVA MOTA
Presidente – CMC

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:BE0F121A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 109/GP/2023

Portaria Pessoal n° 109/GP/2023 Cacoal/RO, 16 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Franciele Natali da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.471.272-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Procurador, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo II da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:C62B25D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 110/GP/2023

Portaria Pessoal nº 110/GP/2023 Cacoal, 16 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Franciele Natali da Silva, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.471.272-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Procurador, na Procuradoria Geral, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:FA630885

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 79/2023

b) Licitação Nrº : 26/2023

c) Modalidade : Dispensa

d) Data Adjudicação: «DataAdjudicação»

e) Objeto da Licitação : Aquisição de setenta e quatro (74) Calhas de Embutir 17,5X124CM na cor branca, para duas lâmpadas tubulares de LED 18W 7 TB 120CM, com aletas/difusores de alumínio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 31.025.409/0001-96
Valor Total Adjudicado - «TotalAdjudicado»

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal,«DataAdjudicaçãoExtenso».

MAGNISON MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:DF249A3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021 e n° 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 018/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **31 de Maio de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura

Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 11h30min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de Internet, para os Distritos: Vila União e Rio Branco, visando suprir a demanda da SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses**.**
Conforme especificação técnica descrita.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo nº 519/2023.

Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:69F81BD4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023.

Processo nº: 01142/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, do tipo botinas e luvas, para servidores de limpezas gerais - Garis.

Valor Total: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega dos materiais será de forma **INTEGRAL** conforme solicitação via e-mail/WhatsApp e deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE em 24 (vinte e quatro) horas** após recebimento da Ordem de Serviço que poderá ser substituída pela Nota de Empenho conforme Prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020808.17.512.0019.2104.0000 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 346.

Contratada: FORTE & CLEMENCIO LTDA, CNPJ 16.585.503/0001-06.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Maio de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:EBE45559

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA, CNPJ 20.529.231/0001-02.

Processo Administrativo: nº 1110/2023/SEMAD.

Dispensa de Licitação: nº 48/2023.

Valor Total de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços para Realização de Perícias Médicas.

Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Maio de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS -
Prefeito Municipal - Contratante

BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA,
CNPJ 20.529.231/0001-02 –
Contratada.

ÁTILA SANTOS SILVA -
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EA2488A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Concede férias ao servidor VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1790/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quadro abaixo, para gozo no período de 01/06/2023 a 18/06/2023, referente ao período aquisitivo de 06/07/2020 à 05/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D02A4D22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 380, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Concede folgas a servidora Vânia Barella dos Santos sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2582/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Vânia Barella dos Santos**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração

nos períodos de 18, 19 e 22 de maio de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:646EE539

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Readapta o servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor IRLEI DE OLIVEIRA Trabalhador Braçal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de suas funções como Vigia, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 30 dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-2371/2022;, sendo no período de 26/04/2023 a 25/05/2023.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1654167E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-536/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA, nomeada através da PORTARIA Nº 200, DE 15 DE MARÇO DE 2023, a partir de 14 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2AC8C68

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 382, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Concede gozo de férias a servidora ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1324/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora **ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quadro abaixo, para gozo no período de 17/05/2023 a 31/05/2023, referente a Portaria n° 393/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FA0883BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 16 DE MAIO DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 038 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato de número 038 de 2023 (OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de curso em formato de treinamento e orientação técnica (in company), em Campo Novo de Rondônia/RO**)** referente o Processo Eletrônico n° 11-1069/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF
Gestor	Átila Santos Silva	23653
Fiscal Administrativo	Loana de Assis Costa	24704
Preposto	Fernandes Lucas da Costa	***.667.052-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:51E3E96B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Exonera a pedido JACIELE DAVID NOGUEIRA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido JACIELE DAVID NOGUEIRARG n° 825388 SSP/RO e CPF n° ***.691.982-**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0114969C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº014/IPECAN/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Estabelece os Procedimentos para a realização da Atualização Cadastral e Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **3-58/2023**,
Resolve,
CAPÍTULO I: PERÍODO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA
Art. 1º A Atualização Cadastral e a Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPECAN são realizadas de forma anual. O período está compreendido de 01 de junho a 30 de julho das 07h30min ás 12h00min, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na sede do IPECAN.
§ 1º A Atualização Cadastral e a Prova de Vida é de caráter obrigatório para todos os **aposentados e pensionistas** do IPECAN e deverá ser feito em conformidade com esta portaria e com Edital nº006/2023/IPECAN e publicado na AROM e com circulação em 09/05/2023.
§ 2º Os beneficiários **aposentados por invalidez** que não tenham atingido a idade de 60 anos/mulher e 65 anos/homem até a data de 30/05/2023 deveram seguir, para fins de manutenção de beneficio o contido nesta Portaria e ainda o **Edital 006 e 007/2023/IPECAN** publicado na AROM com circulação em 09/05/2023.
§ 3º A Atualização Cadastral e a prova de vida poderá ser feito **de forma presencial na sede do IPECAN** para os beneficiários residentes no município de Campo Novo de Rondônia ou através de encaminhamento dos documentos constantes no Capitulo II, conforme qualificação de cada beneficiário ou pensionista, acrescida ainda a **DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA** com assinatura reconhecida em cartório por verdadeira. (Anexo I)
§ 4º Em caso de pensionista, que tenha dependente legal menor de 18 anos e receba pensão do mesmo instituidor, no momento da apresentação de sua prova de vida, deverá também realizar a prova de vida referente ao menor que é responsável.
Art. 2º O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhada por seu representante legal e da comprovação de sua tutela.
CAPÍTULO II: DA DOCUMENTAÇÃO – DE CARATER OBRIGATÓRIO
Art. 3º Para realização da Atualização Cadastral e a da prova de vida o servidor aposentado ou pensionista deverá apresentar os **originais** da documentação abaixo indicada ou encaminhar **cópia autenticada.**
§1º APOSENTADOS e DEPENDENTES.
Documento de identificação com foto podendo ser:
Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
Comprovante de Endereço – (máximo 60 dias);
Cópia simples do Ato de Concessão ou da publicação da aposentadoria, (portaria, decreto ou equivalente);
Declaração de Prova de Vida (Modelo Anexo I).
§ 2º APOSENTADOS POR INVALIDEZ.
Documento de identificação com foto podendo ser:
Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
Comprovante de Endereço – (máximo 60 dias);
Cópia simples do Ato de Concessão ou da publicação da aposentadoria, (portaria, decreto ou equivalente);
Laudo Médico Emitido por profissional que ateste a permanência de incapacidade; *(máximo 90 dias)*;
Declaração de Prova de Vida (Modelo Anexo I) para os que fazerem fora da sede do IPECAN.
§ 3ºPENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS.
Documento de identificação com foto podendo ser:
Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
Comprovante de Endereço – (máximo 60 dias);
Cópia simples do Ato de Concessão ou da publicação da aposentadoria (portaria, decreto ou equivalente);
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
Declaração de Prova de Vida (Modelo Anexo I) para os que fazerem fora da sede do IPECAN.
§ 4º FILHOS MENORES – DEPENDENTES OU ESPECIAIS.
Identidade (facultativo) e CPF;
Certidão de Nascimento;
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
Declaração de Prova de Vida (Modelo Anexo I) para os que fazerem fora da sede do IPECAN.
CAPÍTULO III: DE VISITA DOMICILIAR
Art. 4º Os aposentados e pensionistas residentes no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, poderão requerer a visita domiciliar dos servidores do IPECAN para realização do recadastramento e da prova de vida, observadas as seguintes condições:
- A visita domiciliar deve ser solicitado pelo beneficiário com antecedência mínima de 30 dias ates de findar o período de recadastramento;
- O pedido deverá ser via requerimento, apresentado na sede do Instituto de previdência ou encaminhado pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br, devendo ser anexado atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.
§ 1º O servidor ou pessoa designada para realizar a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, identificar-se que está a serviço do IPECAN para atendimento ao inciso I, deste artigo;
§ 2º Ao final da realização do recadastramento e da prova de vida o servidor que realizou a visita entregará ao aposentado ou pensionista o comprovante de realização do recadastramento e da prova de vida.
CAPÍTULO IV: DAS IMPOSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA.
Art. 5º O aposentado ou pensionista impedido de realizar a atualização cadastral e a prova de vida devido a cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao IPECAN a documentação prevista no art. 3º desta Portaria acompanhado de atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.
Art. 6º O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade Hospitalar deverá apresentar ao IPECAN declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.
Parágrafo único. Nesses casos o prazo para realização da atualização cadastral e da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.
CAPÍTULO V: DAS PENALIDADES
Art. 7º. Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão seus benefícios suspensos de pagamento até que seja realizada a regulamentação.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida.
§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer o recadastramento, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º **Após seis meses** de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização do recadastramento e da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 8º. É de obrigatoriedade do aposentado, pensionista e demais beneficiários manter seu endereço e telefone atualizado junto ao Instituto.

Art. 9º. Será publicado em até 30(trinta) dias após o período de recadastramento, em Diário Oficial e Portal da Transparência no endereço http://camponovo.ro.gov.br/ipecan/ a relação dos beneficiários que realizaram a prova de vida e também daqueles que não o fizeram.

Art. 10º. O Recadastramento e a Prova de Vida de forma anual são de caráter obrigatório, conforme disposto na Lei nº839/2019.

Art. 11º. O beneficiário do IPECAN, **Aposentado por Invalidez**, deverá cumprir o contido na Lei nº839/2019, Art. 12, § 10 para a manutenção de seu benefício.

Art. 12º. Não será reconhecido pelo IPECAN o recadastramento ou prova de vida que não atendam as orientações contidas nesta portaria.

Art. 13º. Ao final da realização da Atualização Cadastral e da prova de vida o aposentado ou pensionista receberá do atendente o comprovante da prova de vida que deverá ficar sob sua guarda para comprovação do ato.

Art. 14º. Os beneficiários desta autarquia que não realizarem o recadastramento e prova de vida de forma presencial, após recebimento e conferência dos documentos encaminhados ao IPECAN, receberão através de meios eletrônicos(WhatsApp ou e-mail) a confirmação da realização da Atualização Cadastral e da Prova de Vida.

Art. 15º. Os recursos apresentados ao IPECAN em razão de omissões desta portaria ou dos editais 006/2023 e 007/2023 deste RPPS serão analisados pelo Conselho Deliberativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº018/2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.248/2022

ANEXO I

(Para beneficiários que não fazerem a prova de vida de forma presencial no IPECAN)

(Modelo- deverá o interessado fazer as adequações para o seu tipo de beneficio)

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____,beneficiário(a) do IPECAN na condição de Aposentado/Pensionista através da Portaria nº_____ do dia ____do mês de ____do ano de ____,Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer **PROVA DE VIDA** anual junto ao IPECAN, como requisito para a continuidade de Recebimento do Beneficio de _____, (escrever o tipo de aposentadoria, igual está na portaria de concessão) pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN.

Nome: _____
RG: _____Órgão Emissor:_____ Expedida em_____ _____
CPF: _____ Estado Civil: _____
Título Eleitoral:_____ Zona: _____ Seção:_____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro: _____ Cidade: _____UF:_____
CEP: _____ Telefone Pessoal: (_____) _____
Telefone recado ( ) :_____ E_mail _____

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.

Loca/Data _____
_____
Assinatura Reconhecida Por Verdadeira

Anexar a esta Declaração os documentos solicitados capitulo II-Autenticados

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D4995B47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº014/PECAN/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Estabelece os Procedimentos para a realização da Atualização Cadastral e Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **3-58/2023**,

Resolve,

CAPÍTULO I: PERÍODO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA

Art. 1º A Atualização Cadastral e a Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPECAN são realizadas de forma anual. O período está compreendido de 01 de junho a 30 de julho das 07h30min ás 12h00min, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na sede do IPECAN.

§ 1º A Atualização Cadastral e a Prova de Vida é de caráter obrigatório para todos os **aposentados e pensionistas** do IPECAN e deverá ser feito em conformidade com esta portaria e com Edital nº006/2023/IPECAN e publicado na AROM e com circulação em 09/05/2023.

§ 2º Os beneficiários **aposentados por invalidez** que não tenham atingido a idade de 60 anos/mulher e 65 anos/homem até a data de 30/05/2023 deveram seguir, para fins de manutenção de beneficio o contido nesta Portaria e ainda o **Edital 006 e 007/2023/IPECAN** publicado na AROM com circulação em 09/05/2023.

§ 3º A Atualização Cadastral e a prova de vida poderá ser feito **de forma presencial na sede do IPECAN** para os beneficiários residentes no município de Campo Novo de Rondônia ou através de encaminhamento dos documentos constantes no Capitulo II, conforme qualificação de cada beneficiário ou pensionista, acrescida ainda a **DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA** com assinatura reconhecida em cartório por verdadeira. (Anexo I)

§ 4º Em caso de pensionista, que tenha dependente legal menor de 18 anos e receba pensão do mesmo instituidor, no momento da apresentação de sua prova de vida, deverá também realizar a prova de vida referente ao menor que é responsável.

Art. 2º O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhada por seu representante legal e da comprovação de sua tutela.

CAPÍTULO II: DA DOCUMENTAÇÃO – DE CARATER OBRIGATÓRIO

Art. 3º Para realização da Atualização Cadastral e a da prova de vida o servidor aposentado ou pensionista deverá apresentar os **originais** da documentação abaixo indicada ou encaminhar **cópia autenticada.**

§1º APOSENTADOS e DEPENDENTES.

Documento de identificação com foto podendo ser:
Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
Comprovante de Endereço – (máximo 60 dias);
Cópia simples do Ato de Concessão ou da publicação da aposentadoria, (portaria, decreto ou equivalente);
Declaração de Prova de Vida (Modelo Anexo I).

§ 2º APOSENTADOS POR INVALIDEZ.

Documento de identificação com foto podendo ser:
Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
Comprovante de Endereço – (máximo 60 dias);
Cópia simples do Ato de Concessão ou da publicação da aposentadoria, (portaria, decreto ou equivalente);

Laudo Médico Emitido por profissional que ateste a permanência de incapacidade; *(máximo 90 dias)*;
Declaração de Prova de Vida (Modelo Anexo I) para os que fazerem fora da sede do IPECAN.

§ 3ºPENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS.
Documento de identificação com foto podendo ser:
Identidade (**com emissão inferior a dez anos**) ou Habilitação em período válido;
Comprovante de Endereço – (máximo 60 dias);
Cópia simples do Ato de Concessão ou da publicação da aposentadoria (portaria, decreto ou equivalente);
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
Declaração de Prova de Vida (Modelo Anexo I) para os que fazerem fora da sede do IPECAN.

§ 4º FILHOS MENORES – DEPENDENTES OU ESPECIAIS.
Identidade (facultativo) e CPF;
Certidão de Nascimento;
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
Declaração de Prova de Vida (Modelo Anexo I) para os que fazerem fora da sede do IPECAN.

CAPÍTULO III: DE VISITA DOMICILIAR
Art. 4º Os aposentados e pensionistas residentes no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, poderão requerer a visita domiciliar dos servidores do IPECAN para realização do recadastramento e da prova de vida, observadas as seguintes condições:
- A visita domiciliar deve ser solicitado pelo beneficiário com antecedência mínima de 30 dias ates de findar o período de recadastramento;
- O pedido deverá ser via requerimento, apresentado na sede do Instituto de previdência ou encaminhado pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br, devendo ser anexado atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.
§ 1º O servidor ou pessoa designada para realizar a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, identificar-se que está a serviço do IPECAN para atendimento ao inciso I, deste artigo;
§ 2º Ao final da realização do recadastramento e da prova de vida o servidor que realizou a visita entregará ao aposentado ou pensionista o comprovante de realização do recadastramento e da prova de vida.

CAPÍTULO IV: DAS IMPOSSIBILIDADES DE REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA.
Art. 5º O aposentado ou pensionista impedido de realizar a atualização cadastral e a prova de vida devido a cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao IPECAN a documentação prevista no art. 3º desta Portaria acompanhado de atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.
Art. 6º O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em Unidade Hospitalar deverá apresentar ao IPECAN declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.
Parágrafo único. Nesses casos o prazo para realização da atualização cadastral e da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

CAPÍTULO V: DAS PENALIDADES
Art. 7º. Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão seus benefícios suspensos de pagamento até que seja realizada a regulamentação.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida.
§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer o recadastramento, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.
§ 3º **Após seis meses** de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização do recadastramento e da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 8º. É de obrigatoriedade do aposentado, pensionista e demais beneficiários manter seu endereço e telefone atualizado junto ao Instituto.
Art. 9º. Será publicado em até 30(trinta) dias após o período de recadastramento, em Diário Oficial e Portal da Transparência no endereço http://camponovo.ro.gov.br/ipecan/ a relação dos beneficiários que realizaram a prova de vida e também daqueles que não o fizeram.
Art. 10º. O Recadastramento e a Prova de Vida de forma anual são de caráter obrigatório, conforme disposto na Lei nº839/2019.
Art. 11º. O beneficiário do IPECAN, **Aposentado por Invalidez**, deverá cumprir o contido na Lei nº839/2019, Art. 12, § 10 para a manutenção de seu benefício.
Art. 12º. Não será reconhecido pelo IPECAN o recadastramento ou prova de vida que não atendam as orientações contidas nesta portaria.
Art. 13º. Ao final da realização da Atualização Cadastral e da prova de vida o aposentado ou pensionista receberá do atendente o comprovante da prova de vida que deverá ficar sob sua guarda para comprovação do ato.
Art. 14º. Os beneficiários desta autarquia que não realizarem o recadastramento e prova de vida de forma presencial, após recebimento e conferência dos documentos encaminhados ao IPECAN, receberão através de meios eletrônicos(WhatsApp ou e-mail) a confirmação da realização da Atualização Cadastral e da Prova de Vida.
Art. 15º. Os recursos apresentados ao IPECAN em razão de omissões desta portaria ou dos editais 006/2023 e 007/2023 deste RPPS serão analisados pelo Conselho Deliberativo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº018/2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.248/2022

ANEXO I
(Para beneficiários que não fazerem a prova de vida de forma presencial no IPECAN)
(Modelo- deverá o interessado fazer as adequações para o seu tipo de beneficio)

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____,beneficiário(a) do IPECAN na condição de Aposentado/Pensionista através da Portaria nº_____ do dia ____do mês de ____do ano de ____,Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer **PROVA DE VIDA** anual junto ao IPECAN, como requisito para a continuidade de Recebimento do Beneficio de _____, (escrever o tipo de aposentadoria, igual está na portaria de concessão) pagos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.
Nome: _____
RG: _____Órgão Emissor:_____ Expedida em_____ _____
CPF: _____ Estado Civil: _____
Título Eleitoral:_____ Zona: _____ Seção:_____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro: _____ Cidade: _____UF:_____
CEP: _____ Telefone Pessoal: (_____) _____
Telefone recado ( ) :_____ E_mail _____

Declaro sob as penas da Lei em especial o Art. 299 do Código Penal que as informações aqui prestadas e encaminhadas ao IPECAN expressão a verdade.
Loca/Data _____
_____
Assinatura reconhecida por verdadeira

Anexar a esta Declaração os documentos solicitados capitulo II-Autenticados

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D8FFD26D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 006-2023

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2023, ás 07h30min horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimentos, Gilmário Silva de Góes, Izolda Madella e Danilo Santos da Costa. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e iniciou a reunião on line com o consultor de investimento do Banco do Brasil, o Srº Fernando que fez a apresentação do cenário econômico referente aos investimentos e sugeriu algumas opções de investimento ao RPPS. Após a reunião passamos para a análise do relatório elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa. O relatório traz o cenário relativo aos desenhos das carteiras até abril/2023. Em seu apanhado o mesmo descreve que atualmente o IPECAN diversifica seus valores em 18(dezoito) fundos de investimentos, distribuídos em 03(três) instituições financeiras sendo que 51,73 % dos recursos estão investidos na Caixa Econômica, 39,10% estão no Banco do Brasil sob a gestão da BB Gestão de Recursos DTVM e 9,17 % dos valores estão investidos no Itaú Unibanco, totalizando em 31/04/2023 o montante de R$ **50.716.200,36.** A rentabilidade no acumulado do ano ficou em 4,17% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 4,32%, ou seja, o Instituto atingiu 96,43% da meta atuarial. Conforme verificado o IPECAN faz a opção por investir seu patrimônio em 03(três) seguimentos sendo em renda fixa, renda variável e estruturado . Em relação ao enquadramento da carteira é realizado com base na legislação vigente. A proposta de estratégia para o exercício é deliberada pelo colegiado e a carteira deve seguir a PAI - Política Anual de Investimento considerando limites mínimos e máximos. Após apreciação do relatório e entendimento do exposto, considerando o atual cenário econômico que continua sem ser propício para investimento em renda variável os membros deste comitê juntamente com o consultores da infinity buscaram realizar análises em novos fundos que possam bater a meta atuarial proposta na PAI deste RPPS. Foram analisadas as lâminas e cenários de vários fundos disponibilizados pelas instituições credenciadas por este RPPS. Após análise documental este comitê decidiu por realizar investimento no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2024 - TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, CNPJ: 20.139.595/0001-78, administrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 e gerido pela CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Conforme verificado este fundo é composto por 99,64 % de títulos públicos federais, indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços (IPCA). O investimento inicial do referido fundo é de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) e a taxa de administração é de 0,20% a.a. Assim, como o momento traz oportunidades para investimento em títulos públicos, o Comitê de Investimento propôs o resgate do valor de R$ 6.000.000.00 (seis milhões) do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06 e ainda o resgate de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) do fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05, para alocação no fundo BRASIL 2024 IV CNPJ: 20.139.595/0001-78 totalizando o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões) a ser investido no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2024 - TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, CNPJ: 20.139.595/0001-78. A Sra. Izolda, superintendente do IPECAN e membro do Comitê de Investimentos, reforçou que o fundo é uma excelente oportunidade para compor a carteira de ativos do IPECAN, considerando que a taxa negociada supera a taxa de juros da Política de investimento além de ser pós-fixada ao IPCA. Ela frisou que, embora o ativo não tenha liquidez até seu vencimento, o valor e prazo não vulnerabilizam o fluxo de caixa do IPECAN. Com a palavra, o Sr. Gilmario Goes reiterou que os critérios analisados para tomada de decisão de aportar no referido fundo foram com observância aos critérios exigidos no art. 108 da portaria 1.467/2022. Ficará anexa a esta ata e ao Processo 033/2023 do e_proc os documentos analisados referente ao fundo ora optado para investimento. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 11:30 horas. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros do comitê que estavam presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:74CAF170

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 005/2023 - COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2023, ás 07h30min horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimentos, Gilmário Silva de Góes, Izolda Madella. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e passou a palavra ao consultor financeiro, Douglas Bulian da Silva que fez a apresentação do cenário referente aos investimentos deste RPPS, conforme transcrito no relatório referente ao mês de março/2023. A análise é realizadapela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa. Em seu apanhado relatou que atualmente o IPECAN diversifica seus valores em 17(dezessete) fundos de investimentos, distribuídos em 03(três) instituições financeiras sendo que52,65 % dos recursos estão investidosna CaixaEconômica, 38%estão no Banco do Brasil sob a gestão da BB Gestão de Recursos DTVM e 9,34 % dos valores estão investidos no Itaú Unibanco, totalizando em 31/03/2023 o montante de R$**49.380.874,72.** Arentabilidade no acumulado do ano ficou em 3,22% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 3,29%, ou seja, o Instituto atingiu 97,81% da meta atuarial. Conforme verificado o IPECAN faz a opção por investirseu patrimônio em 03(três) seguimentossendo emrenda fixa, renda variável e estruturado . No decorrer de 2023, os maiores retornos foram atingidos em Renda Fixa em que os valores estão diversificados em 13(fundos) com 90,99% dos recursos do IPECAN .Os ativos de renda variável estãoalocados no fundodenominado deBBAÇOES ESG FI EM AÇÕES BDRNIVEL I e representam 1,44% do capital do Ipecan. Já osinvestimentos em Ativos Estruturado estão em dois fundos sendo: Caixa juros e moedas Multimercado e Itaú InstitucionalJuros e moedas multimercado e representam7,57% do PL do RPPS. Em relação ao enquadramento dacarteira é realizado com base nalegislação vigente. Aproposta de estratégia para o exercício é deliberada pelo colegiado e a carteira deve seguir a PAI-Política Anual de Investimento considerando limites mínimos emáximos. Após apreciação do relatório e entendimento do exposto, considerando o atual cenário econômico que não está propicio para investimento em renda variável por não apresentar rentabilidade positiva neste período. Assim, os valores referentes aos aportes das contribuições e parcelamentos disponíveis serão aplicados em fundos Pré-fixadosIRF-M e IRF-M 1+, indicadores econômicos de fundos de renda fixa em títulos públicos federais, o quais oferecem oportunidade no fim da curva de juros. O valor disponível nesta data paraestes investimentos será de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais)a ser aplicado no IRF-M e R$ 400.000,00(quatrocentos mil)no IRFM-1+.Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado,a reunião foi encerrada ás 11 horas. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros do comitê que estavam presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:22D71231

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2023-SEAMAT

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO. **Contratado: D.C. BRAZ & CIA LTDA. CNPJ nº 20.602.045/0001-43** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços Elétricos, sendo, instalação e montagem de Padrão elétrico trifásico do tipo T4 dentro das normas da ENERGISA e demais órgão regulamentadores na Praça Municipal Augusto Lira, Campo Novo de Rondônia. Conforme T**ermo de Dispensa de Licitação** N°044/2023. Processo Administrativo 846/2023/SEAMAT.

Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (Nove Mil reais)

Unidade: 02.08.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Orçamento: 020808.23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 418.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Agric. Meio Ambiente e Turismo
Port. 824/2022.

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:D2FCD3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA 001/2023 RESOLUÇÃO Nº 009 DE 10 MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027. Considerando a necessidade, inadiável de excepcional interesse público, resolve comunicar - se aos interessados a alteração de datas , conforme errata abaixo:
ONDE SE LÊ:

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição da-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **16 de maio de 2023 a 06 de julho de 2023**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço:
Na sede do CRAS, rua ferro, s/nº, setor 01, em frente a nova creche em Campo Novo de Rondônia, de segunda a quinta-feira, manhã: 7:30 às 12:00 horas, tarde 13:30 às 17:00 horas, na sexta- feira das 7:30 às 13:30.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias para fé e contrafé.
19 DA POSSE
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2023, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

LEIA – SE

1- DA INSCRIÇÃO

A inscrição da-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **22 de maio de 2023 a 06 de julho de 2023**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço:
Na sede do CRAS, rua ferro, s/nº, setor 01, em frente a nova creche em Campo Novo de Rondônia, de segunda a quinta-feira, manhã: 7:30 às 12:00 horas, tarde 13:30 às 17:00 horas, na sexta- feira das 7:30 às 13:30.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias para fé e contrafé.

19 DA POSSE
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024. conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2023

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:1DB22F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 014/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia e Equipe de Apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 1553/2022 **Órgão Gestor:** SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 014/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, PARA A E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, LOCALIZADA NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS, ZONA RURAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 347/PGE-2022

Fornecedor declarado vencedor: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO - 46.298.926/0001-06 , Valor total adjudicado R$ 29.500,00(vinte e nove mil e quinhentos reais)

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de maio de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:8C0A1BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRTA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696/2023

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2023. Edição 3465
ONDE SE LÊ:
Horário da Abertura: 23/05/2023 as 10h00min (DF)
LEIA-SE:
Horário da Abertura: 29/05/2023 as 10h00min (DF)
Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 16 de Maio de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:25D3CE18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023

Processo Administrativo: 0001014-5.8.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 004/2023, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO -** (Carga de Água Mineral 20L, Vasilhame para Gás (GLP) 13KG e Vasilhame para Água 20L)visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMPH**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023, oriundo do processo administrativo 3138/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: ACF MOREIRA LTDA
CNPJ: 14.410.553/0001-27
Requisição: 006/2023
Valor R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 R$: **438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 004/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ACF MOREIRA LTDA - CNPJ: 14.410.553/0001-27**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **16 de maio de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:500B8FFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.872 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro – Convênio Nº 489/PGE/2022, no valor de R$ 138.352,00(Cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais)".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.460 de 09/05/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023,** por **Superávit Financeiro, Convênio Nº 489/PGE/2022,** no orçamento da da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, com a finalidade de aquisição de uma máquina beneficiadora de café modelo conjugado para pilagem de café, novo, capacidade mínima 14 sacos beneficiados por hora beneficiando o Município de Candeias do Jamari, firmado através da celebração de convênio com a SEAGRI, no valor **R$ 138.352,00(Cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
	TRANSFERENCIA DE CV Nº 489/PGE/2022	R$ 100.000,00
BANCO 1362	MV 12064-2 BRASIL – MAQ BENEF CAFÉ – CV 489/PGE 2022	R$ 38.352,00
	Total da receita	R$ 138.352,00
TOTAL GERAL R$ 138.352,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0079	PROG. MUN. CANEPHORA CANDEIAS	
AÇÃO		CV Nº 489-PGE/2022 AQ. MÁQUINA BENEFICIADORA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 138.352,00**
TOTAL GERAL R$ 138.352,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C1BA9186

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.873 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.459 de 09/05/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023,** por Superávit Financeiro do valor de contrapartida depositado em conta, bem como, do Convênio Nº178/2021/PJ/DER-RO e rendimento de aplicação bancária, no valor de R$ 599.395,92 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos, no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.2.8.1.0.7.1.0.6	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO	
	Total da receita	R$ 599.395,92
TOTAL GERAL R$ 599.395,92		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1025	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 599.395,92**
TOTAL R$ 599.395,92			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto n° 7678 de 10 de março de 2023

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9251B864

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.874 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do saldo remanescente do Convênio n° 348-PGE/2021 no valor de R$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.461 de 09/05/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art.1º Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por **Superávit Financeiro** do saldo remanescente do Convênio n° 348-PGE/2021 no valor de R$ 37.136,93 (Trinta e Sete Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos) orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAM, visando revitalização do Feirão do Produtor Rural no município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
BANCO 1348	MV 11597-5 BRASIL – REV. FEIRÃO PROD- CONV 348/PGE-2021	R$ 37.136,93
	Total da receita	R$ 37.136,93
TOTAL GERAL R$ 37.136,93		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0078	PROGRAMA PROGRESSO RURAL	
AÇÃO		CV Nº 348/PGE-2021- FEIRÃO DO PRODUTOR	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 37.136,93**
TOTAL GERAL R$ 37.136,93			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:CB34E09F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 7857 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições, RETIFICA o Decreto,

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de maio de 2023, **ANDREIA REGIANE BORGES RIBEIRO BENJAMIM,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
LEIA-SE:

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 02 de maio de 2023, **ANDREIA REGIANE BORGES RIBEIRO BENJAMIM,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro material na descrição do ato EXONERAÇÃO, conforme a emenda do Decreto nº 7857/2023.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8B57191C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 127 DE 16 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto Nº 7530 de 10 de janeiro de 2023;
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Ariquemes-RO, visando a 2º Formação presencial da Secretária Municipal de Educação através do Programa de Aprimoramento de Alfabetização na Idade Certa – PAIC 2023, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de maio de 2023, sendo necessário o deslocamento no dia 17 de maio e retorno dia 19 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Concessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Ariquemes-RO, nos dias 17 a 19 de maio deste ano, para participar do **2º FORMAÇÃO PARA ESCOLAS DE TRATAMENTO DO PAIC**, de acordo com o Processo Nº 0000954.7.2-2023, sendo:

NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	DATA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO MATRÍCULA:11161 FUNÇÃO:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/05 à 19/05	R$ 500,00	R$ 1.000,00

Art. 2º – Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:5395BEFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 213.807,73 (Duzentos e treze mil, Oitocentos e sete reais e setenta e três centavos), corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
DIESEL COMUM	R$ 6,27	R$ 6,07
DIESEL S-10	R$ 6,29	R$ 6,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras/RO 16 de maio de 2023

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:394CEBF6

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO

PORTARIA N.02/IPC/2023

ALTERA A PORTARIA 01/IPC/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

A SENHORA KEILA FRANCELINA ROSA, COORDENADORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. __da Lei Municipal n°401/2005, de 30 de junho de 2005 (lei da previdência).

CONSIDERANDOo disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023, publicada no D.O. no dia 08 de maio de 2023 e Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras – IPC.

§1º.A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º.A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO, 16 de maio de 2023.

KELIA FRANCELINA ROSA
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:237D2809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 3 (três) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 416.936,67 (Quatrocentos e dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 1722/2023,** ----------tendo como interessado o **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/05/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores

informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 16 de Maio de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:34DC7B52

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 008/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/CIMCERO/2023, Pregão N. 0015/SRP/CIMCERO/2022, Processo nº 1-278/CIMCERO/2022 gerenciadora da Ata do CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** na modalidade Carona, que tem por objeto contratação de empresa especializada visando à elaboração, atualização e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional e a gestão das informações dos eventos de saúde e segurança do trabalho – SST para o e-social com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. (Processo Administrativo nº 2394/2023).
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:447093A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 236/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre criação e nomeação de Comissão Julgadora da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de Agente de Infraestrutura – Operador de Máquinas Pesadas – SEMOSP e SEMAGRI."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a **Comissão Julgadora da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação por Tempo Determinado de Agente de Infraestrutura – Operador de Máquinas Pesadas – SEMOSP e SEMAGRI**.
Parágrafo Único. São atribuições da referida Comissão avaliar e julgar a prova prática.
Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão mencionada no art. 1º deste Decreto:
I - Valdemir Barbosa de Freitas – Mat. 28975 – Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas
II - Jayme dos Santos Gomes – Mat. 22772 – Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas
III - Edenir Augustinho Delazari – Mat. 10162 – Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
IV - Geelison Almeida Damaren – Mat. 39357 – Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B88C91DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL N° 001/2023 – SEMOSP/SEMAGRI – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto Municipal n° 178 de 05 de abril de 2023, conjuntamente com a Comissão Julgadora da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n° 236/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 – SEMOSP/SEMAGRI, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA: **BR 435, Parque industrial, ao lado da auto elétrica Nova Era.**

A prova prática para o cargo de Agente de Infraestrutura – Operador de Máquinas Pesadas, será realizada no dia 21/05/2023, com início às 08:00, **(NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA PARA CHEGADA APÓS O HORÁRIO, O CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**.

Para a efetuar sua prova prática, o candidato deverá apresentar:
Original de um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no processo seletivo.
Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir o documento original com foto.
Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Processo Seletivo.
O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER DENTRO DO HORÁRIO DE CONVOCAÇÃO, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO.

Cerejeiras, 16 de maio de 2023.

LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS
Presidente da Comissão
Decreto n° 178/2023

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CE926B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 058/2023

Termo de Contrato nº 058/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00 e RG n° 3.***.***-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.439.967/0001-96, com endereço na Av. Porto Velho nº 2899, Cacoal/RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **PABLO FACHINI NASCIMENTO** portador do RG nº 70***6, expedida pela SSP/RO, CPF nº 735.***.***-15 e resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Carona nº 007/2023**, Processo Licitatório nº 1337/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo contratual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios geotécnicos e caracterização de solo com emissão de laudos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na **Carona nº 007/2023** nos termos da proposta constante no processo nº 1337/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais)** pela execução do objeto previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: Após a execução dos serviços e a emissão de nota fiscal será pago até o quinto dia útil após a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente carta contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa vencedora executará a realização dos serviços objeto deste contrato, da seguinte forma:
I – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cerejeiras, conforme a legislação permite a contar da emissão da nota de empenho no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
06.01 – Gabinete do Secretario
04 – Administração
04122 – Administração Geral
26.782.0005 – Melhoria da Infra-Estrutura
26.782.0005.2026 – Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas E
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 081 – Recursos Próprios
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se obriga a:
I – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s)
II – Vistoriar a prestação do serviço prestado pelos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
III – Recusar os serviços que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
IV – Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se obriga a:
I – Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;
II **–** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

III – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
IV – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
V – A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
VI – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Contrato;

VIII – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

X – No caso de não haver a execução dos serviços no prazo determinado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

XI – A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;

XII – O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

XIII – Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

XIV – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA ONZE – **DA GARANTIA**
Os serviços ficam isentos da apresentação de garantia.
CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos – SEMOSP exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

III – As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Cerejeiras ou da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a

responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

CLÁUSULA DOZE – DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA TREZE – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 05 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

PABLO FACHINI NASCIMENTO
MV Serviços e Consultoria Ambiental e Geotécnica LTDA
Contratada

Testemunhas:
Douglas Silvestre Gaspar Calanca
Everton Moreira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A89260E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 232/2023, DE 12 MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Suplementação de Crédito Orçamentário por Trasferência, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Justifica-se o remanejamento orçamentário conforme tabela abaixo para fazer aquisição de materiais para manutenção de bens móveis como o Ginasio Municipal Dirceu Campagnolli e Estádio Municipal Rosalino Baldin.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, Crédito Orçamentário por Transferência, no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 – Prefeitura Municipal de Cerejeiras
02 - Poder Executivo
12 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer - Semcel
12.01 - Gabinete Do Secretário da Semcel
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812. 0009 - Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30.00 -Material de Consumo (157).....R$ 10.000,00
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 – *"os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei"*, conforme programação abaixo:
2 – Prefeitura Municipal de Cerejeiras
02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Semcel
12.01 - Gabinete Do Secretário da Semcel
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812. 0009 - Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (367).....R$ 10.000,00
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS
Procurador Municipal

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:32C3E5DC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de

Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.865/2023/1Digproc
Objeto: Aquisição de equipamento permanente para a Escola Municipal de Educação Infantil Moranguinho Feliz.

Fiscal Titular: Gláucia Xavier da Fonseca Camargo – CPF: 978.***.***-04
Fiscal Suplente Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.***.***-74
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 16 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1F6DFD83

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 030/2023, Processo Administrativo Digital nº 2691/2023 – SEMSAU, que tem por objeto Aquisição emergencial de medicamentos para cumprimento de demanda judicial, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
Valor: R$ 9.524,58 (nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C9BE1BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO N° 004/ 2023

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS".ABRACAM.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 27 do Regimento Interno – Resolução nº 001 de 19 de julho de 2000, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1° - A Câmara Municipal de Chupinguaia / RO fica filiada a ABRACAM –Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n°.03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com R$ 600,00 (seiscentos reais), reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2° - O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária, débito em conta ou ordem de pagamento.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia / RO 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:C1C02725

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO N° 005/ 2023

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA – RO À UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER".

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 27 do Regimento Interno – Resolução nº 001 de 19 de julho de 2000, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ n. 01.622.148/0001-20, fica filiada a UCAVER – União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, com registros legais no livro "A-23" sob o n. 2.880, no serviço de Registro Civil de pessoas jurídicas da Comarca do Munícipio de Cacoal Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, contribuirá mensalmente com a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a tabela de contribuições institucionais elaborada pela entidade representativa, compreendendo a população do Município.

Art. 2º O valor correspondente à contribuição mensal será corrigido anualmente, obedecendo aos índices inflacionários adotados no país, com prévia comunicação à filiada através de planilhas próprias.

Art. 3º. As despesas com a contribuição de filiação correrão por conta de dotação próprias de manutenção e funcionamento de Câmara Municipal elemento de despesas 3.3.50.41.00.00.00 – contribuições e funcional pragramática 011.220001.001.000.

Parágrafo Único – o pagamento da referida contribuição será efetuado através de ordem bancária que será parte do Processo Administrativo próprio.

Art. 4. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia / RO 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:E9072EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE 115.000,00

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento desta Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme especificado abaixo:

01 poder - Poder Legislativo

01.01 órgão – Poder Legislativo

01.031.0001.2001 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.30.00.00.00 material de consumo ..... R$ 115.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 poder - Poder Legislativo

01.01 órgão – Poder Legislativo

01.031.0001.2001 Manutenção das atividades legislativas

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente ..... R$ 115.000,00

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia,15 de maio de 2023

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:4ED7ED6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº49/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (mesas e cadeiras) para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **917/2023**. 21.619,08 vinte e um mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos. Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 16 de maio de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 30 de maio de 2023**; data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 30 de maio de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de maio de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:018A5F60

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/23 PROC. 626

EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

• JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG E ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento,

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/23**,**Proc. Adm. Nº 626/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.1231 DE 03 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses..

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 15/05/2023 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID388345e o código verificadorA02EF62A.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/05/2023 12:31

Referência: Processo nº 1-626/2023.	Docto ID: 388345 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0F0C237A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2342

DECRETO Nº 2342, DE 09 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 1.820,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.820,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.820,00
021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0024.2055 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
382-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1.820,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -1.820,00
021201ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
384-3.3.90.92.00-Despesas de exercícios anteriores -200,00
385-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -1.620,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 09 de MAIO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 15/05/2023 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/05/2023 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**387910**e o código verificador**5BC7B3AA**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:074D1C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO N° 002/2022

DAS PARTES: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - C. XAVIER FERNANDES ME.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO,tem como objetivo a prorrogação do CONTRATO nº 02/2022, por mais 60 (sessenta) dias, do dia 08/05/2023 a 07/07/2023.

Ficam mantidas as demais cláusulas do**CONTRATO**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 08 de maio de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:9DFEB12B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar nº 097, de 4 de março de 2022, a qual passa a vigorar na forma descrita no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos financeiros retroativos à 1º de março de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2023

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	VENCIMENTOS
Jardineiro	R$ 1.502,00
Auxiliar de Serviços Diversos	R$ 1.502,00
Servente	R$ 1.502,00
Vigia	R$ 1.502,00
Auxiliar Administrativo	R$ 1.502,00

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	R$ 1.580,00

CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO
Controlador Interno	R$ 3.800,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Prefeito	16/05/2023 14:10:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 251238 e o CRC 8227773F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DD2C6633

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 672/2021**, e

que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto a vigência pelo período do corrente ano de 2023 limitado a 31/12/2023 e aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 31/05/2023 a 27/11/2023 (180 dias).

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de maio de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:DB5F0059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA.

CONTRATO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2023 PE 09/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, a empresa**S FERNANDES DA SILVA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.624.792/0001-91, com sede Av Jose do Patrocinio, nº 3402, Centro, Vilhena RO, neste ato representado por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 699578 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 516.335.662-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 1370/2023 PE 09/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

• Constitui objeto do presente, Contratação de empresa especializada para atender na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos a fim de atender a Prefeitura de Colorado do Oeste /RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus amparado legalmente por Nota de Empenho nº 505-506-507/2023;
• Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 475
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0018.2067.0000 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES

• Os serviços deverão ser realizados conforme solicitado pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento.
• Constatando-se qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços e materiais fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às sanções constantes no termo contratual.

III. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega e descarga dos produtos, sendo que o município não disponibilizará servidores e ou terceiros para auxílio no descarregamento dos mesmos.

• Por tratar-se de processo eletrônico o fornecedor poderá se credenciar junto ao site: www.coloradodooeste.ro.gov.br, ou em contato com o protocolo desta prefeitura, fone: (69) 3341-3421, com o credenciamento poderá acompanhar seus empenhos e processos, bem como assinar eletronicamente a demanda de documentos podendo enviar e receber documentos instantaneamente.
• O empenho e requisição serão enviados eletronicamente, para endereço informado (contratado) no eventual contrato ou instrumento equivalente pelo indicado;
• A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;

VII. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento público;
VIII. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

• Todo empenho se encerra automaticamente dentro do exercício de emissão, isto é até dia 31/12 de cada ano, logo para atender em outro exercício serão realizados novos empenhos, isto dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

• No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

• O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reservasse o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

• Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
• O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

• O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Saude de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

• A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
• O equipamento deverá possuir a marca do item/produto de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de substituição do equipamento.

CLÁUSULA SETIMA-DAS OBRIGAÇOES - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• A empresa vencedora se obriga a:

a). Realizar os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b). Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
c). Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição/Ordem de Fornecimento emitida Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
d). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
e). Deverá fornecer assistência técnica autorizada, quando necessário para atender em caso de manutenção que exija execução de garantia por problemas de fábrica ou mesmo em caso de necessitar de manutenção
f). Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
g). Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
h). A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
i). Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
j). Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis; k). Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
l). Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m). Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
n). Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
o). Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
p). Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
q). Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

• A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se obriga a adquirir o objeto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
• Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

III. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referencia, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

• As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração
• Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
• Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA NONA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

• Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784, de 1999, a administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO

• A fiscalização da contratação será exercida por Comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;
• O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - VIGENCIA

• O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93**COM INICIO NA DATA DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENO E/OU ORDEM DE SERVIÇO.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA GARANTIA

• A contratada se obriga a providenciar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens descrito no edital e demais anexos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:

• Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
• ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

III. MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
IV SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
• Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

VII. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1 do edital, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
VIII. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

• Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

• I) Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;
• II) Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e do Encarregado de Serviços Gerais/SSP e a assinatura do Representante da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
• A empresa contratada iniciará os serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do eventual contrato, formalização de empenho e ordem de serviços emitida pelo órgão solicitante.

III. A empresa contratada deverá elaborar e entregar à contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade estipulada.

• Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados (técnicomecânicos de refrigeração) e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de ferramentas adequadas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

• A Manutenção Preventiva deverá obrigatoriamente conter os serviços descritos abaixo e será realizada conforme cronograma:

ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO SEMESTRAL
01 Inspeção geral na instalação do equipamento; 02 Verificar a instalação elétrica, desde o disjuntor de proteção; 03 Lavar e secar os filtros de ar; 04 Medir a tensão e corrente de funcionamento, de cada fase, e comparar com a nominal. (V) (A); 05 Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; 06 Efetuar a limpeza no aletado do evaporador e condensador; 07 Efetuar a limpeza e reparo no sistema de drenagem; 08 Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; 09 Efetuar a limpeza das hélices ou turbina; 10 Efetuar a limpeza nos gabinetes; 11 Medir o diferencial de temperatura. (T entrada oC) (T saída oC); 12 Verificar folgas nos eixos dos motores ou rotores; 13 Verificar a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina; 14 Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários; 15 Medir e registrar as pressões de alta e de baixa; 16 Verificar a existência de vazamento no circuito de gás refrigerante ou necessidade de recarregamento; 17 Verificar o isolamento térmico do gabinete e tubulações; 18 Certificar-se de que todas as vedações e proteções dos equipamentos estejam devidamente fixadas. ITENS QUE DEVEM SER VERIFICADOS 19 Efetuar os apertos em todos os terminais elétricos, para evitar maus contatos; 20 Medir a tensão com o rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue. (V); 21 Verificar a lubrificação dos mancais e rolamentos, e lubrificar quando necessário; 22 Verificar o funcionamento dos termostatos, pressostatos, umidostatos, sensores eletrônicos e protetores térmicos; 23 Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão dos gabinetes, se houver; 24 Trocar o filtro de ar, quando necessário; 25 Verificar o funcionamento da válvula de reversão.
ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO ANUAL
26 Desmontagem e limpeza geral com lava-jato dos evaporadores e condensadores, quando necessário; 27 Lubrificar mancais e rolamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO CORRETIVA

• Para o cálculo do número de manutenções Corretivas, levou-se em consideração o número desses serviços nos contratos anteriores.
• Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

III. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da Unidade Contratante, ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

• O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a solicitação da Unidade contratante por meio do Fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira no

horário das 07hs00min às 17h00min e, em casos excepcionais, aos finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;
• Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Unidade contratante;
• Caso seja necessária a apresentação de orçamento de peças pela Contratada, este deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do início do atendimento;

VII. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Unidade contratante por meio do Fiscal do contrato.
VIII. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Unidade contratante, os equipamentos poderão ser removidos para as dependências da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço Administrativo, que poderá autorizar a saída dos equipamentos.

• Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, por meio do Fiscal do contrato, e registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:
• a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de registro patrimonial do equipamento reparado;
• b) Data, hora de início e término dos serviços;
• c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
• Considerando o vasto detalhamento de peças já inseridas no presente, caso houver necessidade de troca de peças que não estejam na relação de itens deste documento, a empresa efetuará os serviços com o fornecimento das peças na execução dos serviços de manutenção corretiva, adicional à Contratante. Nesses casos, será devido apenas o valor do serviço de Manutenção Corretiva;
• A Licitante vencedora garantirá os serviços executados de manutenção corretiva, a contar da data do recebimento dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:
• a) 03 (três) meses para a Mão-de-obra executada;
• b) 01 (um) ano para o compressor; e
• c) 03 (três) meses para as demais peças.

XII. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;
XIII. Serviços/peças a serem contratados e quantidade de equipamentos por setor:
a). Conforme tabela abaixo: OBS: Será licitada a quantidade de 01 serviço/peça, porquanto os empenhos serão estimativos, devido não ser possível dimensionar quais serviços corretivos e peças será necessário.
b). Quantidade de equipamentos por setor da secretaria de saúde conforme tabela mapa no edital que fazem parte desta independente de transcrição.
c). Não necessariamente todos os serviços serão executados semestralmente/anualmente.
d). Todas as peças, compressores e filtros, substituídos durante a manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser entregues imediatamente à Unidade contratante, por meio do Fiscal do Contrato. Caso a Contratante entenda que as peças possam ser descartadas, fica a Contratada responsável pela destinação adequada dos materiais

CLÁUSULA DECIMA NONA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

• Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
• Será de responsabilidade da Licitante vencedora, o fornecimento das ferramentas, equipamentos necessários à efetiva execução dos serviços objeto da licitação, bem como dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral, desincrustastes, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás fréon, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solda, vaselina, óleos lubrificantes, acetileno, fruídos refrigerantes, solda foscopper, os serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, etc.

III. Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da contratação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

• Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e de todos os materiais para a manutenção corretiva. A seguir são listadas as principais peças de reposição relacionadas pelos fabricantes, as quais apresentam maior possibilidade de necessidade de substituição, não sendo esta lista TAXATIVA:
• a) Compressor 7.000 Btus b Compressor 9.000 Btus c) Compressor 12.000 Btus d) Compressor 18.000 Btus e) Compressor 24.000 Btus f) Compressor 30.000 Btus g Compressor 32.000 Btus h) Compressor 36.000 Btus i) Compressor 48.000 Btus j) Compressor 60.000 Btus k) Capacitor do compressor l) Capacitor do evaporador m) Capacitor do ventilador n) Contactora o) Controle remoto p) Esponjoso q) Espuma de vedação r) Filtro capilar s) Filtro de ar modelo Hi-Wall t) Filtro de Ar modelo Piso Teto u) Fusíveis v) Fita metálica w) Gás refrigerante R-22 (preço por quilo) x) Gás refrigerante R-410A (preço por quilo) y) Graxas z) Hélice Split 7.000 Btus aa) Hélice Split 9.000 Btus bb) Hélice Split 12.000 Btus cc) Hélice Split 18.000 Btus dd) Hélice Split 24.000 Btus ee) Hélice Split 30.000 Btus ff) Compressor 32.000 Btus gg) Hélice Split 36.000 Btus hh) Compressor 48.000 Btus ii) Hélice Split 60.000 Btus jj) Imãs ak) Materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa al) Massa de vedação am) Materiais para solda an) Motor do ventilador - Unidade Condensadora ao) Motor do ventilador - Unidade Evaporadora ao) Motor swing, ap) Nitrogênio aq) Óleos lubrificantes ar) Painel de Temperatura as) Parafusos at) Placa display au) Placa eletrônica da condensadora a av) Placa eletrônica da evaporadora aw) Produtos químicos de limpeza ax) Relé do compressor ay) Sensor de ambiente az) Sensor de degelo ba) Serpentina bb) Solventes bc) Termostato bd) Terminais elétricos be) Terminais de cobre bf) Terminais de plástico bg) Tinta bh) Tubulação de cobre (alta ou baixa) bi) Turbina da Evaporadora bj) Válvula de serviço da linha de líquido bk) Válvula de serviço da sucção bl) Válvula reversora bm) Válvula solenóide;
• Caso houver necessidade de troca de peça que não esteja na relação dos itens a serem contratados, a empresa deverá cobrar somente o valor do serviço ofertado.
• No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas (à exceção do Controle Universal), não se admitindo peças usadas, recondicionadas, recicladas ou remanufaturadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

VII. As peças de reposição poderão ser adquiridas pela licitante, desde que seu valor não exceda a 50% do valor patrimonial do aparelho de ar condicionado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

• A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

• O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

• O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

• A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.
• O Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 27 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:07F4366C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeirodoravante, mesmo endereço, denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 318/2022 TP 05/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 215 (duzentos e quinze) dias de 30/05/2023 a 31/12/2023. Observo que o prazo de vigência se estenderá até o diz 31/12/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de maio de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON M. GOMES DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:964BCF5F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1451/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 02, QUADRA Nº 90, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95, LEI MUNICIPAL Nº 655/95 E LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.***

P. A. Nº, 2.1451/2023, em nome da Sra. LUCIMAR MARIA RODRIGUES MEIRA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 16 de Maio de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 013/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado Por:
KARINE DE LIMA CARVALHO.
Cadastro nº 400171.

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:152D610F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N°210/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO; resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .
RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada em 07º colocação, **Juliana Peixoto dos Santos** no Cargo de Enfermeira do Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º- A candidata devera aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocada.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:1DA2D044

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: – Contratação de empresa especializada, para ministrar curso de capacitação de pessoal mediante inscrição de servidores municipais no Seminário "Nova Lei de Licitações Na prática – Sobre a nova lei de licitações e Contratos Administrativos para os Municípios de Rondônia, a ser realizado nas datas de 01 e 02 de junho de 2023 em Ji-Paraná/ RO. Englobam nesta ratificação os processos: **842/2023/SEMAF, 847/2023/SEMAS, 848/2023/SEMED, 849/2023/SEMUSA e 855/2023/SEMOSP.**

CONTRATADA: JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITACAO CONTINUADA LTDA.
CNPJ: 44.443.847/0001-16
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2014.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos
Ficha – **49**
Valor – R$ **5.000,00**
100 - Recursos Próprios
04.122.0004.2004.0000 – Capacitação de Pessoal.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos
Ficha – **59**
Valor – R$ **1.000,00**
100 - Recursos Próprios

SEMAS
08.244.0008.2064.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAS.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos
Ficha – **290**
Valor – R$ **2.000,00**
100 - Recursos Próprios

SEMED
12.361.0006.2020.0000 – Capacitação de Pessoal.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos
Ficha – **130**
Valor – R$ **4.000,00**
100 - Recursos Próprios

SEMOSP
04.122.0005.2049.0000 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos
Ficha – **87**
Valor – R$ **2.000,00**
100 - Recursos Próprios

SEMUSA
10.122.0007.2035.0000 – Manutenção das Atividades da SEMUSA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos
Ficha – **168**
Valor – R$ **2.000,00**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade 05, conforme Parecer Jurídico, id 88108 pelo Procurador Jurídico do Município **Fernando Henrique Alves Rossi**.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 15 de maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3F2D6C39

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2023/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 669/2023/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 057 de 26 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor preço por ITEM, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS/U.M.S, atendendo a demanda hospitalar que é responsabilidade da SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 103/2023 Processo: 669/2023. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. Data para cadastro de propostas a partir do dia 17/05/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 30/05/2023 e início da sessão pública dia 30/05/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 177.613,10 (Cento e setenta e sete mil seiscentos e treze reais dez centavos).

Corumbiara-RO em 16 de Maio de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A6EA7B0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1371 , DE 16 DE MAIO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1371 , DE 16 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 455 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 6.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 6.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de maio de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A966D807

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

Processo Administrativo nº**1-526/2022**. Contrato Administrativo nº**48/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**de outro lado à empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.05.884.660/0001-04**,**ora Contratada.**Objeto Contratado**: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO.**Objeto do aditivo**: Prorrogação do**prazo**contratual por mais**120 (cento e vinte) dias, renovando seu valor**.Celebrado em: 11/05/2023. Amparo Legal:**Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:95465B73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022

Processo Administrativo nº 1-657/2022. Contrato Administrativo nº 78/2022, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência daSecretaria Municipal de Obrase a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 882763/2019).**Objeto do Aditivo**:aditivo de valor de R$ 119.694,81

(cento e dezenove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) correspondente a**8,40133 %**do valor do contrato n. 78/2022. Celebrado em 11/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:75FB6541

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO - 001/2023 - APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO - 001/2023.

APP – E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de abertura do presente processo de seleção, informa a Candidata convocada que desistiu de continuar no cargo de: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

Candidata Convocada	Classificação
KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA	1º

Cujubim/RO, 17 maio de 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8DB5AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA-TEMPO DE APRENDER 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP – EMEIEF. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
RO 205, CASTANHEIRA, ZONA RURAL – CUJUBIM/RO
CNPJ: 03.286.714/0001-04
CHAMADA PÚBLICA-TEMPO DE APRENDER 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização da Chamada Pública- Tempo de Aprender 001/2023 para atender a necessidade inadiável de excepcional interesse, para suprir e atuar no Programa como Assistente de Alfabetização Voluntário, Resolve:

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos abaixo relacionados**.**
CPF
RG
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL http://www.tse.jus.br
(CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE CERTIDÃO RONDONIA
(www.tce.ro.gov.b)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA MUNICIPAL(http://www.cujubim.ro.gov.br/)
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA ESTADUAL
(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA – RECEITA FEDERAL http://servicos.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS www.pf.gov.br
01 FOTO 3X4
CONTA NO BANCO DO BRASIL
NUMERO DE TELEFONE
E-MAIL

CARGO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	Michele Santos Coelho

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 17 de maio 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA
Vice Diretora
Portaria 28/2019

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3E7ABD1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 051/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1553/SEMSAU/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) veículo Micro-ônibus, a aquisição se dará por meio da emenda impositiva de vereadores nº01/2023, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, valor estimado de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **17/05/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **30/05/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **30/05/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132,

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:0B57C563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compora comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços do**Contrato 049/PGM/2023,**para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

§**1º - Presidente:**
Agostinho Gonçalves Lara - Matrícula 9210

§**2º - Membros**
Elinês Aparecida da Cruz - Matrícula 29207
Mônica Aparecida de Queiroz - Matricula 1353
Jorge do Carmo Almeida - Matrícula 29408

Art. 3º A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:

Art. 4° Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

Art. 5° Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;

Art. 6° Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquerocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7° Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8° Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Art. 9° Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade deacréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10° A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício destaatribuição, deverá solicitá-lo formalmente para Contratante, bem como, se for ocaso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;

Art. 11° Comunicar Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

Art. 12° Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

Art. 13° Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;

Art. 14° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

Art. 15° Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;

Art. 16° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;

Art. 17° Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária;

Art. 18° Indicar ao Contratante eventuais glosas das faturas;

Art. 19° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;

Art. 20° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;

Art. 21° Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Contratante;
Art. 22° Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento,execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 23º Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:

I Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;

II Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;

III Solicitar ao Contratante prévia autorização para a realização de horas extras, observado o limite fixado pela legislação, por empregado, bem como a existência de saldo na nota de empenho respectiva;

IV Manter controle do número de horas extras trabalhadas, para fins de ateste do serviço;

V Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
VI Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados. Segundo recomendação do TCU, tais comprovantes poderão ser exigidos por amostragem;

VII Exigir da empresa que viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, para fins de verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante recomendação do TCU;

VIII Exigir da empresa que viabilize a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, para fins de verificação do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante recomendação do TCU;

IX Exigir da empresa que ofereça todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos para fins de conferência pela Fiscalização quando esta julgar necessário, consoante recomendação do TCU;

X Exigir da empresa comprovantes de pagamento das guias de quitação do FGTS e do INSS;

XI Exigir da empresa cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XII Solicitar a seu critério, periodicamente e por amostragem, que os empregados da Contratada verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como que retirem extratos de recolhimento do FGTS com a finalidade de verificar se a Contratada está realizando corretamente os depósitos, consoante recomendação do TCU.

XIII Exigir da empresa cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

XIV- Após a criteriosa conferência da documentação apresentada pela contratada, obedecidas todas as condições de pagamento previstas no ajuste, e desde que o valor cobrado corresponda exatamente àquilo que foi executado, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para setor responsável, juntamente com a documentação pertinente, a fim de que o adote medidas necessárias e encaminhe a nota para liquidação e pagamento.

Art. 12º A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 13° Os efeitos desta portaria retroagirão aos dias 04 de abril de 2023, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EEC26390

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 526/GP/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] garrafas de 50 ml [...]

LEIA-SE:

[...]garrafas de 500 ml[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BDD6C38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2354/2023 referente a aquisição de combustível tipo gasolina comum,aservidora**ALESSANDRA RAASCH ROGUS**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor**EMERSON LUIZ KRUK**como Gestor de processo**,**a partir de 16/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C72EE780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 792/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 5740/2023.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do contrato nº 89/PGM/2023 referente a Construção de Blocos de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais: Escola Tancredo de Almeida Neves, localizada no Patrimônio Av. Nossa Senhora da Conceição, n° 2693, Pacarana (área: 220,80 m²); Escola Aurélio Buarque de Holanda, localizada no Setor Cachoeira, Lote 24, Gleba 05 (área: 220,80 m²); Escola Brás Cubas, localizada no Lote 01, Quadra 09, Distrito Novo Paraíso (Canelinha) (área: 220,80 m²) o servidor**CELIO SILVEIRA,**e nomear como Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,**como fiscal referida obra**,**conforme o Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, a partir de 16/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D1251B54

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PORTARIA Nº. 104/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTEno uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipalnº 1.946/2016

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**152/GP**de**2022**, do servidor**LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA,**inscrito no CPF nº. ***.**058.652-****, onde foi nomeado para cargo comissionado de**Assessor Jurídico da Presidência,**vinculado ao Gabinete da Presidência, a partir**15/05/2023**.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:741FE684

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0019, DE 10 DE MAIO DE 2023

Aprova o repasse no valor de R$ 11.172,61 (onze mil cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste – APAE, CNES n° 9397329.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a necessidade urgente de aprovação e ciência do Conselho Municipal de Saúde acerca de recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde para atender a APAE de Espigão do Oeste-RO.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N° 96, de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N° 443, de 03 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022.

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de **R$ 11.172,61** (onze mil cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste – APAE, CNES n° 9397329, localizada a Avenida Piauí, 3447, Liberdade, CEP 76.974-000, no município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

ARISTEU BORCHARDT
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

KISSILA KERLEY PONATH
Secretária Municipal de Saúde - Adjunta
Port. n° 172/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F1B60669

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PORTARIA Nº. 105/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA,** inscrito no CPF nº. ***.058.652-**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor da Diretoria Legislativa**, vinculado ao Setor da **Diretoria Legislativa**, com efeitos retroativos a partir de **15/05/2023**.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 16 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:17DD4774

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PORTARIA Nº. 106/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipalnº 1.946/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ ANTONIO DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº. ***.923.718-**para exercer o cargo comissionado de **Assessor Especial de Comunicação** vinculado ao Gabinete da Presidência, a partir de **16/05/2023**.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 16 de maio de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:EA7F61D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 793/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 5477/2023, referente a Construção de Terminal Rodoviário 1ª etapa, objeto do convênio nº 916406/2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, como Gestor o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e como fiscais técnicos da obra os servidores**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**e**ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**, a partir de 16/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1F647146

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 642/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº**036/PGM/2023**do Processo Administrativo nº 642/2023, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**MAXSUEL WEBBER MENDES,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução previsto na Cláusula 5ª fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 036/PGM/2023 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MAXSUEL WEBBER MENDES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Gestor do Contrato

MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ
Fiscal Administrativo do Contrato

ROBERTO TAKEI VASCONCELOS
Fiscal Técnico do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F7F00CB5

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 233/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **030/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 233/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado **MARIA JOSE NAVES BARBOSA,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida a Cláusula Segunda do contrato o Pedido de Empenho nº 1521/2023, Dotação Orçamentária 08.244.0007.3112.0000 – 3.3.90.36.99.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o valor de R$ 14.260,16 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 030/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARIA JOSE NAVES BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: SIRLEI DA SILVA
CPF Nº: ***.390.412-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-*

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0ECFC530

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2673/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no**Contrato nº 118/PGM/2022**do Processo Administrativo nº 2673/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato, mencionado na Cláusulas Quinta, por mais 40 (quarenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 118/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Kely Barbosa Reizer
CPF Nº***.044.852-**

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:54AB251E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 092/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2157/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.381.253/0001-88;
OBJETO: SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADOR PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, para atender as necessidades da SEMADER.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R$ 290.840,00** (duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta reais);
PEDIDO DE EMPENHO: 1360/2023,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0010.3075.0000 - 3.3.90.39.00 (ficha 1072);
PRAZO PARA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 08 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

CONSTRUTORA MCB LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DIONILTO KULL
Gestor do Contrato

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:71637B1B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 46/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1698/SEMADER/2023

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 46/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1698/SEMADER/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: **CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, ORIUNDOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N°901534/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER,FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a prentensa contratação é de R$ **860.500,00 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos reais)**. **Cadastro das Propostas a partir do dia 17/05/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **01/06/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/06/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 16 de Maio de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:68ECCAC4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 094/PGM/2023

Processo Administrativo nº 863/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA,, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 40.775.191/0001-88;
OBJETO: Aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CAPA ROLAMENTO (CAP50/70) FAIXA "C" DO DNIT, CBUQ usinado a quente, com aplicação a frio, em sacos de 25 kg,** para atender as necessidades da SEMOD;
VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R$ 272.840,00** (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais);
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS;
Pedido de Empenho nº 2084/2023;
Dotações Orçamentárias: 15.451.0005.4001.0000 - 3.3.90.30.00; (ficha 273)
PRAZO PARA VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.
DATA: 10 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Gestor do Contrato

ELINES APARECIDA DA CRUZ
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7F61200B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
Processo administrativo nº 1399/2023
ERRATA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLINÍCO GERAL, CONFORME CONSTA NO COM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital.
Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, ás dez horas, reuniram-se na sala da Coodenadoria de Compras Públicas, os membros da Comissão, conforme Decreto nº 5.504/2023, estando presente os membros, Elaine Batista dos Santos, Daiane Ramos Borges e Fabiana Paz de Souza sob a presidencia do Primeira, para dar início aos trabalhos referente aos credenciamentos de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – para as unidades de saúde de ESPIGÃO DO OESTE-RO, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM - Rondônia, 28 de março de 2023 e Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO https://espigaodooeste.ro.gov.br considerando que o edital de Chamamento Público de nº 02/2023.

Compareceram quatro empresas para o devido credenciamento, sendo:

1°) LV SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 50.016.538/0001-62 apresentando sua proposta e documentação para o credenciamento no dia 06 de abril de 2023 às 11hrs e 20minutos. A empresa, apresentou apenas um profissional, sendo sócios proprietários Sra. Luana Araujo Brezolin e o Sr. Vitor Hugo Specia;
2º) *JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES* LTDA - CNPJ- 50.022.214/0001-31 apresentando sua proposta e documentação para o credenciamento no dia 19 de abril de 2023 às 10hrs e 20minutos. A empresa, apresentou apenas um profissional, sendo esta sócia proprietária Sra. Jeanne Tardin de Oliveira Henriques;
3°) MF CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 48.369.093/0001-52 apresentando sua proposta e documentação para o credenciamento no dia 28 de abril de 2023 às 10hrs e 30 minutos. A empresa, apresentou dois profissionais, sendo sócia proprietária Sra. Marina Rodrigues de Amorim Ferro;
4º) SANTOS LIMA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ- 50.261.169/0001-73 apresentando sua proposta e documentação para o credenciamento.
Apresentou a proposta e documentação para o credenciamento no dia 28 de abril de 2023 as 10horas, porém não foi credenciada por ter descumprido clausulas editalícias no Item 8.2.2 Letra K (Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) e o Item 8.2.2 Letra M (Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa), pois tais comprovações são requisitos para que seja credenciada a empresas, sendo assim fica a empresa acima mencionada desclassificada no certame.
A empresa LV Serviços Médicos LTDA – CNPJ 50.016.538/0001-62, apresentou a proposta para seis meses na especialidade de (CLINICO GERAL –CRM 7121) ONDE SE LE com 120 horas mensais, no valor de R$ 125,00 , perfazendo um valor mensal de R$ 15.000,00) , sendo cadastrado 01 profissional para execução. LEIA SE Com 520 horas mensais, no valor de R$ 125,00 perfazendo um valor mensal de R$ 65.000,00, sendo cadastrado 01 profissional para execução.
A empresa JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES – CNPJ 50.022.214/0001-37 , apresentou a proposta para seis meses na especialidade de (CLINICO GERAL –CRM 396) com 120 horas mensais, no valor de R$ 125,00 , perfazendo um valor mensal de R$ 15.000,00, sendo cadastrado 01 profissional para execução.
A empresa MF CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 48.369.093/0001-52, apresentou a proposta para seis meses na especialidade de (CLINICO GERAL – CRM 7289 - 7501) ONDE SE LE com 120 horas mensais, no valor de R$ 130,00, perfazendo um valor mensal de R$ 69.000,00, sendo cadastrado 02 profissional para execução. LEIA SE Com 552 horas mensais, no valor de R$ 125,00, perfazendo um valor mensal de R$ 69.000,00, sendo cadastrado 02 profissional para execução.
Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de credenciamento em Diário Oficial do Município e no site www.espigaodoeste.ro.gov.br. A Coordenadoria de Compras Públicas submete o presente credenciamento das empresas acima citadas, porém a empresa SANTOS LIMA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ- 50.261.169/0001-73, não foi credenciada, motivo pelo qual não apresentou junto a documentação os Item 8.2.2 Letra K (Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) e o Item 8.2.2 Letra M (Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa).
Encaminhamos o processo para, querendo, homologação pela autoridade competente. Em sendo homologado, serão convocados os interessados para assinatura do termo de credenciamento (contrato), nos termos do item 10 do Termo de Referência do edital. Nada mais havendo a tratar a Coordenadora de Compras Publicas deu por encerrado o presente ato público, que vai assinada pelos demais membros da comissão de credenciamento e comissão de avaliação das propostas.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

DAIANE RAMOS BORGES
Membro

FABIANA PAZ DE SOUZA
Membro

COMISÃO DE AVALIAÇÃO DA SEMSAU

KISSILA KERLEY PONATH
Presidente da Comissão

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Membro

LINDINALVA SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:1BBED825

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 095/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2268/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **9.000 (nove mil) litros de óleo diesel S10 e 3.000 (três mil) litros de gasolina comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 87.240,00 (oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Pedido de Empenho nº: 1468/2023 (fichas 663 e 634)
Dotação Orçamentária **02.08.20.605.0011.3082.33903000;**
PRAZO PARA VIGÊNCIA: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 10 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

ERICK SILVA NOGUEIRA
Gestor do Contrato

SIDNEIA SCHAFFEL
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B23A891A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 312/PGM/2023

Parecer n°: 312/PGM/2023
Processo n°: 642/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de aditivo de prazo do Contrato nº 036/PGM/2023 (ID 479669), firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste e a empresa MAXSUEL WEBBER MENDES.
O contrato em questão foi celebrado com o prazo total de 30 (trinta) dias e a empresa solicitou mais 30 (trinta) dias, como consta no requerimento e no cronograma físico-financeiro (ID 508030). Contudo, no pedido da empresa ela justificou que necessitaria deste prazo para terminar. Cite-se:
[...] no decorrer da obra houveram dias de impossibilidades no andamento das atividades, em sua maioria ocasionadas pelo tempo chuvoso, ocasionandoatrasos no andamento de algumas etapas. Ressalto que a obra já se encontra concluída em 86,21%, conforme cronograma em anexo.
Via de regra, o aditivo de prazo deveria ser prorporcional ao que falta ser executado. Se seguíssemos por esta linha, não deveria ser concedido os 30 (trinta) dias para terminar a obra.
Importante ressaltar que o período chuvoso que acontece durante o inverno amazônico na região norte do Brasil é algo previsível, por esta razão a mera justificativa de que houve um atraso na obra devido as chuvas não seriam suficientes para autorizar a prorrogação do contrato.
Porém no cronograma apresentado consta que os serviços que faltam ser executados são de cobertura e pintura. Ambos são demasiadamente impactados pelas chuvas, impossibilitando que eles sejam realizados em dias chuvosos. Por esta razão, já prevendo que poderão ter dias chuvosos que causem novo atraso a execução da obra, entendemos que poderá ser aditado o contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitado.
Outra situação, contudo, refere-se ao fato de que o prazo de execução do contrato findou no dia 10/05/2023, apesar de que este contrato ainda está com seu prazo de vigência em dia. O processo foi encaminhado no dia 10/05/2023, mas só está sendo analisado no dia 12/05/2023.
Em regra, a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, pode ser feito nos contratos de escopo, mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento.
Em analise ao pedido solicitado a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016, decidiu que é possível a prorrogação dos contratos por escopo, ou seja aqueles em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra ou execução de serviço, visto que o mesmo só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração.
Vejamos o disposto no acordão:
à jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução. Lembrou que a Lei 8.666/93 permite a prorrogação do contrato nas situações em que a contratante determina a paralisação da obra, autorizando, inclusive, a prorrogação do cronograma de execução, por igual período, contudo, tal previsão não dispensa a formalização do aditamento, a fim de ajustar os prazos de conclusão das etapas e de entrega da obra.Entretanto, asseverou o relator que nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado.Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra . Em todos esses casos, o Tribunal identificou a presença de circunstâncias objetivas atenuantes da conduta dos gestores. Ponderou o ministro relator que neste caso concreto também estão presentes algumas dessas circunstâncias pontuadas na jurisprudência do Tribunal, em especial, o fato de os aditamentos considerados ilegais (posteriores ao término de vigência da avença) terem decorrido da premissa equivocada do governo estadual no sentido de que os prazos de vigência dos contratos por escopo seriam prorrogados automaticamente em decorrência dos sucessivos períodos de paralisação, com espeque nos arts. 57, § 1º, inciso III, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem a necessidade do tempestivo aditamento.Com este raciocínio, concluiu que, para o caso concreto mostra-se adequada a solução proposta pelo dirigente da unidade técnica, a fim de autorizar, em caráter excepcional e em sintonia com os precedentes mencionados, a continuidade dos aludidos contratos, isso porque, como se sabe, a regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, já que o aditamento não pode produzir efeitos retroativos,mas a falta dessa providência tempestiva deve ser analisada sob a ótica do interesse público, mesmo porque não seria razoável prejudicar a comunidade destinatária do investimento estatal em razão da inércia do agente em evitar a execução do objeto de inquestionável interesse social sem a devida cobertura contratual formal. O relator foi acompanhado pelo Plenário, que proferiu acórdão determinando ao FNDE, em conjunto com o órgão convenente, a elaboração de plano de ação para o término das obras.
Acórdão 127/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho. (Grifo nosso)
<u>Nos contratos por escopo</u>, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação,<u>a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração</u>, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos Número 23. Sessões: 24 e 25 de junho de 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId...inline=1. Acesso em 12 de dezembro de 2018. (grifo nosso)
No presente caso observo que se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO FORRO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, (execução de forro de gesso em DRY WALL e pinturas, em uma área de reforma de 352,10m², localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre.
A obra já se encontra na fase final, mas não há prazo suficiente para sua conclusão.
Conforme posicionamento doutrinário e jurisprudencial mais tradicional, não se altera contrato extinto.**No entanto, não raras vezes**, nas relações jurídicas onde se observa a manutenção da relação material existente como se observa do presente caso que os serviços estão sendo realizados, existe a troca de informações entre o contratado e a Secretaria, e trata-se de contrato por escopo (que só se formaliza com a entrega integral do objeto), e só faltando a formalização, assinatura e publicidade do termo aditivo de prorrogação, corroboro o entendimento de diversos doutrinadores e do TCU, que é possível a prorrogação do presente contrato.

No mais, ao analisar tudo que consta dos autos, o posicionamento da doutrina e do Tribunal de Constas da União, considero que existe um meio**menos gravoso para garantir a continuidade do serviço em questão**, que é a prorrogação do contrato em análise, convalidando os atos praticados neste período. Isso porque, caso não seja prorrogado o contrato, teria que ser realizada nova licitação, gerando mais prejuízo financeiro para a Prefeitura e atrasaria ainda mais os serviços.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Sobre a convalidação dos atos praticados a doutrina se posiciona no seguinte sentido:A convalidação*é o suprimento da invalidade de um ato com efeitosretroativos*. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado. Quando promana da Administração,*esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito.*Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito retroativo. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada tem o condão de valer para o passado. É claro, pois, que*só pode haverconvalidaçãoquando o ato possa ser produzido validamente no presente.*Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato.*Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos*. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.*Curso de Direito Administrativo.*11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 338. Destacamos.

Nesse caso a convalidação é medida que se impõe.Portanto, a depender das circunstâncias concretas, pode o***termo aditivo com efeitos retroativos***retratar a solução jurídica mais adequada no caso. Isso, válido reforçar, sem prejuízo à recomendação para que novas prorrogações se iniciem em lapso temporal razoável, apto a viabilizar a prorrogação tempestivamente.

Assim sendo, com a devida*vênia*aos entendimentos contrários,**CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE PELO PERIODO RESTANTE E NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, OU SEJA, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer. Espigão do Oeste, 12 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do parecer nº 312/PGM/2023;
Autorizo a prorrogação do prazo execução do contrato por mais 30 (trinta) dias;

De ciência ao interessado;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:762A9289

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 313/PGM/2023

Processo Administrativo: 2278/2023
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: SOLICITA RECONDUÇÃO PARA ÚLTIMO COLOCADO NA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022

A Sra. GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS encaminhou a esta Procuradoria o requerimento, no qual solicita que seja reconduzida para o fim da fila dos aprovados no Edital nº 004/2022-SEMSAU, homologado em 16 de agosto de 2022 conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

A requerente justifica que foi chamada, por meio do Edital de Convocação nº 37/2023, para assumir a vaga de Técnica em Enfermagem.

O Edital nº 004/2022-SEMSAU não trata especificamente sobre a situação apresentada pela requerente. Apenas elenca que:

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

Por não haver previsão em edital, optou-se por recorrer as normas gerais e a jurisprudência. Porém, por não haver entendimentos expressos sobre possibilidade de remanejamento em casos de testes seletivos simplificados, esta Procuradoria se valerá da analogia para averiguar a possibilidade de concessão ou não do que foi requerido pela interessada, com base no que vem sido aplicado pelos tribunais em casos semelhantes em concursos públicos.

Nestes casos, a jurisprudência predominante segue no sentido de que não é razoável impedir o remanejamento de candidato para o final da lista de aprovados em concurso. Assim seguem os seguintes julgados*:*

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO ÚLTIMO LUGAR DA LISTA DE APROVADOS. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA RAZOABILIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, CAPUT. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Este Tribunal possui entendimento no sentido de que**Não se revela razoável impedir o remanejamento de candidato para o final da lista de aprovados em concurso público na medida em que providência nesse sentido<u>não causa qualquer prejuízo aos demais candidatos que lograram êxito no certame, tampouco à Administração Pública</u>, até porque o direito subjetivo de nomeação passa a ser mera expectativa de direito**. (AMS 0026358-70.2010.4.01.3400 / DF, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, SEXTA TURMA, e-DJF1 p.4158 de 22/05/2015). 2. Remessa oficial a que se nega provimento. 3. Apelação conhecida e, no mérito, não provida.A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial e conheceu da apelação e, no mérito, negou provimento. (TRF1, AMS 0015694-47.2015.4.01.4000, DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, TRF1 SEXTA TURMA, e-DJF1 DATA:06/03/2018)

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO. RENÚNCIA. FINAL DA LISTA DOS APROVADOS. INCORRÊNCIA DA QUEBRA DA ORDEM DE CALSSIFICAÇÃO (STJ RMS 10.676/TO, Rel. Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA)

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. NÃO ATENDIMENTO À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. TRANSFERÊNCIA PARA A ÚLTIMA COLOCAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS. AUSÊNCIA DE QUEBRA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (STJ RMS 19.110/SE, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA)

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO. PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO É juridicamente possível o atendimento, pela Administração Pública, de pedido expresso de reclassificação de candidato aprovado em concurso público para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados, uma vez que**<u>a pretensão não colide com qualquer interesse público, tampouco causa prejuízo ao erário, além do</u>**

edital ser omisso a esse respeito, não representando qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do certame, antes resultando em efetividade do princípio da eficiência administrativa, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal (TRT 14ª R. MS 01565.2005.000.14.00-0 Rel. Juíza Vania Maria da Rocha Abensur DJ 12.01.2006).
Portanto, com base nos entendimentos jurisprudenciais apresentados, tendo em vista que o remanejamento da candidata para o último lugar não causa prejuízo ao erário, nem aos demais candidatos, e não afeta a credibilidade do certame, esta Procuradoria entende que é cabível que seja realizado o remanejamento requerido.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 12 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 313/PGM/2023;
Autorizo o remanejamento da candidata GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS para a última colocação, quanto ao Edital nº 004/2022 SEMSAU;

Dê-se ciência à interessada.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:51A711FE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 314/PGM/2023

PROCESSO Nº 1533/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de**Parecer Prévio**nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme**Edital de Pregão Eletrônico nº 051/CCP/2023,**que serájulgado MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pelaLEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
O objeto da presente licitação visa**01 (UM) VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, A AQUISIÇÃO SE DARÁ POR MEIO DA EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES Nº01/2023**, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital**(ID 509940).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 2 do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas**(ID 506776).**
Constam as condições de pagamento no item 19 do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item 17 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54,*caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B4F1DA2E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 315/PGM/2023

Processo n° 1834/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DA MARCA DO OBJETO LICITADO

ASecretaria Municipal de Educaçãoencaminhou o referido processo para a Procuradoria, no qual solicita PARECER JURÍDICO quanto à legalidade da troca do objeto ofertado pelo licitante vencedor do certame licitatório.
Ao compulsar os autos, verificamos que se trata de processo que foi aberto para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.
A Licitação teve tramite regular, por meio do Proc. 5342/2022, sendo analisada pelo Controle Interno do Município (ID 476559) e pela Procuradoria, que emitiu parecer favorável para homologação e adjudicação ao vencedor do certame (ID 477217). Após, as propostas também receberam homologação do Chefe do Executivo.
Foi emitida a ata e empenhado o valor adjudicado para as empresas vencedoras. Após, as empresas foram notificadas para realizar a entrega dos itens licitados.
Denota-se dos autos que uma das empresas vencedoras, a BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.751/0001-31, havia apresentado proposta do item PNEU 900-20, MODELO 14 PR 141/137G CL946, da MARCA WESTLEKE, conforme consta na Nota de Empenho nº 1682/2023. Contudo, por meio da Solicitação de Substituição de Marca (ID 506027), a empresa solicitou a troca deste produto para o "PNEU 900-20, MODELO 16 LONAS 144/139K, MARCA JK".
A comissão de recebimento analisou o pedido da empresa e acatou a troca da marca, conforme consta no Termo de Recebimento 18 (ID 508277), concluindo que há "[...] compatibilidade dos indicadores de níveis mínimos exigidos no procedimento licitatório", não havendo "[...] prejuízo para a administração e nem nos direitos daqueles que participaram do certame".
Denota-se que a presente aquisição se encontra formalizada até o presente momento, ou seja, adjudicada, homologada e empenhada em favor das empresas ganhadoras do certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Lei nº 8.666/93, prevê em seu artigo 65, inciso II, que os contratos administrativos podem ser alterados com as devidas justificativas, vejamos:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-unilateralmente pela Administração:

...

II-por acordo das partes:

No presente caso vislumbramos que o produto ofertado pela empresa é de qualidade compatível com a exigida no edital e atende ao pedido inicial da Secretaria

Face ao exposto somos favoráveis a substituição pleiteada que é corroborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Quanto à substituição do item licitado o Tribunal de Contas da União tem o seguinte posicionamento:

É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração

Representação formulada por empresa noticiou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 21/2011, conduzido pelo Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro COMRJ, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de macacão operativo de combate para a recomposição do estoque do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro. A unidade técnica propôs a anulação do certame fundamentalmente em razão de a proposta vencedora ter cotado uniformes com gramatura superior à da faixa de variação especificada no edital (edital: 175 a 190 g/m2; tecido ofertado na proposta vencedora: 203 g/m2), o que deveria ter ensejado sua desclassificação. O relator, contudo, observou que o tecido ofertado é mais grosso ou mais resistente que o previsto no edital e que o COMRJ havia reconhecido que o produto ofertado é de qualidade superior à prevista no edital. A esse respeito, anotou que a Marinha do Brasil está habilitada a emitir opinião técnica sobre a qualidade do tecido. Levou em conta, ainda, a manifestação do Departamento Técnico da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no sentido de que o produto atenderia à finalidade a qual se destina, tanto no que se refere ao desempenho, quanto à durabilidade. Noticiou ainda que a norma técnica que trata desse quesito foi posteriormente alterada para admitir a gramatura 203 g/m2para os tecidos desses uniformes. Concluiu, então, não ter havido afronta ao interesse público nem aos princípios licitatórios, visto que o procedimento adotado pela administração ensejará a aquisição de produto de qualidade superior ao desejado pela administração contratante, por preço significativamente inferior ao contido na proposta da segunda classificada. Ressaltou também a satisfatória competitividade do certame, do qual participaram 17 empresas. E arrematou: considero improvável que a repetição do certame com a ínfima modificação do edital (...) possa trazer mais concorrentes e gerar um resultado mais vantajoso .... O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, em face da verificação de apenas de falhas formais na condução do Pregão Eletrônico 21/2011, que não justificam a sua anulação.**Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.**

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço,**menor prazo de entrega**, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). [grifo nosso]

A Constituição Federal, em seu artigo 37, traz expressamente os princípios que devem nortear a Administração Pública, princípios estes que devem nortear todas as pessoas administrativas de qualquer dos entes federativos vejamos:

Art.37. Aadministração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.[grifo nosso]

José dos Santos Carvalho Filho[1]menciona que princípios administrativos são os postulados fundamentais que inspiram todo o modo de agir da Administração Pública. Representam cânones pré-normativos, norteando a conduta do Estado quando no exercício de atividades administrativas, salientando ainda que não se pode encontrar qualquer instituto de Direito Administrativo que não seja informado pelos respectivos princípios.

Observa-se que no caso em tela está sendo aplicado o princípio da eficiência administrativa**,**pois se está substituindo a marca do objeto licitado para uma semelhante que da mesma forma atende as necessidades do município, atendendo assim o pedido inicial, além denão haver alteração no valor apresentado e que foi objeto do julgamento na licitação.

No presente caso o excesso de formalismo, com efeito, não deveria permear. A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

E ainda, a doutrina mais autorizada assenta que o princípio da proporcionalidade e o princípio da razoabilidade, dele derivado, instruem o exercício do poder discricionário do agente público.

A atividade do agente público deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Diante da vasta jurisprudência, e dos entendimentos doutrinários, constata-se inquestionavelmente que a troca da marca do forno não trará prejuízo ao Município, ao contrário ele atenderá aos itens elencados no pedido inicial, sendo de uma marca semelhante/melhor, assim é plenamente possível a substituição pleiteada visto que a mesma não afronta o processo licitatório, e sim destacam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e principalmente os princípio da continuidade do serviço público e o princípio da supremacia do interesse público.

Desta forma, restando demonstrado que o pedido de substituição da marca do forno solicitado nos autos só tem a favorecer a Administração Municipal, não vislumbro impossibilidade no pedido pleiteado.

Portanto, ante todo o exposto, esta Procuradoria, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade e principalmente pela supremacia do interesse público, opina pelo**deferimento do pedido de substituição da marca do PNEU 900-20, MODELO 16 LONAS 144/139K, da MARCA JK.**

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1.Acato as razões do parecer nº 315/PGM/2023;
*2.Autorizo a substituição da**marca do PNEU 900-20, MODELO 16 LONAS 144/139K, da MARCA JK;***
3.Para secretaria para providências.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5DD2F13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 29.1.1/2022
CONTRATO Nº: 04/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA-ME
CNPJ: 42.818.845/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Executivo para a revitalização do Forro do Plenário da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

VALOR TOTAL: R$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DATA: 16 DE MAIO DE 2023
MODALIDADE: DISPENSA 008/2023

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:FCC7F120

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 146/2023

O objeto da presente licitação é a aquisição dos tubos PEAD e pasta lubrificantes, será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Implantação de tubos concreto armado, nas estradas vicinais, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no termo de referência.

O**Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos**, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 95 de 16/03/2023 (ID 94300), torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n°. 012/2023 do Relatório LICITANET de 16/03/2023 (ID 94135)) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 12/05/2023 (ID 106458), Termo de Adjudicação 01 de 16/03/2023 (ID 94136), em favor das respectivas empresas.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLASLTDA	38.317.540/0001-76	R$ 27.600,00
HILGERT & CIA LTDA	22.881.858/0001-45	R$120.010,00
VALOR TOTAL		R$ 147.610,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretario Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1461E75F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 66/GP/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 66/GP/2023
DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0051/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 152 de 22/02/2023 (ID 88394).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0051/GP/2023, Pregão Eletrônico 030/SUPEL/2022, referente à contratação de empresa especializada em palestras e cursos para formação continuada dos professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Imeissen Comercio E Servicos EIRELI, da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, CPF:032.***.***-02, denominado **fiscal;**
Átila Silva de Assis, CPF:973.***.***-00, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6B584651

GABINETE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 66 DE 29/03/2023 (ID 97276) PROCESSO N°. 144/2023

RETIFICAÇÃO
Portaria 66 de 29/03/2023 (ID 97276)
PROCESSO N°. 144/2023

ONDE SE LÊ: "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0051/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEIA-SE: "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0053/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ONDE SE LÊ: "Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0053/GP/2023, Pregão Eletrônico 030/SUPEL/2022, referente à contratação de empresa especializada em palestras e cursos para formação continuada dos professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Imeissen Comercio E Servicos EIRELI, da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO."

LEIA-SE: "Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0053/GP/2023, Pregão Eletrônico 030/SUPEL/2022, referente à contratação de empresa especializada em palestras e cursos para formação continuada dos professores da educação infantil, ensino fundamental I e II, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Imeissen Comercio E Servicos EIRELI, da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO."

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5CBF4AAF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.053/GP/2023 CONTRATO N°.0053/2023 PROCESSO N°144/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°787-1/SUPEL/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°.053/GP/2023
CONTRATO N°.0053/2023
PROCESSO N°144/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°787-1/SUPEL/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em palestras e cursos, conforme consta nos autos do processo nº. 144/2023.
VALOR: R$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 66 de 29/03/2023 (ID 97276)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº30/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento será até a data de 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de maio de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Imeissen Comercio e Servicos EIRELI
DETANEA PEREIRA DE SOUZA PERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8C037049

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9599/ GAB / 2023 15 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9599/ GAB / 2023
15 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 8.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
F.R: 1.500
Valor:R$ 8.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (8.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 207
F.R: 1.500
Valor:R$ (8.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a C.I n° 108/SEMSAU/2023 de 11 de Maio de 2023, onde a SEMSAU solicita o presente remanejamento, para pagamento de Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.30	1.500		R$: 8.000,00
0023.2078	4.4.90.52	1.500	R$: (8.000,00)	
TOTAL			**R$: (8.000,00)**	**R$ 8.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 15 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8D65D5E0

GABINETE
PORTARIA Nº 001/CGM/2023

PORTARIA Nº 001/CGM/2023

Dispõe sobre designação de membros para compor equipe de auditoria, conforme disposto no processo 627/2023, e expõe outras providências."

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições institucionais, estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 37 da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal 1.015/2019.

Considerando processo administrativo nº 627/2023, com a finalidade de instaurar Auditoria Operacional sobre as diárias da função executiva do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme disposto no Despacho 1 de 15/05/2023 (ID 106750).

Considerando, ainda o disposto no artigo 56 inciso Vlll, da Lei nº 1.015/2019.

RESOLVE

Art. 1º Designar a equipe de auditoria operacional sobre as diárias da função executiva do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme descrição a seguir:

1. Francisco Soares Neto Segundo - Coordenador.
2. Franco Cleyton Florêncio Bezerra - Membro.
3. João Pedro de Souza Costa - Membro.

Art. 2º A equipe ora designada terá todas as prerrogativas dispostas na lei nº 1.015/2019 e demais normativas em vigor para execução dos trabalhos designados.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira - RO, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
Controlador Geral

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0CC52A92

G.J.T. PREVI
1º 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GJTPREVI/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 1-266-2/2022
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GJTPREVI/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-266/2022).

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.363.520/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI,** pessoa jurídica, CNPJ nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, n° 4281 – Jardim Paulista em Ariquemes, Estado do Rondônia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**,resolvem celebrar o presente termo aditivo, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regem a forma deste Termo, suas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/GJTPREVI/2022 **(contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; em conjunto com cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do GJTPREVI),** processo n°. 1-266/2022, pelo período de 01/06/2023 a 31/05/2024, (conforme art. 57 da Lei Federal n°. 8666/93, parágrafo II e IV).
CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor: O valordeste contrato é o da proposta de preço vencedora da licitação, na importância de **R$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais), pagáveis mensalmente.
CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2022, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2090 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira - RO, 10 de maio de 2023.

INST. DE PREV. MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:B3B19326

G.J.T. PREVI
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2020 CONSTANTE DO PROCESSO Nº. 780-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, NOS TERMOS

PROCESSO Nº 780-1/GJTPREVI/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2020 CONSTANTE DO PROCESSO Nº. 780-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (2022), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.363.520/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas nº 939 - Centro, Palácio Pedras Brancas, segundo piso sala 05 neste ato representado por seu Presidente **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 12.347.000/0001-41, com sede a Rua Bom Sucesso, n.º 1811 – Sala 01, Setor Jardim Monte Alegre – Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. MATEUS LOPES ZANET, portador do CPF n°: 029.689.272-64 e RG nº: 55.418.210-5 – SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO com forma de Execução direta pelo menor preço por item, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/SUPEL/2020, Processo nº. 780-1/2019**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/GJTPREVI/2020, pelo prazo de 12 meses, a partir de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais) a ser liquidado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2022, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2090 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira - RO, 10 de maio de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
CPF: 390.317.722-91
Presidente

Contratada:
W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 12.347.000/0001-41

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:39E41F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA-02/2023

Processo Administrativo nº: 640/SEMOSP/2023 Objeto: **Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas**.
ONDE SE LÊ: Cadastro de Propostas a partir do dia: 16/05/2023. Abertura da Sessão: 18/05/2023 as 09h00min - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR LOTE.
LEIA-SE Cadastro de Propostas a partir do dia: 16/05/2023. Abertura da Sessão: 19/05/2023 as 09h00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR LOTE

Guajará – Mirim/RO, 16 de maio de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F06D3737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/COMAD/2023 EM, 16 DE MAIO DE 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ, COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o decreto de nº 13.607/GAB-PREF/21.
R E S O L V E

I – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para integrarem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS BENS ORIUNDOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA DE RONDÔNIA-SEAGRI/RO**, sendo eles:

- **CHARLES CRISPIM KARANTINO;**
- **JOSÉ NASCIMENTO MOREIRA;**
- **JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JÚNIOR**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 13.6072021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6605AC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/GAB-SEMED/23 EM 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *AnaNete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **AnaNete Azevedo Dantas** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.
Artigo 2ºA diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar de reunião no Gabinete do Deputado Estadual Marcelo Cruz (PATRIOTA) na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO na Avenida Farquar, 2562, Olaria, Palácio Marechal Rondon, nodia 17.05.2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5F62DE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 004/SRH-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos – SRH da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para tratar de assuntos do seu interesse.
Hervin Mailera Moye

Guajará-Mirim, 16 de maio de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9095EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme **notificação nº 034724/2023.**

Terreno localizado Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Caetano
Quadra: 179B – Lotes 09 E 10 – Setor IV
Cadastro. 04.179.010.00.002 E 04.179.09.00.002
Contribuinte. WENDEL SOARES MENDONÇA

Guajará Mirim/RO, 15 de maio de 2023.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:98940605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 944- DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 944/GAB/SEMSAU/2023 Em, 16 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 14 (Quatorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Ramal Nova União (Rio O Preto); Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal do Pompeu, Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D'Agua, nos dias **02, 03, 04, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 30** e **31/05/2023**, onde o mesmo irá transportar a Equipe da ESF Zona Rural. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A4469D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 945-DIÁRIA- GRACINETE ALVES BARROSO

Portaria nº 945/GAB/SEMSAU/2023 Em, 16 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: GRACINETE ALVES BARROSO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 **(Duas)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **300,00** (**Trezentos Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, nos dias **17** e **18/05/2023**, para Participar do Curso de Capacitação do SISREG, conforme definido na CIB no

dia 11/05/23, onde deverá Pleitear Medicação Psicotrópica de Diversos Pacientes do Sistema Prisional, na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). RECURSO SISPEN. **Ficha 245**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AA35CD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 915-DIÁRIA- MIZAEL TOMAZ

Portaria nº 915/GAB/SEMSAU/2023 Em, 11 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MIZAEL TOMAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 910,00** (**Novecentos e Dez Reais**) na função: **MÉDICO**.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o DISTRITO DE SURPRESA, no período de **15** à **21/05/2023**, onde o mesmo irá Realizar Atendimento, no Posto de Saúde. Do referido distrito, como também Visitas Domiciliares, conforme cronograma em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:40185938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 929- DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS

Portaria nº 929/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 14 (Quatorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais)** na função: **Enfermeira**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Ramal Nova União (Rio O Preto); Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal do Pompeu, Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D'Agua, nos dias **02, 03, 04, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 30** e **31/05/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4DD28B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 928- DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS

Portaria nº 928/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 14 (Quatorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 756,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)** na função: **Médica**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Ramal Nova União (Rio O Preto); Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal do Pompeu, Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D'Agua, nos dias **02, 03, 04, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 30** e **31/05/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E645223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 931-DIÁRIA- MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS

Portaria nº 931/GAB/SEMSAU/2023 Em, 15 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **17/05/23** até Porto Velho-RO, nos dias **18 e 19/05/23**, onde irá Participar da Capacitação em Regulação em Saúde

e Sistema Nacional de Regulação, que acontecerá no CETAS, e também realizará Visitas no Centro de Reabilitação do Hospital de Amor da Amazônia, para alinhamento de encaminhamentos de pacientes desta regulação, para o referido ambulatório. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4417DF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 927- DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA

Portaria nº 927/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 14 (Quatorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais)** na função: **Técnica em Enfermagem**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Ramal Nova União (Rio O Preto); Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal do Pompeu, Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D'Agua, nos dias **02, 03, 04, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 30** e **31/05/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F99C63E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **205-05/2023**, ocorrido em 28 de abril de 2023.
Objeto: Contratação Empresa para implantação e Fornecimento de Sistema de Informatização Prontuário Hospital, Unidade Básica de Saúde, Vigilância e Farmácia.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
J C POMPEU – SOFTWARES	32.628.285/0001-04	1	106.800,00
Total Geral			**R$ 106.800,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 106.800,00** (cento e seis mil e oitocentos reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:65751E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,11 DE MAIO DE 2023

Instituir a Comissão para realizar acompanhamento e avaliação de Teste de Conformidadedo software da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhesconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto daLei Federal nº 8.666/93 assim como Decreto Federal nº 10.024/2019e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDOo Memorando nº 233/SEMSAU/GABINETE/2023 e o Termo de Referência do Processo nº 205/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissãopara acompanhamento e avaliação do Software de Integração de Gestão de Saúde, em cumprimento os dispositivos estabelecidos no Item 23 do Termo de Referência do Processo 205/2023.

Parágrafo único-Ficam nomeados os membros para compor a Comissão e realizar o Teste de Conformidade, com os seguintes servidores:

I - GUILHERME ANDRADE DE MOURA, MATRÍCULA 459;
II -JEREMIAS FERREIRA MAURICIO JUNIOR, MATRÍCULA 5612;
III MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES, MATRÍCULA 4171;
IV LAUZINETE DE JESUS COSTA DOS S. SOUZA, MATRÍCULA 808.

Art. 2º Compete a Comissão o acompanhamento da Implantação de Software de Integração de Gestão de Saúde, e realizar o Teste de Conformidade em cumprimento os dispositivos estabelecidos no Item 23 do Termo de Referência, do Processo 205/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeitodo Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D77354E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,11 DE MAIO DE 2023

Dispõe a Nomeação e Atribuições da Comissão do Comitê da Busca Ativa Escolar do Município de Itapuã do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto da Lei Municipal nº 566/2015 assim como o Decreto nº 2264/GAB-PMIO/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para compor Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Município de Itapuã do Oeste/RO, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2ºO Comitê Gestor é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e também pela (re) matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do (a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma:

I Gestor Político: Facilita a comunicação entre o Prefeito e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais;
IICoordenador Operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar; e
IIISupervisores Institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (re) matrícula e a permanência na escola.

Art. 3ºO Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do**Grupo de Campo**e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Parágrafo únicoO Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:
I Técnicos Verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (re) matrícula;
II Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas.

Art. 4º Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor instituído por esta Portaria, e consequentemente o Grupo de Campo que será definido pelo sobredito Comitê, não receberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art.5º Ficam designados para instituição do Comitê Gestor os servidores indicados pelos seguintes membros;

I - Gestor Público

a) Titular Rute Alves da Silva Carvalho
b) Suplente Meire Regina de Oliveira

II - Coordenador Operacional

Sandra Maria Mota Rodrigues

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação

a) Titular- Thais Moura Costa do Nascimento
b) Suplente- Ana Carmem Muniz Mendonza
c) Titular- Minéia da Silva Pereira
d) Suplente- João Henrique Lima dos Santos

IV - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

a) Titular Deusanira Pereira de Souza da Silva
b) Suplente Amélia de Souza Veiga
c) Titular Ivone de Araújo Marques
d) Suplente Josicler Ribeiro da Silva

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular Suelen Rodrigues de Assis Bento
b) Suplente Marcia Gomes da Silva
c) Titular Luzenira Rodrigues
d) Suplente Marinalva Alves Pinto

Art. 6º Esta Portaria e seus Anexos entram em vigor na data de sua publicação.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 244/GAB-PMIO/2023

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DO COMITÊ DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

I - A Comissão Comitê da Busca Ativa tem as seguintes atribuições:

• Conscientizar e mobilizar ações que promovam a busca de estudantes que por alguma razão não esteja frequentando as aulas nas escolas públicas da rede estadual e municipal no âmbito do município de Itapuã do Oeste, através de ação intersetorial com a participação de diversos atores que compõem o cenário educativo;
• Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados.
• Identificar também crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar;
• Serão responsáveis também pela (re) matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do (a) estudante dentro da escola e obter informações de crianças e adolescentes fora da escola de forma intersetorial e por diferentes meios, será necessário a realização de uma reunião a cada 60 dias (Bimestralmente), para as deliberações e formações necessárias;
• Também é importante acompanhar os dados que estão disponibilizados na plataforma da Busca Ativa Escolar (acesso apenas aos municípios que aderiram e configuraram a plataforma);
• Fortalecer os vínculos entre escola e estudante prevenindo o abandono escolar e a evasão escolar;
• Mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar no município de Itapuã do Oeste pela Busca Ativa Escolar da população entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos não matriculada em estabelecimentos de ensino regulares;
• Identificar alunos desistentes de matrícula no ano anterior e que não retornaram para escola no ano seguinte, localizá-los e matriculá-los;
• Ressalta-se que os alertas serão inseridos de acordo com as medidas adotadas por cada Instituição de Ensino, Secretaria Municipal ou Parceiros; membros da comunidade ou cidadão comum poderão fazer alerta a qualquer tempo através dos parceiros mesmo que de forma anônima.

II - Através da Busca Ativa Escolar os membros do Comitê serão distribuídos da seguinte forma:

• Secretaria Municipal de Educação

• Realização de alertas;
• Realização de pesquisa e de gestão dos casos cujos motivos de exclusão escolar foram designados à área de Educação;
• Realização de todas as (re)matrículas;

• Realização de observações da criança ou adolescente na escola pelo período de ao menos um ano.

• **Secretaria Municipal de Saúde**

• Realização de alerta;
• Realização de pesquisa e de gestão dos casos cujos motivos de exclusão escolar foram designados à área de saúde;
• Acompanhamento dos casos.

• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:**

• Realização de alertas;
• Realização de pesquisa e de gestão dos casos cujos motivos de exclusão escolar foram designados à área de Assistência Social;
• Acompanhamento dos casos.

III -A Busca Ativa Escolar é uma estratégia útil na garantia dos direitos de todos os estudantes e em especial à educação, mas, só é efetiva com o envolvimento de todas as políticas públicas (educação, saúde, assistência social, entre outras) e com a participação e o engajamento ativo da sociedade.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5F047466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono inciso ll, do artigo 48, da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor**Clovis Cintra**, matricula nº. 6566 , do Cargo comissionado de Diretor do Centro de Referência de Assisência Social - CRAS, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assisntência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F3663A57

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de Cotação, tipo "**Menor Preço"**, sob o critério do **MAIOR DESCONTO.**

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283, Centro, Itapuã do Oeste.

Itapuã do Oeste, 16/05/2023.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:425A7986

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE NOS DIAS **17 a 19/05/2023**, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2023.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Milena de Lima Paiva Cunha	20	3º
006	Keila Cristina Machado de O. Lima	20	4º
007	Jeniffer Rosa Vieira	14	5º

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Maio de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/202

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:73EBEA65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo

Administrativo nº. **1-3477/2023 - SEMOSP,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas extrusoras, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO. Valor Total Estimado: R$ 352.458,68** (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: **30/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 16 de maio de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:6C92F3FA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, **Decreto Municipal nº 4.238/2022** e **Decreto Municipal nº 0020/2023**, Processo Administrativo **nº**. **6-7907/2022 - SEMDAE,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Contratação de empresa/instituição especializada para ministrar cursos profissionalizantes na área de eixos de tecnológicos: Gestão e Negócios, Ambiente e Saúde, Produção Cultural e Design e Produção Alimentícia.** Visando atender ao Programa de Promoção ao Acesso no mercado de trabalho - SEMDAE. Valor **Total Estimado: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).** Data de **Abertura: 30/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 16 de maio de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:0DF42B46

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 050/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-13593/2022/SEMUSA, conforme **ADENDO MODIFICADOR** ,Em razão de deferimento das impugnações interpostas pelas empresas, há a necessidade de efetuar alterações acrescentando ao item 9.11 as alíneas b e c com a**exigência de apresentação do Alvará Sanitário e AFE das empresas**que restarem vencedoras do certame, bem como ajuste dos valores unitários dos itens 74 e 75 (CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR), ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos. Assim o **Edital do Pregão Eletrônico n. 050/CPL/PMJP/2023** que se encontra suspenso*sine die*e considerando que as alterações advindas**interferem**na formulação das propostas,**reagendamos**a abertura do certame para o dia **30/05/2023 às 09hs30min (horário de Brasília)** O edital na íntegra,com alterações, está disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/**.**

Ji-Paraná, 16 de maio de 2023.

HEVILENY Mª C. DE L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 16.004/21

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:4C958D27

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-14591/2022- SEMUSA,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos e dietas enterais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor Total Estimado R$ 1.297.049,04** (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e quarenta e nove reais e quatro centavos). Data de Abertura: **30/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 16 de maio de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:867A59C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 007/CMMDO/2023

PROCESSO Nº 42/CMMDO/2023
Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03/CMMDO/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA NOSSO SUPERMERCADO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

A **CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.482.281/0001-88 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D' OESTE/RO, na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, cédula de identidade nº XXX.XXX SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXX.901.53X-XX, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e

A empresa **NOSSO SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **46.954.583/0001-90**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 2575, Bairro Centro, na cidade de Machadinho D' Oeste RO, representada pelo Sr. **ALCIDINEIS MENDES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.442.22X-XX, portador da CNH nº Registro: XXXXXXXXXXX, com procuração anexa nos autos,doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

DO OBJETO: Aquisiçãode gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D' Oeste - RO;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R$ 14.738,98 (quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos),** conforme nota de empenho nº 215/2023, que faz parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00 - Material de consumo
Ficha - 09

Machadinho D' Oeste – RO, 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:DD6BB87D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO 23/2023

REABERTURA DE PRAZO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/SEMUSA2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 23/SEMUSA/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de equipamento permanente, (Aparelho de Ultrassonografia) para o Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste Dr. Onassis Ferreira dos Santos, com recursos provenientes da Portaria nº 4471/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3723/2022. O envio das propostas será das 08h30min do dia 17/04/2023 até as 08h30min do dia 26/05/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/05/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 177.477,21 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 17/05/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BDF41C7B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1864/2022.

PROCESSONº:1864/2022.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1864/2022, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO** requerido pela empresa: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI,**CNPJ: 02.977.954/0001-84,tendo como objeto do contrato nº144, de 20 de maio de 2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 363649)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 373996).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2023 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**375964**e o código verificador**66FF0654**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1CE9140C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1688/2020.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:1688/2020.
NOME: Falta de Identificação do Servidor.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº1688/2020,para apurar o extravio/perda do processo nº 1978/2009.

1.CONSIDERANDO o Relatório(ID 373972);

2.CONSIDERANDO a Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam juridicamente inviável a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

a) falta de identificação do servidor investigado;
d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDO a Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"**Art. 52**O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº1688/2020, instaurado (a) pela Portarianº287 de 28 de agosto de 2020.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos15 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2023 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**375861**e o código verificador**7AA4FAB3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:40F690AF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1929/2022.

PROCESSONº:1929/2022.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1929/2022, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO** requerido pela empresa: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI(GRUPO ALMEIDA CAMPOS),**CNPJ:02.977.954/0001-84,tendo como objeto do contrato nº145/2022de 20/05/2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 363046)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 375793).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2023 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**376378**e o código verificador**18428E70**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6C21D6F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1929/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº145/2022de 20/05/2022, através do Despacho 8 SEMMA(ID 361806), presentes no Processo nº1929/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, tendo como contratada a empresa: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI,**CNPJ: 02.977.954/0001-84, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 363046),e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 375793).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2023 às 16:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**376433**e o código verificador**381B9215**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:64755A33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1856/2023.

PROCESSO Nº:1856/2023.
CLASSE: Requerimento de Inscrição na Dívida Ativa.
NOME: Marcos Toshiro Ishida.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

OPrefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a recomendação feita por meio do Processonº1856/2023,referente à **LANÇAMENTO DO CRÉDITO E A SUA CONSEQUENTE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA,** do senhor **MARCOS TOSHIRO ISHIDA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº283(ID 375160)e Notificação Nº01(ID 375141).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2023 às 16:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**376923**e o código verificador**691A21E7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8EF75E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3787/2022
N° do Contrato: 109 de 08/05/2023
Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos de informática, através da ARP nº 09/2022, derivada pregão eletrônico nº 15/GAB/2022, do Proc. Licitatório nº 3082/2021, conf. Mem. nº 297/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:**VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 42.580.139/0001-00
Data de Assinatura do Contrato:16/05/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$5.990,00(cinco mil e novecentos e noventa reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:6B242DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3787/2022
N° do Contrato: 110 de 08/05/2023
Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos de informática, através da ARP nº 09/2022, derivada pregão eletrônico nº 15/GAB/2022, do Proc. Licitatório nº 3082/2021, conf. Mem. nº 297/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)**
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato:15/05/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo) 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 7.544,54(sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:D0C14759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3787/2022
N° do Contrato: 111 de 08/05/2023
Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos de informática, através da ARP nº 09/2022, derivada pregão eletrônico nº 15/GAB/2022, do Proc. Licitatório nº 3082/2021, conf. Mem. nº 297/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME (TJ Licitação)**

CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 27.274.178/0001-25
Data de Assinatura do Contrato:16/05/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$ 7.727,60(sete mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:BB0ED4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3787/2022
N° do Contrato: 112 de 08/05/2023
Objeto: O presente Contrato tem por objetoaquisição de materiais e equipamentos de informática, através da ARP nº 09/2022, derivada pregão eletrônico nº 15/GAB/2022, do Proc. Licitatório nº 3082/2021, conf. Mem. nº 297/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:**G.H. PROCHHNOW MOURÃO**
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 22.057.891/0001-55
Data de Assinatura do Contrato:16/05/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste- RO, Em 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:92E2AE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3787/2022
N° do Contrato: 113 de 08/05/2023
Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos de informática, através da ARP nº 09/2022, derivada pregão eletrônico nº 15/GAB/2022, do Proc. Licitatório nº 3082/2021, conf. Mem. nº 297/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:**MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS (SWE MOTOS)**
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 15.448.718/0001-1
Data de Assinatura do Contrato:15/05/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 7.495,00(sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:79B9358B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 085 de 14/05/2021
Nº do Processo: 0471/2021
Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Especializado No Gerenciamento, Publicação, Consolidação E Compilação Dos Atos Oficiais Do Município Conforme Memorando Nº 71/Semadfaz/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 03.725.725/0001-35
Data da assinatura do aditivo: 16/05/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica o**valor total originário do contrato** sendo o valor de **R$ 9.319,80 (nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, estando o referido acréscimo amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:65149688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/GABINETE/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/GABINETE/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 35/GABINETE/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 30 de maio de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.**

O valor estimado: R$: 203.940,00 (Duzentos e três mil novecentos quarenta reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4C93D5AA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 39/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 30 de maio de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS.**

O valor estimado: R$: 316.576,86 (Trezentos dezesseis mil quinhentos setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4CE403CF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 38/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 266/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 38/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 266/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 266/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de Maio de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS HOSPITALAR.**

O valor estimado: R$: **106.135,30 (Cento seis mil cento trinta e cinco reais e trinta centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AC85B947

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 243/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 243/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 243/SEMED/2023, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de maio às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**.
O valor estimado: R$ **6.867,60 (Seis mil oitocentos sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9112AC16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1310/2023

DE 16 DE MAIO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de elemento de despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com criação de Elemento de Despesa na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 40.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2053 – Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – Cof. Estadual
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 40.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 40.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2053 – Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – Cof. Estadual
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0011.2053	4.4.90.52	01.500	R$ 40.000,00	-
0004.2006	3.3.90.36	01.500	-	R$ 40.000,00

Mirante da Serra – RO, 16 de Maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C9B09A0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1311/2023

DE 16 DE MAIO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cino mil reais), com criação de Elemento de Despesa na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 65.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0007.2025 – Conservação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Cemitério
4.4.90.30 – Material de Consumo..... R$ 65.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 65.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0007.2025 – Conservação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Cemitério
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 65.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0007.2025	3.3.90.30	01.500	R$ 65.000,00	-
0007.2025	4.4.90.30	01.500	-	R$ 65.000,00

Mirante da Serra – RO, 16 de Maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C6849B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3339/2023

De 16 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 33.186,45 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 33.186,45 (trinta e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.36 - 50	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.186,45
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**33.186,45**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 33.186,45 (trinta e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.93 - 55	Indenizações e Restituições	33.186,45
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**33.186,45**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 33.186,45 (trinta e três mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B7B99893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3340/2023

De 16 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação de dotação com criação de Elemento de Despesas, nos moldes da Lei nº 1.310/2023 de 16 de maio de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.310 de 16 de maio de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesas na Programação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2053	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.36 - 411	Material de Consumo	40.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**40.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):***

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2053	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
4.4.90.52 - 383	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**40.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6D87C072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3341/2023

De 16 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação de dotação com criação de Elemento de Despesas, nos moldes da Lei nº 1.311/2023 de 16 de maio de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.310 de 16 de maio de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesas na Programação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0007.2025	*CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÁRIO*	
4.4.90.30 - 412	Material de Consumo	65.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**65.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):***

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0007.2025	*CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÁRIO*	
3.3.90.30 - 156	Material de Consumo	65.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**65.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:935D3F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N. 05/2023/SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EUCAÇÂO CULTURA E ESPORTES

EDITAL N. 05/2023/SEMECE EM 16/05/2023

A Subcoordenadora Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Mirante da Serra, senhora Suzania Alves Barros, nomeada pela portaria n° 5505/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei n° 1220/2022 e da Portaria 6588/2023, **homologa as inscrições para o cargo de Diretor e vice diretor das escolas públicas** Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Mirante da Serra RO, conforme o cronograma do edital 04/2023. Segue a lista de inscritos:

N°	Nome do candidato (a)	Documento
01	Girlene Carvalho de Oliveira Pereira	RG 640 893 SSP RO
02	Adriana Aparecida Vicente	RG 757 395 SSP RO

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D87637F9

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** brasileiro, portador do **RG 1061684 SSP/RO** e do **CPF 936.683.172-91**, residente e domiciliado Linha 72 da Linha 81 S/Nº LH 70 RM 01 Zona Rural CEP: 76.926-000, Cidade Mirante da Serra - RO.
CONTRATADO:SAMUEL BANHOS VIOLA, Brasileiro (a), casado, Médico, Carteira de Identidade nº 44504482-2 SSP/SP, CPF nº 367471018-80, residente e domiciliado na Rua Deraldo Manoel Pereira nº 200, Br. Residencial Colina Park, CEP 76920-000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço MÉDICO ESPECIALISATA EM ORTOPEDIA, nos termos da LM 715/2015 E LM 1168/2022 por um período de 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, para atender de demanda de serviços de ORTOPEDIA do Município de Mirante da Serra- RO.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo serviço de Médico Ortopedista o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por cada uma hora trabalhada.

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagará os valores referente a carga horária trabalhada mediante apresentação de documento comprobatório emitido através da Diretoria de Departamento da Unidade de Saúde do local de lotação.

Mirante da Serra, 03 de Abril de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
RG 1061684 SSP/RO

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:3599DC53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com inscrições na Capacitação sobre: **Despesa Pública, e o Papel do Vereador** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), em favor da empresa **D. S. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICITÁRIOS LTDA 33.742.886/0001-06** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº **093/2023**.

Monte Negro - RO, 16 de maio de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente /CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:DD7CFD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 656.9.1-2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 656.9.1-2023
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **024CPL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 656.9.1-2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISETA. Para suprir as necessidades, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES,** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **Valor TotalR$**3.250,00**(Três Mil Duzentos E Cinquenta Reais)** em favor da empresa: **BETÂNIA SILVA BRILHANTE BATISTA CNPJ: 22.366.457/0001-57,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 15 de MAIO de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:9B486DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000233.2.1-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSINANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO SEMUSA.
EMPRESA: SERGIO L. F. DEWES – ME
CNPJ: 24.892.075/0001-92
VALOR: R$ 46.884,50 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:21470E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000233.2.1-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSINANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO SEMUSA.
EMPRESA: SERGIO L. F. DEWES – ME
CNPJ: 24.892.075/0001-92
VALOR: R$ 46.884,50 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5ADC409F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000643.2.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata do AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO - 46.298.926/0001-06, cujo o valor é de R$ 69.644,70, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:52307523

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 002

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro -RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 403/2011, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Pamela Dias de Oliveira Morais Del Padre, representante governamental;
II – Valéria Santos de Almeida, representante governamental;
III – Lucineis Santos Lopes Mateus, representante da sociedade civil;
IV – Moisés Prata de Oliveira, representante da sociedade civil.
§ 1º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 16 de maio de 2023

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:812CFAB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.419, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOCAL POPULARMENTE CONHECIDO COMO "CHAPÉU DE PALHA" LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, BAIRRO CONJUNTO MORAR MELHOR, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. O local popularmente conhecido como Chapéu de Palha, localizado Rua XV de novembro, Bairro conjunto Morar Melhor, no Município de Monte Negro/RO, denominar-se-á "CHAPÉU DE PALHA CLEIDSSON BORGES SOUSA DE LIMA".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Chapéu de Palha, conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 16 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:65ABDCAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.426, DE 16 DE MAIO DE 2023

"ACERCA DA IMPLATAÇÃO DE CÓDIGO (QR CODE) EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica determinada a implantação deCódigo de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*)em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.
Art. 2º- Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:
I– Valor previsto da obra;
II– População atendida;
III– Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
IV– Projeto arquitetônico com descrição das imagens;
V– Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
Vi– Data de previsão da conclusão da obra;
VII– Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.
Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 16 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7AA7DB47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.427, DE 16 DE MAIO DE 2023.

SOBRE O REGIME DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. lº. Fica instituído na Prefeitura Municipal de Monte Negro a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Suprimento de Fundos, que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.
Art. 2º. Entende-se por suprimento de fundos o numerário colocado à disposição de um servidor da repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Suprimento de Fundos ora instituído, é restrito aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.
Art. 4º. O suprimento de fundos de cada espécie não ultrapassará a:
R$ 3.500,00 – para serviços de terceiros pessoa jurídica;
R$ 3.500,00 – para material de consumo;
Art. 5º. Poderão realizar sob o Regime de Suprimento de Fundos os pagamentos correspondentes das seguintes espécies de despesas:
Despesas com material de consumo;

Despesas com serviços de terceiros;
Despesas com transporte e ajuda de custo;
Despesas judiciais;
Despesas com representação eventual;
Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
Despesas que tenham de serem efetuadas em lugar distante da sede do Município;
Despesas pequenas e de pronto pagamento.
Art. 6º. Considera-se despesas pequenas e de pronto pagamento, para efeitos desta Lei e as que se realizarem como:
Selos postais, telegramas, radiograma, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, fretes e carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força, gás e aquisição avulsa de livros, revistas, jornais e outras publicações e tarifas de embarque e desembarque; combustíveis e lubrificantes;
Cópias xerográficas, fotostáticas, mimeográficas e heliográficas, encadernações avulsas e materiais de escritório, de desenho em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo nu incêndio;
Artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
Outra qualquer, de pequeno vulto e necessidade imediata, desde que devidamente justificada.
Art. 7º. As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou de consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processo normal da despesa.
CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 8º. As requisições de suprimento de fundos serão feitas pelos Chefes de departamentos ou secretários municipais, através de memorandos dirigidos a Chefe do Poder Executivo.
Art. 9º. Dos memorandos requisitórios de suprimento de fundos constarão necessariamente as seguintes informações:
Dispositivo legal em que se baseia;
O tipo de gasto para o qual está sendo solicitado o suprimento de fundos e a respectiva classificação da despesa;
Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo suprimento de fundos;
Prazo de aplicação.
Art. 10. O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se neste caso, o valor do suprimento de fundos, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.
Art. 11. Na hipótese de suprimento de fundos único, o memorando requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.
Art.12. Não se fará novo suprimento de fundos:
A quem do anterior, não haja prestado conta no prazo legal;
A quem, dentro de cinco dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.
Art. 13. Não se fará suprimento de fundos:
Para despesa já realizada;
Para servidor responsável por suprimentos de fundos que não prestou contas do suprimento anterior.
CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO
Art. 14. O suprimento de fundos solicitado poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Art. 15. No caso de suprimento de fundos único o período de aplicação será aquele estabelecido no memorando requisitório, conforme estabelecido no Artigo 11.
Art. 16. Nenhum pagamento pode ser efetuado fora do período de aplicação.
CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Art. 17. O memorando requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete da Prefeitura para a competente autorização.
Art. 18. Os processos de suprimento de fundos terão sempre andamento preferencial e urgente.
Art. 19. Autorizada a despesa, esta será empenhada e paga em favor do responsável pelo suprimento de fundos.
Art. 20. Cabe ao Departamento de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições legais.
Parágrafo Único — Constando algum defeito processual, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informando ao responsável ao suprimento de fundos para os reparos que se fizerem necessários.
CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO SUPRIMENTODE FUNDOS
Art. 21. O suprimento de fundos não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada.
Art.22. A cada pagamento efetuado,oresponsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo contendo todos os dados do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo Único: Nas prestações de serviço o responsável pelo Suprimento de fundos estará obrigado a reter, no ato do pagamento, os valores correspondentes a tributação incorrida sobre a despesa.
Art. 23. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitida em hipótese alguma, segunda ou outras vias, cópias, fotocópias ou quaisquer outras espécies de reprodução.
Art. 24. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
Art. 25. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, exceto das despesas realizadas em viagens para fora da sede do Município.
Art. 26. Cada pagamento realizado pelo Regime de Suprimento de Fundos não poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) do elemento de despesa solicitado.
Parágrafo Único — Ficam excluídas dos limites estabelecidos neste artigo, as despesas correspondentes aos itens V, VI e VIII do artigo 5º.
CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO
Art. 27. O saldo de suprimento de fundos não utilizado será recolhido à Secretaria de Origem, mediante transferência bancária ou PIX direto para a conta originária, onde constará o nome do responsável e identificação do suprimento de fundos, cujo saldo está sendo restituído, no ato da prestação de contas.
Art. 28. No mês de dezembro todos os saldos de suprimento de fundos serão recolhidos à Secretaria de Origem, até o último dia útil bancário, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.
CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 29. No prazo de cinco dias corridos, a contar do final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.
Parágrafo Único — A cada suprimento de fundos corresponderá uma prestação de contas.
Art. 30. A prestação de contas far-se-á mediante entrada no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:
Memorandodoresponsável pelo suprimento de fundos ao Departamento de Contabilidade;
Relação de todos os documentos das despesas efetuadas;
Comprovante de transferência para a conta de origem do saldo não utilizado;
Comprovantes das despesas;
Balancete financeiro da aplicação do suprimento de fundos.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas do suprimento de fundos.
Art. 32. No dia útil imediato ao vencimento do prazo de prestação de contas, sem que o responsável não tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.
Parágrafo Único — Na cópia do memorando, o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.
Art. 33. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, depois de vencido o prazofinal estabelecidono parágrafo anterior,oDepartamento de Contabilidade remeterá no dia imediato, a cópia domemorando, referido no Parágrafo Único, do Artigo 32, a Procuradoria Jurídica, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termosda legislação vigente.

Parágrafo Único — Sem prejuízo da apuração da responsabilidade, o servidor terá o seu salário imediatamente retido até que a pendência seja regularizada.
Art. 34. Ao receber a prestação de contas, o Departamento de contabilidade instruirá o processo, analisando devidamente a aplicação do suprimento de fundos, para verificar se o mesmo está dentro das exigências desta Lei e de leis superiores, emitindo então parecer conclusivo para aprovação do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 35. Os casos omissos nesta Lei serão disciplinados pelo Secretário Municipal de Finanças, com anuência do Prefeito Municipal.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei municipal 301/2009 e suas alterações e demais disposições contrárias.

Monte Negro, 16 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0DF9A7FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.428, DE 16 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI O "TÍTULO MULHER CIDADÃ", NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Art. 1º Fica instituído o " TÍTULO MULHER CIDADÃ", a ser outorgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, 08 de março.
Art. 2º O referido Certificado será concedido, a cada ano, em sessão solene, para até 06 mulheres que se destacaram no município por relevantes serviços prestados:
Trabalhos voluntários em bairros, associações, entidades e outras;

Nas diversas profissões: saúde, educação, agricultura, operarias e outras;

Na criatividade elaboração e execução de projetos que comprovadamente tragam benefícios à comunidade;

Promoção da participação política da mulher;

Defesa dos direitos da mulher.

Relevante trabalho social na área esportiva e que se destacam no esporte.

Mulher Empreendedora.

Art. 3º A indicação das mulheres a serem agraciadas será feita a mesa diretora da Câmara de vereadores e pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, nos termos previstos neste parágrafo, até a semana anterior a ser comemorado o dia internacional da mulher.
§ 1º Toda entidade governamental ou não poderá indicar ao Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres um nome de candidata ao certificado a cada ano.
§ 2º O Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres em reunião da maioria absoluta de seus membros, juntamente com a mesa diretora ou um de seus membros com poder de voto, escolherá até 06 candidatas e encaminhará através de oficio a mesa diretora da Câmara, acompanhada de cópia da ata da reunião, o currículo de cada candidata indicada.
Art. 4º Caberá aos vereadores decidir na Comissão legislativa, a Comissão de Educação Saúde e Assistência Social - CESAS, até a semana anterior ao evento sobre a aprovação dos nomes indicados de acordo com os requisitos previstos no artigo 2º do presente projeto legislativo.
Art. 5º A outorga será conferida individualmente em sessão solene dentro da semana que se comemora o Dia Internacional da Mulher (dia 08 de março), tendo sua aplicabilidade no ano de 2023.
§ 1º O título a ser concedido conterá a inscrição "Título de Mulher Cidadã", acompanhado de um diploma/Certificado.
§ 2º Excepcionalmente no primeiro ano (2023), da vigência da lei, os vereadores indicarão até 03 candidatas e o evento acontecerá na semana que se comemora o dia das Mães.
Art. 6º As despesas do presente projeto legislativo serão incluídas nos orçamentos vindouros.
Art. 7º Está lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Monte Negro, 16 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C6E2259

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.429, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"INSTITUI A SEMANA DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Art. 1°- Fica instituída, no âmbito do município de Monte Negro, a Semana da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º- A Semana Municipal da Família será comemorada preferencialmente na segunda semana de agosto, iniciando no dia dos pais, período em que a administração pública municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, realizarão atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e Responsabilidade da família.

Art. 3º- Durante toda a semana de comemoração, o Município e demais entidades interessadas poderão promover edivulgar os eventos, podendo promover palestras nas escolas, bem como com os servidores do seu quadro próprio ou convidados.

Art. 4º- A Semana da Família deverá integrar o calendário de eventos do município Monte Negro.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Disposições em contrário.

Monte Negro, 16 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7123F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, 16 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a solicitação contida no memorando n.431/SEMUSA/2023 ID: DA4.675;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 466/GAB/2023 que Designou a servidora pública DEBORA CLARINDO DE AVILA, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II, matricula n. 1914, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB2E9FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, 16 DE MAIO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 395.2.3-.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E DO NIVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: PATRICIA LOPES, Mat. 1739, ocupante do cargo de TECNICO EM LABORATORIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43042B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, 16 DE MAIO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1598.9.3-.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E DO NIVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Mat. 1598, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ZELADORA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a contar de 01/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02926335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, 16 DE MAIO 2023

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença paternidade ao servidor VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, vinculado a Controladoria Geral - COGER, a contar de 14/05/2023 a 02/06/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FEAE8527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, 16 DE MAIO 2023

Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor ID:DB1.7B2.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Controladoria Geral - COGER, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/06/2023 a 04/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1470	Vinicius Jose de Oliveira Peres Almeida	Controlador Interno	19/12/2020 a 18/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69E3BA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, 16 DE MAIO 2023

"Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1280/GAB/2021 que Designou a servidora pública KEILA CORDEIRO MAXIMIANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 1804, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item B, "Controle de aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição de Material de Consumo, Permanente, Equipamentos e Serviços".
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4490511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, 16 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.431/SEMUSA/2023 ID: DA4.675;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como TÉCNICO DE DEPARTAMENTO-COMPRAS a servidora Pública FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, matricula nº 1426, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7AF8088A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, 16 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.431/SEMUSA/2023 ID: DA4.675;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como TÉCNICO DE DEPARTAMENTO-COMPRAS a servidora Pública KEILA CORDEIRO MAXIMIANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 1804, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1F3D200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, 16 DE MAIO 2023

Revogar a Portaria que designou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a solicitação contida no memorando n.431/SEMUSA/2023 ID: DA4.675;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 688/GAB/2019 que Designou a servidora pública **MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula nº 178, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item A, *"Somar as doses administradas, registradas no Mapa Diário de Vacinação, transferindo para o consolidado do Boletim Mensal de Doses Aplicadas; Fazer a revisão no arquivo de cartões de controle para convocação e busca de faltosos; avaliar e calcular o percentual de utilização e perda de imunobiológicos; avaliar as coberturas vacinais da área de abrangência do serviço de saúde.".*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73135297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, 16 DE MAIO 2023

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n. 336/SEMED/2023 e id. DAD.C91.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora ANDREIA DO CARMO DA SILVA, Matrícula 1042, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o qual estava noemada para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ E.M.E.F. Escola Justino Luiz Ronconi.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1138/2017.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:853D2724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, 16 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n. 337/SEMED/2022, ID. DAD.F22.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, MATRÍCULA 1493, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/E.M.E.F. Justino Luiz Ronconi, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:591CAC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, 16 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n. 335/SEMED/2022, ID. DAD.872.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE: ANDREIA DO CARMO DA SILVA, Matrícula 1042, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:718F119E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, 16 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e

Considerando a solicitação contida no memorando n.415/SEMUSA/2023 ID: D76.389;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como REGISTRADORA DA SALA DE VACINA a servidora Pública MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, matricula n. 178, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6FEEBEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, 16 DE MAIO 2023

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 1070.3.3-2016.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, como Cuidador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED a contar de 20 de fevereiro de 2023, por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:577E839F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, 16 DE MAIO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 539/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: CARLOS JOSE DE SOUZA, Mat. 1863, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0007047C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, 16 DE MAIO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 567/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA, Mat. 1601, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, com efeitos a contar de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0773AB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, 16 DE MAIO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 550/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: ARICENA MIRANDA MARINHO, Mat. 1763, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:109076F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3115, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.712,04 (três mil, setecentos e doze reais e quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 68 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.91.21.00 0.1.500.0000 Recurso 69 02.03.00 28.843.0000.0002 4.6.91.71.00 0.1.500.0000 2.712,04 Crédito 433 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 Recurso 437 02.13.00 08.243.0023.2070 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 1.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.571,66 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 342 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.36.00 0.1.759.0000 Recurso 341 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.30.00 0.1.759.0000 505,70 Crédito 433 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 Recurso 430 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 1.065,96 Crédito 433 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 Recurso 431 02.13.00 08.243.0023.2070 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BFD99686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3116, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 86 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 90 02.04.00 15.451.0008.1005 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 100.000,00 Crédito 86 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 103 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 15.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35FCB994

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 038/2023

EDITAL N. 038/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
133	ANGELICA ERCI DE BRITTO (ARIQUEMES / RO)	85,00	5

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do

proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:32C29A78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 039/2023

EDITAL N. 039/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICA ÇÃO
376	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	58,00	6
231	RENATA DAVELI STRADA (ARIQUEMES / RO)	54,00	7

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso

de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05F209BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 040/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 040/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
126 Cozinheira – SEMUSA			
30305767	DAYANE RIBEIRO BARCELO	8	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30309778	ANNA PAULA DE ASSUNÇAO	9	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
108 Agente de Vigilância (Vigia)			
30308951	DAILSO DOS SANTOS	6	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos

obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B6F09B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3112, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 332/SEMED/2023 e (ID: D96.F7D) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 16/05/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
133	ANGELICA ERCI DE BRITTO (ARIQUEMES / RO)	85,00	5

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 038/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17078D2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3113, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 329/SEMED/2023 ID: D8C.422 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 16/05/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA URBANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICA ÇÃO
376	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	58,00	6
231	RENATA DAVELI STRADA (ARIQUEMES / RO)	54,00	7

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 039/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38FCA36B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 465/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 465/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 465/2023 que designou como VACINADORA a servidora Pública MARILDA CRISTINA VERISSIMO, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II, matricula n. 1473, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 12/05/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. 2834DD11

Onde se lê:
Art. 1º. Designar como VACINADORA a servidora Pública MARILDA CRISTINA VERISSIMO, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II, matricula n. 1473, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.

Leia-se:
Art. 1º. Designar como VACINADORA a servidora Pública MARILDA CRISTINA VERISSIMO, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II, matricula n. 1473, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item D.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E8170037

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 466/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 466/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 466/2023 que designou como VACINADORA a servidora Pública DEBORA CLARINDO DE AVILA, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II, matricula n. 1914, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C, publicada em 12/05/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. 5734DE75

Onde se lê:

Art. 1º. Designar como VACINADORA a servidora Pública DEBORA CLARINDO DE AVILA, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II, matricula n. 1914, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.

Leia-se:

Art. 1º. Designar como VACINADORA a servidora Pública DEBORA CLARINDO DE AVILA, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem I-II, matricula n. 1914, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item D.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1945CECB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 016/2023

EDITAL N. 016/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 016/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR DE CRECHE-CMEI- CRIANÇA FELIZ			
116	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO/RO)	09	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:D1768285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, 16 DE MAIO 2023

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a) HELEN JOHNS DIAS foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 035/2023 e Decreto n. 3098/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenvolvimento Escolar/ Nutricionista, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de maio de 2023;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). HELEN JOHNS DIAS solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 10 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) HELEN JOHNS DIAS, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 30 de junho de 2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:03A509D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 87-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSIANE SANTOS DE SOUZA, Matricula 1890, ocupante do cargo ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/03/2023 a 19/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B0E2134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1097.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula: 70 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/03/2023 a 02/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D06DFD09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 463.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA, Matrícula: 2742 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA – ZONA RURAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/03/2023 a 03/04/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 04/04/20223 a 17/04/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1E11597B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 496.33-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) Eny Louback, Matrícula: 1016, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/04/2023 a 25/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:109FA09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, 16 DE MAIO 2023

Prorrogar o Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 797.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedida ao servidor (a) servidor (a) ALZILENE FONSECA DE FRANÇA, Matricula 11, ocupante do cargo de PROFESSIR NIVEL III - 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho a contar de 26/02/2023 a 23/04/2023 e de 24/04/2023 a 20/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89898350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 594.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROBSON VIEIRA PAES, Matrícula 2539, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/04/2023 a 11/04/2023 e 12/04/2023 a 15/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:95FD13C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 595.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) DAIANE DA SILVA ALMEIDA, Matrícula: 2665, ocupante do cargo de ASSESSSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/04/2023 a 21/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83591074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 614.2.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA, Matrícula: 1071, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/04/2023 a 21/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B4951FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 856.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) LUCIA REGINA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/03/2023 a 05/04/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 06/04/2023 a 19/06/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C8978B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 337.3.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VALDECIR SCHINCK RAIMUNDO, Matrícula: 1010, ocupante do cargo de PROFESSIR NIVEL III - 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/04/2023 a 01/05/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 02/05/20223 a 06/05/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9EF9D82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, 16 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 490.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS, Matrícula 599, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/03/2023 a 10/04/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 11/04/2023 a 22/09/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A89AA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, 16 DE MAIO 2023

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 462/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA Matrícula: 609, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/04/2023 a 09/10/2023.

Art. 2º - Para ser concedido nova prorrogação a servidora deverá apresentar relatório de acompanhamento e/ou laudo médico dos seguintes profissionais: fisioterapeuta e ortopedista.

Art. 3º - A apresentar presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36369471

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 064/CPL/2019

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 064/CPL/2019

PROCESSO Nº 310/2019

"QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2017 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MONTE NEGRO E A EMPRESA **"**ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI"

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - IPREMON, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.645.928/0001-13, com sede Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2085 setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JULIANO SOUSA GUEDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 576315 SSP-RO inscrito no CPF nº. 591.811.502-10, e de outro lado à empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI**, CNPJ: 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, nº 4281, Jardim Paulista, Município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Anderson da S. R. Coelho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15731626 SSP/MT inscrito no CPF nº. 007.181.981-90, fica justo e acertado o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 064/CPL/2019, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, objeto constante na terceira cláusula do CONTRATO Nº 064/CPL/2019, pelo período compreendido de 12 MESES, a contar do dia 01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024.

Cláusula Segunda – O valor do presente instrumento é de R$ 58.786,08 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
Sendo as Dotações Orçamentárias: Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social), Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manutenção das Atividades Adm. e Financeiras), Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 (Serviço de Consultoria), Ficha: 415. E Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social), Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manutenção das Atividades Adm. e Financeiras), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), Ficha: 417, no valor de R$ 4.898,84 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – As demais clausulas do Contrato nº 064/CPL/2019, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro, 16 de Maio de 2023.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro -IPREMON
JULIANO SOUSA GUEDES
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA -EIRELI
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Contratada

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:BED1A1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2023 ITENTENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI, ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COM COTA RESERVADA (PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL)

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/2023
ITENTENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI,
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COM COTA RESERVADA (PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL)
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 69/2023, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº36/2023, tendo como objeto: Sistema de registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTICIOS das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. A Presente licitação foi estimada em R$ 1.990.104,94 (um milhão, novecentos e noventa mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 36/2023, tipo Menor Preço 30 de maio de 2023. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 30 de maio de 2023 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de maio de 2023.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina – Port.69/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:428670F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2023 ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO; ITENS COM RESERVA DE COTAS PARA MPE´S; E ITENS EXCLUSIVO MPE´S

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 34/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD E PASTA LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP. A Presente licitação foi estimada em R$ 6.020.647,12(seis milhões e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* tipo Menor Preço por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 30 de maio de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste, em16 de maio de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:DDFB9CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº: 31/2023 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 31/2023, tendo como objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CURATIVOS ESPECIAIS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste. A Presente licitação foi estimada em R$ 86.386,10(oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 31/2023, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 29 de maio de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 11 de maio de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8CA7EEB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SAAE/20/07/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1690/2022 e Lei Municipal Nº1703/2022. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/SAAE, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: TECNICO EM QUIMICA 3-Ester de Souza LimaA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) original e cópia da carteira de Identidade; b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) original e cópia do Título Eleitoral; d) original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa de protestos (cartório) r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Nova Brasilândia D'Oeste, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:19D92D9C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SEMOSP

EDITAL Nº 001/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES

1	WELISSON KRUGUEL LIMA
2	JUNIOR DE MOURA SANTOS
3	CELIO BERDES FERREIRA
4	FABRICIO DE PAULA CERIZZA
5	MOISES ANTONIO MARINHO
6	ÉRIC NUNES DA SILVA

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C6ACD8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 88/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: ARTHUR MENDES VALENTIM
Endereço: Av: Rui Barbosa Nº 3971, setor: 02 quadra:035 lotes: 0105 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 038.....1-33

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:
EDSON CORREIA SOARES;
Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:75D4B2DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 492/SEMOSP/2023
Pregão Eletrônico nº: 019/PMNM/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para ASSENTAMENTO DE BLOCOS TIPO PAVER.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 019-PMNM/2023, realizada no dia 05 de maio de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **84.602.481/0001-03**, com o valor de **R$ 3.465.000,00** (três milhões quatrocentos e sessenta e cinco reais), uma economia de **0,84%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7D64AC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 462/SEMEL/2023
Pregão Eletrônico nº: 021/PMNM/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Locação de 01 (um) Caminhão Carga – Tipo Prancha.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 021-PMNM/2023, realizada no dia 03 de maio de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **ROVAN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **41.464.708/0001-80**, com o valor de **R$ 256.800,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), uma economia de **0,46%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6AB86B22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.969 -GP2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.969-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.650.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em despesas custeadas com recursos provenientes do **Convênio nº 938871/2022** celebrado entre a Prefeitura de Nova Mamoré e o Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte cujo objeto é a aquisição de equipamento de construção e veículo administrativo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0038.1408	**CV. 938871/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMNISTRATIVO.**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.650.000,00
TOTAL		**1.650.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F9EF7164

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.972-GP2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

LEI N° 1.972-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ *159.458,13*** (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.122.0020.1228	***CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*159.458,13*
TOTAL.....		***159.458,13***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:70810321

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.973-GP2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

LEI N° 1.973-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Esta do de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ *261.818,67*** (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, devido recebimento de recursos provenientes de Emendas Parlamentares estaduais para fortalecimento da Atenção Básica, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete 4X4 diesel.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.1220020.1365	***AQUIS. DE CAMINHONETE 4X4 DIESEL - SAÚDE***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*250.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*11.818,67*
TOTAL.....		***261.818,67***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:16A4022D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.483-GP/2023

DECRETO Nº 7.483-GP/2023. Em, 02 de maio de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº 36.602.807-8–SSP/SP e do CPF Nº 349.268.362-20, servidora pública municipal, ocupante da função de Técnica em Gestão de Recursos Humanos - Matrícula 6027, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO - CC-4,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:96FA6BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.484-GP/2023

DECRETO Nº 7.484-GP/2023. Em, 02 de maio de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 253.316-SESDEC/RO e CPF n° 204.164.662-49, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO** – CC-4**,** em apoio Coordenadoria Municipal de Administração, vinculada a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2CCB7DD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.503-GP2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 7.503-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.972-GP/2023, de 11 de maio de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$** ***159.458,13*** (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.122.0020.1228	***CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*159.458,13*
TOTAL.....		***159.458,13***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:18CE68C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.505-GP2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 7.505-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.969-GP/2023 de 11 de maio de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.650.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em despesas custeadas com recursos provenientes do **Convênio nº 938871/2022** celebrado entre a Prefeitura de Nova Mamoré e o Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte cujo objeto é a aquisição de equipamento de construção e veículo administrativo.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0038.1408	**CV. 938871/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMNISTRATIVO.**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.650.000,00
TOTAL		**1.650.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:61E9621C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.485 - GP/2023

DECRETO Nº 7.485 - GP/2023 Em, 03 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - INTERRUPÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora **MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 171659 SSP/RO e do CPF nº 139.225.132-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professora II Supervisão Escolar 20horas, matrícula 405, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 7258-GP/2022 de 01 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:97520D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.486-GP/2023

DECRETO Nº 7.486-GP/2023 Em, 03 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **MARIA NETONIRA MORAES DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 171659 SSP/RO e do CPF nº 139.225.132-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professora II Supervisão Escolar 20horas, matrícula 405, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:66BCB3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180-GP/2023

PORTARIA Nº 180-GP/2023 Em, 12 de maio de 2023.

"Dispõe sobre o retorno as atividades da servidora Maria Netonira Moraes da Silva, do quadro efetivo deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
Art. 1°-CONCEDER RETORNO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INÍCIO
01	Maria Netonira Moraes da Silva	Professora II Supervisão Escolar 20 horas	405	03/05/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, **com efeitos retroativos a 03 de maio 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A2FE6F3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.488-GP/2023

DECRETO Nº 7.488-GP/2023. Em, 05 de maio de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADILSON MARTINS DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO AO ESPORTE E ENTRETERIMENTO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADILSON MARTINS DE ANDRADE**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1783617-SESDEC/RO e CPF n° 795.280.232-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO AO ESPORTE E ENTRETERIMENTO – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER – CC5,** em apoio Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:120F3D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.488-GP/2023

DECRETO Nº 7.488-GP/2023. Em, 05 de maio de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADILSON MARTINS DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO AO ESPORTE E ENTRETERIMENTO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADILSON MARTINS DE ANDRADE**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1783617-SESDEC/RO e CPF n° 795.280.232-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO AO ESPORTE E ENTRETERIMENTO – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER – CC5,** em apoio Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:47626C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.504-GP2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 7.504-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **Nº 1.973-GP/2023, de 11 de maio de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$** ***261.818,67*** (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, devido recebimento de recursos provenientes de Emendas Parlamentares estaduais para fortalecimento da Atenção Básica, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhonete 4X4 diesel.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.1220020.1365	***AQUIS. DE CAMINHONETE 4X4 DIESEL - SAÚDE***	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*250.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*11.818,67*
TOTAL.....		***261.818,67***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E534B91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.517-GP2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 7.517-GP/2023
Em, 15 de maio de 2023

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, em despesas com compra de lixeiras de fibra de vidro. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.	*PODER EXECUTIVO*	
02.18.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*	
04.122.0034.1336	*AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*60.000,00*
TOTAL		*60.000,00*
TRANSFERE		
02.	*PODER LEGISLATIVO*	
02.18.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*	
04.122.0034.2226	*MANUT. DAS ATIVIDADES – PROJETOS AMBIENTAIS*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*60.000,00*
TOTAL		*60.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 15 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:562D24BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.518-GP2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 7.518 -GP/2023
Em, 15 de maio de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, em despesas com compra de lixeiras de fibra de vidro. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.18.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***	
04.122.0034.2225	***MANUT. DAS ATIV. SEMA***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.18.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***	
04.122.0034.2226	***MANUT. DAS ATIV. – PROJETOS AMBIENTAIS***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 15 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3FB948B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167-GP/2023

PORTARIA Nº 167-GP/2023. Em, 09 de maio de 2023.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA a senhora BEATRIZ FRITZ MACEDO, para tomar posse em outro cargo acumulável, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

CONSIDERANDO a convocação da candidata **BEATRIZ FRITZ MACEDO**, publicada no dia 26 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023.

CONSIDERANDO a candidata **BEATRIZ FRITZ MACEDO** cumpriu os todos os requisitos documentais para posse na função Professor II- Pedagogo – 40h conforme Edital nº 01/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a Senhora **BEATRIZ FRITZ MACEDO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1277039-SESDEC/RO e do CPF nº 026.938.562-21, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4383, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL** na função de Professor II-Pedagogo – 40h (Zona Rural) EMEIF. Marechal Rondon, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A31025F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168-GP/2023

PORTARIA Nº 168-GP/2023. Em, 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA a senhora SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA,

para tomar posse em outro cargo acumulável, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;
CONSIDERANDO a convocação da candidata **SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA**, publicada no dia 26 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023;
CONSIDERANDO a candidata **SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA** cumpriu os todos os requisitos documentais para posse na função Professor II- Pedagogo – 40h conforme Edital nº 01/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a Senhora **SILVANETE CELANTE DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 6041, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL** na função de Professor II- Pedagogo – 40h (Zona Rural) EMEIF. Luciana Maronari, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F27915CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.493-GP/2023

DECRETO Nº 7.493-GP/2023. Em, 08 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LEIRY DO CARMO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DO ESTÁDIO MUNICIPAL E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, da Prefeitura e Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012-GP/2022, alterada pela Lei Complementar nº 013-GP/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LEIRY DO CARMO COSTA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 647.102-SSP/RO e do CPF nº 739.334.302-91, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DO ESTÁDIO MUNICIPAL E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:745AAC68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.496-GP/2023

DECRETO Nº 7.496-GP/2023. Em, 09 de maio de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora EULÁLIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU, do Cargo de VICE – DIRETORA ESCOLAR - CC4 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **EULÁLIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 879.236.292-34 e do RG 891976, servidora do quadro efetivo, ocupante da função de Professor II Matemática 20 horas, do cargo de **VICE – DIRETORA ESCOLAR EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, em apoio a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 7.421-GP/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5B6250A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 016/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIARIA

Portaria nº. 016/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias a Conselheira Srª.**Cleia de Oliveira Silva Pereira**inscrita no**CPF nº. 721.415.222-34,**para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023 para participar do curso com o tema**"Curso das Certificações Profissionais RPPSNível básico, seguindo a atualização do Manual das Certificações 1".**

Art. 2º Arbitrar 02**(duas) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)**cada,perfazendo o valor Total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Maio de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:34E6FC6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 017/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 017/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias ao Conselheiro Sr.**Adailto Jerônimo de Sousa**inscrito no**CPF nº 014.820.382-50,**para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023 para participar do curso com o tema**"Curso das Certificações Profissionais RPPSNível básico, seguindo a atualização do Manual das Certificações 1".**

Art. 2º Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)**cada,perfazendo o valor Total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Maio de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:2BB1BB16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 018/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 018/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias à Conselheira Fiscal**Nara Simone Alves Portugal**inscrita no**CPF: nº 792.144.792-91**para que a mesma possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023 para participar do curso com o tema**"Curso das Certificações Profissionais RPPSNível básico, seguindo a atualização do Manual das Certificações 1".**

Art. 2º Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)**cada,perfazendo o valor Total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Maio de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:0CB6F3A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 019/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE DIÁRIA JEAN

Portaria nº. 019/IPSNH/2023.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias aoServidorSrº.**Jean Carlos Ferreira,**inscrito no CPF/MF sob n°**013.147.572-02**, no cargo de Gerente Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH)para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2023 para participar do curso com o tema**"Curso das Certificações Profissionais RPPSNível básico, seguindo a atualização do Manual das Certificações 1".**

Art. 2º Arbitrar**02 (duas) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)**cada,perfazendo o valor Total de**R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para custeio de alimentação, hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Maio de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:A93D696B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 020/IPSNH/2023 REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFICIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE

PORTARIA N. 020/IPSNH/2023

ALTERA A PORTARIA 002/IPSNH/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

O SENHOR CARLINDO KLUG, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 70 da Lei Municipal n° 1108/2018, de 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023, publicada no D.O. no dia 08 de maio de 2023 e Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º. A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de maio de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:73E8B1FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS 01/2023

CELEBRAÇÃO EM 15 DE MAIO 2023.

AO CONTRATO N °02/2023 CELEBRADO EM 29/03/2023.

Partes:Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO e Silveira & Gonçalves Comércio De Materiais De Informatica Ltda - ME, CNPJ 07.672.623/0001-50.

Objeto:O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços conforme nota explicativa referente ao desconto do benefício fiscal da redução da alíquota do ICMS(ID 569947).

Do Realinhamento: Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro na nota de empenho, ficam alterados os valores dos itens 02 e 03 do pregão eletrônico 03/2023, conforme exposto na nota nota explicativa enviada pela empresa onde são apontadas a Lei Complementar N° 194, de 23 de junho de 2022 e a Lei Estadual N° 5.364, de 30 de junho de 2022 nas quais, o Governo reduziu a alíquota do ICMS nos serviços de comunicação de 25% para 17,5%. Portanto, os valores ficam conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Homologado no Pregão	Preço Realinhado
02	Fornecimento de link de acesso á Internet banda larga por meio de fibra ótica com IPv4 e IPv6 estáticos, com velocidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) de download e 500Mbps (quinhentos megabits por segundo) de upload, contemplando instalação, equipamentos, suporte técnico e demais serviços a serem disponibilizados para a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO;	R$253,00	R$234,02
03	Fornecimento de link de acesso á Internet banda larga por meio de fibra ótica com IPv4 e IPv6 estáticos, com velocidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo) de download e 500Mbps (quinhentos megabits por segundo) de upload, contemplando instalação, equipamentos, suporte técnico e demais serviços a serem disponibilizados para a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste RO;	R$253,00	R$234,02

Da Justificativa: Justifica o presente realinhamento de preços através da Nota Explicativa(ID 569947), acompanhado das faturas com desconto nos itens citados na tabela acima. Percebemos então que a baixa causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro sem causar prejuízos para ambas as partes acordadas.

Da Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato, com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo para todos os efeitos de direito.

Processo Administrativo 117/2023

Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de maio de 2023

PABLO DE SOUZA BULIAN
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:9516FE48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: TRANSMAC LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.172.470/0001-33 com sede na Linha 156 km 14 S/N, zona rural, Novo Horizonte/RO**;**
REPRESENTANTE: Kayo Dheraldy Dos Reis, portador da cédula de identidade nº 1182061 SSP/RO e CPF Sob nº 016.542.062-61
OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Locação de RETRO-ESCAVADEIRA 4x4; Motor a diesel de turbo alimentador com no mínimo 90 HP, transmissão sincronizada com 04 marchas à frente e 03 a ré, inversor de marcha hidráulica, traçada, profundidade de escavação igual ou

superior a 4,00m; Ano de fabricação não inferior a 2013, em bom estado de conservação e uso. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Poderá ser solicitado da Contratada, até (02) RETRO- ESCAVADEIRAS 4x4 simultaneamente para a prestação dos serviços. no Município de Parecis/RO.
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), ou seja, referente a 300 (trezentas horas) máquinas ao valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta) reais a hora trabalhada.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo é estimada para o período de até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tudo á luz da legislação em vigor
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 26 782 0008
PROJ/ATIV: 1057
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J
FICHA FINANCEIRA: 297
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 1838/2022/SEMOSP – Registro de Preço
Data de assinatura: 11/05/2023

Parecis/RO, 16 de maio de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:226AAAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 336/CMPV-2023

DECRETO Nº 336/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Ronan Costa Muniz	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2968BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 337/CMPV-2023

DECRETO Nº 337/CMPV-2023 Porto Velho, 15 de maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

NOME	CARGO
Agnaldo Lopes de França	Assessor de Comunicação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C78DFB70

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°34/2023/GAB/CGM

Revogar a Portaria nº 033/GAB/CGM, de 02 de julho de 2020, que indica servidores para averiguação quanto a distribuição das cestas básicas para auxílio aos necessitados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF no período da pandemia do COVID-19.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 033/GAB/CGM, de 02 de julho de 2020 que indicou os servidores **ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA**, cadastro nº 188517, **NILSON MORAES DE LIMA**, cadastro 224410, e **CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA**, cadastro nº 246141, para averiguação quanto a distribuição de cestas básicas realizadas pela SEMASF durante a pandemia da COVID-19.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1113DB05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 096/PGM/2023

EXTRATO Nº 096/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO:13.00075-00/2022 (0600.00016713-2023-11-e)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
CONTRATADA: Empresa K R SOUZA LTDA
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – REFORMA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE SERÁ REALIZADO NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, N° 6363, BAIRRO: CUNIÃ – PORTO VELHO/ RO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/PGM/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 15.05.2023.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 15 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88A87370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 097/PGM/2023

EXTRATO Nº 097/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00006712/2023-69-E.
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADES
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 004/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 01, localizado na PRAÇA CASTANHEIRA com metragem de 9.30 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de Alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 15 de maio de 2023

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD7D4012

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.495/I, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ARIELY KAMILA GAMA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços de Transportes Coletivo de Fretamento, Turismo e Vicinal, CC-11, daSecretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de junhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F69BE118

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.496/I, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELZENAIDE CORREA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E47A50F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.497/I, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFDFD4C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.498/I, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ARIELY KAMILA GAMA MARTINS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:272B9F78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.499/I, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDRE ADONAY NUNES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria

Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AF1ADB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.500/I, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VALDENIZIA DOS SANTOS VIEIRA TINOCO** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2385A2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.501/I, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de junho de 2023.

JOAO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
VALDENIZIA DOS SANTOS VIEIRA TINOCO	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
ELZENAIDE CORREA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C0D6FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.502/I, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 17 de maio de 2023.

CAROLINE REIS DA ROCHA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DUARTE DA SILVA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8494352

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.503/I, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 17 de maio de 2023.

CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
IAN RAMOS SOBREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO DE TAXAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64366568

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.986, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005216/2023-98-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais),no período de 21/05/2023 a 26/05/2023, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná (RO), objetivando participar do Evento Rondônia Rural Show Internacional 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1715706F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 10.948/2023

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 10.948/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3465 na data de 04/05/2023, em virtude do equívoco na publicação de sua numeração.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte numeração:

DECRETO Nº 18.948, DE03 DE MAIO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 18.936, de 25 de abril de 2023, que "TORNOU válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00015319/2023-66.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 18.936, de 25 de abril de 2023.

Onde se lê: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – DF, com a finalidade de participar de reuniões na bancada Federal e audiência no Ministério da Reforma Agrária, para captação de recursos, com o objetivo de adquirir aquisições de maquinários agrícolas para a SEMAGRIC, arbitrando e concedendo, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 21/04/2023 a 26/04/2023.

Leia-se: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – DF, com a finalidade de participar de reuniões na bancada Federal e audiência no Ministério da Reforma Agrária, para captação de recursos, com o objetivo de adquirir aquisições de maquinários agrícolas para a SEMAGRIC, arbitrando e concedendo, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 19/04/2023 a 26/04/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ACB608AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.985, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Republicação com o Título: "Decreto nº 18.948, de 03 de maio de 2023", com o Código Identificador: B64FB9F4, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3466, de 05 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A80921C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 541 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 541/2023 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** no período de **16/12/2022 a 15/12/2023,** conforme Processo nº 00600-00015445/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	1002933	Dario Pavides Anastacio	Presidente
	243775	Alberto Sena do Nascimento Junior	Membro
	271932	Robson Rafael Rodrigues da Silva	Membro
	109315	Ramicled Aparecido Machado	Membro

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	576655	Romildo Botelho dos Santos	Vice Presidente
	54693	Lais Mary Lisboa de Lima	Membro
	271825	Clovis Rodrigues da Silva Neto	Membro
	1001689	Robson Gonçalves Pimenta	Membro
	65640	Tonis Waldevino Neris Goncalves	1º Suplente
	38275	Antonio Marcos Souza dos Santos	2º Suplente
	881707	Josemar Peusa Silva	3º Suplente
	186727	Denis Luna Paiva	4º Suplente

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **16/12/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B605EB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 542 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 542/2023 - TORNAR sem efeito a Portaria 489/2023 de 04/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3467 de 08/05/2023, referente a rescisão do Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANA CAROLINA GOMES LEITE,** Cadastro nº 323460, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA** , conforme processo nº 00600 - 00015568/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B439CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 543 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 543/2023 – EXONERAR, a pedido, o servidor **PABLO MARCIO RIBEIRO FREITAS,** cadastro nº 276841, ocupante do cargo de Medico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **03/05/2023,** conforme processo nº 00600-00017251/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C10849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 544 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 544/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA CHRISTINA DANTAS DIAS NOBRE,** Cadastro nº 259102, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 28/04/2023, constante na peça 08, e Despacho nº 9059/2023/DGP/SEMAD de 04/05/2023 constante na peça 09 do processo nº 00600-00012272/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B30DE9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 545 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 545/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARXILENE DE CARVALHO PIRES,** Cadastro nº 119215, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Servico De Saude, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no período de 11/05/2023 a 10/05/2024** considerando o Parecer da Junta Médica de 20/04/2023, constante na peça 05,e Despacho nº 8963/2023/DGP/SEMAD, de 05/04/2023, constante na peça 06 do processo nº 00600-00014287/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13FC6DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 546 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 546/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LILIANE FERREIRA LIMA,** Cadastro nº 134800, ocupante do cargo efetivo de Meredeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11/04/2023 a 09/04/2024** considerando o Parecer da Junta Médica de 28/04/2023, constante na peça 09,e Despacho nº 9062/2023/DGP/SEMAD, de 04/05/2023, constante na peça 10 do processo nº 00600-00010322/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FBA0E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 547 DE 12 DE MAIO DE2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 547/2023 - Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com
remuneração, a servidora **MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA,** Cadastro nº 101965**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **24/03/2023 a 22/03/2024,** conforme Despacho nº 9060/2023/DGP/SEMAD, de 04/05/2023, do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, constante na peça 11 do processo nº 00600-00009002/2023.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0A3C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 548 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 548/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **27 de Abril de 2023**, do cargo de Monitor De Ensino, Cadastro nº 113366 e do cargo de Professor , Cadastro nº 23804, ocupado por **LUCIO ROBERTO MACEDO GUEDES**, , lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 09529 01 55 2023 4 00046 277 0015572 01, do 2º Oficio de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 27/04/2023, conforme processo nº 00600-185553/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70988F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 549 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 549/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Professor, ocupado por **KELE APARECIDA CASTRO GODOY FARIAS DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 327760, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/04/2023 a 02/04/2026** aem virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 04/04/2023 processo nº 00600-00018088/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7E13879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 16 DE DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 16/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **MILTON CESAR DE AQUINO ALMEIDA,** Cadastro nº 84707, ocupante do cargo de 84707, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00011742/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E45A912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 15 DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 15/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **RAMASSES AMOEDO SOUZA,**
Cadastro nº 264664, ocupante do cargo de Tecnico Em Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00011559/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C85DCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO ITAÚ UNIBANCO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00014544/2023-85-**e**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ITAÚ UNIBANCO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ITAÚ UNIBANCO S.A**, com sede na Praça Alfedro Egydio de Souza Aranha nº100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, por intermédio dos representantes **FÁBIO LUIS STAMATIS,** com RG nº 24738892 SSP/SP e CPF nº 288.633.288-70 e **MURILO AUGUSTO OLMOS CARDOSO** com RG nº 25.305.324-9 SSP/SP e CPF nº 251.854.768-18, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na **concessão de empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 08 de maio de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FÁBIO LUIS STAMATIS

MURILO AUGUSTO OLMOS CARDOSO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:386D1729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 550 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 550/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 51037, ocupante do cargo de Auxiliar De Servicos Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** , para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA ,** a partir de **24/04/2023,** conforme e-DOC 4784F6AD, e-DOC D0D304A2, e-DOC C501697D, e-DOC BF7566A6

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB775D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 551 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 551/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS** Cadastro nº 56772, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia,** sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024,** conforme e DOC 5BA6033F, e-DOC CF090D81, e-DOC 2226152C, e-DOC 791DC929, e-DOC 0573EB03, e-DOC CB02CBB8.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função

gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32CB3836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 552 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 552/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOANILSON DE LIMA DIAS,** Cadastro nº 318081, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **05/05/2023,** conforme e-DOC AAC87938, e-DOC B0253960, e- DOC E8F17998.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CACB12AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 553 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 553/2023 - DESIGNAR a servidora **DOROTEIA CHAVES MARTINS,** Cadastro nº 1000967**,** para exercer no período de **22/06/2023 a 01/07/2023 ,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas CC-17**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **KUELLE SOCORRO MEDEIROS GARCIA**, Cadastro nº 174384, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC CEA2C968, e-DOC 03FAA20B, e-DOC C87F2719.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91BC1212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 554 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 554/2023 - DESIGNAR a servidora **FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA,**
Cadastro nº 273178**,** para exercer no período de **02/05/2023 à 31/05/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família São Sebastião, CC-9**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **LIDIANE CORDEIRO DE SOUZA**, Cadastro nº 277253, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC B9E84DD9, e-DOC DAFB3634, e- DOC CE1715E1, e-DOC 91783E7C.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:786B5D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 555 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 555/2023 - DESIGNAR a servidora **GABRIELE MOREIRA GASPAR,** Cadastro nº 57580**,** para exercer no período de **14/04/2023 a 10/10/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão CC-17**,** da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **OSEANE ALVES MARQUES RENOSTO**, Cadastro nº 86290, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme e-DOC 9F96EF3E, e-DOC 0D1FDA80.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A9439E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 556 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 556/2023 - DESIGNAR a servidora **ROSILENE APARECIDA CHAVES,** Cadastro nº 94376**,** para exercer no período de **02/05/2023 a 11/10/2023,** o Cargo em Comissão de Diretora da EMEI Mãe Margarida "Tipologia B" - CC-6**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ROSANA BRITO DARTIBALLE**, Cadastro nº 68355, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme e-DOC 01B34952, e-DOC 58856505

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98BD9F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 557 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 557/2023 - DESIGNAR ao servidor **LEO DE SOUZA GOMES,** Cadastro nº 94574**,** para exercer no período de **10/04/2023 a 06/10/2023,** o Cargo em Comissão de Secretário de Escola -EMEF Prof. Antonio Augusto Rebelo das Chagas - CC 01**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **PATRICIA DA SILVA LIMA ANTUNES**, Cadastro nº 96132, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme e-DOC BE031EFF, e-DOC 87146AA6, e-DOC BE031EFF, e-DOC 07F80CB3.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AB74A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 558 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 558/2023 - CONCEDER 01(um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALCELIA DAS NEVES PANTOJA CAMPOS**, Cadastro nº 181950, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme e-DOC D8D1560C, e-DOC C836CE60, e-DOC FEBD1F38.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	10/03/2007 a 07/03/2012	01/06/2023 a 30/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DEAB701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 560 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 560/2023 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **HELEN DO CARMO CARIOCA DE HOLANDA**, Cadastro nº 7733, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** concedida 392/2023, de 05/04/202, publicada no D.O.M.E.R nº 3448, de 06/04/2023, retificada pela portaria nº 525/2023 de 09/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3470 de 11/05/2023. no período de **03/05/2023 a 01/06/2023,** conforme e-DOC 72E924B9, e-DOC 48968802, e-DOC A6875635

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:216B40E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 561 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 561/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **MARIA LOANDA DA SILVA BRASIL LOPES**, cadastro nº 125676, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **02/05/2023,** conforme e-DOC DB71448C, e-DOC 8E2A5F8D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CEF89DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 562 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve;

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

Nº 562/2023 - EXONERAR, a Ex-Officio, os servidores constante no Anexo Único, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 4AEBE480.

Anexo Único

Matricula	Nome	Cargo	A partir de
95324	GISELE MOREIRA DE ALMEIDA	Técnico de Multi Meios Didáticos	17/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EFC7EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 563 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 563/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Medico, ocupado por **LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB**, Cadastro nº 261008, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **20/04/2023 a 18/04/2026**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 20/04/2023, conforme processo nº 00600-00017799/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C55712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 564 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 564/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado por **ALEXSANDRA ARAUJO SANTOS**, Cadastro nº 277625, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **23/03/2023 a 21/03/2026** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 23/03/2023 processo nº 00600-00019088/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08B469D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 565 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 565/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO,** Cadastro nº 312778, ocupante do cargo efetivo de Medico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Despacho nº 9090/2023/DGP/SEMAD de 05/05/2023 constante na peça 01 do processo nº 00600-00018694/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A638B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 566 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 566/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO,** Cadastro nº 245920, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **06/05/2023 a 04/05/2024** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/05/2023, constante na peça 05,e Despacho nº 9129/2023/DGP/SEMAD, de 10/05/2023, constante na peça 06 do processo nº 00600-00017408/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA2125F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 567 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 567/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA,** Cadastro nº 243725, ocupante do cargo efetivo de Especialista Em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/06/2023 a 30/05/2024** considerando o Parecer da Junta Médica de 30/03/2023, constante na peça 04,e Despacho nº 8785/2023/DGP/SEMAD, de 05/04/2023, constante na peça 05 do processo nº 00600-00011185/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:344FE1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 09 de maio de 2023.

"*Institui Comissão Temporária para Conferimento dos Livros Regionais, Processo nº 09.00649-05/2022."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor Comissão temporária de Conferimento dos Livros Regionais, Processo nº 09.00649-05/2022:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JAQUELINE GOMES DA COSTA	33192	PRESIDENTE
ALEXANDRE DOURADO SANTOS	67927	MEMBRO
ADALBERTO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	823098	MEMBRO

Art. 2º - A referida Comissão fará a análise dos materiais já recebidos pela Comissão do Almoxarifado da SEMED, a fim de certificar títulos e autores das obras;

Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Gerência da Divisão de Arte e Cultura Escolar – DIACE/SEMED e da Gerência da Divisão de Educação Básica – DIEB/SEMED;

Art. 4º – Não competirá a esta Comissão, a análise de valores de Notas Fiscais e Notas de Empenho;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A796E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de maio de 2023.

Institui Comissão de Seleção Geral do Processo de Seleção para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de realizar o Processo de Seleção por Competência para atuação no Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, em todas as Etapas previstas no Edital nº 02/2023/ASTEC/GAB/SEMED e Portaria nº 343/2022/ASTEC/GAB/SEMED, que institui a Seleção por Competência para atuação no Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, publicada dia 14 de setembro de 2022, edição nº 3306, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção Geral do Processo de Seleção para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, composta por 9 (nove) membros, servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob a presidência do primeiro membro, conforme abaixo descrito:

Membros	Matrícula	Função
Maria do Carmo Pimenta	33944	Presidente
Alessandra Souza da Silva Alves	3690	Membro
Carla Silva de Aguiar Lellis	33093	Membro
Geiglesson Vasconcelos Brito	48563	Membro
Maria Alice dos Anjos O. Ferro	1002392	Membro
Maria do Socorro da Costa Santos	97205	Membro
Patrícia Nascimento de S. Lucena	879215	Membro
Suzana Rodrigues da Costa	67646	Membro
Suzielen Andrade de Carvalho	135401	Membro

Art. 2º A condução do Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Seleção competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Coordenar o processo de seleção;
II - Promulgar os resultados do Processo de Seleção em cada escola;
III - Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste Edital;
IV - Analisar os casos omissos;
V - Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados; e
VI - Acompanhar o processo de seleção em cada unidade de ensino, auxiliando as Comissões Escolares.
Art. 3º A Comissão terá validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final do Processo de Seleção.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D20B0F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ACÓRDÃO Nº. 001/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	007/2023/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	031/2022/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	05908
RECORRENTE	HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.04537-000/2016
CNPJ/MF Nº	01.701.201/1600-38
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 333.347,58 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ISSQN – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DEIXAR DE RETER E RECOLHER EM PARTE, O IMPOSTO DO PRESTADOR PELO TOMADOR OU INTERMEDIÁRIO DOS SERVIÇOS INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO MENSAL. OCORRÊNCIA. 1. Emconsonância com a legislação vigente a obrigatoriedade do recolhimento do imposto, multas e eventuais encargos subsumem-se a cargo do tomador ou intermediários dos serviços; **2.** A ocorrência da retenção na fonte e o seu não recolhimento à Fazenda Municipal resulta em multa agravada em relação à mera inocorrência da retenção. **3.** Aplica-se a Retroatividade Benigna da Norma, em face da ocorrência de Lei Complementar inovadora menos gravosa. Em conformidade com o Art. 18, III, da Lei Complementar nº. 369/2009 c/c art. 54, §1º, do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade descrita no art. 88, V, "b", da Lei Complementar nº. 369/2009 passou a ser consignada no disposto no Art. 291, XII, alínea "h" da LC nº. 878/2021, com a aplicação do disposto no Art. 106, II, "c", do CTN.
Recurso Voluntário Conhecido, com Preliminares de Mérito Rejeitadas e MéritoImprovido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros doEgrégio Conselho de Recursos Fiscais por unanimidade de votos dos presentes (6x0), nos termos do voto da Conselheira Relatora – FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA, que faz parte da presente decisão, conforme consta na ATA da 7ª Sessão Ordinária/CRF/2023, nos seguintes termos: "(...) CONHECER do Recurso voluntário interposto, para em preliminar, rejeitar a arguição da natureza confiscatória da multa sancionatória aplicada, e no mérito, julgá-lo totalmente improcedente, no sentido de manter o Auto de Infração nº. 5908, contudo, em razão da aplicação do Princípio da Retroatividade Benigna da norma, nos termos do que dispõe o inciso

II, alínea "c" do art. 106 do Código Tributário Nacional, reforma-se a decisão de 1ª Instância, exclusivamente, para que seja aplicada a multa de 100% do valor devido do imposto conforme Art. 291, XII, alínea "h" da LC nº878/2021, cujo valor reformado passa a perfazer o montante de R$ 273.980,36 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)". Data da conclusão do Julgamento, 27/04/2023.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R$. 273.980,36 (duzentos e setenta e três mil novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 007/2023.**

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente CRF/PMPV

FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA
Conselheira - Relatora

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Representante da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB9BE097

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2023/CGFMHIS/SEMUR, DE 12 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, conforme disposto na Lei Complementar nº 306 de 30/04/2008, convoca os seus membros para participar de reunião ordinária a realizar-se no dia 18 de maio de 2023, às 10h, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na R. Abunã, 868, B. Olaria, Porto Velho/RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:
1. Abertura da sessão;
2. Leitura da ordem do dia;
3. Apreciação e deliberação de ações prioritárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para 2023;
4. Assuntos Gerais;
5. Encerramento.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30462EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 00600-00001708/2023-12 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ENERGISA RONDÔNIA.

Aos 15 dias do mês de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 16º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº **00600-00001708/2023-12**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas no período de abril a 17 de maio de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a 17 de maio referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 001129/2023, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 001131/2023, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 001132/2023, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Alta e Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.621, conforme Nota de Empenho nº 001133/2023, no valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 15 de maio de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C19876BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE ADESÃO Nº XXX/XX REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E A/O S.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO Nº XXX/XX REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E A/O S.

Pelo presente instrumento, a**COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente,**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA,**brasileiro, portador da Identidade RG nº 546607 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 600.393.882-04; Diretor Administrativo e Financeiro,**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 740040 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 720.709.942-87 e Diretor Técnico Operacional,**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 476245 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 611.691.022-04; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem celebrar o presente contrato consubstanciado na Lei nº 13.303/016, artigo 30, caput, objeto pelo Processo Administrativo N° **00600-00005926/2023-18,** nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO:	
CNPJ: 05.903.125/0001-45	I.E: 05.903.125/0001-45
Endereço: Campos Sales	Nº: 2283
Bairro: Centro	CEP: 76804-358
Cidade: Porto Velho	Contato: 3901-2941
REPRESENTANTE:	
Nome: Eliana Pasini	Contato:3901-1941
CPF: 293.315.871-04	RG: 12.104.130-x
Endereço: Garoupa	Nº:4514
Bairro: Nova Porto velho	CEP: 76820-034
Cidade: Porto Velho	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".

PARÁGRAFO ÚNICO:
Integra o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Orientação Normativa/AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatória, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor global do presente Contrato é estimado em R$ 847.183,44 (Oitocentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavo, para o período de 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através e índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços será fixado, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º inc. V do Estatuto Social desta Companhia, Com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Integram ao presente Contrato:
a) Anexo I – Relação de Imóveis do Responsável
b) Anexo II – Tabela de Tarifas praticadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitidas pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a Contratada contribuída de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, sendo cobrado no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Despesa decorrente do presente Contrato é no valor global estimado em R$ 859.474,98 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito reais), recursos específicos consignados no orçamento de 2023, conforme Programação Orçamentária nº. 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.
b) Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
c) Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).
d) Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.
e) Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.
f) Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.
g) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 69 da Lei 13.303/016.
h) Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.
i) Encaminhar através da Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG, divisão da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.
j) A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.
k) Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Adquirir os materiais solicitados pela CAERD, conforme o padrão de qualidade exigido.
b) Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela CAERD.

c) Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).
d) Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela CAERD, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.
e) Informar a CAERD qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).
f) Apresentar na Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG da CAERD um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.
g) Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.
h) A conservação da instalação predial do imóvel.
i) Solicitar a CAERD qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.
l) Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.
m) Procurar a Loja de Serviços da CAERD para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS À CONTRATANTE
São vedados ao CONTRATANTE:
a) Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da CAERD.
b) Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da CAERD.
c) Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
d) Usar a instalação predial da CAERD com água que não procede do sistema de abastecimento de água da CAERD.
e) Derivação clandestina para outro imóvel.
f) Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
g) Violar o lacre das ligações cortadas.
h) Religar a água cortada sem autorização da CAERD.
i) Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da CAERD.
j) Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 02 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES
I – Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.
II – As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.
III – A contratante ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 77 a 80, Seção III, Capítulo II da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/016, e na falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão, mediante aviso prévio, conforme previsão da Seção V, Capítulo II, Artigos 77 a 80, da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 81 da Lei 13.303/016.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
I – Para os casos omissos no presente Contratos ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos juntos ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.
II – Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.
III – Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da CAERD (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas Lojas de Serviços da CAERD, ou no Site do Governo do Estado de Rondônia (http://www.pesquisa.rondonia.ro.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato, e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.
Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Contrato via Sistema Eletrônico de Informação - SEI de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratante:
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Contratada:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional

TESTEMUNHA:

ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Divisão de Órgãos Públicos e Grandes Consumidores – DVPG.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF1165AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°4/ASTEC/GAB/OUVIDORIA

PORTARIA N° 4/ ASTEC/GAB/OUVIDORIA

Porto Velho, 12 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE , do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 6.175/I, de 31 de Dezembro de 2020, DOM nº 2872 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de

junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 15.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - INCLUIR o servidor abaixo relacionado para responder por esta Secretaria no Sistema de Acesso à Informação – SIC (Fala.Br)

LEANDRO LOPES PAIXÃO DA SILVA – MAT. 1005398– OUVIDOR DO SUS –

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF1B6B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°010/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°010/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 00600-00003050/2023-75-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELLI - EPP

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

OBJETO: O contrato tem por objeto a Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, referente aos Lotes 06 e 11, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo **tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 (dez) de abril de 2023**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Li 8.666/93;

As despesas provenientes da renovação **do Contrato nº 020/PGM/2019,** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por conta da dotação orçamentaria do exercício de 2023, programação 08.31.10.302.329.2.669, nos elementos de despesas 33.90.39 e 33.90.30, fonte 1600 conforme notas de empenhos as peças 65, 66 e 67, que deverão cobrir as despesas com a renovação do contrato pelo período de 10 de abril a Dezembro de 2023.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 020/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 10 de abril de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23703FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°009/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°009/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 00600-00003050/2023-75-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019

OBJETO: O contrato tem por objeto a Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, referente aos Lotes 02 e 16, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo **tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 (dez) de abril de 2023**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Li 8.666/93;

As despesas provenientes da renovação **do Contrato nº 019/PGM/2019,** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por conta da dotação orçamentaria do exercício de 2023, programação 08.31.10.302.329.2.669, nos elementos de despesas 33.90.39 e 33.90.30, fonte 1600 conforme notas de empenhos as peças 65, 66 e 67, que deverão cobrir as despesas com a renovação do contrato pelo período de 10 de abril a Dezembro de 2023.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 019/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 10 de abril de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04200BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00407/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.

Aos 16 dias de maio de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE,

resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00407.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, com o período de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de maio de 2022., referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.033.62.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Fonte: 2600, conforme Nota de Empenho nº 0001134/2023, de 15.05.2023, no valor de R$ 19.584,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 15 de maio de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A56C9E47

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 18/2023/DCAP/GAB/SEMA

PORTARIA N° 18/2023/DCAP/GAB/SEMA
Porto Velho, 12 de maio de 2023. .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento, dos serviços de esterilização cirúrgica (castração), fornecimento e implantação de microchip em caninos e felinos (ambos os sexos).

Empresa: KIN CASA VET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI
CNPJ nº 31.759.918/0001-42
Processo nº 00600-00006380/2023-12
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias, através do SRP Nº097/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA/DECRETO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
REDVILSON DURAN PEDROSA JUNIOR	10.394/I de 25.04.2023	PRESIDENTE
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA	1005355	MEMBRO
VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	67456	MEMBRO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 09/2023/DA/SEMA, de 26.04.2023, publicada no DOM Nº 3462 de 28.04.2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AAD4F38

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

EDITAL Nº 08/23/COMDEMA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes titulares para reunião Extraordinária para o dia **23 de maio de 2023,** às 09h00 que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

– Leitura do Edital de Convocação;
– Apresentação do Quadro Comparativo – CNAES;
– Apresentação Kanindé: Projeto Que Mico é Esse?
– Apresentação Raiz Nativa: Projeto Reparação e Manutenção de Viveiro;
– Outros Assuntos.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E01D6D7B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SML/PVH

Aos 17 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal**

de Gestão dos Gastos Públicos - SGP, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 03.851.189/0001-14, neste ato representado por seu representante legal, Antoun El Moallem, inscrito no CPF sob nº 532.243.886-68, com sede na Rua Dr. Américo de Oliveira, 167 centro Itajubá - Minas Gerais- cep: 37 500-061, doravante denominada DETENTORA do GRUPO 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11 e 12 ofertando o valor total de R$ 11.115,23 (onze mil, cento e quinze reais e vinte e três centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00224.2022** e homologada, referente o Pregão Nº023/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARMARINHOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a

oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA:

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA
CNPJ 03.851.189/0001-14
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SML/PVH

Aos 17 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PROROUPAS CONFECCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 00.556.225/0001-29, neste ato representado por seu representante legal, SILVERIO SILVA FONSECA NETO, inscrito no CPF sob nº 024.482.771-09, com sede na QI 02 LOTES 31/33 - SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA - BRASÍLIA-DF, doravante denominada DETENTORA do GRUPO 09 e 10 ofertando o valor total de R$ 25.338,37 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00224.2022** e homologada, referente o Pregão Nº023/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARMARINHOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA:

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

PROROUPAS CONFECCOES LTDA
CNPJ 00.556.225/0001-29
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SML/PVH

Aos 17 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 46.274.785/0001-91, neste ato representado por seu representante legal, Eduardo Balbino Andrade, inscrito no CPF sob nº 360.731.668-69, com sede na Rua dos Italianos, nº 825, Bom Retiro, São Paulo (SP)– CEP: 01131-000, doravante denominada DETENTORA do GRUPO 14 ofertando o valor total de R$ 47.523,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00224.2022** e homologada, referente o Pregão Nº023/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARMARINHOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme

descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA:

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA
CNPJ 46.274.785/0001-91
(Fornecedor)

Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1B0F86E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SML/PVH

Aos 20 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 31.673.254/0010-95**, neste ato representado por sua representante legal, REGINA SANTOS AMMIRATTI, inscrito no CPF sob nº 330.200.468-07, com sede na Estrada Guaxindiba, nº 1990 Lote 39E, CEP: 24.722-030, Bairro Guaxindiba, São Gonçalo - RJ, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 08 e 14**, ofertando o valor total de R$ 454.145,49 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00073/2022** e homologada às fls. 1329 - 1333,referente o Pregão Nº021/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOROS E FRASCOS) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Nº021/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

REGINA SANTOS AMMIRATTI
Laboratórios B. Braun S.A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SML/PVH

Aos 20 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal**

de Gestão dos Gastos Públicos - SGP, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 49.324.221/0008-80**, neste ato representado por seu representante legal, CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 335.812.788-55, com sede na Rodovia CE 040 Km 10 S/N - Aquiraz/CE – CEP.: 61.700-000, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 04 e 06**, ofertando o valor total de R$ 389.431,20(Trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00073/2022** e homologada às fls. 1329 - 1333,referente o Pregão Nº021/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOROS E FRASCOS) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Nº021/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS
Fresenius Kabi Brasil LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SML/PVH

Aos 02 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 23.302.414/0001-70**, neste ato representado por seu representante legal, RAFAEL XAVIER ROSA, inscrito no CPF sob nº 014.687.801-90, com sede na RUA CAMPOS BELOS, SN, QD 88 LT 24, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP 74915-013, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 01,02,03,05,09,10,11,12 e 15**, ofertando o valor total de R$ 224.313,31 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e treze reais e trinta e um centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00073/2022** e homologada às fls. 1329 - 1333,referente o Pregão Nº021/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOROS E FRASCOS) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo

máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Nº021/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de Maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

RAFAEL XAVIER ROSA
Hiperdrogas Comercio De Medicamentos EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SML/PVH

Aos 20 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 35.472.743/0001-49**, neste ato representado por seu representante legal, FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 152.595.038-05, com sede na QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22 – NÚMERO 24 - SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA – DF, doravante denominada DETENTORA** dos **itens 07 e 13**, ofertando o valor total de R$ 64.210,92 (Sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00073/2022** e homologada às fls. 1329 - 1333,referente o Pregão Nº021/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOROS E FRASCOS) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Nº021/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de Abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA
Health Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692E20EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023/SML/PVH**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO CAMINHONETE DO TIPO PICK UP E SUV, DE MÉDIO PORTE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PAGAMENTO MENSAL, para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**, previsto para o dia **18/03/2022 às 09h30m (horário do DF), no site:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em razão da necessidade de analisar e responder os pedidos de IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS recebido em face o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Porto Velho, no link https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/6966/?iframe=true.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 16 de maio de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E7E0D4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2023/SML/PVH- SRP Nº037

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023/SML/PVH - SRP Nº037**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-00003619/2023-01-e, cujo objeto resumido é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR), VISANDO GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DO INTERDISTRITAL DE ESPORTES NAS 3 (TRÊS) ETAPAS, CIRCUITO BEACH SPORTS, NATAL DAS CHUTEIRAS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.319.791,00 (Dois Milhões, Trezentos e Dezenove Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais).**

Porto Velho, 15 de maio de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1372F4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2023 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 11.00086/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 033/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 140/SPACC/PGM/2023, fls. 230 a 233 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 05.083.549/0001-00,** vencedora dos itens 01,02 e 03, ofertando o valor total de **R$ 59.799,96 (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 16 de Maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F1B10D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº14/SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO
184408	Anderson Fidel Alves Belarmino	Assistente Administrativo

Art. 2º – Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCC0A42A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPLM/2022
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897603/2020 DPCN
CONTRATO Nº: 035/ASTPL/2022
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 035/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E EMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji- Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 173/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 005/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **035/ASTPL/2022,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, ou seja, de 13.03.2023 á 13.07.2023, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 07 de Março de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D49152E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI ORDINÁRIA Nº 1219/CMPR/2023.

"Institui no Município de Primavera de Rondônia o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX e transferência bancária, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições."

O Presidente da Câmara municipal de Primavera de Rondônia -RO, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 54 § 3º da lei orgânica do município promulgo a seguinte lei.

L E I

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É direito do contribuinte municipal o acesso a formas de pagamento digital e ferramentas de pagamento instantâneo (PIX), para a quitação de débitos de natureza tributária, multas e contribuições, exigidas pelo Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2° Nos casos de pagamento através de PIX, a Administração Pública poderá disponibilizar ao contribuinte QR *Code*, *link* específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.
Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no *caput* deste artigo deverão ser disponibilizados em consulta ao sitio eletrônico da Prefeitura de Primavera de Rondônia, disponível 24 horas inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de *links* ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3° Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.

Art. 4° O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

Art. 5° Esta Lei será regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta indireta.

Art. 6° O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 7° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 9º Esta Lei, de autoria do vereador Robson Moreira de Oliveira.

Primavera de Rondônia, 15 de abril de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:BA4DBE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ALINE MATIAS PAVAN,** portadora do CPF: 019.579.722-11, no cargo comissionado de Divisão de Finanças, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:89B34766

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
11/05/2023 2º parcela	Termo de Adesão 028/pge-2022	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir 2023	**333.689,48**
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				
R$ Total				**333.689,48**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:905E66ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 015/2023
Processo n° 484-1/SEMEC/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM PARA ATENDER A DIVISAO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIAPOR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE E CULTURA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇAO LTDA – inscrita no **CNPJ: 34.759.745/0001-50 –** com o Valor Global **R$: 345.000,00** (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A05E1EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 887-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO de 17 a 19/05/2023, PARA participar Solenidade de Entrega do Kit Equipamento Do Programa Criança Protegida e Capacitação do Sistema V7 Cadastro ÚNICO. Conforme Memo.:127/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Nilza Aparecida Miss, Agente Administrativo, CPF 680.887.959-15;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:30C9F7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar competência a servidora municipal abaixo relacionado, a conduzir o veículo MODELO: Novo Logan L4M ESP 16J L6 ANO: 2017 FABRICAÇÃO: 2016 CHASSI: 93Y4SRFH4HJ666656 COR: Branca, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF.

GLAUCIMEIRE VENTURIN, portador da Cédula de Identidade nº 915116 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 000.366.312-48 e CNH nº 05236849106, categoria AB; Validade 04/05/2031.

Parágrafo único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3520EC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254 /GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo 534/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e conceder acertos rescisórios do servidor **GERALDO BARBOSA DA SILVA** do cargo de **VIGIA - 40 HORAS**, a partir do dia 02/05/2023 vinculado à Secretaria Municipal de educação, Esporte, e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação. Com efeitos a 03/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4FCEBF23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTENCIA N°001/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA** e listagem dos convocados publicado no Edital 004/2023 de 26 de Abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

Cargo: ODONTÓLOGO – 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 2º colocado convocado no edital nº 004/2023, obedecendo às normas do Edital de concurso.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CE0073A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4682/2023 – GAB-PMRC DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe Sobre: Constitui a Comissão Municipal de Eventos.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,Prefeito Municipal de Rio Crespo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica constituída a Comissão Municipal de Eventos conforme segue abaixo:
PRESIDENTE: ISABEL EPIFANIO DE FARIA
VICE-PRESIDENTE: ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
MEMBROS: GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS
MEMBROS: CLARICE DALPRÁ GALDINO
MEMBROS: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA

Artigo 2º - A Comissão compete: Elaborar, Planejar, organizar, divulgar e executar ações e eventos públicos; visando o cumprimento de exigências legais; Articular com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização de eventos.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3881E701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 773768 SESDC/RO e do CPF nº 715.867.412-68, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JARDIM TROPICAL",** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1FA66E38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 243/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/05/2023 a 19/05/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

CLASSIFI-AÇÃO	NOME	Nº DO PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
021	MARCEL ARNO ENIS	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO
022	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO

023	JEAN CARLOS MOITINHO	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO
024	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 16 de maio de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 243/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/05/2023 a 19/05/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

CLASSIFI-AÇÃO	NOME	Nº DO PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
021	MARCEL ARNO ENIS	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO
022	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO
023	JEAN CARLOS MOITINHO	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO
024	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 16 de maio de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 243/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/05/2023 a 19/05/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

CLASSIFI-AÇÃO	NOME	Nº DO PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
021	MARCEL ARNO ENIS	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO

022	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO
023	JEAN CARLOS MOITINHO	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO
024	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Nº1336/2022	SEMUSA	PLANTÃO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 16 de maio de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4EFFBC13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 060/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Valor estimado R$ 391.710,00 (Trezentos e noventa e um mil setecentos e dez reais).** Abertura da sessão dia 30 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1761-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FCAE2639

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 061/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MOTONETAS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DO CONVENIO PROPOSTA Nº 262/PGE-2021. Valor estimado R$ 371.200,00 (Trezentos e setenta e um mil e duzentos reais).** Abertura da sessão dia 30 de maio de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1298-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CC9D180A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Processo: 1661/2023
Inexigibilidade: 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Total: R$ 11.580,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 11.580,00

ROLIM DE MOURA, 16 de maio de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da SEMACOL

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7B82E42D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de **"INSCREVER E CADASTRAR PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS RELATIVOS A ESTAS, APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**. **Prazo para inscrição:** até as 13h30min do dia 31 de maio de 2023. **Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio:** às 09h00min horas do dia 05 de junho de 2023, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2180/2023.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7508D199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.025/2023

"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de para o cargo de Assistente Técnico da Educação Básica, Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Séries Iniciais, Psicólogo, Psicopedagogo Educacional, Serviços Gerais, Professor de Educação Física e Professor de Matemática para atender a Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº, 290/2019 e 293/2019:
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2074/2023, no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, visando à contratação emergencial dos cargos de *Pedagogo Educação Infantil, Pedagogo Séries Iniciais, Psicólogo, Psicopedagogo Educacional, Serviços Gerais, Assistente Técnico da Educação Básica, Professor de Educação Física e Professor de Matemática para atender a Secretaria Municipal de Educação* com as devidas justificativas, impacto orçamentário e manifestações dos setores competentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, demandando a contratação temporária de 65 *Pedagogo Educação Infantil; 25 Pedagogo Séries Iniciais, 03 Psicólogo, 01 Psicopedagogo Educacional, 32 Serviços Gerais, 09 Assistente Técnico da Educação Básica, 05 Professor de Educação Física e 04 Professor de Matemática, com carga horária semanal de 40 (quarenta e quatro) horas e 25 (vinte e cinco) horas conforme edital, nos termos da* Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional interesse público caracteriza-se pela incidência no caso, da hipótese contida no inciso III, § 1º, art. 2º, da LC nº 290/2019, que remete a necessita de carência de pessoal em decorrência de aposentadoria, readaptação, afastamentos ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.
Art. 2º. O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão Específica, nomeada pela Portaria n° 231/2023 do dia 20 de Abril de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de Maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B05F02F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.023/2023

"Altera a Decreto nº 5.302/2021- Conselho Municipal Idoso do Município de Rolim de Moura-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 361/SEMAS/2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Rolim de Moura/RO, a saber:

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
~~Suplente: Elizangela Maria Alves Pereira~~
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Cristiane Matias Semann

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:81869126

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.024/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei nº 335/90- Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, inciso II, alínea a, da Instrução Normativa nº 22/2007/TCER e Memorando nº 37/SCS/2023.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados abaixo os responsáveis pela Movimentação da Conta do Fundo Municipal de Saúde.
I- ALDAIR JÚLIO PEREIRA - Prefeito do Município
II- MARCEL LEME CRISTALDO - Secretário Municipal de Saúde
III- DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA - Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º Revoga o Decreto 5.890, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 15 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:388AC1CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.022/2023

"Altera o Decreto nº 5.268/2021-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Mandato 2021/2023)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 34/CMDCA-RM/2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
~~Titular: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli~~

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
Titular: Narlison Martins Tranquilino

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:45B372F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADENDO MODIFICADOR I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2023.

OBJETO: credenciamento de produtores rurais para participarem do projeto de fertilização *IN VITRO* para pecuária leiteira.

A Comissão de Chamamento, através do Presidente nomeado na Portaria nº 143/2023, torna público aos interessados e, em especial, produtores rurais que adquiriram o edital, que o resultado preliminar sofreu alterações conforme segue:
I – Fica acrescentado na ata do resultado preliminar da chamada pública conforme segue:
Onde se lê:
"[...]

ORDEM	NOME DO PRODUTOR	CPF	O PRODUTOR ESTÁ APTO A SER CREDENCIADO E HABILITADO?
01	Ademir Amaral	***.***.***-53	SIM
02	Agnaldo Pereira da Silva	***.***.***-20	SIM
03	Alsemar Muniz de Castro	***.***.***-72	SIM
04	Antônio Ferreira da Silva	***.***.***-34	SIM
05	Claudemir Becker Jacinto	***.***.***-49	SIM
06	Claudiceia Batista Silva	***.***.***-20	SIM
07	Cleber Santos da Silva	***.***.***-53	SIM
08	Eva Xavier	***.***.***-03	SIM
09	Francisco Pereira Filho	***.***.***-34	SIM
10	Gelson Francisco Diogo	***.***.***-15	SIM
11	José Aparecido Buziquia	***.***.***-34	SIM
12	Marcos Matias da Silva	***.***.***-87	SIM
13	Willians Rodrigues da Silva	***.***.***-20	SIM

[...]"

Leia-se:
"[...]

ORDEM	NOME DO PRODUTOR	CPF	O PRODUTOR ESTÁ APTO A SER CREDENCIADO E HABILITADO?
01	Ademir Amaral	***.***.***-53	SIM
02	Adolfino José Pereira	***.***.***-59	SIM
03	Agnaldo Pereira da Silva	***.***.***-20	SIM
04	Alsemar Muniz de Castro	***.***.***-72	SIM
05	Antônio Ferreira da Silva	***.***.***-34	SIM
06	Claudemir Becker Jacinto	***.***.***-49	SIM
07	Claudiceia Batista Silva	***.***.***-20	SIM
08	Cleber Santos da Silva	***.***.***-53	SIM
09	Eva Xavier	***.***.***-03	SIM
10	Francisco Pereira Filho	***.***.***-34	SIM
11	Gelson Francisco Diogo	***.***.***-15	SIM
12	Gilberto Alves Sandeski	***.***.***-72	SIM
13	José Aparecido Buziquia	***.***.***-34	SIM
14	Marcos Matias da Silva	***.***.***-87	SIM
15	Willians Rodrigues da Silva	***.***.***-20	SIM

[...]"

II – Permanecem inalteradas as demais ações desta chamada pública.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4476, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2023.

JOSIA LUDTKE
Presidente
Comissão - Portaria nº 143/2023

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:14F933B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO TC-25 BALANÇO 2022 CULTURA - DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMÔNIO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA	**DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMÔNIO**		EXERCÍCIO DE 2022
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DA OBRA	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R$)
SEM MOVIMENTO			
OBSERVAÇÕES:	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***EVERSON MARTINS***	ROLIM DE MOURA 03 DE MARÇO DE 2023
	Secretário De Educação E Cultura	Contador CRC/RO 008431/O-9	ANEXO TC-25

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E0CDA8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5186/2022

Através do presente, homologa **a Tomada de Preços nº 001/2023**, do processo licitatório **nº 5186/2022** de Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, recapeamento, bueiros, canais, galerias e pontes para execução da finalização do CONTRATO DE REPASSE Nº 782568/2013/MDR/CAIXA - conforme planilha de reprogramação em anexo. Trata-se de uma reprogramação contratual remanescente da referida obra, onde serão executados serviços para conclusão da ponte localizada no Rio Anta Atirada na Av. Porto Velho – Bairro Jardim Tropical.

Empresa vencedora:

CONSTRUTORA 13R LTDA
CNPJ: 14.483.359/0001-71
Valor: R$ 608.652,07 (seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Rolim de Moura, 16 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:95FA440D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 38 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 38/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 38/2023, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de materiais de consumo (materiais de expediente), com vigência da ata de doze meses, e com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Advindo do Processo N.º 1.268-1/2022. Em favor das Empresas: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45, R$ 102.849,76 (cento e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03, R$ 94.551,48 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e um real e quarenta e oito centavos), K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - 32.634.648/0001-06, R$ 27.079,90 (vinte e sete mil setenta e nove reais e noventa centavos), G. O. S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, R4 10.595,00 (dez mil quinhentos e noventa e cinco reais), LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, R$ 70.576,36 (setenta mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - 47.199.093/0001-99, R$ 3.116,40 (três mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos), F. GALDINO DA SILVA LTDA - 32.681.123/0001-21, R$ 38.877,92 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0002-90, R$ 594.135,30 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3CFDF9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 09/2023. Objeto: trata-se da revisão preventiva referente a 06 (seis) meses das 19 (dezenove) motonetas destinadas aos Agentes Municipais de Saúde**.** Advindo do Processo N.º 425-10.2023. Em favor da Empresa: MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ: 02.974.456/0013-11, no valor de R$ 1.444,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4BCD552E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do senhor **Kéven Gonçalves Silva,** CPF: 017.854.912-61 **Cargo/Função:** Coordenador de Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e prestação de contas do convênio.
Destino: Alto Alegre dos Parecis - RO.
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar até o referido município para participar do intercâmbio com o setor de convênios e compras e licitações da prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis – RO a fim de trocar experiências e práticas para aperfeiçoamento de sistemas e processos desta secretaria.
Período autorizado: 17/05/2023 a 19/05/2023
Quantidade de diária: 3 (três) diárias de 30%
Valor unitário: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$201,36 (duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:07026D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 16/2023**
PROCESSO **N°. 393/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**,** SENDO LONAS DE VINIL PARA BANNERS, FACHADAS ENTRE OUTROS DESTINADO A ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA,** CNPJ.04.645.599/0001-71**,** VALOR **R$ 13.600,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **19/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE MAIO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C09C5D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023 PROCESSO Nº 1238/2022

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023
PROCESSO nº 1238/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2340/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30 de maio de 2023 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo sendo, Pneus, Protetores, câmaras, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária do Município de São Felipe D'Oeste RO**.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 17/05/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de maio de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30 de maio de 2023, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30 de maio de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 30 de maio de 2023, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **651.158,51**(seiscentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 16 de maio de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:15D90629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO CONTRATO Nº 054/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 054/2022

O município de São Felipe d'Oeste por seu Prefeito Sidney Borges de Oliveira em consonância com a Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Autotutela que lhe autoriza rever seus atos a qualquer tempo vem neste ato republicar o item 3.1 – Prazo do Contrato Administrativo nº 054/2022, devido à ocorrência de erro material**.**

Onde se lia:

3- DO OBJETO

3.1-A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha em até 180 (cento e oitenta) dias após a ordem de serviço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC conforme descrito a seguir:

Leia-se:
7 – PRAZO
7.1. O PRAZO de vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ser aditivado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de dezembro de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:591E5EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº79/GAP/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº79/GAP/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Exonera OUVIDOR(A) MUNICIPAL vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº(a). **RENILDA DA SILVA HAASE,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6164**, no cargo de OUVIDOR(A) MUNICIPAL, vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1EAE5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº80/GAP/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº80/GAP/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Técnico (a) de Enfermagem conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **NIVIANE PINHEIRO DA SILVA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6219**, no cargo de Técnico

(a) de Enfermagem conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 15/05/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ACB43137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 70/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS COM EXAMES ULTRASSONOGRAFIA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 815-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 02/06/2023 às 10h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$240.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de maio de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9DF295EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 71/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS.** Logo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 080-1/2023/CMSFG.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 01/06/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) TAXA ORÇADA: 56,25%.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de maio de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F2E2A644

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N°. 0078, DE 13 DE ABRIL DE 2023

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.142/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB** com valor até o montante de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO	
02.05.01.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.01.12.361.0017	PROCESSO E GESTAO FUNDEB	
02.05.01.12.361.0017.2056	**ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**	

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
FICHA: 473	VALOR DO CREDITO:	700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R$ 700.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB.**
§ 1º - O valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **13 de abril de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DFF48B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL CONTRATO N. 104/2022 PROCESSO N. 232/2022 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A SENHORA TATIANE ARANTES PISSINATI".

EXTRATO DO CONTRATO 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 232/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2022
TATIANE ARANTES PISSINATI
CPF: 011.712.122-32

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DE UM ALMOXARIFADO CENTRAL, LOCALIZADO NA AV. JK, Nº 1725, BAIRRO PLANALTO.**

Valor: O valor aditado é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme especificado no memorando 153/2023 anexo ao processo.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 03; Unidade 03.001; Programa de trabalho 04.123.0003.2.008; Elemento Despesa: 3.3.9.0.36.00.00; Nota de Empenho nº 1669/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:22BAE2ED

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO Nº 098/2023 PROCESSO N. 777/2023"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA."

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 777/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 098/2023
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, CUJA UTILIZAÇÃO VISA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.**,** para atender as necessidades da prefeitura municipal de são Miguel do Guaporé/RO.
DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo de Aditivo.

DO VALOR:
O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de **R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto.
DOTAÇÃO:
Conforme dotação orçamentaria abaixo:
Órgão 02
Unid. Orçamentária 001
Função 04
Sub função 122
Programa 0001
Projeto de atividade 2002 Manutenção da SEMAG.
Elemento de despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empenho nº 1398/2023

São Miguel do Guaporé/RO 15 de maio 2023

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:FAB2E4EF

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 051/2023 PROCESSO N. 758/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PRÉ ESCOLA TIO TECO E DO OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 758/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2023
CONTRATADO: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ. 27.752.608/0001-29

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 42.887,20 (quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais, e vinte centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:C21237E4

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 052/2023 PROCESSO N. 758/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PRÉ ESCOLA TIO TECO E DO OUTRO LADO A EMPRESA EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 758/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2023
CONTRATADO: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ. 34.515.349/0001-88

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 33.995,56 (trinta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais, e cinquenta e seis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:6783A4C7

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 050/2023 PROCESSO N. 758/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PRÉ ESCOLA TIO TECO E DO OUTRO LADO A EMPRESA BOFF E BOLONINI LTDA - ME ".

EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 758/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2023
CONTRATADO: BOFF E BOLONINI LTDA - ME
CNPJ. 05.878.495/0001-70

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei
8.666/93.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 110.358,06 (cento e dez mil e trezentos e cinquenta e oito reais, e seis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:B0EB4AC3

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 053/2023 PROCESSO N. 758/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PRÉ ESCOLA TIO TECO E DO OUTRO LADO A EMPRESA NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 758/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2023
CONTRATADO: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ. *40.725.403/0001-12*

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.
Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 137.025,09 (cento e trinta e sete mil e vinte e cinco reais, e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:D926CED8

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 054/2023 PROCESSO N. 759/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA E DO OUTRO LADO A EMPRESA BOFF E BOLONINI LTDA - ME ".

EXTRATO DO CONTRATO 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 759/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 054/2023
CONTRATADO: BOFF E BOLONINI LTDA - ME
CNPJ. 05.878.495/0001-70

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei
8.666/93.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 180.761,47 (cento e oitenta mil e setecentos e sessenta e um reais, e quarenta e sete centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:634FBA13

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 055/2023 PROCESSO N. 759/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA E DO OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 759/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 055/2023
CONTRATADO: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ. 27.752.608/0001-29

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 142.621,75 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais, e setenta e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:AAF90829

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 056/2023 PROCESSO N. 759/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA E DO OUTRO LADO A EMPRESA EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 759/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 056/2023
CONTRATADO: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ. 34.515.349/0001-88

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 45.943,51 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três reais, e cinquenta e um centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:E218BDD0

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 057/2023 PROCESSO N. 759/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA E DO OUTRO LADO A EMPRESA NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 759/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2023
CONTRATADO: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ. *40.725.403/0001-12*

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 156.943,51 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais, e cinquenta e um centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:A57D2339

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 058/2023 PROCESSO N. 757/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA ESCOLA PRIMAVERA E DO OUTRO LADO A EMPRESA BOFF E BOLONINI LTDA - ME ".

EXTRATO DO CONTRATO 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 757/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 058/2023
CONTRATADO: BOFF E BOLONINI LTDA - ME
CNPJ. 05.878.495/0001-70

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei
8.666/93.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 120.172,26 (cento e vinte mil e cento e setenta e dois reais, e quarenta e vinte e seis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:B7EAFC04

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 059/2023 PROCESSO N. 757/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA ESCOLA PRIMAVERA E DO OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 757/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 059/2023
CONTRATADO: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ. 27.752.608/0001-29

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 74.901,20 (setenta e quatro mil novecentos e um reais e vinte centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:63E42CD0

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 060/2023 PROCESSO N. 757/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA ESCOLA PRIMAVERA E DO OUTRO LADO A EMPRESA EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 757/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 060/2023
CONTRATADO: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ. 34.515.349/0001-88

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 29.254,85 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:A66FD277

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 061/2023 PROCESSO N. 757/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA ESCOLA PRIMAVERA E DO OUTRO LADO A EMPRESA NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 757/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 061/2023
CONTRATADO: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ. *40.725.403/0001-12*

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 136.602,86 (cento e trinta e seis mil seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:2DEEB7C1

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 062/2023 PROCESSO N. 760/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO MANOEL VARÃO GALINA E DO OUTRO LADO A EMPRESA BOFF E BOLONINI LTDA - ME ".

EXTRATO DO CONTRATO 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 760/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 062/2023
CONTRATADO: BOFF E BOLONINI LTDA - ME
CNPJ. 05.878.495/0001-70

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 60.744,52 (sessenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:0ACA530F

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 063/2023 PROCESSO N. 760/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO MANOEL VARÃO GALINA E DO OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 760/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 063/2023
CONTRATADO: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ. 27.752.608/0001-29

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 32.162,19 (trinta e dois mil cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:D645DD5E

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 064/2023 PROCESSO N. 760/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO MANOEL VARÃO GALINA E DO OUTRO LADO A EMPRESA EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 760/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2023
CONTRATADO: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ. 34.515.349/0001-88

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 20.927,52 (vinte mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:9220E41E

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 065/2023 PROCESSO N. 760/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA ESCOLA PRIMAVERA E DO OUTRO LADO A EMPRESA NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 760/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2023
CONTRATADO: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ. *40.725.403/0001-12*

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futura aquisição em FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA., tudo em conformidade com as especificações constantes no Torno de Referencia, no edital, na Proposta de Presos de constituem partes integrantes da Ata, independente de transcrição.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos que dispõe a Lei 8.666/93.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 65.576,89 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta constantes junto a respectiva Ata a qual se refere o presente Contrato, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:DFBFC3FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 044/2023 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Pregão Eletrônico n.º 002/2023.
OBJETO: Despesas com aquisição de material de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA I: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.800.314/0001-04.
ITENS: 01 (mesa para escritório) e 07 (mochila fotográfica);
VALOR: R$ 1.710,00 (hum mil e setecentos e dez reais), de acordo com o preço estabelecido no Edital de Pregão;
EMPRESA VENCEDORA II: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82.
ITENS: 02 (computador completo) e 11 (impressora multifuncional);
VALOR: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), de acordo com o preço estabelecido no Edital de Pregão;
EMPRESA VENCEDORA III: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPREENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.725.403/0001-12.
ITENS: 03 (computador processador), 04 (câmera fotográfica), 05 (tripé Manfrotto) e 06 (microfone Rode);
VALOR: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), de acordo com o preço estabelecido no Edital de Pregão;
EMPRESA VENCEDORA IV: P.A.R. FRANÇA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.756.549/0001-01.
ITENS: 08 (monitor 25" LED), 09 (Roteador Sistema Wi-fi mesh, Access point X60 V3) e 10 (Access point Roteador M5;
VALOR: R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais), de acordo com o preço estabelecido no Edital de Pregão.

São Miguel do Guaporé, 15 de maio de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER – PODE
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:257A1DF9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, SOB O N.º 163/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022 PROCESSO N.º 057/2023

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, sob o n.º 163/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 069/2022, para contratação de serviços de gerenciamento de combustível", pelo valor de R$ 102.880,00 (cento e dois mil e oitocentos e oitenta reais), firmando contrato com a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04, no processo administrativo em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

São Miguel do Guaporé, 16 de maio de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:BA378C1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	465/2023
b) Licitação Nrº :	15/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/05/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO (HIGIÊNICA) PARA ATENDER USUÁRIOS QUE TENHAM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.267.908/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 13.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:0AA61249

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	465/2023
b) Licitação Nrº :	15/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	16/05/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO (HIGIÊNICA) PARA ATENDER USUÁRIOS QUE TENHAM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 1.908,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:CB073E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 163/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 12 de maio de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

DIONATAS ALAN GOMES SANTOS	**DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE LINHA VICINAL PM/DA5**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 12 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:F417D9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 164/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de maio de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

LUANA BERTUSSI PICCOLI	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS PM/DA4**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:8C1DCEEE

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 165/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 16 de maio de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

WALLAFE DO NASCIMENTO CAETANO	**COORDENADOR DE OBRAS PM/DA8**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 16 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:9CCACBC0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 22/2021
CONTRATO Nº. 004/2021
PREGÃO ELET. N°.28/21

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo em favor da empresa **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA**, pelo prazo de (12) doze meses iniciando-se no dia 08 de Maio 2023 a 09 de Maio de 2024, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: global de R$ 14.125,00 (Quatorze mil Reais e cento e vinte e cinco reais), sendo 25 serviço (pericia médica) no valor unitário de R$ 565,00(Quinhentos e sessenta e cinco Real) O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com o serviço prestado por realização do serviço (Pericia medica).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 05 de Maio de 2023

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CBCE2E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.812/2023

LEI Nº 1.812/2023

Em, 12 de maio de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.812.0005.1.352 - CUSTEIO - TRANSFERENCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-014169
33.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUM.....R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de recurso de transferência especial para custeio, referente TRANSFERENCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-014169 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:64C4E78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.811/2023

LEI Nº 1.811/2023

Em, 12 de maio de 2023

INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

L E I

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, as Competições Municipais com premiações em dinheiro e motocicletas e troféus as modalidades abaixo relacionadas:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

MASCULINO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR 01 (UMA) MOTOCICLETA
2º LUGAR R$ 1.500,00
3º LUGAR R$ 1.000,00
4º LUGAR R$ 750,00
TOTAL R$ 3.250,00

FEMININO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR 01 (UMA) MOTOCICLETA
2º LUGAR R$ 1.250,00
3º LUGAR R$ 875,00
TOTAL R$ 2.125,00

VETERANO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR R$ 800,00
2º LUGAR R$ 500,00
3º LUGAR R$ 300,00
4º LUGAR R$ 200,00
TOTAL R$ 1.800,00

INFANTO JUVENIL MASCULINO E FEMININO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR R$ 1.000,00
2º LUGAR R$ 850,00
3º LUGAR R$ 750,00
TOTAL R$ 2.600,00

CAMPEONATO MUNICIPAL
DE FUTEBOL SOCYTE

MASCULINO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR R$ 2.000,00
2º LUGAR R$ 1.500,00
3º LUGAR R$ 1.000,00
4º LUGAR R$ 500,00
TOTAL R$ 5.000,00

FEMININO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR R$ 1.750,00
2º LUGAR R$ 1.350,00
3º LUGAR R$ 950,00
4 º LUGAR R$ 725,00
TOTAL R$ 4.725,00

VETERANO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR R$ 1.000,00
2º LUGAR R$ 750,00
3º LUGAR R$ 500,00
4º LUGAR R$ 250,00
TOTAL R$ 2.500,00

INFANTO JUVENIL MASCULINO E FEMININO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR R$ 700,00
2º LUGAR R$ 500,00
3º LUGAR R$ 300,00
TOTAL R$ 1.500,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO

MASCULINO
TITULAR -1º LUGAR R$ 6.000,00
TITULAR - 2º LUGAR R$ 4.000,00
TITULAR - 3º LUGAR R$ 2.500,00
TITULAR - 4º LUGAR R$ 2.000,00
ASPIRANTE - 1º LUGAR R$ 4.000,00
ASPIRANTE - 2º LUGAR R$ 3.000,00
ASPIRANTE - 3º LUGAR R$ 2.000,00
ASPIRANTE - 4º LUGAR R$ 1.500,00
TOTAL R$ 25.000,00

FEMININO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR R$ 1.500,00
2º LUGAR R$ 1.000,00
3º LUGAR R$ 750,00
TOTAL R$ 3.250,00

VETERANO
PREMIAÇÃO VALOR
1º LUGAR R$ 3.000,00
2º LUGAR R$ 2.000,00
3º LUGAR R$ 1.500,00
4ª LUGAR R$ 1.000,00
TOTAL R$ 7.500,00

TORNEIO DE VOLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO

1º LUGAR-MASCULINO R$ 500,00
2º LUGAR-MASCULINO R$ 300,00
3º LUGAR-MASCULINO R$ 200,00
4º LUGAR-MASCULINO R$ 100,00
1º LUGAR-FEMININO R$ 500,00
2º LUGAR-FEMININO R$ 300,00
3º LUGAR-FEMININO R$ 200,00
4º LUGAR-FEMININO R$ 100,00
TOTAL R$ 2.200,00

MINI MARATONA MUNICIPAL DE 15 KM - AMADOR MASCULINO E FEMININO

1º LUGAR-MASCULINO R$ 1.000,00
2º LUGAR-MASCULINO R$ 750,00
3º LUGAR-MASCULINO R$ 500,00
4º LUGAR-MASCULINO R$ 300,00
1º LUGAR-FEMININO R$ 1.000,00
2º LUGAR-FEMININO R$ 750,00
3º LUGAR-FEMININO R$ 500,00
4º LUGAR-FEMININO R$ 300,00
TOTAL R$ 5.100,00

§1º - O total das premiações em dinheiro será de R$ 66.550,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
§2º - As motocicletas serão adquiridas por meio processo licitatório, com a seguinte descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 4 TEMPOS MONOCILINDRICO, COM ARREFECIMENTO A AR, POTÊNCIA MAXIMO DE 110 CILINDRADAS, 8,0 CV, TOQUE MÁXIMO DE 0,90 KGFM A 6.000RPM, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 04 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA MÍNIMO A PEDAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E COMBUSTÍVEL A GASOLINA, BATERIA 12V/4AH, FAROL 35/35W, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 4 LITROS E CARTER DE 01 LITRO, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 1230 MM, DISTANCIA MÍNIMA AO SOLO DE 136MM, PESO MÍNIMO 80KG, SUSPENSÃO: DIANTEIRA EM GARFO TELESCÓPICO MIMO DE 100MM E TRASEIRA MÍNIMO DE DOIS AMORTECEDORES DE 80MM, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, RODA DIANTEIRA MÍNIMO ARO 17 E TRASEIRA ARO 14, VEICULO OBEDECENDO AS REGRAS DO DENATRAM EM EXERCÍCIO.

Art. 2º - As despesas correrão à custa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, estabelecerá em regulamento próprio, datas dos eventos, as condições para inscrição, participação e fiscalização das competições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 1.632/2022.

Seringueiras-RO, 12 de maio de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E3FADC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.810/2023

LEI Nº. 1.810/2023

Seringueiras, 12 de maio de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS – ASPES-RO, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS – ASPES-RO, inscrita no CNPJ. Nº 50.126.813/0001-09, com sede na Linha 101, Km 09, Lote 20 da Gleba 02, Zona Rural, CEP 76.934-000, Seringueiras-RO, entidade de defesa dos direitos sociais e esportivas, que fazem da pesca esportiva um meio de preservação do Rio São Miguel e seus afluentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2C71439B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE Nº 03/2023 CMDCA

ATA DE Nº 03/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, PARA APROVAÇÃO DO EDITAL ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024-2027. Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às 08h00 da manhã, na Prefeitura Municipal, reuniram-se os conselheiros do CMDCA, juntamente com o presidente, Sr. Salatiel Pereira, que apresentou o Edital elaborado pela Comissão Especial Organizadora para as eleições dos membros do Conselho Tutelar no pleito de 2023. Informou que o mesmo já havia sido submetido à análise do Procurador do Município, que deu parecer favorável após as devidas correções, as quais foram sugeridas e fundamentadas por ele mesmo. Após realizarem a leitura, os membros da Comissão tiveram um período de diálogo e em seguida, aprovaram unanimemente o Edital. Ato contínuo, o presidente encerrou a reunião às 08h50m. Nada mais havendo a tratar, eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:12149185

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE Nº 04/2023 CMDCA

ATA DE Nº 04/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, às 08h40 da manhã, na sala da Vigilância Socioassistencial, reuniram-se os membros da Comissão Especial Organizadora do Pleito Eleitoral/2023, para Eleições do Conselho Tutelar. A Comissão avaliou os trabalhos realizados até esta data e planejou os trabalhos seguintes. Desde a Carta Convite para a formação da Comissão, bem como sua legitimação pelo CMDCA e demais órgãos públicos competentes, até a publicação do Edital, tudo correu dentro dos conformes. Agora, portanto, a Comissão se organiza para divulgar da forma mais ampla possível e motivar às pessoas para que participem do pleito eleitoral. Para tanto, a Comissão deverá ir às rádios da cidade, gravar vídeos e banners digitais para veicular nas redes sociais, disponibilizar o edital para as escolas e outros órgãos públicos, afixar cartazes nos comércios, convidar lideranças da sociedade para que estimulem seus liderados a participarem do pleito eleitoral, bem como outras atividades pertinentes. O Presidente do CMDCA solicitará ao Gabinete do Prefeito que disponibilize o profissional na área da psicologia para a realização dos Testes Psicológicos dos candidatos a conselheiros tutelar. Solicitará, ainda, à SEMEC, uma Comissão de Professores, formada com no mínimo três

profissionais, para elaborar a prova objetiva. Também será solicitado imediatamente, o apoio da Justiça Eleitoral para as devidas capacitações em relação à praxe eleitoral para o Conselho Tutelar. Deste modo, a Comissão segue motivada e comprometida com esses trabalhos de importância e relevância na construção de uma sociedade que cuida de seus concidadãos, em especial, os mais vulneráveis, tornando, portanto, a sociedade mais justa. Ato contínuo, a reunião foi encerrada às 09h20m. Nada mais havendo a tratar, eu, Salatiel Pereira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:75A9CD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 24/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos em telhado e calhas no prédio da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Teixeirópolis/RO, 16 de Maio de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:88627A0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 014/CPL/2023
Processo administrativo nº GI 240/2023
Pregão eletrônico nº 022/CPL/2023
Edital nº 027/CPL/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Placas padrão Mercosul para veículos) para atender os veículos oficiais do município de Teixeirópolis/RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR**: MC PLACAS EIRELI, CNPJ: 23.390.413/0001-25,** no valor total: **R$ 19.749,60 (dezenove mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **014/CPL/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 16 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:34E7BF4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/CPL/2023
Processo administrativo nº GI 223/2023
Pregão eletrônico nº 016/CPL/2023
Edital nº 021/CPL/2023
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Uniformes e Camisetas) para atender as campanhas e uniformização dos servidores municipais de Teixeirópolis-RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR**: BEM BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA, CNPJ: 17.623.813/0001-30,** no valor total: **R$ 50.262,02 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **006/CPL/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 16 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D295107D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 040/PJM/2019
Processo nº: 382/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 16.025,40 (dezesseis mil vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.09.00.15.451.0013.2048, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 231, empenho n° 440/2023.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a contar do dia 14 de maio de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de maio de 2023.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CE61665E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 266/2021

Processos Administrativos GI – 266/2021
Extrato do Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 014/PJM/2021

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.
Publicado em: 11 de maio de 2023.

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO, ONDE SE LÊ: **"Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 10 de novembro de 2022**".** LEIA-SE: "**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 10 de maio de 2023".
Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 16 de maio de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A3A34062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 033/PMT/SEMUSA/2022 TOMADA DE PREÇO N° 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ n. 11.523.010/0001-28.

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma da unidade básica de saúde (UBS) santo Afonso no município de Theobroma, recurso derivado de convenio n° 443/PGE 2021 – secretaria de estado da saúde – SESAU/RO e contrapartida do município. Através da secretaria municipal de saúde do município de Theobroma-RO. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 15 (Quinze) dias, com início no dia 03/05/2023 e término 18/05/2023.
16 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:06E2BECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 059/PMT/SEMOSP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 594/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ n. 34.727.776/0001-20.

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **Execução e Fornecimento de Bueiros Tubulares de Concreto**, conforme plano de trabalho do convênio 046/2022/PGE/DER/RO. Através da secretaria municipal de Obras e Serviços públicos do município de Theobroma/RO.
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **210 (Duzentos e Dez) dias,** tendo como data inicial o dia **03/06/2023** a **29/12/2023.**

16 de Maio de 2023
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F67F6CBB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 456/SEMUSA/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETS ATRAVES DO PLANO DE AÇÃO N° 09032022-020684. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 243.525,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINENTOS E VINTE E CINCO REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **29/05/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 16 de Maio de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:666C68E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/GP/PMT/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

"REORDENA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 922792/2021 PLATAFORMA+BRASIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de um Veículo Caminhão Pipa, objeto do Convênio n° 922792/2021

PLATAFORMA+BRASIL, para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Lorraynne Carolyne Fernandes – Titular
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Titular
Mabel Furtado Alves - Titular
Maria Ivone Luiz – Titular
Luciene da Silva - Titular

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n° 922792/2021 PLATAFORMA+BRASIL.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se a Portaria n° 116/GP/PMT/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E86FB868

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL

PORTARIA N. 007/IPT/2023

ALTERA A PORTARIA 001/IPT/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

O SENHOR RICARDO LUIZ RIFFEL, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 58 da Lei Municipal n° 738/2021, de 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023, publicada no D.O. no dia 08 de maio de 2023 e Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º. A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 16 de maio de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:D6506183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 129/2023

DECRETO N. 129/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR SR. SIDINEI DA SILVA SANTOS PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n.694/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Serviços Diversos, ocupado pelo servidor o **Sr. SIDINEI DA SILVA SANTOS,** matrícula n. 6939, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor**.**

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 125/2023 de 15 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:1BC6662F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 130/2023

DECRETO N. 130/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. LYZ KIMBERLY GAMA MAIA PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n.687/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Serviços Diversos, ocupado pela servidora o **Sra. Lyz Kimberly Gama Maia,** matrícula n. 57744, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor**.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01 de junho de 2023**.
Art. 4º Fica revogado o decreto n.126/2023 de 15 de maio de 2023.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:78B35877

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 131/2023

DECRETO N. 131/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA SANTOS PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n.684/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Serviços Diversos, ocupado pela servidora a **Sra. ANDRÉIA DA SILVA SIQUEIRA SANTOS,** matrícula n.7382, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor**.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01 de junho de 2023.**
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 127 de 15 de maio de 2023**.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:9023BEA2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 128/2023

DECRETO N. 128/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Regulamenta o enquadramento dos servidores detentores de cargos efetivos, vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, a partir da segurança das boas práticas, e ainda.
Considerando a Lei n. 693/2015, que institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Urupá.
Considerando a Lei n. 695/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Urupá.
Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de valorização dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, de igual forma em relação aos profissionais da Saúde e demais servidores em geral.
DECRETA:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta as Leis n. 693/2015, 695/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral do Município de Urupá/RO.
CapítuloII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2ºA migração dos servidores dos quadros de origem para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituídos pelas Leis n. 693/2015, 695/2015, dar-se-á mediante enquadramento direto, seguindo os critérios de avaliação e correlação definidos nas Leis n. 693/2015, 695/2015.
Art. 3º Observada a correlação dos cargos e após avaliação de cada situação funcional, no confronto do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos nos Anexos das Leis n. 693/2015, 695/2015, proceder-se-á ao enquadramento direto dos servidores nos níveis de vencimento dos cargos.
Parágrafo Único: Anexo I deste decreto consta a relação dos servidores a serem enquadrados.
CapítuloIII
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO
Art. 4ºA Comissão foi composta por 04 (membros) membros, nomeada Grupo Técnico de Trabalho para Estudo e Proposta de Readequação nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, para implantação do PCCV.
Parágrafo Único: Os membros da Comissão descrita no caput deste artigo deverão ter o mínimo de conhecimento das legislações pertinentes, bem como das planilhas e tabelas remuneratórias.
Art. 5ºSão atribuições da Comissão Especial de Enquadramento:
I - rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;
II - proceder o relatório completo do enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;
III - enviar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os relatórios devidamente instruídos a fim de que se proceda a efetiva migração dos servidores dos Quadros e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes para o PCCV instituído pelas Leis n. n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015;
IV - analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento realizado;
V - fazer registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento.
Art. 6º Realizado o enquadramento direto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento publicará a migração dos servidores, devendo constar:

I - nome completo;
II - matrícula;
III - cargo e perfil;
IV - carga horária;
V - nível de vencimento;
VI - lotação específica do servidor (local de trabalho).

CapítuloIV
DOS RECURSOS AO ENQUADRAMENTO

Art. 7ºO servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar recurso junto ao Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.

§ 2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá devolvê-lo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que procederá a análise em último grau de instância.

Art. 8º Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçados à Comissão de Enquadramento e deverão conter:

I - a autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;
II - fundamentação do recurso;
III - assinatura legível do servidor.

Art. 9ºA Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de recurso.

Art. 10 Os casos omissos durante o transcurso dos trabalhos serão dirimidos com base nos fatos e instrução formalizada em autos próprios.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de maio de 2023.**

Art. 13 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
01	7544	MARIA APARECIDA VITORINO DE OLIVEIRA	NII- B	NII-C
02	7072	EDERSON ALVES DE SOUZA	NIII-B	NIII-C
03	7102	SANDRA ALVES DOS SANTOS INACIO	NII-B	NII-C
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR -ASSISTENTE SOCIAL				
Item	**Matrícula**	**Servidor**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
48	57740	FLAVINÉIA CRISTINA R. SOARES	NII-B	NIII - B

Urupá/RO, 16 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:6DE62DBC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 132/2023

DECRETO N. 132/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n.703/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Serviços Diversos, ocupado pela servidora o **Sra. ELAINE CARVALHO MIRANDO DOS SANTOS,** matrícula n. 57713, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia **a partir de 01 de junho de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:DB7F84BD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 135/2023

DECRETO N. 135/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, À SERVIDORA Sr. ª VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA, TECNICO DE GESTÃO PUBLICA – TECNICO ADMINISTRATIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 92/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.4871**, investido no cargo de **Técnico em Gestão Pública – Técnico Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2023.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 01 de maio de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:CE5600C6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 33/2023

Decreto n. 33/2023 de 08/02/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART.167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1029/2022 de 16/09/2022.
DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.1.041.	Construção de Auditório Escola Adeildo Martins	
177 - 4.4.90.51.00.00	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.474,69
	Total Suplementação:	**14.474,69**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.	Reserva de Contingências	
37 - 9.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.474,69
	Total Redução:	**14.474,69**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 08/02/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:EBDA2A03

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 46/2023

Decreto n. 46/2023 de 01/03/2023.

Ementa: Abre Credito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1030/2022 de 16/09/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Especial, no Orçamento do Município, no valor de : **R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais),** destinado ao reforço das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.
SUPLEMENTAÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.20.782.0003.1.042.	Construção de Bueiro Celular Concreto	
182 - 4.4.90.51.00.00	20140 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
	Total Suplementação:	**2.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do dispositivo pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, os Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 2.000.000,00
Total da Receita: 2.000.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data publicação, revogada as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 01/03/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E8D8E06F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 133/2023

DECRETO N. 133/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Revoga a concessão de aulas excedentes a servidora a Sr. Terezinha de Lourdes Juliane".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a concessão de aulas excedentes, à servidora **Srª. Terezinha de Lourdes Juliane.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 092 de 11 de abril de 2023.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9FD8BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 14/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NOS DIAS 13 E 14 DE ABRIL 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:74975785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Célio de Jesus Lang	**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**

NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA			- Matr.:	
CPF 350.515.662-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 13 DE ABRIL, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: Célio de Jesus Lang Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1FF6969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - TALITA MARIA FERREIRA FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALITA MARIA FERREIRA FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 360.623.831-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA TALITA MARIA FERREIRA FALONE (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 13 DE ABRIL, PARTICIPANDO DA A FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6D7DDE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF 714.092.202-06	**Identidade** 697164/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG			

Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1507EDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIZAINE CRISTIAN TOLENTINA DE OLIVEIRA BOLSANELO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIZAINE CRISTIAN TOLENTINA DE OLIVEIRA BOLSANELO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 073.359.437-95	**Identidade** 9276751/SSP-MG	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIZAINE CRISTIAN TOLENTINA DE OLIVEIRA BOLSANELO (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 13 DE ABRIL 2023 PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:F3E23E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - LUIZ BONOMO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUIZ BONOMO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 756.578.807-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/05/2023	**Data de Retorno** 05/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava no dia 05 de Maio de 2023 realizando serviço de encascalhamento de atoleiros ma Linha T-08 deste Municipio.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	198,87	198,87	0,00	198,87

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:___/___/____ a ___/___/___**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:___/___/____ a ___/___/___**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:9A987C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 78/CGSRP/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. CONTÉM ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃODEMATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO (TENDAS E LONAS) PARA ATENDER ASNECESSIDADESDASSECRETARIASMUNICIPAIS SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E SEMPLAD DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. R$:135.652,51(cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).** Modo de Disputa: Aberto**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30/05/2023. LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 16 de Maio de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4F3C28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 334/SEMSAU/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Valor de média, R$: 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais).** Modo de Disputa: Aberto**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30/05/2023. LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 16 de Maio de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:08DB9D26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2022

PROCESSO: 1-21/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:POSITIVO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

DATA DA CELEBRAÇÃO:15/05/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar prazo por mais 12 (doze) meses e acrescer o valor de R$ 2.761.416,84 (dois milhões e setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 210 (duzentos e dez dias letivos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 15 de maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:781447FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7073

PORTARIA Nº 7073 DE 15 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA JESSICA HOHANA FERRARI TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde à população;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a contratação de Jessica Hohana Ferrari Teixeira, inscrita no CPF sob o nº ***.***.722-**, Médica Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, noperíodo de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4946ACA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7074

PORTARIA Nº 7074 DE 15 DE MAIO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7019 DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEOU JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 7019 de 23 de março de 2023, que nomeou José Luis Pereira Carvalho, inscrito no CPF sob nº ***.***.994-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C067BDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7075

PORTARIA Nº 7075 DE 15 DE MAIO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6594 DE 20 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 6594 de 20 de janeiro de 2022, que nomeou Daniel Gazoli de Andrade, inscrito no CPF sob nº ***.630.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:92A3DC8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7076

PORTARIA Nº 7076 DE 15 DE MAIO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6805 DE 18 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEOU DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 6805 de 18 de agosto de 2022, que nomeou Daniel Gazoli de Andrade, inscrito no CPF sob nº ***.630.***-**, como Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:89D66F0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7077

PORTARIA Nº 7077 DE 15 DE MAIO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6898 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE NOMEOU DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 6898 de 10 de novembro de 2022, que nomeou Daniel Gazoli de Andrade, inscrito no CPF sob nº ***.630.***-**, como Gestor do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B844D346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7078

PORTARIA Nº 7078 DE 15 DE MAIO DE 2023

NOMEIA JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear José Luis Pereira Carvalho, inscrito no CPF sob nº ***.***.994-**,para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 16 de maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A9B95E29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7079

PORTARIA Nº 7079 DE 15 DE MAIO DE 2023

NOMEIA JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO,COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearJosé Luis Pereira Carvalho, inscrito no CPF sob nº ***.***.994-**,como Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos em 16 de maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C2604D00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7080

PORTARIA Nº 7080 DE 15 DE MAIO DE 2023

NOMEIA JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO,COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearJosé Luis Pereira Carvalho, inscrito no CPF sob nº ***.***.994-**,como como Gestor do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos em 16 de maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:202C2C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8656

DECRETO Nº 8656 DE 15 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DERETROATIVO DEHORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto noMemorando nº 64/SEMSAU/2023.

R E S O L V E

Art.1º.Autorizar o pagamento deretroativo dehoras extras referente ao mês de Março de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

Profissional	Quant. horas
Karolina Lima Gouveia	48hrs00min
Cicera Oliveira Soares	12hrs00min
Lucinéia Ferreira dos Santos	31hrs00min
Jandira Gonçalves Pitangui	08rhs00min
Sonia Maria Moraes	39hrs00min
Rosenyr Fonseca de Souza	03hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4524100A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 1-147

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO
Silvana da Silva Sergio Matuchaki	Auxiliar na limpeza escolar

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário conforme edital nº 01/2021 por mais 11 (onze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente Termo de Prorrogação gera efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação.

Vale do Paraíso, 15 de maio 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B38B0C36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-143/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-1004/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 018/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 005/CPL/2023, para Aquisição de medicamentos e injetáveis, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-143/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:17.472.278/0001-64
ITEM DA ATA:02 e 03.
Ficha:243/Hospital Pequeno Porte.
Ficha:608/Portaria 1.857 Enfrentamento Covid - 19
Valor Total das Fichas:R$ 13.640,00 (Treze mil seiscentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DA0F54C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-704/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de marmitex através da Ata de Registro de PreçosNº: 29/2023/ARP do Pregão presencial nº 01/CPL/2023 item 04, processo gerenciador n°704/2023.

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

FORNECEDOR:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
CNPJ:41.836.094/0001-10
VALOR: R$ 5.100,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E3B7A029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 406/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	406/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	16/05/2023
e) Objeto :	GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PRECIVEIS - SEMTRAS

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA; 96/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI IN NATURA	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
2	ABOBORA CABOATIA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	100	R$ 3,79	R$ 379,00
3	ABOBORA MADURA SELECIONADA	100	R$ 3,54	R$ 354,00
4	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	50	R$ 4,00	R$ 200,00
5	ACELGA NOVA SELECIONADA	120	R$ 7,80	R$ 936,00
6	ALFACE NOVA SELECIONADA	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
7	ALHO BRANCO GRAUDO NOVO DESENRESTIADO EM QUILO PRAZO DE VALIDADE	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00
8	ALMEIRAO NOVO SELECIONADO	100	R$ 3,70	R$ 370,00
9	APRESUNTADO FATIADO COM 10% DE LIPIDIOS IDENTIFICADO, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	200	R$ 16,80	R$ 3.360,00
10	BACON DEFUMADO FATIADO	120	R$ 29,70	R$ 3.564,00
11	BANANA COMPRINDA (NANICA) UN NATURA SELECIONADA	200	R$ 4,89	R$ 978,00
12	BANANA MACA IN NATURA, GRAU MEDIO DE MATURACAO	200	R$ 4,35	R$ 870,00
13	BATATA DOCE LAVADA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	150	R$ 5,40	R$ 810,00
14	BATATA INGLESA LAVADA DE TAMANHO GRANDE LIMPO (SEM BARRO) SELECIONADA	250	R$ 4,80	R$ 1.200,00
15	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	150	R$ 4,91	R$ 736,50
16	BOLO RECHEADO E CONFEITADO	400	R$ 56,62	R$ 22.648,00
17	SALGADINHOS FRITOS SORTIDOS, SENDO O CENTO CONTENDO (COXINHA, PASTEL, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO), FABRICADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10000	R$ 0,98	R$ 9.800,00
18	CARNE BOVINA DE 1ª (TIPO ALCATRA E CONTRA FILÉ) SEM OSSO	400	R$ 31,60	R$ 12.640,00
19	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO (ACEM, MUSCULO OU PALETA)	400	R$ 16,60	R$ 6.640,00
20	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO (TIPO BISTECA) IN NATURA	400	R$ 21,40	R$ 8.560,00
21	CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO (TIPO COSTELA) IN NATURA	300	R$ 14,40	R$ 4.320,00
22	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA (ACEM E PALETA) IN NATURA	400	R$ 13,69	R$ 5.476,00
23	CARNE SUINA DE PRIMEIRA SEM TOUCINHO E SEM OSSO	200	R$ 12,89	R$ 2.578,00
24	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
25	CENOURA TAMANHO MEDIO NOVA SELECIONADA	200	R$ 5,69	R$ 1.138,00
26	CHEIRO VERDE, MACO COM CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO.	250	R$ 2,90	R$ 725,00
27	CHUCHU NOVO SELECIONADO	100	R$ 4,20	R$ 420,00
28	COUVE MANTEIGA NOVA SELECIONADA	100	R$ 3,80	R$ 380,00
29	FRANGO DE GRANJA (COXA E SOBRE COXA) CONGELADO	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
30	FRANGO CONGELADO INTEIRO ABATIDO DE 1º QUALIDADE	600	R$ 9,80	R$ 5.880,00
31	CORTE DE PEITO DE FRANGO	250	R$ 11,80	R$ 2.950,00
32	GENGIBRE NOVA DE 1ª QUALIDADE	20	R$ 9,80	R$ 196,00
33	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM COM 180 ML, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	30	R$ 3,67	R$ 110,10
34	IOGURTE NATURAL COM POLPA DE FRUTAS (MORANGO, COCO E AMEIXA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 2 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADAS, E APRESENTAR O SELO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	120	R$ 3,10	R$ 372,00

	BEM COMO A DATA DE VALIDADE INSCRITA NA EMBALAGEM. A VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 1 MÊS. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE REFRIGERADO.			
36	LEITE NATURAL IN NATURA (DERIVACAO BOVINA)	8000	R$ 5,75	R$ 46.000,00
37	LIMAO IN NATURA TIPO TAITI SELECIONADO	25	R$ 6,67	R$ 166,75
38	LINGUICA DE CARNE BOVINA E SUINA IN NATURA	150	R$ 14,80	R$ 2.220,00
39	LARANJA IN NATURA	250	R$ 3,89	R$ 972,50
40	LINGUICA DE CARNE SUINA TOSCANA IN NATURA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	350	R$ 13,89	R$ 4.861,50
42	MACA NACIONAL IN NATURA SELECIONADA	300	R$ 7,88	R$ 2.364,00
43	MELAO IN NATURA SELECIONADO	100	R$ 6,40	R$ 640,00
44	MAMAO PAPAIA OU HAWAI IN NATURA SELECIONADO	100	R$ 6,81	R$ 681,00
45	MANDIOCA LAVADA SEM BARRO	200	R$ 5,08	R$ 1.016,00
46	MELANCIA MADURA IN NATURA	320	R$ 4,70	R$ 1.504,00
47	MORTADELA COMUM, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	30	R$ 14,25	R$ 427,50
48	OVOS DE GALINHA EXTRA CLASSE A VERMELHO CARTELAS COM 12 UNIDADES.	600	R$ 11,58	R$ 6.948,00
49	PEPINO NOVO, TAMANHO MEDIO SELECIONADO	30	R$ 4,83	R$ 144,90
50	PICOLE SABORES VARIADOS	4000	R$ 1,40	R$ 5.600,00
51	PIMENTAO VERDE NOVO SELECIONADO	80	R$ 6,94	R$ 555,20
52	POLPA DE FRUTA ACEROLA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	500	R$ 16,52	R$ 8.260,00
53	POLPA DE FRUTA CAJU IN NATURA CONGELADA, PACOTE COM 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	200	R$ 12,25	R$ 2.450,00
54	POLPA DE FRUTA CUPUACU CONGELADA IN NATURA, PACOTE COM 1.000GR, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	200	R$ 17,40	R$ 3.480,00
55	POLPA DE FRUTA GOIABA IN NATURA CONGELADA, PACOTE DE 1.000GR, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	300	R$ 16,65	R$ 4.995,00
56	POLPA DE FRUTA MARACUJA IN NATURA CONGELADA PACOTE COM 1.000G EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
57	PRESUNTO FATIADO E IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	300	R$ 30,28	R$ 9.084,00
58	QUEIJO FRESCAL IN NATURA, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	40	R$ 43,30	R$ 1.732,00
59	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, IDENTIFICADO COM CARIMBO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	350	R$ 40,72	R$ 14.252,00
60	QUIABO NOVO SELECIONADO	50	R$ 8,97	R$ 448,50
61	REPOLHO VERDE IN NATURA SELECIONADO.	250	R$ 5,81	R$ 1.452,50
62	REQUEIJAO CREMOSO CULINARIO 400 GR	100	R$ 17,61	R$ 1.761,00
63	RUCULA NOVA SELECIONADA	100	R$ 5,38	R$ 538,00
64	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA TAM. APROXIMADO DE 17 A 20 CM, EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DEVENDO CONTAR COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 45 DIAS, SALSICHA CONGELADA PESO 1KG A 4KG CADA PACOTE.	250	R$ 12,95	R$ 3.237,50
65	SORVETE POTE DE 02 KG SABORES VARIADOS	100	R$ 39,99	R$ 3.999,00
66	TOMATE DO TIPO PAULISTA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO)	500	R$ 9,57	R$ 4.785,00
67	VAGEM NOVA SELECIONADA.	30	R$ 8,53	R$ 255,90
68	PEIXE TAMBAQUI ((FILÉ, COSTELINHA) - EMBALAGEM 1KG	200	R$ 38,93	R$ 7.786,00

Valor Total R$ 255.628,35

Fornecedor: C.C.T. MANTOVANI-ME
CNPJ/CPF: 41.146.144/0001-38
ATA; 97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	JILO IN NATURA SELECIONADO	30	R$ 5,63	R$ 168,90
41	LINGUICA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	150	R$ 26,20	R$ 3.930,00

Valor Total R$ 4.098,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de maio de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:9F707E1C

PODER EXECUTIVO
PUBLICAR EXTRATO DA ATA; PROCESSO 342

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	342/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	16/05/2023
e) Objeto :	Registro de preço para uma possível e futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80
ATA; 99/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	CREME, DENTAL, COM FLÚOR (1500 PPM), USO ADULTO. EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	3000	R$ 2,03	R$ 6.090,00
76	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO; KIT COMPOSTO POR ESCOVA DENTAL MACIA, DE NYLON, CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR MENTA. APRESENTANDO 40 OU 50G. FIO DENTAL DE 25METROS	3000	R$ 5,82	R$ 17.460,00

Valor Total R$ 23.550,00

Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
ATA; 98/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, CX C/ 50 TUBETES	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
33	CARIOSTÁTICO 12% FRACOS COM 10ML	6	R$ 22,20	R$ 133,20
41	CUNHA DE MADEIRA: COM FORMATO ANATÔMICO, DE AMEIA EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. C/ 100 UNIDADES.	4	R$ 9,60	R$ 38,40
49	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% FLUORETOS, EM GEL, TIXOTRÓPICO, ACIDULADO – C/ 200 ML	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
56	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO EM SAPRAY C/ ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	20	R$ 20,85	R$ 417,00
75	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL; KIT COMPOSTO POR ESCOVA DENTAL MACIA, DE NYLON, CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO, SABOR MENTA OU MORANGO, APRESENTANDO 40 OU 50G. FIO DENTAL DE 25METROS	3000	R$ 5,75	R$ 17.250,00

Valor Total R$ 22.908,60
Fornecedor: DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 41.113.359/0001-52
ATA; 103/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	FIO DENTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 METROS.	3050	R$ 1,76	R$ 5.368,00

Valor Total R$ 5.368,00

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08
ATA; 105/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 05 MILÍMETROS DE ALTURA, COM 500 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,05 MILÍMETRO DE ESPESSURA	40	R$ 1,46	R$ 58,40
15	BANDA MATRIZ EM AÇO INOX PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 05 MILÍMETROS DE ALTURA, COM 500 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,07 MILÍMETRO DE ESPESSURA	40	R$ 1,70	R$ 68,00
37	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. KIT: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ 10 G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E BLOCO DE ESPATULAÇÃO NA COR A2	30	R$ 30,97	R$ 929,10
57	OXIDO DE ZINCO EM PÓ COM 50 GR, MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO	6	R$ 6,29	R$ 37,74
74	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MEDIA (CINZA) E FINA (BRANCA) PARA CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NA SUPERFICIE INTERPROXIMAL DOS DENTES. TAMANHO 4MM DE LARGURA 170 MM COMPRIMENTO EMBALAGEM C/150 UN	10	R$ 9,90	R$ 99,00

Valor Total R$ 1.192,24

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.895.525/0001-56
ATA; 106/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESMALTE E DENTINA 5,6 ML (6G) FRASCO ÚNICO. ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICIA, 2 HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL, 1,3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ETACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO	10	R$ 40,71	R$ 407,10
35	CREME DENTAL USO INFANTIL COM FLÚOR (1100PPM) EMBALAGEM COM 50 GRAMAS, CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E REGISTRO DA ANVISA/MS	3000	R$ 2,23	R$ 6.690,00
47	FIO DE SUTURA COM AGULHA CORTANTE NYLON ¹/² CIRCULO 1,7 CM PRETA TRANÇADA, CLASSE II, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 ENVELOPES. 3-0 (TIPO TRÊS ZERO) – C/ 24 ENVELOPES.	30	R$ 49,43	R$ 1.482,90
48	FIO DE SUTURA COM AGULHA CORTANTE NYLON ¹/² CIRCULO 1,7 CM PRETA TRANÇADA, CLASSE II, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO. CAIXA COM 24 ENVELOPES. 4-0 (TIPO QUATRO ZERO)	30	R$ 49,43	R$ 1.482,90
52	LAMINAS DE BISTURI, N 12, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE – C/ 100 UNIDADES	30	R$ 34,74	R$ 1.042,20
53	LAMINAS DE BISTURI, N 15, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE – C/ 100 UNIDADES	30	R$ 35,74	R$ 1.072,20
59	PORTA AMALGAMA METALICO Nº 12	4	R$ 52,99	R$ 211,96
61	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 20 CM X 100 M – TAMANHO: 100 METROS.	30	R$ 112,90	R$ 3.387,00
62	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO TAMANHO 15 CM X 100 M – TAMANHO: 100 METROS.	30	R$ 93,89	R$ 2.816,70

Valor Total R$ 18.592,96

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE PRODUTOS ODONT MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93
ATA; 104/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL – 12 G	30	R$ 10,57	R$ 317,10
40	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL À BASE FOSFÓRICA A TRINTA E SETE POR CENTO, NA COR AZUL, COM ESPESSANTES SÍLICAS COLOIDAL E CADA TUBO CONTENDO CINCO MILILITROS CADA	20	R$ 4,46	R$ 89,20
42	ESPELHO CLINICO Nº 05	50	R$ 3,80	R$ 190,00
44	ESCOVA, DENTAL USO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 17 A 18,5 CM PODENDO VARIAR +/- 2% COM CAPA PROTETORA	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00
45	ESCOVA, DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 A 30 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 15 CM PODENDO VARIAR +/- 2% COM CAPA PROTETORA	3000	R$ 0,92	R$ 2.760,00
54	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - PROVISÓRIO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT: 1 FRASCO DE EUGENO LÍQUIDO 20 ML E 1 FRASCO DE ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ 50 G	15	R$ 22,00	R$ 330,00
58	PASTA PROFILÁTICA - PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FLAVORIZANTE, EDULCORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, ÁGUA PURIFICADA E FLÚOR	25	R$ 4,79	R$ 119,75
78	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - IMPERMEÁVEL; FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA; PACOTE COM 100 UNIDADES	20	R$ 19,40	R$ 388,00
79	BROCAS CIRURGICAS 3170 F	25	R$ 4,50	R$ 112,50

Valor Total R$ 7.276,55

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17
ATA; 101/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA GENGIVAL - CURTA 22 X 0,30 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA A 4%, CX C/ 50 TUBETES	20	R$ 175,87	R$ 3.517,40
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAINA 3% CX COM 50 TUBETES	20	R$ 80,20	R$ 1.604,00
32	CAIXA INOX COM TAMPA 28X14X6,5	4	R$ 189,00	R$ 756,00
68	SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO	20	R$ 42,60	R$ 852,00
70	SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL, PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. - C/ 40 UNIDADES	100	R$ 9,50	R$ 950,00
71	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL	100	R$ 1,45	R$ 145,00

Valor Total R$ 8.874,40

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06
ATA; 102/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AMALGAMA DE PRATA CAP. 2 PORCOES PARTICULA FINA E ESRERICA, CRISTALIZACAO REGULAR, CAIXA COM 50 CAPSULAS	50	R$ 221,49	R$ 11.074,50
31	CARBONO ODONTOLOGICO, EXTRA FINO EM TIRAS PRE CORTADAS - C/200 TIRAS	6	R$ 150,88	R$ 905,28

Valor Total R$ 11.979,78

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13
ATA; 100/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁCIDO FOSFÓRICO - 37% GEL SERINGA 3 ML	40	R$ 1,90	R$ 76,00
4	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO ISENTO DE AMIDO E CLORO COM FIBRAS, 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE – C/ 100 UNIDADES	200	R$ 2,80	R$ 560,00
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3%, CX C/ 50 TUBETES	20	R$ 117,46	R$ 2.349,20
10	APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO FINO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	12	R$ 8,69	R$ 104,28
11	APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO MEDIO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	12	R$ 8,69	R$ 104,28
12	APLICADOR MICROBRUSH EM TAMANHO REGULAR EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	12	R$ 8,69	R$ 104,28
16	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1011	25	R$ 2,63	R$ 65,75
17	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1012	25	R$ 2,63	R$ 65,75
18	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1013	25	R$ 2,63	R$ 65,75
19	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1014	25	R$ 2,63	R$ 65,75
20	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1015	25	R$ 2,63	R$ 65,75
21	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1016	10	R$ 2,63	R$ 26,30
22	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO HASTE CURTA N.º 1045	25	R$ 2,63	R$ 65,75
23	BROCA DIAMANTADA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111.	10	R$ 2,63	R$ 26,30
24	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA 1112FF	10	R$ 2,63	R$ 26,30
25	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA Nº 1090.	10	R$ 2,63	R$ 26,30
26	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - PARA BAIXA ROTAÇÃO N.º 02	25	R$ 5,40	R$ 135,00
27	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - PARA BAIXA ROTAÇÃO N.º 04	25	R$ 5,40	R$ 135,00
28	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - PARA BAIXA ROTAÇÃO N.º 06	25	R$ 5,40	R$ 135,00
29	BROCA CARBIDE ESFÉRICA - PARA BAIXA ROTAÇÃO N.º 08	25	R$ 5,40	R$ 135,00
36	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITARIO RADIOPACO (PASTA BASE + CATALISADOR)	10	R$ 22,73	R$ 227,30
38	CIMENTO TEMPORÁRIO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO.	10	R$ 17,51	R$ 175,10
43	ESCOVA ROBSON - PARA PROFILAXIA	100	R$ 1,90	R$ 190,00
50	FORMOCRESOL - FRASCO 10 ML FORMOLDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º	10	R$ 5,62	R$ 56,20
51	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO - C/ 7 BROCAS + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	10	R$ 53,21	R$ 532,10
60	POTE DAPPEN DE SILICONE OU VIDRO	10	R$ 2,48	R$ 24,80
63	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO , TIPO CARGA ZIRCÔNIO/SÍLICIO, CARGA INORGÂNICA 66%, TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS, PARA DENTES ANTERIORES E	20	R$ 35,06	R$ 701,20

	POSTERIORES, COM BIO-GMA E TEGMA NA COR A1 COM SERINGA DE 4G			
64	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO , TIPO CARGA ZIRCÔNIO/SÍLICIO, CARGA INORGÂNICA 66%, TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM BIO-GMA E TEGMA NA COR A2 COM SERINGA DE 4G	20	R$ 35,06	R$ 701,20
65	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO , TIPO CARGA ZIRCÔNIO/SÍLICIO, CARGA INORGÂNICA 66%, TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM BIO-GMA E TEGMA NA COR A3 COM SERINGA DE 4G	25	R$ 35,06	R$ 876,50
66	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO , TIPO CARGA ZIRCÔNIO/SÍLICIO, CARGA INORGÂNICA 66%, TAMANHO DE PARTÍCULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICRÔMETROS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM BIO-GMA E TEGMA NA COR A3,5 COM SERINGA DE 4G	25	R$ 35,06	R$ 876,50
67	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZANTE RADIOPACO, TIPO CARGA ZIRCONIO/SILICIO, CARGA INORGANICA 66% TAM. DE PARTICULA QUE VARIA DE 3,5 A 0,01 MICROMETROS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM BIO-GMA E TEGMA NA COR B2 COM SERINGA DE 4 G	20	R$ 35,06	R$ 701,20
69	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM FLÚOR A 0,05% PARA ENXÁGUE BUCAL. 250 ML	30	R$ 9,12	R$ 273,60
72	TIRA DE LIXA AÇO 2MM - C/ 12 UNIDADES	24	R$ 10,89	R$ 261,36
73	TIRAS DE AÇO DIAMANTADA PARA DESGASTE INTERPROXIMAL. 2,5 MM X 110 MM – C/ 12 UNIDADES.	24	R$ 10,89	R$ 261,36
80	BROCAS CIRURGICAS 3168 F	25	R$ 2,55	R$ 63,75
81	BROCAS CIRURGICAS 3195 FF	25	R$ 2,55	R$ 63,75
82	BROCAS CIRURGICAS 3118 F	25	R$ 2,55	R$ 63,75
83	BROCAS CIRURGICAS 1190 F	25	R$ 2,55	R$ 63,75
84	BROCAS CIRURGICAS 1190 FF	25	R$ 2,55	R$ 63,75
85	BROCAS CIRURGICAS 701	25	R$ 9,02	R$ 225,50
86	BROCAS CIRURGICAS 702	25	R$ 9,02	R$ 225,50

Valor Total R$ 10.965,91

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.218.314/0001-66
ATA; 107/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE JATO TRIPLO	4	R$ 520,00	R$ 2.080,00
39	CONTRA ÂNGULO PARA MICROMOTOR 500 - TRANSMISSÃO 1:1- GIRO LIVRE DE 360° - SPRAY EXTERNO - ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM - SISTEMA UNIVERSAL DE ACOPLAMENTO - UTILIZA BROCAS PM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
55	MICROMOTOR ONDOTOLÓGICO D700: CONEXÃO BORDEN - SISTEMA TIPO INTRA - ADAPTADOR DE PONTAS QUE PERMITE QUE OS ACESSÓRIOS ACOPLADOS SE TORNEM LIVRES NOS MOVIMENTOS DE MÃO - CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DESENHO ANATÔMICO - ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÁRIO ENTRE 3.000 E 20.000 RPM - BAIXO RUÍDO - COM SPRAY - CONSUMO DE AR 65,01/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO DE 60 A80 PSI - ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO - ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135ºC	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
77	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON SPRAY TRIPLO AUTOCLAVÁVEL A 135 C.	4	R$ 440,00	R$ 1.760,00

Valor Total R$ 7.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de maio de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:410265C1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 337/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito, GIOVAN DAO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	337/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/05/2023
e) Objeto Homologado :	GERENCIAMENTO DE FROTA POR EMPRESA TERCERIZADA - 2023

Fornecedor: ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI
CNPJ/CPF: 41.199.702/0001-23
ENDEREÇO; Brasília/DF

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	GERENCIAMENTO / GESTÃO DE FROTA para aquisição de peças/ Viculos leves e pesados em Geral.	1	R$ 2.639.000,00	R$ 2.639.000,00
3	GERENCIAMENTO / GESTÃO DE FROTA para aquisição de SERVIÇOS Para Manutenção de Viculos leves e pesados em Geral.	1	R$ 1.131.000,00	R$ 1.131.000,00

Valor Total R$ 3.770.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de maio de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:83EE0DB2

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE/CARONA - PROC; 537/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito , GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art. 25 I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	537/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/05/2023
e) Objeto Homologado :	Carona na Aquisição de 01 (um) Veículo tipo CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas (aceite de ambas partes em anexo) da Ata de Registro de Preço nº 68/2022/PVH, Processo Administrativo nº 02.00014.2022 - prefeitura gestora da ata município de Porto Velho – RO – com recurso de Convênio, em atendimento, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/ RO.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1(uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte: https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofunciona- ocontrole-eletrônico-de-estabilidade.html. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Airbags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7 cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As especificações técnicas do objeto citadas acima serve.....DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.	1	R$ 295.500,00	R$ 295.500,00

Valor Total R$ 295.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de maio de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C915E30A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2023

DECRETO Nº 115/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de maio de 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R$ 459.109,31 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), DE RECEITA DE ALIENÇÕES DE BENS MÓVEIS",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 459.109,31 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e trinta e um centavos), de Receita de Alienações de Bens Móveis, sendo o valor de R$ 26.281,90 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 e o valor de R$ 432.827,41 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) por Excesso de Arrecadação, e será inserido no orçamento conforme especificações abaixo:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.1094	LEILÃO MUNICIPAL 2021 E 2023			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	381	0.2.755.0000	26.281,90
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382	0.1.755.0000	432.827,41
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		459.109,31

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso provenientes de Receita de Alienação de Bens de Móveis Municipal, sendo, o valor de R$ 26.281,90 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 de saldo financeiro das RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS MUNICIPAL – LEILÃO 01/2021, conforme registro em conta corrente: 55586-X, agência: 1406-0 – LEILÃO MUNICIPAL 2021, Banco do Brasil, em 31/12/2022, e o valor de R$ 432.827,41 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) por Excesso de Arrecadação, conforme relatório das RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS MUNICIPAL – LEILÃO 01/2023 e registro na conta corrente acima informada.

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei Ordinária nº. 1.689, de 16/05/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:563B5B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

Aos dez(10) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 450/2023,** objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", no valor total de: R$ 504.525,00 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 23.266,00;
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415 – Bairro Floresta – Cacoal -RO
PREPOSTO(A): Marcelo Rodrigues Mendes
CPF: 667.XXX.002 - XX
Telefone p/Contato:(69) 3441 2956

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1.000	frasco	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml	Prati	R$ 6,43	R$ 6.430,00
2	1.000	frasco	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml	Prati	R$ 10,57	R$ 10.570,00
39	500	Frasco	Brometo de Ipratrópio solução p/ nebulização 0,25mg/ml 20ml	Hipolabor	R$ 1,53	R$765,00
46	10.800	Compr	Captopril 50mg	Prati	R$ 0,08	R$ 864,00
70	1.000	Compr	Clorpromazina 25mg	Cristalia	R$ 0,35	R$350,00
71	1.000	Compr	Clorpromazina 100mg	Cristalia	R$0,41	R$410,00
74	100	Bisc	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g	Cristalia	R$15,02	R$1.502,00
97	100	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	União	R$4,50	R$450,00
105	100	frasco	Haloperidol 2mg/ml 30ml	Cristalia	R$10,65	R$1.065,00
113	2.000	Comp	Imipramina 25mg		R$ 0,43	R$860,00

Total: R$ 23.266,00 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais);

02 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: ROD.BR 480, 180 – Barão do Cotegipe - RS
PREPOSTO(A): Suema Tussi Brunelo
CPF: XXX.443.XXX-34
Telefone p/Contato: (54) 3523-2600

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	1.000	FRS	ACETILCISTEINA 40MG/ML – 120ml	MAYBEN	R$ 5,30	R$ 5.300,00
05	1.500	COMP	ACICLOVIR 200 MG	RANBAXY	R$ 0,22	R$ 330,00
11	36.000	COMP	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250 MG	BIOLAB	R$ 0,40	R$ 14.400,00
12	36.000	COMP	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500 MG	EPILENIL	R$ 0,73	R$26.280,00
15	3.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	PRATI DONADUZZI	R$ 0,43	R$1.290,00
18	10.800	COMP	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,33	R$3.564,00
21	10.800	COMP	AMIODARONA 200MG	RANBAXY	R$ 0,48	R$5.184,00
35	2.000	FRC	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO - 15ML	PRATI DONADUZZI	R$ 7,75	R$ 15.500,00
38	10.800	COMP	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG	Cristalia	R$ 0,25	R$2.700,00
41	12.000	COMP	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + 250MG DIPIRONA	BELFAR	R$ 0,34	R$4.080,00
43	3.600	COMP	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Green Pharma	R$ 0,51	R$1.836,00
48	300	COMP	CARBAMAZEPINA-20MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	Hipolabor	R$9,49	R$2.847,00
67	7.000	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	R$ 0,33	R$2.310,00
69	5.000	COMP	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG	RANBAXY	R$ 0,56	R$2.800,00
80	600	BNGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	PRATI DONADUZZI	R$1,85	R$1.110,00
95	15.000	COMP	FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	R$ 0,11	R$1.650,00
101	15.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$900,00
103	1.000	COMP	GLICAZIDA 60MG	RANBAXY	R$ 0,55	R$550,00
107	70.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25- MG	CIMED	R$ 0,03	R$ 2.100,00
111	15.000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,20	R$3.000,00
116	500	FRC	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	MAYBEN	R$5,00	R$2.500,00
128	10.000	COMP	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,14	R$1.400,00
137	1.000	und	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG+250 UI GE/15G	PRATI DONADUZZI	R$2,50	R$2.500,00
144	2.000	COMP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	RANBAXY	R$ 0,50	R$ 1.000
149	6.000	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY	R$ 0,76	R$4.560,00
152	20.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 2.000,00
167	15.000	COMP	SINVASTATINA 40 MG	Cimed	R$ 0,16	R$ 2.400,00

Total: R$ 114.091,00(Cento e quatorze mil e noventa e um reais);

03 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 27.718.661/0001-03
ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, nº309 – Quadra 2U Lote 21 – Vila Galvão – CEP 75.254-632
PREPOSTO(A): Anderson Filgueira de Oliveira
CPF: 497.998.191-72
Telefone p/Contato:(62) 3507 -7070

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	2.000	SACHE	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG SACHES COM 5 GR	E.M.S	R$,099	R$1.980,00
6	300	BNG	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 G	BRAINFARMA	R$2,55	R$765,00
10	15.000	COMP	ACIDO FÓLICO 5 MG	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$600,00
16	2.400	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	E.M.S	R$ 0,24	R$576,00
22	28.000	COMP	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	BRAINFARMA	R$0,04	R$1.120,00
23	15.000	COMP	AMOXICILINA 500 MG	BRAINFARMA	R$0,25	R$3.750,00
29	18.000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	BRAINFARMA	R$0,03	R$540,00
30	18.000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	BRAINFARMA	R$0,06	R$1080,00
31	5.000	COMP	ALPRAZOLAM 1 MG	E.M.S	R$0,10	R$500,00
32	18.000	COMP	ATENOLOL 25 MG	SANDOZ	R$ 0,04	R$720,00
33	18.000	COMP	ATENOLOL 50 MG	BRAINFARMA	R$0,06	R$1.080,00
52	6.000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG	E.M.S	R$0,09	R$540,00
53	8.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG	E.M.S	R$0,09	R$720,00
54	10.000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	R$0,09	R$900,00
55	12.000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	E.M.S	R$0,15	R$1.800,00
60	2.000	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG	BRAINFARMA	R$0,31	R$620,00
61	15.000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	BRAINFARMA	R$0,24	R$3,600,00
68	10.000	COMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	BRAINFARMA	R$0,21	R$2.100,00
73	200	COMP	COLAGENASE 0,6 U/GR - POMADA DERMATOLOGICA 30 GR	CRISTALIA	R$12,99	R$2.598,00
76	15.000	COMP	VITAMINA D 5.000 UI	PRATI	R$0,80	R$12.000,00
81	700	FRS	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML – 100 ML	AIRELA	R$ 2,29	R$1.603,00
84	7.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$420,00
88	5.000	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	E.M.S	R$ 0,08	R$400,00
91	10.000	COMP	ENALAPRIL 20 MG	BRAINFARMA	R$0,07	R$700,00

92	10.000	COMP	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	BRAINFARMA	R$0,14	R$1.400,00
93	5.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E.M.S	R$0,25	R$1.250,00
99	2.000	COMP	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	R$0,52	R$1.040,00
102	25.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	R$0,03	R$750,00
104	2.000	COMP	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	R$0,18	R$360,00
106	2.000	COMP	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	R$0,30	R$600,00
108	500	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 37MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML+ SIMETICONA 5MG/ML FRASCO 150ML	AIRELA	R$14,06	R$7.030,00
109	300	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG / ML 150ML	AIRELA	R$4,39	R$1.317,000
114	2.000	COMP	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	E.M.S	R$0,32	R$640,00
120	800	COMP	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	R$0,60	R$480,00
122	200	BNS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, -30G	BRAINFARMA	R$3,83	R$766,00
123	5.000	COMP	LORATADINA 10 MG	BRAINFARMA	R$0,07	R$350,00
125	100.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	BRAINFARMA	R$0,05	R$5.000,00
133	700	BNGA	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES 50G	BRAINFARMA	R$7,06	R$4.942,00
134	7.000	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	BRAINFARMA	R$0,21	R$1.470,00
138	20.000	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	R$0,14	R$2.800,00
139	5.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	BRAINFARMA	R$0,11	R$550,00
141	200	FRC	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	PRATI	R$4,84	R$968,00
148	3.000	COMP	OMEPRAZOL 40 MG	BRAINFARMA	R$0,28	R$840,00
154	5.000	COMP	PREDNISONA 5 MG	BRAINFARMA	R$0,07	R$350,00
155	10.000	COMP	PREDNISONA 20 MG	BRAINFARMA	R$0,14	R$1.400,00
156	1.000	FRS	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG -	CRISTALIA	R$0,04	R$40,00
159	200	COMP	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML	PRATI	R$9,49	R$1.898,00
163	20.000	COMP	SERTRALINA 50 MG	PRATI	R$0,15	R$3.000,00
166	120.000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	R$0,10	R$2.000,00
171	150	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 01% PASTA 400 GM	PRATI	R$35,99	R$5.398,50

Total: R$ 87.351,50 (Oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

04) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 35.250.918/0001-73
ENDEREÇO: Av. Antonia, 1156 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 85601-580
PREPOSTO(A): Lucas Ferreira da Costa
CPF: xxx.272.xxx-89
Telefone p/Contato:(46) 99937 – 9460

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	30.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	BRASTERAPICA	R$0,05	R$1.500,00
17	10.800	COMP	ALOPURINOL 100 MG	SANDOZ	R$0,16	R$1.728,00
37	750	FRC	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO - 120ML	BELFAR	R$8,96	R$6.720,00
49	55.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	R$0,22	R$12.100,00
75	2.000	COMP	COLCHICINA 0,5 MG	GEOLAB	R$0,31	R$620,00
82	5.000	COMP	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	R$0,07	R$350,00
83	10.000	COMP	DIAZEPAM COMP 10 MG	SANTISA	R$0,07	R$700,00
100	20.000	COMP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	HIPOLABOR	R$0,09	R$1.800,00
115	2.000	COMP	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	R$0,94	R$1.880,00
117	1.500	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM	R$0,42	R$630,00
157	5.000	COMP	PROPRANOLOL 40 MG	OSORIO	R$0,04	R$200,00
172	500	FRC	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ 5ML SUSPENSÃO - 100ML	E.M.S	R$4,49	R$2.245,00
177	7.000	COMP	ZINCO QUELATO 50MG	NUNES FARMA	R$1,36	R$9.520,00
178	200	FRC	ZINCO 2MG/0,5ML - 100ML	NTS	R$8,00	R$1.600,00

Total: R$ 41.593,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais);

05) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
Endereço: CHÁCARA 32, Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade – Zona Ruaral, S/M – Ourot Verdeo do Oeste – Paraná – CEP 85.933-000
PREPOSTO(A): Maicon Uilians Backes
CPF: xxx.825.xxx-29
Telefone p/Contato:(45) 3251-1461

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
08	12.000	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	AIRELA	R$0,18	R$2.160,0
09	400	FRC	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML 20ML	NATUBAS	R$1,40	R$560,00
34	10.000	COMP	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	R$0,93	R$9.300,00
42	2.400	FRC	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML 20ML	BELFAR	R$6,50	R$15.600,00
44	2.400	FRC	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	HIPOLABOR	R$8,43	R$20.232,00
58	5.400	COMP	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	R$0,13	R$702,00
59	5.400	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG	GLOBO	R$0,13	R$702,00
78	12.000	COMP	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	IMEC	R$0,05	R$600,00
124	2.100	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	BIOLAB	R$1,29	R$2.709,00
131	4.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R$0,08	R$320,00
145	2.000	COMP	OLANZAPINA 2,5 MG	PRATI	R$0,36	R$720,00
146	300	FRC	OLÉO MINERAL 100ML	IMEC	R$4,47	R$1.341,00
162	1.000	COMP	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	R$1,53	R$1.530,00
164	3.000	COMP	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE/ ENTEROFTAL	R$0,09	R$270,00
170	200	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 01% CREME 50G	NATIVITA	R$7,20	R$1.440,00
173	1.500	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG + 80MG)	IMEC	R$0,25	R$375,00
174	300	FRC	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30M	PRATI	R$1.18	R$354,00
175	34.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG REVESTIDO	VITAMED	R$0,04	R$1.360,00
180	1.000	FRC	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	NATUBRAS	R$5,87	R$5.870,00

Total: R$ 66.145,00 (Sessenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais);

06) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: Rua das Roseiras, 50 – Centro – Barão de Cotegipe RS CEP 99740-000
PREPOSTO(A): Marcelo Marostica
CPF: XXX.347.XXX-72
Telefone p/Contato:(55)3523-2202

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	1.200	FRC	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	GEOLAB	R$1,43	R$1.716,00
45	36.000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	R$0,03	R$1.080,00
65	24.000	COMP	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	R$0,06	R$1.440,00
87	50.000	COMP	DIPIRONA 500 MG	PRATI	R$0,16	R$8.000,00
119	1.000	COMP	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Hipolabor	R$0,75	R$750,00
129	60.000	COMP	METFORMINA 850MG	Prati	R$0,12	R$7.200,00
135	300	COMP	Miconazol, Nitrato 20mg/g Creme Dermatológico Bis. 28g (G)	Hipolabor	R$3,48	R$1.044,00
142	700	BNG	Nistatina 25.000ui/g Creme Vaginal Bis. 60g (G)	Greenpharma	R$7,04	R$4.928,00
147	20.000	COMP	Omeprazol 20mg Caps. (Omoprel)	Belfar	R$0,07	R$1.400,00

Total: R$ 27.558,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais);

07) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº - 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV. Gabriele Muller, 127 N – Juína - MT
PREPOSTO(A): Vicente Peruzzo Lulu
CPF: XXX.805.XXX-87
Telefone p/Contato:(66) 3566 1876

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	1.000	FRS	AMBROXOL 15MG/5ML 100 ML	FARMACE	R$3,40	R$3.400,00
20	1.000	FRS	AMBROXOL 30 MG/5ML 100 ML	FARMACE	R$4,25	R$4.250,00
85	2.000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R$0,23	R$460,00
90	5.000	COMP	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	R$0,05	R$250,00
130	2.000	COMP	METILDOPA 250 MG	PRATI	R$0,23	R$460,00
151	2.000	FRC	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	FARMACE	R$2,00	R$4.000,00

Total: R$ 12.820,00 (Doze mil, oitocentos e vinte reais);

08) HM CIRURGICA LTDA
CNPJ Nº - 30.981.531/0001-73
ENDEREÇO: Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.017-263, PALMAS/TO
PREPOSTO(A): Rafaela Santos Gregório
CPF: XXX.030.XXX-72
Telefone p/Contato: (63) 3028-8001 – 63 99100-0038

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
25	3.000	COMP	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875mg +125mg	GERMED	R$0,73	R$2.190,00
26	750	FRC	Amoxicilina 250mg/ml suspensão oral 150ml	PRATI	R$10,49	R$7.867,50
27	1.000	COMP	Ampicilina 500mg	PRATI	R$0,52	R$520,00
28	100	FRC	Ampicilina 250mg/5ml	PRATI	R$9,11	R$911,00
62	10.800	COMP	Citalopram 10mg	PHARLAB	R$0,27	R$2.916,00
96	15.00	COMP	Fenobarbital 100mg	CRISTÁLIA	R$0,14	R$2.100,00
150	3.000	COMP	Pantoprazol 40mg	MED QUIMICA	R$0,21	R$630,00
176	1.000	COMP	Trazodona 150mg	ALTHAIA	R$0,57	R$570,00

Total: R$ 17.704,50 (Dezessete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos);

09) SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 06.065.614/0001-38
ENDEREÇO: Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 18, 19 e 20 - Jardim América, Cep: 74.255-140 - Goiânia/GO
PREPOSTO(A): Agnaldo do Carmo Chagas
CPF: XXX.030.XXX-72
Telefone p/Contato:(62) 3928 8989

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
50	24.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG	Cristalia	R$0,58	R$13.920,00
110	1.200	FRC	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORA FRASCO GOTA -20ML	Natulab	R$2,56	R$3.072,00
132	300	FRC	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Medquimica	R$2,36	R$708,00
136	500	TB	MICONAZOL, NITRATO 20MG CREME VAGINAL + 14 APLICADORES 80G	Hipolabor	R$8,20	R$4.100,00
140	200	FRC	NIMESULIDA 50 MG/ML C/ 15 ML	Geolab	R$2,00	R$400,00
153	500	FRC	NIMESULIDA 50 MG/ML C/ 15 ML	Hipolabor	R$10,08	R$5.040,00

Total: R$ 27.240,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais);

10) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº - 76.386.283/0001-13

ENDEREÇO: R JOSE FRARON, 155 – FRARON - PATO BRANCO PR
PREPOSTO(A): Luiz Augusto Varnier
CPF: XXX.067.XXX-04
Telefone p/Contato:(46)32243767

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
51	24.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	R$0.22	R$5.280,00
56	24.000	COMP	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	R$0,58	R$13.920,00
64	2.000	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG	SANDOZ	R$0,86	R$1.720,00
66	2.000	FRC	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SÇ ORAL - 20ML	HIPOLABOR	R$2,55	R$5.100
86	5.000	FRC	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	R$1,119	R$5.950,00
161	1.000	FRS	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG SUSPENSÃO AEROSSOL	TEUTO	R$9,95	R$9.950,00
179	1.000	COMP	ZOLPIDEM 10 MG	GERMED	R$0,16	R$160,00

Total: R$ 42.080,00 (Quarenta e dois mil, e oitenta reais);

11) R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ nº 00.647.694/0001-53
ENDEREÇO: R DOS PIONEIROS, 2368 - , Cacoal - Rondônia - 78976-230
PREPOSTO(A): RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF: XXX.780.XXX-72
Telefone p/Contato:(69) 3441-2805

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
63	2.000	COMP	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10 MG	SIGMA	R$0,75	R$1.500,00
79	500	FRS	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60ML	NOVA QUIMICA	R$10,50	R$5.250,00
89	1.000	COMP	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	R$6,85	R$6.850,00
127	720	COMP	MESALAZINA 1200MG	RAMBAXY	R$7,85	R$5.652,00
143	10.000	COMP	MESALAZINA 1200MG	TEUTO	R$0,31	R$3.100,00
158	1.000	COMP	QUETIAPINA 100 MG	GEOLAB	R$1,05	R$1.050,00
160	1.000	EVLP	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	R$1,00	R$1.000,00
165	300	FC	SIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL 10ML	ACHE	R$1,75	R$525,00
168	1.500	COMP	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	MERCK	R$2,50	R$3.750,00

Total: R$ 28.677,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais);

12) RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ nº - 33.221.055/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 - , Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000 PREPOSTO(A): Anderson Antonio Ramos
CPF: XXX.452.XXX-20
Telefone p/Contato: (69) 3435-2022

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
94	500	COMP	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 40MG	SCHERING	R$5,89	R$2.945,00

Total: R$ 2.945,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

13) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ nº 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: Rua Sergipe 955 sala comercial Bairro: Bela Vista
PREPOSTO(A): Cassiano Rodrigo Chmiel
CPF: XXX.635.XXX-00
Telefone p/Contato:(54)3712 3655

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
118	1.500	COMP	Keppera 250mg (levitiracetam)	ADIUM	R$1,78	R$2.670,00

Total: R$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos e setenta reais);

14) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 27.455.068/0001-11
ENDEREÇO: R PARAGUAI, 275 - , Cascavel - Paraná - 85805-020
PREPOSTO(A): Luis Augusto Moia Franzine
CPF: XXX.645.XXX-11
Telefone p/Contato: (45) 3016-0201

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
126	800	COMP	LURASIDONA 40MG	ACHE	R$12,98	R$10.384,00

Total: R$ 10.384,00 (Dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

DETENTORES:

01)JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 38.460.625/0001-09
PREPOSTO(A): Marcelo Rodrigues Mendes
CPF: 667.XXX.002 - XX

02 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
PREPOSTO(A): Suema Tussi Brunelo
CPF: XXX.443.XXX-34

03 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 27.718.661/0001-03
PREPOSTO(A):Anderson Filgueira de Oliveira
CPF: 497.998.191-72

04) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 35.250.918/0001-73
PREPOSTO(A): Lucas Ferreira da Costa
CPF: xxx.272.xxx-89

05) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
PREPOSTO(A): Maicon Uilians Backes
CPF: xxx.825.xxx-29

06) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
PREPOSTO(A): Marcelo Marostica
CPF: XXX.347.XXX-72

07) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº - 19.391.064/0001-99
PREPOSTO(A): Vicente Peruzzo Lulu
CPF: XXX.805.XXX-87

08) HM CIRURGICA LTDA
CNPJ Nº - 30.981.531/0001-73
PREPOSTO(A): Rafaela Santos Gregório
CPF nºXXX.604.XXX-98

09) SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 06.065.614/0001-38
PREPOSTO(A): Agnaldo do Carmo Chagas
CPF: XXX.030.XXX-72

10) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº - 76.386.283/0001-13
PREPOSTO(A): Luiz Augusto Varnier
CPF: XXX.067.XXX-04

11) R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ nº 00.647.694/0001-53
PREPOSTO(A): RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF: XXX.780.XXX-72

12) RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ nº - 33.221.055/0001-80
PREPOSTO(A): Anderson Antonio Ramos
CPF: XXX.452.XXX-20

13) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ nº 23.312.871/0001-46
PREPOSTO(A): Cassiano Rodrigo Chmiel
CPF: XXX.635.XXX-00

14) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 27.455.068/0001-11
PREPOSTO(A): Luis Augusto Moia Franzine
CPF: XXX.645.XXX-11

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FC1CBB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2675/2022

Aos dez quinze dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2675/2022,** objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, visando atender as necessidades dos pacientes (SIMONE FERNANDA DA COSTA E VITOR HUGO ROQUE PACHECO) conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses**", no valor total de: R$ 104.560,80 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTOR:
R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ nº 00.647.694/0001-53
ENDEREÇO: R DOS PIONEIROS, 2368 - , Cacoal - Rondônia
PREPOSTO(A): RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 910.XXX.082 - XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	720,00	comp	MESACOL MMX, 1200mg - COMPRIMIDOS	TAKEDA	R$ 11,67	R$ 8.402,40
2	2.160	comp	KEPPERA 250MG (LEVITIRACETAM)	EUROFARMA	R$ 1,49	R$ 3.218,40

Total: R$ 11.620,80 (onze mil, seiscentos e vinte mil e oitenta centavos);

02 - MARIA DO JUMBO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 10.693.290/0001-50
ENDEREÇO: R ARAPACU, 90 - , São Paulo - São Paulo
PREPOSTO(A): CLAUDIO FRANQUIM JUNIOR
CPF: XXX.756.XXX-62

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
03	60,00	FRSC	CANABIDIOL 200 MG SOLUÇÃO 2,5 ML (Cannabis Sativa) 200mg solução 2,5 ml	TEGRA PHARMA	R$ 1.549,00	R$ 92.940,00

Total: R$ 92.940,00(noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida

comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 15 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01) R N F De Souza & Cia LTDA
CNPJ nº 00.647.694/0001-53
Preposto(a):
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 910.XXX.082 - XX

02 - Maria Do Jumbo Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ: 10.693.290/0001-50
Preposto(a):
CLAUDIO FRANQUIM JUNIOR
CPF: XXX.756.XXX-62

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0625B184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 014

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

1	NBQ0098	053934	7366	1	28/08/2023	293,47	18664
2	OHT3263	P00VI0506I	5738	0	03/04/2023	293,47	18752
3	NBY6018	054112	6041	2	09/03/2023	195,23	18116
4	FHT8H25	054014	5185	2	29/03/2023	195,23	18717
5	OHS7985	054172	7633	2	16/03/2023	293,47	18716
6	RSV3A14	054174	5738	0	19/03/2023	293,47	18716
7	NEH0844	054110	5738	0	08/03/2023	293,47	18716
8	QTJ5B45	054021	5738	0	28/03/2023	293,47	18716
9	OHN2C93	054020	5738	0	22/03/2023	293,47	18716
10	OHL7123	052125	7048	1	27/03/2023	293,47	18716
11	ASM2365	054794	5738	0	05/03/2023	293,47	18716
12	NCA0023	053891	6858	0	28/02/2023	130,16	18664
13	OXL8363	054173	7633	2	16/03/2023	293,47	18716

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,16 de maiode 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Mat. 6349-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:5D41CA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 012

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 012
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	RSV0B55	054833	5550	0	23/01/2023	130,16	20093
2	RSZ9I06	053879	7366	2	03/02/2023	130,16	20102
3	QTD3600	N4639755	5002	0	11/04/2023	293,47	20136
4	QTD3600	N4639747	5002	0	11/04/2023	293,47	20136
5	QTD3600	N4639738	5002	0	11/04/2023	293,47	20136
6	NCY8633	051142	7080	0	13/02/2023	195,23	20102
7	OHM8F94	N4639724	5002	0	11/04/2023	293,78	20136
8	OHQ6I96	N4639750	5002	0	11/04/2023	195,23	20136
9	NDM8538	053873	6858	0	26/01/2023	130,16	20093
10	NDN0255	054879	6041	2	17/01/2023	195,23	20093
11	NBW5J00	P00TY0403X	5720	0	12/02/2023	195,23	20100
12	AVV2546	053886	5550	0	14/02/2023	130,16	20102

13	NPP8J35	P00UU0305B	5568	0	08/02/2023	195,23	20098
14	PWI9G84	051135	7633	1	31/01/2023	293,47	20093

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,16 de maio de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
6349-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:BCDECDF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 29/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 61/2023/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 433/2023.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.61/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 61/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MILLENNIUM LOCADORA LTDA
CNPJ: 03.422.390/0001-86 TEL/FAX: (92) 622- 4588 / (92) 3090-9100 / 98265-0201
E-MAIL: marinez@millmanaus.com
ENDEREÇO: RUA PENSADOR Nº 115 ADRIANOPOLIS MANAUS/AM
NOME DO REPRESENTANTE: IVAIR FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 484.320.919-87
VENCEDORA DOS ITENS: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

TRAJETO	PERCURSO	ESCOLA	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL. REGISTRO R$
1	**LH BEIRA RIO, LH 07, LH 06 E TRAVESSÃO CENTRAL – Matutino.** Saindo da casa do Senhor Amilton na LH Beira Rio, percorrendo nesta por 5,5 até o bar do Nininho, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta por 2.7 km até a entrada da fazenda Boca da Onça, virando no travessão da LH 07 por 3.9 Km até a casa do Senhor Nelsinho, retornando pelo travessão até a LH 07, virando nesta a esquerda e e seguindo por 13 km até a estrada da fazenda do Mineirão, virando nesta a direita e seguindo por 4.5 km até a casa do Senhor Mateus, retornando nesta e virando a direita na LH 07 por 6.3 km até a casa do Senhor Adair Feneme, retornando pela LH 07 por 14 km, até a entrada do travessão da LH 06, entrando na mesma por 3.5 km até o travessão central, virando a esquerda no mesmo, percorrendo por 8.4 até a escola. Retornando pelo mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO-ÔNIBUS.**	EMEF RIO PARDO EXTENSÃO MINAS NOVAS	SERVIÇO	KM/ANO	29.484	R$ 7,55	R$ 222.604,20
TOTAL = KM/DIA X 210 DIAS LETIVOS						**29.484**	**R$ 222.604,20**

OBS: Informações (PERCURSO e QUILOMETRAGEM) levantadas pelo Fiscal de Contrato acompanhado do Gestor de cada unidade Escolar. Podendo sofrer alterações de quilometragem para mais ou para menos de acordo com a necessidade da comunidade escolar.

TRAJETO	KM/DIA	KM/ANO
TRAJETO I	140.4	29.484
TOTAL GERAL	**140.4**	**29.484**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
O período para execução dos serviços ora contratados terá seu início de acordo com o calendário letivo oficial da SEMECE, sendo expedida "**Ordem de Serviço"** pela Prefeitura Municipal de Buritis e terá duração de 210 dias letivos, com início previsto em 2023, podendo retornar em 2024. Tendo o contrato **vigência 12 (doze) meses**, com início e vencimento em dia de expediente, podendo ser rescindido por parte da contratante antes do prazo final de vigência, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Cabe à contratada executar os serviços, conforme calendário escolar vigente.
O Contrato poderá ser prorrogado em consonância com o Artigo 57, II, da Lei 8666/90.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
PRAZO DE RECEBIMENTO DA FROTA: O recebimento da frota será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Buritis, em data e horário a ser Comunicado pela Comissão de Recebimento, tendo a empresa vencedora do certame, 15 dias para apresentação do quantitativo de veículos, incluindo os veículos reservas, com todos os requisitos necessários conforme o presente Termo de Referência.
6.4. A aprovação dos veículos na vistoria de recebimento da frota é condição imprescindível à homologação do ato licitatório, que só será confirmada após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas neste Termo e no edital. Que a partir daí tem no máximo de 05 dias úteis para início da vistoria junto ao DETRAN-RO, cuja aprovação na totalidade dos veículos é condição imprescindível para contratação. A reprovação importa em desclassificação da licitante por não atender com os requisitos e inaptidão para o serviço ora pretendido.
6.5. Será elaborado relatório pela Comissão de Recebimento ao qual constará o quantitativo de veículos e a existência ou não dos itens básicos nos mesmos, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado a Comissão de Licitação para prosseguimento do ato licitatório, os quais deverão ser anexados ao processo.
6.6. No Ato de apresentação dos VEÍCULOS a Comissão de Recebimento nomeada pela Administração municipal, avaliará:
Condições do objeto ofertado parte interna e externa (lanternas, estofamento, cintos de segurança, etc.);
Quantitativo dos veículos licitados;
Ano de fabricação cada veículo;
Equipamentos obrigatórios em lei;
Condições de conservação dos veículos;
Condições dos pneus;
Documentação dos veículos.
6.7. Os veículos que forem submetidos e recebidos pela Comissão não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela contratada ou se for necessário, porém os veículos substitutos devem possuir autorização e licenciamento expedidos pelo órgão competente e obedecer às mesmas condições deste Termo de Referência, Termo de Contrato e leis afins.

7.DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, em conta bancária indicada pela prestadora dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e atestação do fornecimento a contento dos serviços. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**
9.2.1. **Advertência**;
9.2.2. **Multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

9.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
9.2.4. **Suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
9.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
Não mantiver a proposta, injustificadamente;
Comportar-se de modo inidôneo
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal;
Falhar ou fraudar na execução do contrato.
A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
A recusa sem motivo justificado do (s) convocado (s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.
Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
9.9.1. Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
9.9.2. Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

9.10.1. Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

9.10.2. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**
9.10.3. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
9.10.4. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**

9.10.5. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**
9.10.6. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente. (Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.)**

9.10.7. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível. (**Art. 180 CTB – Infração Média.)**
9.10.8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Lacre de placa rompido;

Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
Sem qualquer uma das placas de identificação;
Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. (Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.)**

A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

. A cor ou característica alterada;
Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
Com equipamento ou acessório proibido;
Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB. (Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX. (**Infração Grave ou Gravíssima.)**

A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas. (Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média)**

A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente. (Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média)**

A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório. (Art. 232 CTB **– Infração Leve)**

A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação. (Art. 237 CTB **– Infração Grave)**

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Cumprir com o estabelecido pela Lei 8.666/93, artigos 12 e 30.
Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. **Em caso de quebra do veículo a contratada deverá substituí-lo em até 24 horas.**
Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.

Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte Escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo de jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço.
O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos.
Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações Escolares.
Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.
Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.
Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento.
Não promover a superlotação dos veículos.
No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, o quantitativo diário de alunos transportados, a assinatura do motorista e o atesto do gestor (a) escolar.
Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
Serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte Escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso de Condução de Escolares (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todos os veículos com no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por veículos com idade superior**, bem como manter todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e demais qualificações exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo.
A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.
A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias pavimentadas.
Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a Escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerão por conta da empresa.
Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para Transporte de Escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada a cada 06 meses.
A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no para-brisa dianteiro do veículo.
Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos.
Os motoristas e monitores devem prestar todas e quaisquer informações ao Gestor (a) da escola onde presta seus serviços, tais como: falta, atraso, impedimentos no trajeto, saída do recinto da escola, substituição de motorista ou monitor.
A empresa deverá protocolar para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte até o 5º dia útil de cada mês a planilha de realização e demais documento pertinentes bem como a Nota Fiscal e certidões negativas.
12.52. A empresa deverá apresentar a frota para a Comissão de Recebimento quando for solicitada por meio de oficio, através do Departamento de Transporte Escolar no prazo de 15 (quinze) dias, caso ocorra algum imprevisto que impossibilite o transporte dos veículos até o município por motivos de força maior a contratada deverá informar com as devidas justificativas á Secretaria Municipal de Educação que irá analisar os fatos e tomar as devidas providencias, sempre observando a necessidade da administração no que tange a essencialidade dos serviços de transporte escolar e o calendário escolar vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos e emitir atestado de visitação prévia quando a empresa vencedora do certame licitatório realizar o reconhecimento dos percursos licitados.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.
0. Emitir notificação sempre que a contratada não cumprir com as obrigações previstas no item 10. e protocolar junto ao representante legal da empresa ou responsável contratado legalmente pela empresa.

14. DA VISTORIA PERIÓDICA
14.1. Para formalização do contrato, os veículos devem possuir "AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR" expedida pelo DETRAN-RO, conforme Art. 136 caput, do CTB, a qual deve ser renovada semestralmente pelo mesmo órgão, como condição para a continuidade da execução contratual. Sendo que o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela contratante.

15.DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
15.1. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato nomeado especificamente para esse fim, não podendo em hipótese nenhuma o mesmo exercer a função de gestor do processo e Fiscal de Contrato. Devendo efetuar o acompanhamento e informar através de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
15.2. Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

16.DAS CONDIÇÕES E ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS
16.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc, indicadores tais como: hodômetro, tacógrafo, medidor de combustível e temperatura, filtros de óleo e ar, parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.

16.2. Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "**ESCOLAR"**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
16.3. As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

17.DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS
É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos Micro-ônibus Escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

18.DA RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA E DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
18.1. Fazer relação de alunos com nome, endereço, data de nascimento, telefone dos pais ou responsáveis, mantendo sempre atualizada (monitor);
18.2. Acompanhar alunos desde o embarque inicial até seu desembarque na Escola de destino, assim como acompanhar os alunos no trajeto de retorno verificando se o aluno está em segurança na hora da saída do veículo (monitor);
18.3. Acompanhar e deixar os alunos dentro da instituição de ensino e conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares (monitor);
18.4. Ajudar os alunos a subir e descer escadas dos transportes e orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela (monitor);
18.5. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte Escolar (monitor);
18.6. Ter disponibilidade de horário para o trabalho (ambos);
18.7. Executar atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis (ambos); **18.8.** Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer situação, para garantir segurança dos alunos (ambos);
18.9. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, à direção da Escola (ambos);
18.10. Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito e encaminhar os casos de indisciplina a direção Escolar que requerem menor atenção, e se maior ao Conselho Tutelar Municipal (ambos);
18.11. Comunicar regularmente o diretor ou responsável pela unidade Escolar, ou o Secretário Municipal de Educação, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço (ambos);
18.12. Dar tratamento especial ao aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, inclusive auxiliando aos pais de alunos especiais na locomoção dos alunos (ambos);
18.13. Agir como intermediário entre os alunos e os responsáveis, comunicando quaisquer eventualidades e quaisquer desvios de comportamento dos mesmos (ambos);
18.14. Disponibilizar de equipamento de smartphone ou similar próprio, para a instalação do aplicativo denominado TRANSCOLAR RURAL (monitor).
18.15. Manusear equipamento de smartphone ou similar para uso do aplicativo de controle do transporte escolar (TRANSCOLAR RURAL). Bem como utilizá-lo diariamente com fins de registro de embarque e desembarque de alunos, entre outros (monitor).
18.16. Assinar folha de ponto diariamente na Unidade Escolar em caso de falta apresentar atestado comunicando a empresa e a direção da escola (ambos);
18.17. Conduzir o veículo com segurança para os usuários e terceiros demostrando total habilidade e perícia, não podendo em hipótese nenhuma, repassar a direção do veículo a outros, mesmo que tal indivíduo possua habilitação pra tal, exceto nos casos fortuitos, desde devidamente comunicado à SEMECE (motorista);
18.18. Abster do consumo de álcool ou qualquer outra substância psicoativa durante o exercício da função (ambos);
18.19. Cumprir com o Artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (motorista).

19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
19.1. Secretaria municipal de educação de Buritis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante:

Licitante: Millennium Locadora LTDA
Nome Do Representante:
IVAIR FERREIRA.

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:94356C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 044/2023-PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 044/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora Aparecida Souza Vieira, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(Cópias nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 Vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A):

PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
25	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	Classificado	55	6º

Cabixi, 16 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Munici

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:3C486BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 67/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 67/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
BEATRIZ KETRWNY SOUZA ROSSATTI			ACESSOR TÉCNICO DE PROCESSO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
053.654.952-41	1549675/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/05/2023		18/05/2023	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA BEATRIZ KETRWNY SOUZA ROSSATTI, ASSESSORATECNICA DE PROCESSO, DIÁRIAS POR MEIO DO CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1619/2023/SEAS-GPSBA FIM DE PARTICIPAR DAAÇÃO EDUCACIONAL CADASTRO ÚNICO, NO DIA 16/05/2023 À 17/05/2023 DAS 09H00 ÀS 18H00, NO OSCAR HOTEL EXECUTIVE, EM PORTO VELHO-RO. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR EM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESTADAS A SECRETÁRIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°280 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 15/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 18/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:186A2F61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CASSIA KELLY DE OLIVEIRA MORAES			Diretor Teatro Municipal - Matr.: 8805	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
040.482.152-99	1424736/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		23/05/2023	23/05/2023	
Finalidade:AServidora se deslocará até Ji-Paraná para acompanhar a Secretária de Cultura que irá prestigiar a 10ª Rondônia Rural Show, visando a obtenção de ideias para serem utilizadas na 2ª CAFECAU e também acompanhar os artesãos municipais que estão participando do evento, cujo a Secretaria auxiliou os mesmos no preenchimento dos editais, a elaboração dos portfólios que foram necessários para realizar as inscrições, assim possibilitando a participação no pavilhão do Artesanato na 10º Rondônia Rural Show . Obs: O valor é referente a uma Diária o, referente ao dia 23 de maio, conforme descrito no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018, alterado pelo Decreto n°8493/PMC/2021				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:806EFDA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 13/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 13/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI			ASSESOR ESPECIAL - NIVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
011.535.412-38	1214823/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		23/05/2023	23/05/2023	
Finalidade:AServidora se deslocará até Ji-Paraná para prestigiar a 10ª Rondônia Rural Show, visando a obtenção de ideias para serem utilizadas na 2ª CAFECAU e também acompanhar os artesãos municipais que estão participando do evento, cujo a Secretaria auxiliou os mesmos no preenchimento dos editais, a elaboração dos portfólios que foram necessários para realizar as inscrições, assim possibilitando a participação no pavilhão do Artesanato na 10ª Rondônia Rural Show. Obs: O valor é referente a uma Diária o, referente ao dia 23 de maio, conforme descrito no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018, alterado pelo Decreto n°8493/PMC/2021				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78143FD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 11/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 11/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
JI-PARANA	23/05/2023			23/05/2023
Finalidade:ASecretária de Cultura irá prestigiar a 10ª Rondônia Rural Show, visando a obtenção de ideias para serem utilizadas na 2ª CAFECAU e também acompanhar os artesãos municipais que estão participando do evento, cujo a Secretaria auxiliou os mesmos no preenchimento dos editais, a elaboração dos portfólios que foram necessários para realizar as inscrições, assim possibilitando a participação no pavilhão do Artesanato na 10ª Rondônia Rural Show Obs: O valor é referente a uma Diária o, referente ao dia 23 de maio, conforme descrito no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018, alterado pelo Decreto n°8493/PMC/2021				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3B27402

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 129/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 129/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHIMIDT			PROFESSOR II - Matr.: 5510	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.034.852-91	492337/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	17/05/2023			19/05/2023
Finalidade:DIÁRIASAFAVOR DASERVIDORAGECELÂNIADIAS DE SOUZASCHMIDT, ASERVIDORAPARTICIPAR DE REUNIÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE MAIO DE 2023 JUNTAMENTE COM A SERVIDORA MÁRCIATRAJANO RESPONSÁVEL PELO SELO UNICEF-RO, PARATRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AS ATIVIDADES DA NUCA NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES APLICADA EM NOSSO MUNICÍPIO. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2573/2023 PROCESSO N° 12044/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/05/2023 A 19/05/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3470F2C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 130/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 130/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS		ZELADOR - Matr.: 75401		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/05/2023	19/05/2023	
Finalidade: DIÁRIAS A FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ DE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO COM INTUITO DE CONDUZIR A SERVIDORA GECELÂNIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT PARAA MESMA PARTICIPAR DE REUNIÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE MAIO DE 2023 JUNTAMENTE COM A SERVIDORA MÁRCIA TRAJANO RESPONSÁVEL PELO SELO UNICEF-RO, PARATRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AS ATIVIDADES DA NUCA NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES APLICADA EM NOSSO MUNICÍPIO. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2577/2023 PROCESSO N° 11765/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/05/2023 A 19/05/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8709EE67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 131/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 131/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICATAIANA PEREIRA			DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.638.902-98	1203580/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	17/05/2023		19/05/2023	
Finalidade:DIÁRIASAFAVOR DASERVIDORAJESSICATAIANAPEREIRA, ASERVIDORAPARTICIPAR DE REUNIÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 DE MAIO DE 2023 JUNTAMENTE COM A SERVIDORA MÁRCIATRAJANO RESPONSÁVEL PELO SELO UNICEF-RO, PARATRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AS ATIVIDADES DA NUCA NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES APLICADA EM NOSSO MUNICÍPIO. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2581/2023 PROCESSO N° 10866/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/05/2023 A 19/05/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/05/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EB856D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.253/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Câmara Municipal de Cacoal;
Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para custeio de despesas com diárias e passagens, a serem utilizadas com objetivo de proporcionar a capacitação dos servidores e agentes políticos, bem como garantir o bem estar social, através da intermediação, realizada pelos agentes políticos, entre a necessidade do cidadão e a busca de recursos junto às diversas fontes, visando solucionar as demandas existentes, a serem cobertas através dos elementos de despesa DIÁRIA – PESSOAL CIVIL e PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ambos alocados na ação GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC;
Considerando também que, em virtude da conclusão da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal, haverá necessidade de custear despesas com serviços de manutenção de condicionadores de ar; instalação e manutenção de cerca elétrica e monitoramento eletrônico predial; manutenção de portões eletrônicos; restauração e manutenção de letreiros em aço inox descritivos da fachada predial externa, plenário, plenarinho e saguão interno do prédio da Câmara Municipal; manutenção e reinstalação de toldos sobre janelas de diversas salas do prédio, para proteção térmica; e outras, para as quais a dotação orçamentária atual verifica-se insuficiente, além de taxas necessárias para participação de servidores e agentes políticos em capacitações e treinamentos e, ainda, para possível atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, a serem cobertas através do elemento de despesa SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, alocado na ação GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC.
Portanto, considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal não previstas na Lei OrçamentáriaAnual, e assim garantir o bom andamento das ações e atividades deste Poder Legislativo, vale ressaltar que as metas das ações a serem reduzidas serão ajustadas aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

A				**B**			
ACRIAR/SUPLEMENTAR				**AREDUZIR/VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(R$)
01		**CÂMARAMUNICIPALDECACOAL**		**01**		**CÂMARAMUNICIPALDECACOAL**	
01.001 01.031.0002.2.001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA -CMC**		**01.001 01.031.0002.2.004**		**PAGAMENTODEPESSOALEENCARGOSSOCIAIS -CMC**	
1.500.0000		RECURSOSNÃOVINCULADOSDEIMPOSTOS– EXERCÍCIO CORRENTE		1.500.0000		RECURSOS NÃO VINCULADOSDEIMPOSTOS– EXERCÍCIO CORRENTE	
4	3.3.90.14.00	DIÁRIAS– PESSOALCIVIL	150.000,00	17	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES	150.000,00

						TRABALHISTAS	
9	3.3.90.39.00	OUTROSSERVIÇOS DETERCEIROS– PESSOAJURÍDICA	150.000,00	17	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	150.000,00
6	3.3.90.33.00	PASSAGENS EDESPESAS COMLOCOMOÇÃO	60.000,00	**01.001 01.031.0002.2.006**		**MANUTENÇÃO DOSSERVIÇOSDETRANSPORTES -CMC**	
				1.500.0000		RECURSOSNÃOVINCULADOSDE IMPOSTOS – EXERCÍCIOCORRENTE	
				20	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIALPERMANENTE	60.000,00
VALORTOTAL:R$ 360.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C81C3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL DA ETAPA I DO PROCESSO SELETIVO Nº 002-2023-SEMEC - CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 161 de 06 de março de 2023 na edição nº 3425, consoante autorização no decreto nº 083 de 05 de abril de 2023 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 424/202, resolve homologar **o Resultado Parcial da Etapa I** do Processo Seletivo 002 de 2023 da SEMEC, de acordo com o Edital Nº 002/2023-SEMEC- Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares de Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, conforme segue:

Cargo: Gestão Escolar (Direção) - Local: E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA Total Inscrito: 2					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Resultado da Etapa I**
1	18-6-2/2023	24/12/1970	Denise Batista de Souza	xxx.903.562-xx	Desclassificada de acordo com os itens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.6. da documentação mínima exigida no edital 002/2023
2	18-6-1/2023	30/04/1994	Welina da Silva dos Santos	xxx.558.123-xx	Desclassificada de acordo com o item 3.1.2 do Edital 002/2023
Cargo: Gestão Escolar (Direção e Vice – direção) - Local: E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO Total Inscrito: 2					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Resultado da Etapa I**
3	18-1-2/2023	07/02/1980	Emanoel Sena de Souza	xxx.473.212-xx	Desclassificada de acordo com os itens 3.2.4, 3.2.6 .3.2.7 e 3.2.8. da documentação mínima exigida no edital 002/2023
4	18-1-1/2023	01/12/1993	Wellington Aparecido De Sousa	xxx.251.522-xx	Desclassificada de acordo com os itens 3.1.2 do Edital 002/2023
Cargo: Gestão Escolar (Direção e Vice – direção) - Local: E.M.E.I.F. 7 DE SETEMBRO Total Inscrito: 1					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Resultado da Etapa I**
5	18-2-1/2023	24/08/1988	Jaqueline de Souza Silva Melo	xxx.773.552-xx	Desclassificada de acordo com o item 3.1.2 do edital 002/2023
Cargo: Gestão Escolar (Direção e Vice – direção) - Local: E.M.E.I.F. RIO BRANCO Total Inscrito: 2					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Resultado da Etapa I**
6	18-3-2/2023	26/08/1992	Geisa Mourão dos Santos	xxx.673.462-xx	Desclassificada de acordo com o item 3.1.2 do edital 002/2023
7	18-3-1/2023	06/06/1980	Iranilda Izabel da Silva Costa	xxx.880.382-xx	Desclassificada de acordo com o item 3.2.8 da documentação mínima exigida no edital 002/2023
Cargo: Gestão Escolar (Direção e Vice – direção) - Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES Total Inscrito: 5					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Resultado da Etapa I**
8	18-4-1/2023	26/08/1992	Geisa mourão dos Santos	xxx.673.462-xx	Desclassificada de acordo com o item 3.1.2 do Edital 002/2023
9	18-4-3/2023	19/08/2019	Ivonete Aparecida da Cruz	xxx.761.912-xx	Classificada de acordo com os documentos exigidos nos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3. 3.2.4. 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, do edital 002/2023
10	18-4-2/2023	16/06/1972	Leni Ferreira Marinck Almeida	xxx.494.922-xx	Desclassificada de acordo com item 3.2. da documentação mínima exigida no edital 002/2023.
11	18-4-4/2023	20/12/1984	Luciane Scherbak Vidal	xxx.452.992-xx	Classificada de acordo com os documentos exigidos no item 3.2.1, 3.2.2 .3.2.3. 3.2.4. 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, do edital 002/2023
12	18-4-5/2023	18/02/1972	Maria Helena de Sousa Oliveira	xxx.782.737-xx	Desclassificada de acordo com o item 3.2.8. da documentação mínima exigida no edital 002/2023

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B23629E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2023 – 1º PARCELA

Tendo em vista o lapso na publicada no dia **15.05.2023,** em especial no que concerne ao **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 10 PROAFIN REGULAR 2023 – 1º PARCELA.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3472.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/. No caso em apreço se deu em virtude do erro material.
A Secretaria Municipal de Educação, resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.
Onde se lê:

MUNICÍPIO:Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000404.7.14-2023			
Ag: 102-3Conta: 85155-8			
PROGRAMA:0100- Programa Melhoria da Qualidade da Educação – PRÓPRIO 25% ATIVIDADE: 2060- Gestão do Prog. Proafin Regular – PRÓPRIO 25% PROGRAMA:0101- Programa Melhoria da Qualidade da Educação – FUNDEB 30% ATIVIDADE: 2074- Gestão do Prog. Proafin Regular – FUNDEB 30%		Natureza da Despesa:3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA EMEF MÁRIO COVAS	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR A REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF MÁRIO COVAS	Nº: 09.029.108/0001-81	R$ 41.316,00	

Leia-se

MUNICÍPIO:Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000404.7.14-2023			
Ag: 102-3Conta: 85155-8			
PROGRAMA:0100- Programa Melhoria da Qualidade da Educação – PRÓPRIO 25% ATIVIDADE: 2060- Gestão do Prog. Proafin Regular – PRÓPRIO 25% PROGRAMA:0101- Programa Melhoria da Qualidade da Educação – FUNDEB 30% ATIVIDADE: 2074- Gestão do Prog. Proafin Regular – FUNDEB 30%		Natureza da Despesa:3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR A REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF MÁRIO COVAS	**EMEF MÁRIO COVAS**	**Nº: 09.029.108/0001-81**	**R$ 41.316,00**

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:CB8BBFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 08 /SEMED/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 08 /SEMED/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

"Autoriza viagem de servidoras, conceder diárias e dá Outras providências."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.549 de 23 de janeiro de 2023 que implanta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari/RO, a Política do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), que tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Candeias do Jamari.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores para ao município de **ARIQUEMES-RO,** nos dias 18 e 19 de Maio deste ano para a **FORMAÇÃO PARA ESCOLAS DE TRATAMENTO PAIC 2023.**
CONSIDERANDO ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:
l – Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para viagem com destino a Ariquemes/RO, com saída no dia com saída no dia 17 de Maio e volta no dia 18 de Maio (Professores, Gestores e Supervisores), e saída no dia 17 de Maio e volta no dia 19 de Maio (Coordenadora Pedagógica e Secretária de Educação).
ll – Conceder aos referidos servidores, diárias conforme mencionado no quadro abaixo para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.
III – Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 6456/2022

QUADRO COM DADOS DOS SERVIDORES E VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS							
PROFESSORES (AS)							
Nº	**NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DATA**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
01	**NOME:**SHEILA CRISTIANA SANTOS **MATRÍCULA:**4635 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG:3434 C/C 310-3	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00

02	**NOME:**MADALENA TOLEDO **MATRÍCULA:**11471 **FUNÇÃO: PROFESSORA**/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG.:3429 C/C 1246-0	01	DIÁRIAC/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
03	**NOME:**MARLETE MARREIROS SOUZA **MATRÍCULA:**5502 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 22680-3	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
04	**NOME:**ADRIANE DE LIMA ROCHA **MATRÍCULA:**11391 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 21422-8	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
05	**NOME:**JAQUILENE LEITE AMANCIO **MATRÍCULA:**11409 **FUNÇÃO:**SUPERVISORA/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C: 22389-8	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
06	**NOME:**MAIARA BOTELHO DE SOUZA **MATRÍCULA:**11625 **FUNÇÃO:**SUPERVISORA/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3429 C/P 17360-9	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
07	**NOME:**ILDA SOUZA SANTOS **MATRÍCULA:**10577 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/P 5168-3	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
08	**NOME:**LUCILETE VIEIRA DO CARMO **MATRÍCULA:**4199 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 0632 C/P 47237-7	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
9	**NOME:**MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO **MATRÍCULA:**11399 **FUNÇÃO:**SUPERVISORA/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG: 0632 C/P 21482-3	02	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
10	**NOME:**MARIA ELINEUDE PONTES DE SOUSA **MATRÍCULA:**5506 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 23202-1	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
11	**NOME:**MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA:**4903 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 384-7	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
12	**NOME:**JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA **MATRÍCULA:**11455 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	BANCO DO BRASIL AG: 102-3 C/C 56448-6	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
13	**NOME:**CIRILEI DE FATIMA LINK MACHADO **MATRÍCULA:**284 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/P 777305821-1	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
14	**NOME:**IVONE DE ARAÚJO LIMA **MATRÍCULA:**5463 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 498-3	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
15	**NOME:**CRISTIANE LOPES NERI **MATRÍCULA:**4138 **FUNÇÃO:**SUPERVISORA/EFETIVA	BANCO DO BRASIL AG: 102-3 C/C 7590-6	01	DIÁRIA C/ PERNOITE17/05 à 18/05	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
16	**NOME:**DIONATAN MENEZES DA SILVA **MATRÍCULA:**11378 **FUNÇÃO:**PROFESSOR/CELETISTA	BANCO DO BRASIL AG: 102-3 C/C 76965-7	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
17	**NOME:**EVA VIEIRA DA SILVA **MATRÍCULA:**4489 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 2848 C/C 00000806-5	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
18	**NOME:**MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA **MATRÍCULA:**4479 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00000092-9	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
19	**NOME:**SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE **MATRÍCULA:**11536 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C/ 00021245-4	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
20	**NOME:**DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA **MATRÍCULA:**11385 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	BANCO DO BRASIL AG: 2290-X C/C 34286-6	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
21	**NOME:**OZANIR RODRIGUES DA SILVA **MATRÍCULA:** **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 0632 C/C 00012709-9	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
22	**NOME:**EDNÉIA DE BRITO **MATRÍCULA:**4487 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 3434 C/C 230-1	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
23	**NOME:**RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS **MATRÍCULA:**11461 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	BANCO DO BRASIL AG: 2290-X C/C 12758-2	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
24	**NOME:**MARIA DE SOUSA FREITAS SOTTE **MATRÍCULA:**5976 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00000833-4	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
25	**NOME:**ROZILÉIA PEREIRA GUIMARÃES **MATRÍCULA:**4505 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 0632 C/C 4813-0	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
26	**NOME:**ANA DE FÁTIMA DOS SANTOS **MATRÍCULA:**5217 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00000155-0	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
27	**NOME:**SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONÇALVES **MATRÍCULA:**11374 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/CELETISTA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 795268204-1	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
28	**NOME:**ANDREIA VIEIRA DA COSTA	CAIXA ECONÔMICA	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00

	MATRÍCULA:5510 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	AG: 2748 C/C 20166-0					
29	**NOME:**RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANÇA **MATRÍCULA:**4968 **FUNÇÃO:**PROFESSOR/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00020740-0	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
30	NOME: MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA MATRÍCULA: 11389 FUNÇÃO: PROFESSORA/CELETISTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 3434 C/C 000784699954-1	01	DIÁRIA COM PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 350,00
SECRETÁRIA, SEMED E GESTORES							
Nº	**NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DATA**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
31	**NOME:**CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA **MATRÍCULA:**4898 **FUNÇÃO:**COORDENADORA GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E GESTÃO PEDAGÓGICA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 2848 C/C 647-0	2	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 19/05	R$ 500,00	R$ 1.000,00
32	**NOME:**VANESKA RODRIGUES MARQUES **MATRÍCULA:**5006 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 2848 C/C 2245-9	1	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00,00
33	**NOME:**EVERLANDIA LIMA DA SILVA **MATRÍCULA:**5509 **FUNÇÃO:**CHEFE DE NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 405-3	1	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
34	**NOME:**MARIZA ALVES MENDONÇA **MATRÍCULA:**282 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 439-8	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
35	**NOME:**ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA **MATRÍCULA:**4477 **FUNÇÃO:**DIRETORA ESCOLAR/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00000631-5	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
36	**NOME:**JOSINÉIA ARAÚJO PEREIRA **MATRÍCULA:**5201 **FUNÇÃO:**VICE - DIRETORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 0632 C/C 00011082-0	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
37	**NOME:**MARIA MAURA M. CAVALCANTE **MATRÍCULA:**4160 **FUNÇÃO:**DIRETORA ESCOLAR/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00000643-9	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 450,00	R$ 450,00
38	**NOME:**FRANCISCO TRINDADE LELIS **MATRÍCULA:**9124 **FUNÇÃO:**MOTORISTA/EFETIVO	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C: 21618-2	2	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 19/05	R$ 350,00	R$ 700,00
39	**NOME:**ARIVALDO CASTRO DO PRADO **MATRÍCULA:**9971 **FUNÇÃO:**MOTORISTA/EFETIVO	BANCO DO BRASIL AG: 0102-3 C/C30935-4	1 1/2	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 525,00
40	NOME: ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA MATRÍCULA: 9123 FUNÇÃO: MOTORISTA/EFETIVO	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00021621-3	1 1/2	DIÁRIA C/ PERNOITE	17/05 à 18/05	R$ 350,00	R$ 525,00

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:635AA0CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.477, DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.390.010,03** (Três Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Dez Reais e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 537/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com aquisição de 03 motonetas**, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Termo Aditivo;
Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao turismo,

tendo como **Objeto: Revitalização da Praça das Lanchonetes**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– **Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Leilão de Bens Móveis Públicos realizado no Exercício de 2022.

– **Recursos do FNDE**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (Ensino Médio).

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição. Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Federal Expedito Netto, destinadas ao **Apoio à Execução de Ações Esportivas**.

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.477

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	39	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	578	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	2.250,00
****Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	649	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	13.796,89

***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão de Bens Móveis Públicos**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	650	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SDDR	42.500,54
TOTAL							**58.547,43**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.366.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	651	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.553 0	TRFNDE-PNATE SDDR	14.242,60
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202230960003 - Deputado Federal EXPEDITO NETTO**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	652	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00
		653	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00
TOTAL							**114.242,60**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	654	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.754 0	ROC SDDR	2.388.090,00
		655	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.754 0	ROC SDDR	819.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	587	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	10.130,00
TOTAL							**3.217.220,00**
TOTAL GERAL							**3.390.010,03**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	3.207.090,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022**							

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	107	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.130,00
TOTAL GERAL							**3.217.220,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

16/05/2023 09:25:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 251181 e o CRC 27450CB9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:75C20E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.477, de 16 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 167/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	39	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	16/05/2023 09:25:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 251195 e o CRC D134F8C9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:76C0EDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.477, de 16 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.390.010,03** (Três Milhões, Trezentos e Noventa Mil, Dez Reais e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 537/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com aquisição de 03 motonetas**, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Termo Aditivo;
Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, tendo como **Objeto: Revitalização da Praça das Lanchonetes**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– **Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Leilão de Bens Móveis Públicos realizado no Exercício de 2022.

– **Recursos do FNDE**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (Ensino Médio).

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição. Emenda Parlamentar do Ex-Deputado Federal Expedito Netto, destinadas ao **Apoio à Execução de Ações Esportivas**.

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 168/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	578	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	2.250,00
****Contrato de Repasse nº 865481/2018/MTUR/CAIXA (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	649	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	13.796,89
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão de Bens Móveis Públicos**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	650	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SDDR	42.500,54
TOTAL							**58.547,43**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.366.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	651	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.553 0	TRFNDE-PNATE SDDR	14.242,60
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202230960003 - Deputado Federal EXPEDITO NETTO**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	652	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00
		653	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00
TOTAL							**114.242,60**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022, Processo nº 17944.103743/2022-05 e Contrato de Financiamento nº 0610856-72/2023 - Programa FINISA**							

06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	654	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.754 0	ROC SDDR	2.388.090,00
		655	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.754 0	ROC SDDR	819.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	587	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	10.130,00
TOTAL							**3.217.220,00**
TOTAL GERAL							**3.390.010,03**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	3.207.090,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 537/PGE-2022**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	107	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.130,00
TOTAL GERAL							**3.217.220,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	16/05/2023 09:25:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 251199 e o CRC 6E5A196A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AE4B60EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA. CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA.

CONTRATO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023 TP 06/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Elizangela Lima Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.517/0001-38, com sede Av Inderval Jose Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal RO, neste ato representado por**ALISSON DAVID DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1066226 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 004.450.422-57, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 426/2023 TP 06/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014.
II. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 02. 07 - Fundo Municipal de Educação
Atividade: 12.361.0011.1025 Obras e Melhorias de Unidades Escolares
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: CONVÊNIO 596/PGE-2022 Secretaria de Estado da Educação SEDUC e contrapartida de recurso Próprio- 5%

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E VALOR

I. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO(COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS)SALAS DE AULA NA ESCOLA EMEIF GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADA NA LINHA 6 2ª EIXO, NOVO COLORADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO; TERMO DO CONVENIO Nº 596/2022, PLANILHAS ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁCULOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.

II. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido, à importância de**R$ 334.725,93 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e tres centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato
V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

II.Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);

III. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;

IV. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;

V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;

VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

I. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato

II. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá: Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos

II. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

III. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

IV. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

V. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

VI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

VIII. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;

IX. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

X. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

XI. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

XII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

XIII. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAIS

I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

I. A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços;

II. Cabe à CONTRADADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;

III. ACONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA

I. A CONTRATADA deverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II.Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
I. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;
III. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV.Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado:
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA
I. PRAZO DA EXECUÇÃO:
a) O prazo da execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos a contar daassinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;
II. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) A execução do Objeto, descrito no PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados:Município de Colorado do Oeste - RO na Escola Getúlio Vargas localizada na linha 6 2ª eixo, Novo Colorado, Município de Colorado do Oeste/RO
III.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. Será pago em parcelas conforme projeto básico, através de medições dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.
II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULADÉCIMA NONALIVRE ACESSO
I. O contratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo nos termo do art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016.

CLÁUSULAVIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULAVIGESIMA SEGUNDA- DO FORO
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 12 de maio de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	A.D. Silva Serviços De Engenharia Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALISSON DAVID DA SILVA***

Secretaria Mun. De Educação E Cultura - SEMEC
ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 12/05/2023 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/05/2023 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/05/2023 às 19:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALISSON DAVID DA SILVA**,**SÓCIO PROPRIETÁRIO**, em 15/05/2023 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**250404**e o código verificador**187A0945**.

Referência: Processo nº 1-426/2023.	Docto ID: 250404 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:33D7D301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 1513/2023 SEMED

CONTRATO Nº 22/2023
Processo nº 1513/2023
SEMPLAFIN

Integram este Instrumento Contratual independentemente de sua transcrição a Proposta Comercial nº 5702/2023.

DO CONTRATANTE
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
CNPJ/MF: 04.391.512/0001-87
SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED COLORADO DO OESTE
CNPJ/MF:30.484.575/0001-98

END: AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, N° 4132
CEP: 76.993-000
Cidade: COLORADO DO OESTE - RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIERA
CPF/MF: 223.051.223-49
RG/CI: 365.183/82 SSP/CE
TELEFONE/CONTATO: 3341-3421
E-mail:gabprefcol@hotmail.com
DO CONTRATADO:
NOME:SESI VILHENA
CNPJ/MF nº:03.783.989/0005-79
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Bairro Bela Vista, antiga estrada do Aeroporto, CEP: 76.982-001
REPRESENTANTE:SILVIO HENRIQUE LATTARO LEITE, RG 930775 SSPRO, CPF, 925.763.462-00, mesmo endereço.
TELEFONE:(69) 3321-3064
E-MAIL:silvio.leite@fiero.org.br
As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas**:**
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
1.1. Contratação de serviços de gestão, documentação e assessoria de segurança e saúde no trabalho para atender as necessidades do fundo municipal de educação, conforme proposta técnica e planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1.O valor total dos serviços estimados é de**R$ 24.337,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e sete reais)**conforme detalhamento na proposta citada que faz parte desta independente transcrição;
2.2.DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor total do contrato será utilizados durante a vigência contratual nos serviços descritos no escopo das propostas e será pago de forma mensal sendo a primeira após 30 dias da ordem de serviço.
Este pagamento deverá ser feito mensalmente até a data do vencimento que constar no boleto bancário.
FATURAMENTO do período de 01 a 31 de cada mês com vencimento do dia 18 do mês subsequente.
Os valores serão cobrados conforme categoria até dezembro do corrente ano, podendo haver
reajuste nos valores para o ano subsequente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA
O contrato terá a vigência pelo período de**12 (doze) meses**partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. DA CONTRATANTE:
a) Disponibilizar acesso e condições adequadas para efetivação dos serviços nos locais pré-definidos;

b) Manter informadas e cientes deste atendimento contratado e zelar pela boa interface entre técnicos e gestores de suas Unidades junto aos profissionais do CONTRATADO;
c) Respeitar as normas vigentes no CONTRATADO, recomendações técnicas e legais que regerão a prestação de serviço.
d) Realizar pagamento referente à prestação de serviço descrito neste contrato.
e) Prestar informações à equipe do CONTRATADO referente à empresa e dados dos colaboradores, sem os quais a elaboração dos programas torna-se prejudicada, não sendo de responsabilidade do CONTRATADO o não cumprimento do prazo na entrega dos serviços contratados.
f) Comunicar e agendar com antecedência o encaminhamento de funcionários para as consultas ocupacionais.
g) Encaminhar os funcionários com autorização de atendimento devidamente assinada e carimbada pelo representante da Empresa.

4.2. DA CONTRATADO:

a) Elaborar e desenvolver o Serviço conforme especificado na proposta anexa com descrição e execução dos serviços contratados;
b) Efetivar a prestação de serviços observando normas técnicas e legais pertinentes, bem como, informações prestadas pela CONTRATANTE como: horários de funcionamento, disponibilidade de acesso, e outros, atendendo as unidades progressivamente, conforme cronograma.
c) Disponibilizar profissionais especializados, recursos materiais, recursos didáticos e equipamentos específicos para a execução do serviço contratado.
d) Manter a empresa devidamente informada quanto a ocorrências de caráter técnico e administrativo que possam impactar o bom andamento da prestação dos serviços;
e) Responsabilizar-se por todos os direitos e ônus relativos à legislação trabalhista relacionada à atuação de seus profissionais;
f) Emitir comprovante de recebimento do valor total pago pela CONTRATANTE, referente às faturas demandadas pela CONTRATADO.
g) A Contratante compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Instituições CONTRATADOS.
h) Profissionais especializados, recursos materiais, responsabilidades técnicas, e equipamentos.
i) Fará o agendamento com antecedência de todos os funcionários encaminhados para as consultas ocupacionais.
j) Fará o atendimento dos funcionários da empresa somente mediante apresentação dos documentos pessoais e a**autorização de atendimento**devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1.O não cumprimento da obrigação estipulada no presente contrato acarretará na suspensão dos serviços ora contratados, até a efetiva regularização por parte da CONTRATANTE;
5.2.O não pagamento pela CONTRATANTE, dentro do prazo previsto na Cláusula Terceira deste contrato, incidirá em pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, mais taxa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) diárias, limitado a 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora, mais a correção monetária com base no índice oficial do governo na data de vigência do presente contrato, ou na ausência deste, por qualquer índice que vier a substituí-lo;
5.3. Caso a CONTRATANTE persista na inadimplência por mais de 45 (quarenta e cinco) dias após o fim do prazo para o pagamento, considerar-se-á rescindido o presente contrato, dando direito, ainda, ao CONTRATADO, de efetuar a cobrança judicial do saldo devido acrescido dos respectivos juros de mora, além das despesas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO DE VALORES

O valor dos serviços estipulados neste Contrato poderão ser reajustado a cada período de um ano, contando a partir da sua renovação e ou aditamento deste, conforme cotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1.A CONTRATADO obriga-se a tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem ao seu conhecimento em virtude do presente contrato, bem como a não divulgar e nem transmitir a terceiros quaisquer informações referentes à CONTRATANTE, ou com ele relacionadas, especialmente no que diga respeito à situação patrimonial e operacional da CONTRATANTE, ao relacionamento dela com seus clientes, à estratégia em face dos negócios existentes e daqueles que a CONTRATANTE tem em vista desenvolver e a quaisquer aspectos da atuação comercial da CONTRATANTE.

7.2. Nas informações estão compreendidas, dentre outras, aquelas relativas a clientes potenciais e já existentes da CONTRATANTE.

7.3.Não estarão cobertas pela confidencialidade a que se obriga a CONTRATADO as informações cuja revelação a CONTRATANTE autorizar, por escrito e expressamente.

7.4. Qualquer desrespeito ao compromisso de confidencialidade assumido pela CONTRATADO na presente cláusula implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade de a CONTRATANTE tomar as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DENUNCIA

8.1.O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo no caso de descumprimento contratual, após a notificação prévia à parte inadimplente para que possa sanar ou justificar o descumprimento em prazo razoável.
8.2.São ainda hipóteses de rescisão contratual:
a) A empresa estar inadimplente por mais de 45 dias;
b) Ocorrer a decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da empresa, ou ainda, o ingresso desta em processo de recuperação judicial.
8.3.O presente contrato também poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes, bastando apenas comunicação por escrito manifestando a sua decisão com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando cada parte a cumprir com a prestação devida até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONADAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo formalizado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATADO.
9.2.A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas neste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia.
9.3.É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente contrato, se a prévia autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste Contrato, com exclusão de qualquer outro.
E assim, por estarem justos e Contratados, firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Colorado do Oeste, RO, 12 de maio de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste	***SESI VILHENA SILVIO H. LATARRO LEITE***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 12/05/2023 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/05/2023 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVIO HENRIQUE LATTARO LEITE**,**GERENTE DAS UNIDADES SESI E SENAI**, em 16/05/2023 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**250561**e o código verificador**05DFF0DF**.

Referência: Processo nº 1-1513/2023.	Docto ID: 250561 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:30473014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO Nº 529/SEMOSP/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura locação de caminhão compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado, visando ser utilizados na coleta de lixo da cidade de costa marques e distrito de são domingos e forte príncipe da beira.

Aos 16 dias do mês Maio do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ/MF: **27.721.948/0001-92**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO para os serviços a baixo:

Empresa: **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI**-CNPJ/MF: **27.721.948/0001-92**

Item	Quant	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Horas	Locação de Caminhão Compactador de resíduos sólidos em bom estado de conservação com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado, ano modelo não inferior a 10 anos. O Serviço será realizado nas ruas e avenidas do Município de Costa Marques, em média 08 (oito) horas diárias, com início às 07:00 horas as 11:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas.	SERVIÇO	R$ 165,00	R$ 247.500,00
02	500	UNID	Locação de Caminhão Compactador de resíduos sólidos em bom estado de conservação com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado, ano modelo não inferior a 10 anos. O Serviço será realizado nas ruas e avenidas do Município de Costa Marques, em média 08 (oito) horas diárias, com início às 07:00 horas as 11:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas.	SERVIÇO	R$ 163,00	R$ 81.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 329.000,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os serviços de locação poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para prestação dos serviços;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O fornecimento da prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de prestação dos serviços solicitados, será até o termino das horas licitadas, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade e quantidade dos caminhões e serviços solicitados, com as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos caminhões e serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos materiais
4.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os caminhões compactadores, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras ou Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida o início da prestação dos serviços do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O licitante receberá mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias após a devida prestação dos serviços, em conformidade com as quantidades de horas trabalhadas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 044/GAB/2021

P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 27.721.948/0001-92
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:2E966336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1369 , DE 11 DE MAIO DE 2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2023

DECRETO Nº 1369 , DE 11 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de maio de 2023

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	220	12.361.0003.2058.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO	474.088,82
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				474.088,82

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	192	12.361.0003.2013.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B	-474.088,82
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-474.088,82

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E0B4FDF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 1595/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº**058/PGM/2023**do Processo Administrativo nº 1595/2023, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida a Cláusula 3ª do contrato:
Autorização de Empenho: 1494/2023, Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 – 3.3.90.30.39;
Autorização de Empenho: 1498/2023, Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 – 3.3.90.30.39;
Autorização de Empenho: 1500/2023, Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 – 3.3.90.39.99;
Autorização de Empenho: 1501/2023, Dotações Orçamentárias: 04.123.0001.3002.0001 – 3.3.90.39.99.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam suprimidas da Cláusula 3ª a Autorização de Empenho nº 1051/2023, bem como suas respectivas dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam acrescidos a Cláusula 4ª do contrato os Parágrafos 3º e 4º, com as seguintes redações:
Parágrafo 3º - O valor previsto na Cláusula 4ª corresponde ao valor bruto, devendo ser aplicado a ele o percentual de desconto previsto na ata, que corresponde a -26,61% no caso de manutenção de veículos e -4,30% no caso de manutenção de motocicletas.
Parágrafo 4º - O valor líquido do presente contrato corresponde a R$ 13.081,00 (treze mil e oitenta e um reais), que está dividido conforme o quadro abaixo:

MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS			
PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR BRUTO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
FORNECIMENTO DE PECAS MECANICA/ELETRICA P/MOTOCICLETA	R$ 5.200,00	-4,30%	R$ 4.976,40
FORNECIMENTO DE PECAS MECANICA/ELETRICA P/MOTOCICLETA	R$ 800,00	-4,30%	R$ 765,60
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
PRODUTO/SERVIÇO	**VALOR BRUTO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA/ELETRICA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO	R$ 7.000,00	- 26,61%	R$ 5.137,30
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS	R$ 3.000,00	- 26,61%	R$ 2.201,70

CLÁUSULA QUARTA - Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2023 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6B974E2F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 442/2023

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE CNPJ: 04695284000139	
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800 - VISTA ALEGRE	
NOTIFICAÇÃO 442/2023	
Ilmo.(a) Sr. (a):	
Inscrição:	000013429
Nome/Razão:	**CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁGAPÊ2 CRA2**
CPF/CNPJ:	**29159369000123**
Endereço do Cadastro	
Endereço:	**EST. REI DAVI, Nº s/n**
Complemento:	**KM 3.8**
Bairro:	**Zona Rural**
CEP:	**76974000**
Cidade:	**ESPIGAO DO OESTE - RO**
Setor:	Quadra:
Informação do Loteamento	
Descrição:	
Setor:	
Quadra:	
Lote:	
Unidade:	
Endereço de Correspondência	
Endereço:	**EST. REI DAVI, Nº s/n**
Complemento:	**KM 3,8**
Bairro:	**Zona Rural**
CEP:	**76974000**
Cidade:	**ESPIGÃO D`OESTE - RO**
Prezado (a) Senhor	
Digite aqui seu texto	
TRATA-SE DE INFRAÇÃO AO ART. 160, II, "c" DA LEI MUNICIPAL 500/98 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1.433/09. CONTRIBUINTE AUTUADO POR FORNECER INFORMAÇÕES IVERÍDICAS AO SE INSCREVER COMO CONTRIBUINTE OU AO REQUERER ALTERAÇÃO CADASTRAL CF. AUTOS EM EPÍGRAFE. PODE O CONTRIBUINTE OFERTAR IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DO AUTO NO PRAZO DE TRINTA DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE.	
Compromissário:	
Endereço:	
Recebi em:	
Nome:	

ESPIGAO DO OESTE, 16 de maio de 2023

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BC7CA780

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 093/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2216/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOROS):

Item	Descrição	Und	Marca	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 100ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA*	UND	Halex Istar	4.000	R$3,74	R$14.960,00
02	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL, BOLSA C/ 250ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA*	UND	Halex Istar	5.000	R$4,28	R$21.400,00
03	SOLUCAO GLICOSADA 5% (SORO GLICOSADO 5%) ESTERIL, BOLSA C/ 500ML SISTEMA FECHADO, CONFORME RDC 45 DA ANVISA*	UND	Halex Istar	1.200	R$5,99	R$7.188,00
04	SOLUCAO RINGER LACTADO, FRASCO C/ 500ML	UND	Halex Istar	1.500	R$7,23	R$10.845,00
					TOTAL	**R$54.393,00**

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 54.393,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais)**.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS;
Autorização de Empenho: 885/2023;
Dotações Orçamentárias: 10.302.0009.3070.0002 – 3.3.90.30.00; 10.302.0009.3070.0003 – 3.3.90.30.00; 10.301.0001.3056.0002 – 3.3.90.30.00.
PRAZO PARA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, computando neste tempo as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
DATA: 09 de maio de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Gestor do Contrato

RODRIGO PEREIRA DE ABREU
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C1A7DA9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, por meio do ofício nº. 35/SEMPLAN/2023(ID 493244), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 471206 em 16/03/2023 e oficio nº. 18/SEMPLAN/2023 de 07 de março de 2023 (ID 465118), , tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ARQUITETO E URBANISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Frankli Alberto Waiandt Furtado	**Arquiteto e Urbanista**	4º

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2023

ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-

13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1A0E86EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, por meio do ofício nº. 35/SEMPLAN/2023(ID 493244), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 471206 em 16/03/2023 e oficio nº. 18/SEMPLAN/2023 de 07 de março de 2023 (ID 465118), , tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ARQUITETO E URBANISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Frankli Alberto Waiandt Furtado	**Arquiteto e Urbanista**	4º

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet

08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D314CE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 226/SEMED/2023 de 21 de março/2023, ID 474395 e ofício nº.259/SEMED/2023 de 19/04/2023, ID: 493618,Ofício nº. 278/SEMED/2023, ID 501689 considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 006/2022 (processo eletrônico nº4670/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3354 em 24/11/2022 e oficio nº. 319/SEMED/2022 de 16 de setembro de 2022 (ID 360324) e justificativa (ID 360358), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 006/2022 (processo eletrônico nº4670/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2023

VIGIA – ZONA URBANA (DIURNO) **OBS. 1:** AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO. **OBS. 2:** A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Danilo Jau Lopes Gomes	Vigia	15º
Ricardo da Silva Gomes	Vigia	16º
Pedro Henrique O. Novais	Vigia	17º

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE **VIGIA** **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- MARIA ROSA DE OLIVEIRA – ZONA RURAL (DIURNO)** **OBS. 1:** AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO. **OBS. 2:** A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jheine Boone Zemke Ribeiro	Vigia	19º

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE **VIGIA** **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – ZONA RURAL (DIURNO)** **OBS. 1:** AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO. **OBS. 2:** A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Wemerson Norato Angelin	Vigia	20º
Wenderson S. de Oliveira	Vigia	21º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:70E7DD27

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 226/SEMED/2023 de 21 de março/2023, ID 474395 e ofício nº.259/SEMED/2023 de 19/04/2023, ID: 493618,Ofício nº. 278/SEMED/2023, ID 501689 considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 006/2022 (processo eletrônico nº4670/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3354 em 24/11/2022 e oficio nº. 319/SEMED/2022 de 16 de setembro de 2022 (ID 360324) e justificativa (ID 360358), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 006/2022 (processo eletrônico nº4670/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2023

VIGIA – ZONA URBANA (DIURNO)
OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Danilo Jau Lopes Gomes	Vigia	15º
Ricardo da Silva Gomes	Vigia	16º
Pedro Henrique O. Novais	Vigia	17º

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE
VIGIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- MARIA ROSA DE OLIVEIRA – ZONA RURAL (DIURNO)
OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Jheine Boone Zemke Ribeiro	Vigia	19º

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE
VIGIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – ZONA RURAL (DIURNO)
OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Wemerson Norato Angelin	Vigia	20º
Wenderson S. de Oliveira	Vigia	21º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-

24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:196F50AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 116/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa, **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.436.055/0001-50, estabelecida Rua/Av XV DE NOVEMBRO , nº: 995, Centro/bairro, na cidade de MARINGA, Estado de Paraná, tendo como representante o Srº CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 6.859.085-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 025.538.279-03- residente e domiciliado na cidade de MARINGA, Estado de Paraná, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, **compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 116/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** Representante legal: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREA - AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDE A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO	SERV	SERV	55	R$ 0,01	R$ 0,55

	DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PELA AGÊNCIA DE VIAGENS					
TOTAL: R$ 0,55						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **013/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora:
Alleretour Viagens E Turismo LTDA
Representante Legal:
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
CPF sob nº: 025.538.279-03
19/19/78
E-mail: passagens@invictalicitacoes.com.br
Telefone: (44) 3010-0007

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:0A6FBA25

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 005/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 35.266.5554/0001-10, estabelecida Rua/Av. Gov. Jorge Teixeira, nº: 786, Centro/bairro, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia , tendo como representante o Srº

GILVAN GUIDIN, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 595.132-1 SSP/MT e CPF sob nº: 411.783.861-04- residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e a empresa **NISSEY MOTORS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.996.600/0001-02,estabelecida Rua/Av Beira, nº: 7670, Centro/bairro, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº João Lúcio Ornelas Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 445189 SSP / RO e CPF sob nº: 614.031.646-49 - residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e a empresa **RONDO MOTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 84.615.541/0002-03 , estabelecida Rua/Av BRASIL, nº: 1815, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Jones Sanguanin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 539292 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 602.280.592-91- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 12.067.109/0001-25, estabelecida Rua/Av 01, nº: 817, Centro/bairro, na cidade de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, tendo como representante o Srº RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1549533-7 SSP-MT e CPF sob nº: .001.475.041-47- residente e domiciliado na cidade de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, e a empresa **COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.234.444/0001-42, estabelecida Rua/Av MARECHAL RONDON, nº: 1400, Centro/bairro, na cidade de JI PARANÁ, Estado de Rondônia., tendo como representante o Srº LIGIANE CRISTINA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 882781 – SSP/RO e CPF sob nº: 837.534.512-15- residente e domiciliado na cidade de JI PARANÁ, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de AQUISIÇÃO DEAQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOVEL E MOTOCICLETAS0 KM, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 05-1/2023.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**
Representante legal: GILVAN GUIDIN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	Veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla carroceria aberta, na cor branca, com capacidade, no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04(quatro) portas ano/mod 2023/2023, com motorização mínima de 2.4; tração 4x2 ou 4x4, direção hidraulica; cambio Manual ou automatico, mínimo 06 (seis)marchas a frente e 01 (uma) re; combustível diesel, potencia mínima de 170cv; ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, tapetede borracha, capota marítima, protetor de cárter, párachoques dianteiro e traseiro, kit multimídia completo com alto falantes nas portas, estribo laterais,airbag, capacidade de carga mínima 1000kg, com garantia mínima de 03 (três) anos. todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do contran (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe abc); veículo deverá obedecer às normas de segurança exigidas pelo código nacional de trânsito vigente; veículo deverá ser entregue emplacado	MITSUBISHI	UND	3	R$238.990,00	R$716.970,00
TOTAL: R$ 716.970,00						

EMPRESA DETENTORA: **NISSEY MOTORS LTDA**
Representante legal: João Lúcio Ornelas Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
3	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE Veículo automotor, tração 4X2 ou 4X4, tipo caminhonete, cor branca, cabine dupla, zero quilômetro, ano modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha, carroceria aberta, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor flex (gasolina/álcool), potência mínima 160/150 CV com gasolina/álcool, respectivamente, transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1(uma) à ré	TOYOTA	UND	3	R$ 257.000,00	R$ 771.000,00

	ou automática, quatro portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, rodas de liga leve aro 16 no mínimo, pneu estepe, ar condicionado de fábrica integrado frio e quente. Dimensões mínimas: comprimento 4.700cm, largura 1.800 cm, altura 1.600 cm, e entre eixos 2.800 cm. Dotado dos seguintes acessórios e equipamentos básicos: sistema de som com CD Player erádio AM/FM, trava elétrica nas quatro portas, alarme antifurto, acionamento elétrico dos vidros, película de controle solar para vidros, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, espelhos retrovisores com comandos internos, cintos de segurança para todos os ocupantes sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos, bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustável em altura, e bancos traseiros com apoios para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo, tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC), nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; veículo dotado de todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Os veículos deverão receber a instalação de tampão baixo com as seguintes características: tampão marítimo baixo em chapa de aço de aproximadamente 3 cm de altura; pode ser usado com Santo Antônio; pintura externa em PU na cor original do veículo; dois amortecedores; duas dobradiças; vedação e segurança para os objetos transportados; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Veículo deverá ser entregue emplacado;					
TOTAL: R$ 771.000,00						

EMPRESA DETENTORA: **RONDO MOTOS LTDA**
Representante legal: Jones Sanguanini

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
4	MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO Motocicleta zero quilômetro, cor 01 branca, cor 02 vermelha, ano Modelo 2023 Tipo Monocilíndrico 4tempos, arrefecido a ar Cilindrada (mínima exigida) 160 cc Diâmetro x Curso: (mínimo exigido) 57,0 x 62,0 mm Potência máxima gasolina: (mínimo exigido)14,0 cv a 8.500 rpm Potência máxima etanol: (mínimo exigido) 14,0 cv a 8.500 rpm Torque máximo gasolina: (mínimo exigido) 1,46 kgf.m a 5.500 rpm Torque máximo etanol: (mínimo exigido) 1,50 kgf.m a 5.500 rpm Câmbio: 05 velocidades Embreagem: Multidisco com banho de óleo Transmissão final: Corrente Sistema de partida: Elétrica Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: gasolina e/ou etanol Ignição: Eletrônica Bateria: (mínimo exigido) 12V 4 Ah Suspensão dianteira: Garfo Telescópio: tanque de combustível mínimo de 12 litros: dimensões mínimas Comprimento x Largura x Altura:2050 x 800 x 1149 mm: Distância entre eixos: 1350 mm: Altura do assento: 830 mm: Peso Seco: 120 kg; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm; Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C; Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Veículo deverá ser entregue emplacado;	HONDA	UND	3	R$ 26.494,00	R$ 79.482,00
TOTAL: R$ 79.482,00						

EMPRESA DETENTORA: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**
Representante legal: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
5	MOTOCICLETA MÍNIMA 99CC MOTOCICLETA mínima 99cc, capacidade mínima de carga 150kg, ano modelo 2023/2023 com partida elétrica, compartilhamento para guardar capacete e porta objetos, entre outros, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o código de transito brasileiro, veiculo deverá ser entregue no município solicitante emplacado inclusos todos os custos do fornecedor, motor mínimo 4 tempos, injeção eletrônica cor: 1ª opção: branca, 2ª opção azul, 3ª opção vermelha, semelhante a BIZ	HAOJUE	UND	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
TOTAL : R$ 75.000,00						

EMPRESA DETENTORA: **COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
Representante legal:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
7	EÍCULO DE PASSEIO 05(CINCO) OCUPANTES 0(zero) KM Dotado de 05(cinco)portas; Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01(uma) marcha ré; Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Vidros dianteiros elétricos traseiro manual ou elétrico; Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; Desembaçadores de para brisas (dianteiro); Chaves de rodas, macaco e triângulo; Cinto de Segurança para todos os ocupantes; Sistema de freio a disco ou similar; Jogo de tapetes de borracha; Direção hidráulica ou elétrica; Espelhos retrovisores esquerdos e direitos Rádio CD AM/FM; USB, Rodas de aço estampado 5.5 x 14 c om calotas integrais + Pneus com baixa resistência a rolagem 170/65 R14 Antena; trio elétrico ; Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Protetor Inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional reserva rígida; Tomada de 12 volts; Cor Branca, Ano /Modelo 2022/2022 ou superior Capacidade de tanque mínima 45 litros, Consumo cidade igual ou aproximados (km/l) 8,0 (álcool) 11,5gasolina); Tração dianteira Motorização Motor Flex (álcool e gasolina) no mínimo 1.0, Equipado com injeção eletrônica, entregando mínimo 65 cavalos na gasolina, 5.400 rpm. dimensões mínimas do veiculo Potencia mínima de 999 cilindradas Altura (mm) 1.300 Largura (mm) 1.400, Comprimento (mm) 3.400Peso (Kg) 700, Tanque (L) 45, Porta-Malas (L) 200 mínimo: Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Veículo deverá ser entregue emplacado;	HYUNDAIHB20 1.0SENSE	UND	4	R$ 86.100,00	R$ 344.400,00
TOTAL : R$ 344.400,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregues no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregues parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1. Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3. Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15. Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1. Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **010/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora: Autovema Motors Comercio de Camionetas LTDA
Representante Legal:
GILVAN GUIDIN
E-mail: licitacoes@csc.gruporovema.com.br
Telefone: (69) 3216-9645

Empresa Detentora: Nissey Motors LTDA
Representante Legal:
JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA
E-mail: joao.silva@nisseymotors.com.br
Telefone: (69) 3218-2100/ 69-3218-2138/99941-5571

Empresa Detentora: Rondo Motos LTDA
Representante Legal:
JONES SANGUANINI
E-mail: gerenciajaru@rondomotos.com.br
Telefone: (69) 3521-9600

Empresa Detentora: Motovalle Comercio de Motos LTDA
Representante Legal:
RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
E-mail: rubenscentralveiculos@hotmail.com
Telefone: (66) 3468-2925

Empresa Detentora: Cometa ji Parana Comercio de Veiculos LTDA
Representante Legal:
LIGIANE CRISTINA DE SOUZA
E-mail: td.zanatta@gmail.com / ligiane.rodrigues@viacometa.com.br
Telefone: (69) 3421-8171

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:0680D620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná dia 16 de Maio de 2023, para participar da 1ª Reunião Extraordinária da CIR- Comissão Intergestora Regional, que será tratado o assunto referente ao atendimento de Média Complexidade- Ambulatorial e Hospitalar, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/05/2023**	Chegada em	**16/05/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**182,35**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	182,35	**182,35**
		TOTAL R$	**182,35**

Em	**15/05/2023**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAUDE**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:38F2D441

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.	**1763**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji- Paraná no dia 18 de Maio de 2023, para buscar Dietas, para pacientes deste Município, para pacientes deste Município, no Setor de Nutrição na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/05/2023**	Chegada em	**18/05/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em	**15/05/2023**		**IZAQUE FORLIN C. VIEIRA** **SEC. MUN. SAUDE**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:99F7A0AA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. VIG. SANITÁRIA	Mat.	**2283**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	431.248	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, para participar de uma Capacitação em Regulação em Saúde e Sistema Nacional de Regulação, nos dias 18 e 19 de Maio de 2023, que acontecerá no CETAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/05/2023**	Chegada em	**19/05/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência		**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL		
PORTO VELHO	**02**	291,76		**583,52**		
		TOTAL R$		**583,52**		

Em **15/05/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2711C9E6

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA DE PAULA**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSESSORIA DE GOVERNO	Mat.	**2224**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	393.137	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, para participar de uma Capacitação em Regulação em Saúde e Sistema Nacional de Regulação, nos dias 18 e 19 de Maio de 2023, que acontecerá no CETAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/05/2023**	Chegada em	**19/05/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência		**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL		
PORTO VELHO	**02**	291,76		**583,52**		
		TOTAL R$		**583,52**		

Em **15/05/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:32EB62C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.430, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera os anexos I e III da lei 943/GAB/PMMN/2019, que trata do plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Secretaria de Gestão em Saúde pública e saneamento Básico – SEMUSA do Município de Monte Negro.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Art. 1º. Ficam alterados os anexos I e III da Lei 943/GAB/PMMN/2019, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA, do Município de Monte Negro, a fim de adequar os requisitos de provimento dos cargos de Farmacêutico/Bioquímico, Bioquímico II e Biomédico.

Parágrafo único. Os cargos referidos no caput do art. 1º cumprirão as competências e condições de habilitação dispostas nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. Fica extinto do quadro de vagas previsto no ANEXO I, da lei 943/19, o cargo de Biomédico e Bioquímico II, de modo que não será realizado concurso público para os mesmos.

Art. 3º. Fica alterada as atribuições do cargo de Farmacêutico/Bioquímico conforme anexo II, e o número de vagas, conforme quadro de vagas previsto no anexo I, desta lei.

Art. 4º. Fica elevado o número de vagas para o cargo de Nutricionista, 40 horas, de 01 para 02 vagas, conforme anexo I, desta lei e alterada suas atribuições conforme anexo II;

Art. 5º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA, o cargo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 40 horas, havendo a previsão de 02 vagas, e com vencimento previsto no anexo I e atribuições no anexo II, desta lei.

Art. 6º. Os anexos desta Lei, contendo as descrições das atribuições, requisitos e forma de provimento dos cargos de Farmacêutico/Bioquímico, Nutricionista e Fonoaudiólogo, passam a integrar o rol de anexos da Lei n° 943/2019, com os respectivos números subsequentes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNADES
Prefeito Municipio

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantida de	Escolaridade	Vencimento
Farmacêutico /Bioquímico	40	IX	10	Superior + registro	R$ 3.109,66
Nutricionista	40	IX	02	Nível Superior + registro	R$ 3.109,66
Fonoaudiólogo	40	IX	02	Nível Superior + registro	R$ 3.109,66

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

CARGO	ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES
Farmacêutico /Bioquímico	Atuar na Farmácia e Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica. Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento/ Laboratório Municipal, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, insumos laboratoriais, drogas e materiais necessários à farmácia básica, hospitalar e laboratório; Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos, produtos farmacêuticos, insumos laboratoriais; Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; Manter atualizados os registros de ações de sua competência; Atuar no laboratório do Município realizando Análises Clínicas; Banco de Sangue (realizar todas as tarefas, com exclusão, apenas, de transfusão); Análise Ambiental (realizar análises físico-química e micro- biológica para o saneamento do meio ambiente). Indústrias químicas e biológicas (soros, vacinas, reagentes, etc.); Citologia oncótica (citologia esfoliativa); Análises bromatológicas (realizar análises para aferição de alimentos); Realização de exames laboratoriais de DNA, podendo para tanto realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; O processamento de sangue, suas sorologias e exames pré- transfussionais e capacitado legalmente para assumir chefias técnicas, assessorias e direção de estabelecimentos hemoterápicos; Assumir o assessoramento e executar atividades relacionadas ao processamento semi-industrial e industrial do sangue, hemoderivados e correlatos, estando capacitado para assumir a chefia e direção de estabelecimentos hemoterápicos; Atuar: Patologia Clínica (Análises Clínicas), Biofísica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Banco de Sangue, Virologia, Fisiologia, Fisiologia Geral, Fisiologia Humana, Saúde Pública, Radiologia, Imaginologia (excluindo interpretação), Análises Bromatológicas, Microbiologia de Alimentos, Histologia Humana, Patologia, Citologia Oncológica, Análise Ambiental, Genética, Embriologia, Reprodução Humana e Biologia Molecular; Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Farmácia e Ministério da Saúde. Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análises clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendose de técnicas especificas; Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria; Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; XL. Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; XLI. Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; XLII.Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; XLIII. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveiscom suas habilidades e conhecimentos.

Nutricionista	– Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos; – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; – Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; – Preparar informes técnicos para a divulgação; V – Elaborar cardápios normais e dietéticos; – Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; – Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los; – Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios; – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; XIIIEmitir pareceres em assuntos de sua competência; Realizar atendimentos clínicos nas unidades de saúde; Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

Fonoaudiólogo	Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alteraçõesda fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados dotratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; XVIII.introduzir formas alternativasde comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentose técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar acompreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção eestratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática.]Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Monte Negro, 16 de maio de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3EC8D2F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3114, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.425/SEMUSA/2023 ID: D9F.366.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 16/05/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
126 Cozinheira – SEMUSA			
30305767	DAYANE RIBEIRO BARCELO	8	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30309778	ANNA PAULA DE ASSUNÇAO	9	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
108 Agente de Vigilância (Vigia)			
30308951	DAILSO DOS SANTOS	6	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2EEE100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1581/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	9.00	R$ 204,75	R$ 1.842,75
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	2.00	R$ 140,77	R$ 281,54
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	28.00	R$ 121,80	R$ 3.410,40
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	9.00	R$ 97,00	R$ 873,00
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	2.00	R$ 87,00	R$ 174,00
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	28.00	R$ 82,00	R$ 2.296,00
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	4.00	R$ 204,75	R$ 819,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	12.00	R$ 168,35	R$ 2.020,20
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	3.00	R$ 140,77	R$ 422,31
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	24.00	R$ 121,80	R$ 2.923,20
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	4.00	R$ 97,00	R$ 388,00
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	3.00	R$ 87,00	R$ 261,00
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	12.00	R$ 90,00	R$ 1.080,00
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	24.00	R$ 82,00	R$ 1.968,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **1581/2023.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 18.759,40 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 87/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção da Atenção Básica**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**16210000**	**SUS Estadual – Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 521/2023

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**150002000**	**Recursos de Impostos- ASPS 15%- Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 522/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2023 anexado ao processo administrativo n° 1581/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 16.05.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D7422B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.967-GP2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1.967-GP/2023

Em, 11 de maio de 2023.

"Altera o Plano de Amortização do Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o plano de amortização do equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de março de 2023, que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 43 (quarenta e três) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices e valores indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º Os incisos III e IV do art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 57 [...]

III - A contribuição previdenciária patronal do Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao **Custo Normal**, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, será igual a **17% (dezessete por cento)**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R$ 41.476.172,17** (quarenta e um milhões quatrocentos e setenta e seis mil cento e setenta e dois reais e dezessete centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2023, será amortizado em **43 (quarenta e três)** anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R$ 1.076.607,06** (um milhão setenta e seis mil seiscentos e sete reais e seis centavos) e repassados

pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao **IPRENOM** em parcelas mensais iniciados em **R$ 89.717,25** (oitenta e nove mil setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) de acordo a tabela **Anexo I**, parte integrante desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com **§ 6º do art. 195 da CF**, revoga-se a **Lei Municipal n° 1.923/2022**, de 06 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	26.915.176,55	4,00%	1.076.607,06	41.476.172,17	2.024.037,20	42.423.602,31
2	2024	27.184.328,32	6,00%	1.631.059,70	42.423.602,31	2.070.271,79	42.862.814,40
3	2025	27.456.171,60	7,70%	2.113.708,81	42.862.814,40	2.091.705,34	42.840.810,93
4	2026	27.730.733,32	7,70%	2.134.845,90	42.840.810,93	2.090.631,57	42.796.596,60
5	2027	28.008.040,65	7,70%	2.156.194,36	42.796.596,60	2.088.473,91	42.728.876,16
6	2028	28.288.121,06	7,70%	2.177.756,30	42.728.876,16	2.085.169,16	42.636.289,01
7	2029	28.571.002,27	7,70%	2.199.533,87	42.636.289,01	2.080.650,90	42.517.406,04
8	2030	28.856.712,29	7,70%	2.221.529,21	42.517.406,04	2.074.849,41	42.370.726,25
9	2031	29.145.279,41	7,70%	2.243.744,50	42.370.726,25	2.067.691,44	42.194.673,19
10	2032	29.436.732,21	7,70%	2.266.181,94	42.194.673,19	2.059.100,05	41.987.591,30
11	2033	29.731.099,53	7,70%	2.288.843,76	41.987.591,30	2.048.994,46	41.747.742,00
12	2034	30.028.410,52	7,70%	2.311.732,20	41.747.742,00	2.037.289,81	41.473.299,60
13	2035	30.328.694,63	7,70%	2.334.849,52	41.473.299,60	2.023.897,02	41.162.347,10
14	2036	30.631.981,58	7,70%	2.358.198,02	41.162.347,10	2.008.722,54	40.812.871,62
15	2037	30.938.301,39	7,70%	2.381.780,00	40.812.871,62	1.991.668,14	40.422.759,76
16	2038	31.247.684,41	7,70%	2.405.597,80	40.422.759,76	1.972.630,68	39.989.792,64
17	2039	31.560.161,25	7,70%	2.429.653,78	39.989.792,64	1.951.501,88	39.511.640,74
18	2040	31.875.762,86	7,70%	2.453.950,31	39.511.640,74	1.928.168,07	38.985.858,50
19	2041	32.194.520,49	7,70%	2.478.489,82	38.985.858,50	1.902.509,89	38.409.878,57
20	2042	32.516.465,70	7,70%	2.503.274,72	38.409.878,57	1.874.402,07	37.781.005,93
21	2043	32.841.630,35	7,70%	2.528.307,46	37.781.005,93	1.843.713,09	37.096.411,56
22	2044	33.170.046,66	7,70%	2.553.590,54	37.096.411,56	1.810.304,88	36.353.125,91
23	2045	33.501.747,12	7,70%	2.579.126,44	36.353.125,91	1.774.032,54	35.548.032,01
24	2046	33.836.764,59	7,70%	2.604.917,71	35.548.032,01	1.734.743,96	34.677.858,27
25	2047	34.175.132,24	7,70%	2.630.966,88	34.677.858,27	1.692.279,48	33.739.170,86
26	2048	34.516.883,56	7,70%	2.657.276,55	33.739.170,86	1.646.471,54	32.728.365,85
27	2049	34.862.052,40	7,70%	2.683.849,32	32.728.365,85	1.597.144,25	31.641.660,79
28	2050	35.210.672,92	7,70%	2.710.687,81	31.641.660,79	1.544.113,05	30.475.086,02
29	2051	35.562.779,65	7,70%	2.737.794,69	30.475.086,02	1.487.184,20	29.224.475,53
30	2052	35.918.407,45	7,70%	2.765.172,64	29.224.475,53	1.426.154,41	27.885.457,30
31	2053	36.277.591,52	7,70%	2.792.824,36	27.885.457,30	1.360.810,32	26.453.443,25
32	2054	36.640.367,44	7,70%	2.820.752,61	26.453.443,25	1.290.928,03	24.923.618,68
33	2055	37.006.771,11	7,70%	2.848.960,13	24.923.618,68	1.216.272,59	23.290.931,14
34	2056	37.376.838,82	7,70%	2.877.449,73	23.290.931,14	1.136.597,44	21.550.078,84
35	2057	37.750.607,21	7,70%	2.906.224,23	21.550.078,84	1.051.643,85	19.695.498,46
36	2058	38.128.113,28	7,70%	2.935.286,47	19.695.498,46	961.140,32	17.721.352,31
37	2059	38.509.394,42	7,70%	2.964.639,34	17.721.352,31	864.801,99	15.621.514,96
38	2060	38.894.488,36	7,70%	2.994.285,73	15.621.514,96	762.329,93	13.389.559,16
39	2061	39.283.433,24	7,70%	3.024.228,59	13.389.559,16	653.410,49	11.018.741,06
40	2062	39.676.267,58	7,70%	3.054.470,87	11.018.741,06	537.714,56	8.501.984,75
41	2063	40.073.030,25	7,70%	3.085.015,58	8.501.984,75	414.896,86	5.831.866,02
42	2064	40.473.760,55	7,70%	3.115.865,74	5.831.866,02	284.595,06	3.000.595,34
43	2065	40.878.498,16	7,70%	3.147.024,40	3.000.595,34	146.429,05	0

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:140ED6B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.971-GP2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

LEI N° 1.971-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ 2.050.897,99** (dois milhões, cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010022.2055	***MANUT. DAS ATIV. PACS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*85.204,87*
10.3010022.2133	***INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*101.456,16*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*200.000,00*
10.3010022.2136	***PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*19.625,40*
10.3020022.2141	***ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO – PROCEDIMENTOS DO MAC***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*23.696,56*
10.3020022.2134	***INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*25.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*167.171,93*
10.3050022.2139	***INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*76.583,53*
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*100.000,00*
10.3010022.2060	***MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*60.563,10*
103010022.2154	***EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS***	
3.3.90.14	*Diárias*	*14.793,84*
10.3010022.2061	***MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*76.539,45*
10.3010022.1215	***CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*425.106,26*
10.3010020.1206	***CV. CONST. POSTO DE SAÚDE PLANALTO***	
3.3.90.33	*Passagens e Despesas com Locomoção*	*6.326,92*
10.3020022.1229	***ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE - MAC***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*35.927,64*
10.3010022.2161	***IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*11.288,16*
10.3040022.2064	***MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA***	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.426,26*
10.3060020.2190	***IMPLEMT. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*12.000,00*
10.3020020.2192	***AÇÕES INT. RAS. DETC. PRECOCE DO CONT DO CANCER***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*33.423,54*
10.3020022.1353	***REPASSE ESTADUAL – OPERA RONDONIA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*108.254,08*
10.3020022.1380	***CV NE 2054/2022 AQUIS. DE AMBULANCIA TIPO B/SEMUSA***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*26.871,51*
10.3010022.2260	***PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*29.359,68*
10.3010022.2201	***MANUT. DAS ATIV. DO CO-FINANCIAMENTO***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*48.063,38*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*100.000,00*
10.3010020.2188	***AÇÕES E SERV. DE SAÚDE CORONAVIRUS UNIÃO***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*3.104,72*
10.3020020.2198	***AÇÕES SERV. SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*73.097,89*
10.1220020.2176	***ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19***	
3.3.90.14	*Diárias*	*20.000,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*153.543,42*
10.1220020.2187	***ASSIST. EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*9.469,69*
TOTAL.....		***2.050.897,99***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:786E6109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.502-GP2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 7.502-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.971-GP/2023,de 11 de maio de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ 2.050.897,99** (dois milhões, cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010022.2055	***MANUT. DAS ATIV. PACS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*85.204,87*
10.3010022.2133	***INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*101.456,16*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*200.000,00*
10.3010022.2136	***PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*19.625,40*
10.3020022.2141	***ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO – PROCEDIMENTOS DO MAC***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*23.696,56*
10.3020022.2134	***INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*25.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*167.171,93*
10.3050022.2139	***INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*76.583,53*
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*100.000,00*
10.3010022.2060	***MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*60.563,10*
103010022.2154	***EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS***	
3.3.90.14	*Diárias*	*14.793,84*
10.3010022.2061	***MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*76.539,45*
10.3010022.1215	***CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*425.106,26*
10.3010020.1206	***CV. CONST. POSTO DE SAÚDE PLANALTO***	
3.3.90.33	*Passagens e Despesas com Locomoção*	*6.326,92*
10.3020022.1229	***ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE - MAC***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*35.927,64*
10.3010022.2161	***IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*11.288,16*
10.3040022.2064	***MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA***	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.426,26*
10.3060020.2190	***IMPLEMT. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*12.000,00*
10.3020020.2192	***AÇÕES INT. RAS. DETC. PRECOCE DO CONT DO CANCER***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*33.423,54*
10.3020022.1353	***REPASSE ESTADUAL – OPERA RONDONIA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*108.254,08*
10.3020022.1380	***CV NE 2054/2022 AQUIS. DE AMBULANCIA TIPO B/SEMUSA***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*26.871,51*
10.3010022.2260	***PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*29.359,68*
10.3010022.2201	***MANUT. DAS ATIV. DO CO-FINANCIAMENTO***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*48.063,38*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*100.000,00*
10.3010020.2188	***AÇÕES E SERV. DE SAÚDE CORONAVIRUS UNIÃO***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*3.104,72*
10.3020020.2198	***AÇÕES SERV. SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*73.097,89*
10.1220020.2176	***ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19***	
3.3.90.14	*Diárias*	*20.000,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*153.543,42*
10.1220020.2187	***ASSIST. EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*9.469,69*
TOTAL.....		***2.050.897,99***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C6595F46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.440-GP2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N° 7.440-GP/2023
Em, 31 de março de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 7.241,66** (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda referente a parcelamentos do RPPS. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.15.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***	
28.843.0031.2216	***MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA***	
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Reasgatado	7.241,66
TOTAL		**7.241,66**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.15.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***	
28.843.0031.2216	***MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA***	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Reasgatado	7.241,66
TOTAL		**7.241,66**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 31 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CB918DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 1º BIMESTRE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

		(a)	No Bimestre(b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	28.650.971,77	5.288.266,71	18,46	5.288.266,71	18,46	23.362.705,06
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	26.616.855,04	4.505.698,12	16,93	4.505.698,12	16,93	22.111.156,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.830,78	1.642.830,78	147.050,00	8,95	147.050,00	8,95	1.495.780,78
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	124.388,26	7,99	124.388,26	7,99	1.432.071,16
Taxas	86.371,36	86.371,36	22.661,74	26,24	22.661,74	26,24	63.709,62
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92	11.285,54	17,14	11.285,54	17,14	54.539,38
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.824,92	65.824,92	11.285,54	17,14	11.285,54	17,14	54.539,38
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	196.737,00	273.210,42	138,87	273.210,42	138,87	-76.473,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	196.000,00	196.737,00	273.210,42	138,87	273.210,42	138,87	-76.473,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	4.832,00	9,86	4.832,00	9,86	44.168,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	4.832,00	9,86	4.832,00	9,86	44.168,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	24.574.995,12	4.063.857,81	16,54	4.063.857,81	16,54	20.511.137,31
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	10.508.115,30	2.081.512,98	19,81	2.081.512,98	19,81	8.426.602,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.600.517,42	9.600.517,42	1.308.255,26	13,63	1.308.255,26	13,63	8.292.262,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	674.089,57	15,09	674.089,57	15,09	3.792.272,83
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	5.462,35	6,25	5.462,35	6,25	82.004,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	5.462,35	6,54	5.462,35	6,54	78.031,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06		0,00		0,00	3.973,06

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	2.034.116,73	782.568,59	38,47	782.568,59	38,47	1.251.548,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	2.034.116,73	782.568,59	38,47	782.568,59	38,47	1.251.548,14
Transferências da União e de suas Entidades		801.548,14		0,00		0,00	801.548,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	1.232.568,59	782.568,59	63,49	782.568,59	63,49	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	28.650.971,77	5.288.266,71	18,46	5.288.266,71	18,46	23.362.705,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	28.650.971,77	5.288.266,71	18,46	5.288.266,71	18,46	23.362.705,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	28.650.971,77	5.288.266,71	18,46	5.288.266,71	18,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.300.580,43			4.300.580,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.300.580,43			4.300.580,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	29.439.034,22	2.223.522,82	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	26.584.130,37	6.626.235,32	6.626.235,32	19.957.895,05	3.508.097,57	3.508.097,57	23.076.032,80	2.219.102,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	15.376.439,88	2.737.781,40	2.737.781,40	12.638.658,48	2.726.813,16	2.726.813,16	12.649.626,72	1.508.322,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52	20.000,00	20.000,00	5.530,52	1.572,78	1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	11.182.159,97	3.868.453,92	3.868.453,92	7.313.706,05	779.711,63	779.711,63	10.402.448,34	709.207,52	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	6.254.599,04	40.039,00	40.039,00	6.214.560,04	4.420,41	4.420,41	6.250.178,63	4.420,41	
INVESTIMENTOS	793.279,46	6.136.765,85	10.039,00	10.039,00	6.126.726,85			6.136.765,85		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	117.833,19	30.000,00	30.000,00	87.833,19	4.420,41	4.420,41	113.412,78	4.420,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79			112.822,79			112.822,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	29.439.034,22	2.223.522,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	29.439.034,22	2.223.522,82	
SUPERÁVIT (XIII)							1.775.748,73		3.064.743,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32		3.512.517,98	5.288.266,71		5.288.266,71	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							

RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	100,00	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	100,00	29.439.034,22	
Legislativa	1.390.272,17	1.390.272,17	246.001,89	246.001,89	3,69	1.144.270,28	180.624,71	180.624,71	5,14	1.209.647,46	
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.390.272,17	246.001,89	246.001,89	3,69	1.144.270,28	180.624,71	180.624,71	5,14	1.209.647,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.896.630,50	5.950.923,08	1.718.009,92	1.718.009,92	25,77	4.232.913,16	1.097.814,77	1.097.814,77	31,25	4.853.108,31	
Planejamento e Orçamento	20.620,81	20.620,81	5.452,22	5.452,22	0,08	15.168,59	5.452,22	5.452,22	0,16	15.168,59	
FU04 - Administração Geral	690.774,77	678.510,13	192.641,02	192.641,02	2,89	485.869,11	63.514,43	63.514,43	1,81	614.995,70	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.270.067,64	656.637,61	656.637,61	9,85	613.430,03	165.569,05	165.569,05	4,71	1.104.498,59	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	3.981.724,50	863.279,07	863.279,07	12,95	3.118.445,43	863.279,07	863.279,07	24,58	3.118.445,43	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.813.994,15	2.063.594,15	301.399,28	301.399,28	4,52	1.762.194,87	161.517,40	161.517,40	4,60	1.902.076,75	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60				30.305,60				30.305,60	
Assistência Comunitária	607.091,47	597.191,47	145.888,39	145.888,39	2,19	451.303,08	30.056,31	30.056,31	0,86	567.135,16	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

											(f)
FU08 - Administração Geral	62.362,24	62.362,24	24.049,80	24.049,80	0,36	38.312,44				62.362,24	
FU08 - Demais Subfunções	1.089.234,84	1.348.734,84	131.461,09	131.461,09	1,97	1.217.273,75	131.461,09	131.461,09	3,74	1.217.273,75	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.639.665,28	7.192.080,46	1.654.479,58	1.654.479,58	24,82	5.537.600,88	1.110.949,32	1.110.949,32	31,63	6.081.131,14	
Atenção Básica	2.116.616,87	2.669.032,05	803.780,86	803.780,86	12,06	1.865.251,19	398.747,06	398.747,06	11,35	2.270.284,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	3.911.918,15	618.924,53	618.924,53	9,28	3.292.993,62	572.310,58	572.310,58	16,29	3.339.607,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10	24.565,00	24.565,00	0,37	20.271,10	24.564,09	24.564,09	0,70	20.272,01	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	21.928,36	21.928,36	0,33	129.138,64	10.003,36	10.003,36	0,28	141.063,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	415.227,16	415.227,16	185.280,83	185.280,83	2,78	229.946,33	105.324,23	105.324,23	3,00	309.902,93	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.151.189,83	9.406.072,47	1.617.030,45	1.617.030,45	24,26	7.789.042,02	764.444,12	764.444,12	21,76	8.641.628,35	
Ensino Fundamental	7.911.903,05	9.166.785,69	1.584.075,45	1.584.075,45	23,76	7.582.710,24	731.489,12	731.489,12	20,83	8.435.296,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	32.955,00	32.955,00	0,49	206.331,78	32.955,00	32.955,00	0,94	206.331,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.259,67	90.259,67				90.259,67				90.259,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.259,67	90.259,67				90.259,67				90.259,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	126.768,87	672.061,69	92.500,00	92.500,00	1,39	579.561,69				672.061,69	
Infra-Estrutura Urbana		545.292,82				545.292,82				545.292,82	
Serviços Urbanos	126.768,87	126.768,87	92.500,00	92.500,00	1,39	34.268,87				126.768,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais											

Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	19.638,86	19.638,86				19.638,86				19.638,86	
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	19.638,86				19.638,86				19.638,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	495.439,46	745.439,46	126.683,24	126.683,24	1,90	618.756,22	38.479,99	38.479,99	1,10	706.959,47	
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	4.500,00	4.500,00	0,07	294.500,00				299.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	391.156,05	391.156,05	122.183,24	122.183,24	1,83	268.972,81	38.479,99	38.479,99	1,10	352.676,06	
FU20 - Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41				55.283,41				55.283,41	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											

FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.687.708,63	4.683.836,78	599.955,00	599.955,00	9,00	4.083.881,78	99.649,36	99.649,36	2,84	4.584.187,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	4.683.836,78	599.955,00	599.955,00	9,00	4.083.881,78	99.649,36	99.649,36	2,84	4.584.187,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.494,41	27.494,41				27.494,41				27.494,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.494,41	27.494,41				27.494,41				27.494,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	531.231,29	531.231,29	310.214,96	310.214,96	4,65	221.016,33	59.038,31	59.038,31	1,68	472.192,98	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	271.016,33	50.000,00	50.000,00	0,75	221.016,33	5.993,19	5.993,19	0,17	265.023,14	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	260.214,96	260.214,96	260.214,96	260.214,96	3,90	0,00	53.045,12	53.045,12	1,51	207.169,84	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	180.000,00	112.822,79				112.822,79				112.822,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	100,00	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	100,00	29.439.034,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											

Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e											

Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração											

Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Date: 2023.05.12 09:48:14 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2023.05.12 10:33:41 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2023.05.12 10:42:06 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:98A44387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 2º BIMESTRE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2023							
Período de referência: 2º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	29.134.905,92	6.505.747,34	22,33	11.794.014,05	40,48	17.340.891,87
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	26.619.685,19	4.331.587,34	16,27	8.837.285,46	33,20	17.782.399,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.830,78	1.642.830,78	228.837,47	13,93	375.887,47	22,88	1.266.943,31
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	219.231,39	14,09	343.619,65	22,08	1.212.839,77
Taxas	86.371,36	86.371,36	9.606,08	11,12	32.267,82	37,36	54.103,54
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92	12.070,83	18,34	23.356,37	35,48	42.468,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.824,92	65.824,92	12.070,83	18,34	23.356,37	35,48	42.468,55
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	199.567,15	293.944,40	147,29	567.154,82	284,19	-367.587,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	196.000,00	199.567,15	293.944,40	147,29	567.154,82	284,19	-367.587,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	7.527,50	15,36	12.359,50	25,22	36.640,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	7.527,50	15,36	12.359,50	25,22	36.640,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	24.574.995,12	3.778.050,70	15,37	7.841.908,51	31,91	16.733.086,61
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	10.508.115,30	1.725.612,62	16,42	3.807.125,60	36,23	6.700.989,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.600.517,42	9.600.517,42	1.395.853,04	14,54	2.704.108,30	28,17	6.896.409,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	656.585,04	14,70	1.330.674,61	29,79	3.135.687,79
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	11.156,44	12,75	16.618,79	19,00	70.848,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	11.156,44	13,36	16.618,79	19,90	66.875,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							

Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06		0,00		0,00	3.973,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	2.515.220,73	2.174.160,00	86,44	2.956.728,59	117,55	-441.507,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	2.515.220,73	2.174.160,00	86,44	2.956.728,59	117,55	-441.507,86
Transferências da União e de suas Entidades		1.282.652,14	2.174.160,00	169,51	2.174.160,00	169,51	-891.507,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	1.232.568,59		0,00	782.568,59	63,49	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	29.134.905,92	6.505.747,34	22,33	11.794.014,05	40,48	17.340.891,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	29.134.905,92	6.505.747,34	22,33	11.794.014,05	40,48	17.340.891,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	29.134.905,92	6.505.747,34	22,33	11.794.014,05	40,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.150.440,69			5.150.440,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.150.440,69			5.150.440,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	26.088.037,22	7.570.096,46	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	26.955.417,03	4.493.314,40	11.119.549,72	15.835.867,31	4.664.870,93	8.172.968,50	18.782.448,53	7.545.755,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	15.176.439,88	2.603.232,72	5.341.014,12	9.835.425,76	2.614.200,96	5.341.014,12	9.835.425,76	4.868.792,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52		20.000,00	5.530,52		1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	11.753.446,63	1.890.081,68	5.758.535,60	5.994.911,03	2.050.669,97	2.830.381,60	8.923.065,03	2.675.390,42	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	7.217.106,79	290.199,72	330.238,72	6.886.868,07	19.920,48	24.340,89	7.192.765,90	24.340,89	
INVESTIMENTOS	793.279,46	7.099.273,60	290.199,72	300.238,72	6.799.034,88	13.836,00	13.836,00	7.085.437,60	13.836,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	117.833,19	0,00	30.000,00	87.833,19	6.084,48	10.504,89	107.328,30	10.504,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79			112.822,79			112.822,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	26.088.037,22	7.570.096,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO										

(XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	26.088.037,22	7.570.096,46	
SUPERÁVIT (XIII)				344.225,61			3.596.704,66		4.223.917,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.794.014,05		4.684.791,41	11.794.014,05		11.794.014,05	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	100,00	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	100,00	26.088.037,22	
Legislativa	1.390.272,17	1.390.272,17	230.842,86	476.844,75	4,16	913.427,42	234.425,93	415.050,64	5,06	975.221,53	
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.390.272,17	230.842,86	476.844,75	4,16	913.427,42	234.425,93	415.050,64	5,06	975.221,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.896.630,50	6.267.807,66	1.036.243,96	2.754.253,88	24,06	3.513.553,78	987.511,73	2.085.326,50	25,44	4.182.481,16	
Planejamento e Orçamento	20.620,81	30.620,81	1.415,00	6.867,22	0,06	23.753,59	1.415,00	6.867,22	0,08	23.753,59	
FU04 - Administração Geral	690.774,77	1.013.510,13	216.166,43	408.807,45	3,57	604.702,68	107.932,73	171.447,16	2,09	842.062,97	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.241.952,22	106.855,25	763.492,86	6,67	478.459,36	166.356,72	331.925,77	4,05	910.026,45	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											

Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	3.981.724,50	711.807,28	1.575.086,35	13,76	2.406.638,15	711.807,28	1.575.086,35	19,21	2.406.638,15	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.813.994,15	2.063.594,15	255.697,74	557.097,02	4,87	1.506.497,13	244.714,41	406.231,81	4,96	1.657.362,34	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60				30.305,60				30.305,60	
Assistência Comunitária	607.091,47	597.191,47	73.176,67	219.065,06	1,91	378.126,41	68.990,93	99.047,24	1,21	498.144,23	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	62.362,24	62.362,24	16.700,00	40.749,80	0,36	21.612,44	9.902,41	9.902,41	0,12	52.459,83	
FU08 - Demais Subfunções	1.089.234,84	1.348.734,84	165.821,07	297.282,16	2,60	1.051.452,68	165.821,07	297.282,16	3,63	1.051.452,68	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.639.665,28	7.399.103,80	1.269.149,42	2.923.629,00	25,53	4.475.474,80	1.416.077,62	2.527.026,94	30,83	4.872.076,86	
Atenção Básica	2.116.616,87	2.864.311,80	404.150,32	1.207.931,18	10,55	1.656.380,62	591.409,97	990.157,03	12,08	1.874.154,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	3.911.918,15	774.819,30	1.393.743,83	12,17	2.518.174,32	699.500,88	1.271.811,46	15,51	2.640.106,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10		24.565,00	0,21	20.271,10		24.564,09	0,30	20.272,01	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	15.737,40	37.665,76	0,33	113.401,24	10.219,40	20.222,76	0,25	130.844,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	415.227,16	426.970,75	74.442,40	259.723,23	2,27	167.247,52	114.947,37	220.271,60	2,69	206.699,15	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.151.189,83	9.524.854,96	1.244.987,55	2.862.018,00	25,00	6.662.836,96	1.211.687,47	1.976.131,59	24,11	7.548.723,37	
Ensino Fundamental	7.911.903,05	9.285.568,18	1.202.890,32	2.786.965,77	24,34	6.498.602,41	1.169.590,24	1.901.079,36	23,19	7.384.488,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	42.097,23	75.052,23	0,66	164.234,55	42.097,23	75.052,23	0,92	164.234,55	
Educação de Jovens e Adultos											

Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.259,67	170.259,67	9.400,00	9.400,00	0,08	160.859,67	9.400,00	9.400,00	0,11	160.859,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.259,67	170.259,67	9.400,00	9.400,00	0,08	160.859,67	9.400,00	9.400,00	0,11	160.859,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	126.768,87	672.061,69	0,00	92.500,00	0,81	579.561,69	19.428,79	19.428,79	0,24	652.632,90	
Infra-Estrutura Urbana		545.292,82				545.292,82				545.292,82	
Serviços Urbanos	126.768,87	126.768,87	0,00	92.500,00	0,81	34.268,87	19.428,79	19.428,79	0,24	107.340,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	19.638,86	19.638,86				19.638,86				19.638,86	
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	19.638,86				19.638,86				19.638,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	495.439,46	805.439,46	325.741,31	452.424,55	3,95	353.014,91	86.329,09	124.809,08	1,52	680.630,38	
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	255.106,22	259.606,22	2,27	39.393,78				299.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	391.156,05	451.156,05	70.635,09	192.818,33	1,68	258.337,72	86.329,09	124.809,08	1,52	326.346,97	

FU20 - Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41				55.283,41				55.283,41	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.687.708,63	5.164.940,78	406.787,50	1.006.742,50	8,79	4.158.198,28	422.488,01	522.137,37	6,37	4.642.803,41	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	5.164.940,78	406.787,50	1.006.742,50	8,79	4.158.198,28	422.488,01	522.137,37	6,37	4.642.803,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.494,41	62.494,41				62.494,41				62.494,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.494,41	62.494,41				62.494,41				62.494,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	531.231,29	566.231,29	4.663,78	314.878,74	2,75	251.352,55	52.728,36	111.766,67	1,36	454.464,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	306.016,33	4.663,78	54.663,78	0,48	251.352,55	10.748,26	16.741,45	0,20	289.274,88	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	260.214,96	260.214,96	0,00	260.214,96	2,27	0,00	41.980,10	95.025,22	1,16	165.189,74	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	180.000,00	112.822,79				112.822,79				112.822,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	100,00	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	100,00	26.088.037,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											

Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração											

Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											

Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2023.05.12 10:45:30 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2023.05.12 10:52:37 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2023.05.12 11:38:09 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2AAB697C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	28.650.971,77	5.288.266,71	18,46	5.288.266,71	18,46	23.362.705,06
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	26.616.855,04	4.505.698,12	16,93	4.505.698,12	16,93	22.111.156,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.830,78	1.642.830,78	147.050,00	8,95	147.050,00	8,95	1.495.780,78
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	124.388,26	7,99	124.388,26	7,99	1.432.071,16
Taxas	86.371,36	86.371,36	22.661,74	26,24	22.661,74	26,24	63.709,62
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92	11.285,54	17,14	11.285,54	17,14	54.539,38
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	65.824,92	65.824,92	11.285,54	17,14	11.285,54	17,14	54.539,38
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	196.737,00	273.210,42	138,87	273.210,42	138,87 -	76.473,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	196.000,00	196.737,00	273.210,42	138,87	273.210,42	138,87 -	76.473,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	4.832,00	9,86	4.832,00	9,86	44.168,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	4.832,00	9,86	4.832,00	9,86	44.168,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	24.574.995,12	4.063.857,81	16,54	4.063.857,81	16,54	20.511.137,31
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	10.508.115,30	2.081.512,98	19,81	2.081.512,98	19,81	8.426.602,32
└Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.600.517,42	9.600.517,42	1.308.255,26	13,63	1.308.255,26	13,63	8.292.262,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	674.089,57	15,09	674.089,57	15,09	3.792.272,83
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	5.462,35	6,25	5.462,35	6,25	82.004,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	5.462,35	6,54	5.462,35	6,54	78.031,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06	-	-	-	-	3.973,06
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	2.034.116,73	782.568,59	38,47	782.568,59	38,47	1.251.548,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	2.034.116,73	782.568,59	38,47	782.568,59	38,47	1.251.548,14
Transferências da União e de suas Entidades	-	801.548,14	-	-	-	-	801.548,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	450.000,00	1.232.568,59	782.568,59	63,49	782.568,59	63,49	450.000,00
Transferências dos Municípios e de				-		-	-

suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	28.650.971,77	5.288.266,71	18,46	5.288.266,71	18,46	23.362.705,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	28.650.971,77	5.288.266,71	18,46	5.288.266,71	18,46	23.362.705,06
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	28.650.971,77	5.288.266,71	18,46	5.288.266,71	18,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.957.825,97			5.957.825,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.957.825,97			5.957.825,97		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	29.439.034,22	2.223.522,82	-
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	26.584.130,37	6.626.235,32	6.626.235,32	19.957.895,05	3.508.097,57	3.508.097,57	23.076.032,80	2.219.102,41	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	15.376.439,88	2.737.781,40	2.737.781,40	12.638.658,48	2.726.813,16	2.726.813,16	12.649.626,72	1.508.322,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52	20.000,00	20.000,00	5.530,52	1.572,78	1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	11.182.159,97	3.868.453,92	3.868.453,92	7.313.706,05	779.711,63	779.711,63	10.402.448,34	709.207,52	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	6.254.599,04	40.039,00	40.039,00	6.214.560,04	4.420,41	4.420,41	6.250.178,63	4.420,41	-
INVESTIMENTOS	793.279,46	6.136.765,85	10.039,00	10.039,00	6.126.726,85	-	-	6.136.765,85	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	117.833,19	30.000,00	30.000,00	87.833,19	4.420,41	4.420,41	113.412,78	4.420,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79			112.822,79			112.822,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	29.439.034,22	2.223.522,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	29.439.034,22	2.223.522,82	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			1.775.748,73		3.064.743,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32		3.512.517,98	5.288.266,71		5.288.266,71	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	22.917.510,50
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	22.917.510,50

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-

Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C904BBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	100,00	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	100,00	29.439.034,22	-
LEGISLATIVA	1.390.272,17	1.390.272,17	246.001,89	246.001,89	3,69	1.144.270,28	180.624,71	180.624,71	5,14	1.209.647,46	-
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.390.272,17	246.001,89	246.001,89	3,69	1.144.270,28	180.624,71	180.624,71	5,14	1.209.647,46	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.896.630,50	5.950.923,08	1.718.009,92	1.718.009,92	25,77	4.232.913,16	1.097.814,77	1.097.814,77	31,25	4.853.108,31	-
Planejamento e Orçamento	20.620,81	20.620,81	5.452,22	5.452,22	0,08	15.168,59	5.452,22	5.452,22	0,16	15.168,59	
Administração Geral	690.774,77	678.510,13	192.641,02	192.641,02	2,89	485.869,11	63.514,43	63.514,43	1,81	614.995,70	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.270.067,64	656.637,61	656.637,61	9,85	613.430,03	165.569,05	165.569,05	4,71	1.104.498,59	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	3.981.724,50	863.279,07	863.279,07	12,95	3.118.445,43	863.279,07	863.279,07	24,58	3.118.445,43	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.813.994,15	2.063.594,15	301.399,28	301.399,28	4,52	1.762.194,87	161.517,40	161.517,40	4,60	1.902.076,75	-
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60	-	-	-	30.305,60	-	-	-	30.305,60	
Assistência Comunitária	607.091,47	597.191,47	145.888,39	145.888,39	2,19	451.303,08	30.056,31	30.056,31	0,86	567.135,16	
Administração Geral	62.362,24	62.362,24	24.049,80	24.049,80	0,36	38.312,44	-	-	-	62.362,24	
Demais Subfunções	1.089.234,84	1.348.734,84	131.461,09	131.461,09	1,97	1.217.273,75	131.461,09	131.461,09	3,74	1.217.273,75	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	6.639.665,28	7.192.080,46	1.654.479,58	1.654.479,58	24,82	5.537.600,88	1.110.949,32	1.110.949,32	31,63	6.081.131,14	-
Atenção Básica	2.116.616,87	2.669.032,05	803.780,86	803.780,86	12,06	1.865.251,19	398.747,06	398.747,06	11,35	2.270.284,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	3.911.918,15	618.924,53	618.924,53	9,28	3.292.993,62	572.310,58	572.310,58	16,29	3.339.607,57	

Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10	24.565,00	24.565,00	0,37	20.271,10	24.564,09	24.564,09	0,70	20.272,01	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	21.928,36	21.928,36	0,33	129.138,64	10.003,36	10.003,36	0,28	141.063,64	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	415.227,16	415.227,16	185.280,83	185.280,83	2,78	229.946,33	105.324,23	105.324,23	3,00	309.902,93	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.151.189,83	9.406.072,47	1.617.030,45	1.617.030,45	24,26	7.789.042,02	764.444,12	764.444,12	21,76	8.641.628,35	-
Ensino Fundamental	7.911.903,05	9.166.785,69	1.584.075,45	1.584.075,45	23,76	7.582.710,24	731.489,12	731.489,12	20,83	8.435.296,57	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	32.955,00	32.955,00	0,49	206.331,78	32.955,00	32.955,00	0,94	206.331,78	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	40.259,67	90.259,67	-	-	-	90.259,67	-	-	-	90.259,67	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	40.259,67	90.259,67	-	-	-	90.259,67	-	-	-	90.259,67	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	126.768,87	672.061,69	92.500,00	92.500,00	1,39	579.561,69	-	-	-	672.061,69	-
Infra-Estrutura Urbana	-	545.292,82	-	-	-	545.292,82	-	-	-	545.292,82	
Serviços Urbanos	126.768,87	126.768,87	92.500,00	92.500,00	1,39	34.268,87	-	-	-	126.768,87	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	19.638,86	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-	-	-	19.638,86	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	495.439,46	745.439,46	126.683,24	126.683,24	1,90	618.756,22	38.479,99	38.479,99	1,10	706.959,47	-
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	4.500,00	4.500,00	0,07	294.500,00	-	-	-	299.000,00	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	391.156,05	391.156,05	122.183,24	122.183,24	1,83	268.972,81	38.479,99	38.479,99	1,10	352.676,06	
Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41	-	-	-	55.283,41	-	-	-	55.283,41	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	

Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.687.708,63	4.683.836,78	599.955,00	599.955,00	9,00	4.083.881,78	99.649,36	99.649,36	2,84	4.584.187,42	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	4.683.836,78	599.955,00	599.955,00	9,00	4.083.881,78	99.649,36	99.649,36	2,84	4.584.187,42	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	27.494,41	27.494,41	-	-	-	27.494,41	-	-	-	27.494,41	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	27.494,41	27.494,41	-	-	-	27.494,41	-	-	-	27.494,41	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	531.231,29	531.231,29	310.214,96	310.214,96	4,65	221.016,33	59.038,31	59.038,31	1,68	472.192,98	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	271.016,33	50.000,00	50.000,00	0,75	221.016,33	5.993,19	5.993,19	0,17	265.023,14	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	260.214,96	260.214,96	260.214,96	260.214,96	3,90	-	53.045,12	53.045,12	1,51	207.169,84	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79				112.822,79				112.822,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	32.951.552,20	6.666.274,32	6.666.274,32	100,00	26.285.277,88	3.512.517,98	3.512.517,98	100,00	29.439.034,22	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WELEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5BFAA23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre Mês		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**SALDO ATUAL**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-

Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO	**SALDO ATUAL**
FUNDO EM REPARTIÇÃO	
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM,					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec.mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:420AFA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	26.616.855,04	4.505.698,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.830,78	147.050,00
IPTU	130.000,00	7.416,78
ISS	472.000,00	41.478,33
ITBI	495.000,00	11.625,45
IRRF	459.459,42	63.867,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.371,36	22.661,74
Contribuições	65.824,92	11.285,54
Receita Patrimonial	196.737,00	273.210,42
Aplicações Financeiras (II)	196.737,00	273.210,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.574.995,12	4.063.857,81
Cota-Parte do FPM	8.053.980,64	1.738.237,18
Cota-Parte do ICMS	7.795.200,00	1.221.084,57
Cota-Parte do IPVA	296.960,00	83.823,45
Cota-Parte do ITR	32.480,00	24.389,05
Transferências da LC nº 61/1989	46.400,00	3.247,13
Transferências do FUNDEB	4.431.362,40	671.960,97
Outras Transferências Correntes	3.918.612,08	321.115,46
Demais Receitas Correntes	136.467,22	10.294,35
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	136.467,22	10.294,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	26.420.118,04	4.232.487,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	2.034.116,73	782.568,59
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.034.116,73	782.568,59
Convênios	1.251.548,14	-
Outras Transferências de Capital	782.568,59	782.568,59
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) = └ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.034.116,73	782.568,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.454.234,77	5.015.056,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.454.234,77	5.015.056,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	26.584.130,37	6.626.235,32	3.508.097,57	2.219.102,41	13.710,12	186.866,13	184.389,55
Pessoal e Encargos Sociais	15.376.439,88	2.737.781,40	2.726.813,16	1.508.322,11	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.530,52	20.000,00	1.572,78	1.572,78	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.182.159,97	3.868.453,92	779.711,63	709.207,52	13.710,12	186.866,13	184.389,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.558.599,85	6.606.235,32	3.506.524,79	2.217.529,63	13.710,12	186.866,13	184.389,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	6.254.599,04	40.039,00	4.420,41	4.420,41	-	328.805,73	328.805,73
Investimentos	6.136.765,85	10.039,00	-	-	-	328.805,73	328.805,73
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	117.833,19	30.000,00	4.420,41	4.420,41	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.136.765,85	10.039,00	-	-	-	328.805,73	328.805,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	112.822,79						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**32.808.188,49**	**6.616.274,32**	**3.506.524,79**	**2.217.529,63**	**13.710,12**	**515.671,86**	**513.195,28**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**32.808.188,49**	**6.616.274,32**	**3.506.524,79**	**2.217.529,63**	**13.710,12**	**515.671,86**	**513.195,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**2.270.621,26**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**2.270.621,26**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS		
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		4.059.090,58
JUROS NOMINAIS		**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		277.142,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		20.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**2.527.763,62**
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	343.575,64	357.582,45
DEDUÇÕES (XL)	15.020.966,37	10.999.485,75
Disponibilidade de Caixa	15.020.966,37	10.999.485,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.034.676,49	15.744.817,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.710,12	4.684.466,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	60.864,72
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 14.677.390,73	- 10.641.903,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 4.035.487,43**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.551.882,11
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		- 4.670.756,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)		14.006,81
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		**- 8.692.237,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L)		-
(XXXVI - XXXVII)		**- 8.949.379,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		5.957.825,97
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E ┗ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS		5.957.825,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM,		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:106C8418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.556.459,42	124.388,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.000,00	7.416,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	495.000,00	11.625,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	472.000,00	41.478,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	459.459,42	63.867,70

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.112.180,64	3.842.504,66
2.1- Cota-Parte FPM	9.898.380,64	2.177.636,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.222.000,00	2.177.636,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	676.380,64	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	1.526.355,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.4- Cota-Parte ITR	58.000,00	3.247,13
2.5- Cota-Parte IPVA	40.600,00	30.486,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	371.200,00	104.779,32
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.668.640,06	3.966.892,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.887.160,00	771.723,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.530.000,02	219.999,95

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4457862,4	682478,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4457862,4	682478,18
6.1.1- Principal	4431362,4	671960,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26500	10517,21
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	544.202,40	- 99.762,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	454069,2
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	454069,2
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.820.503,68	605.365,17	605.365,17	295.744,94	-
10.1- Educação Infantil	230.285,92	32.955,00	32.955,00	16.699,40	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	230.285,92	32.955,00	32.955,00	16.699,40	
10.2- Ensino Fundamental	3.590.217,76	572.410,17	572.410,17	279.045,54	
11- OUTRAS DESPESAS	637.358,72	73.630,50	41.747,53	15.726,44	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	637.358,72	73.630,50	41.747,53	15.726,44	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.457.862,40	678.995,67	647.112,70	311.471,38	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	605.365,17	605.365,17	295.744,94		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	678.995,67	647.112,70	311.471,38		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	477.734,73	605.365,17	605.365,17	88,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	68.247,82	3.482,51	3.482,51	0,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					

25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.277.409,73	916.406,16	98.886,15	82.204,69	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.277.409,73	916.406,16	98.886,15	82.204,69	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	745.998,85
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-99.762,31
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	7.237,95
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	838.523,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	991.723,23	838.523,21	21,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	74.983,38	50.879,70	50.879,70	7.237,95	16.865,73
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.503,68	20.400,00	20.400,00	7.237,95	16.865,73
34.1.1 - Processados	-	-	-	-	- -
34.1.2 - Não Processados	44.503,68	20.400,00	20.400,00	7.237,95	16.865,73 -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.479,70	30.479,70	30.479,70	-	-
34.2.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.2.2 - Não Processados	30.479,70	30.479,70	30.479,70	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.007,20	23.435,69
35.1- Salário-Educação	77.749,20	17.508,27
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	50.258,00	4.592,34
35.4 - PNATE	65.000,00	1.335,08
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.393.007,20	23.435,69

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000,86	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	9.000,86	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.661.799,48	21.628,62	18.445,27	18.445,27	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.670.800,34	21.628,62	18.445,27	18.445,27	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.406.072,47	1.617.030,45	764.444,12	412.121,34	-
47.1- Despesas Correntes	8.082.337,25	1.617.030,45	764.444,12	412.121,34	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.041.391,70	673.910,89	673.910,89	332.510,50	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.040.945,55	943.119,56	90.533,23	79.610,84	
47.2- Despesas de Capital	1.323.735,22	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.323.735,22	-	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	484.548,90	25.818,38
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	682.478,18	17.508,27
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	311.471,38	18.445,27
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	311.471,38	18.445,27
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	855.555,70	24.881,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	855.555,70	24.881,38
FONTE: Sistema CECAM,		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CB4C0062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP:76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO (d)**	**DESPESAS (e)**	-
DESPESAS DE CAPITAL			-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	117.833,19	30.000,00	87.833,19
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/05/2023, às 08:25:56. Assinado Digitalmente no dia 16/05/2023, às 08:25:56.			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
FONTE: Sistema CECAM			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5CD559C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-

2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

FONTE: Sistema CECAM,

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-

2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6FC55FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA 0,00**	**RECEITAS REALIZADAS 0,00**	**SALDO 0,00**				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis							0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis							0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			0,00				
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)							
FONTE: Sistema <sistema>,CECAM							

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:78415526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 1º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.556.459,42	1.556.459,42	124.388,26	7,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	7.416,78	5,71
IPTU	50.000,00	50.000,00	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	7.416,78	9,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.000,00	495.000,00	11.625,45	2,35
ITBI	495.000,00	495.000,00	11.625,45	2,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	472.000,00	472.000,00	41.478,33	8,79
ISS	420.000,00	420.000,00	37.966,84	9,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.000,00	52.000,00	3.511,49	6,75
Receita Resultante do IRRF	459.459,42	459.459,42	63.867,70	13,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.112.180,64	20.112.180,64	3.842.504,66	19,11
Cota-Parte FPM	9.898.380,64	9.898.380,64	2.177.636,26	22,00
Cota-Parte ITR	40.600,00	40.600,00	30.486,28	75,09
Cota-Parte IPVA	371.200,00	371.200,00	104.779,32	28,23
Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	9.744.000,00	1.526.355,67	15,66
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	3.247,13	5,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)				
= (I) + (II)	21.668.640,06	21.668.640,06	3.966.892,92	18,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	871.719,35	871.719,35	83.430,09	9,57	14.821,79	1,70	12.959,66	1,49	-
Despesas Correntes	871.719,35	871.719,35	83.430,09	9,57	14.821,79	1,70	12.959,66	1,49	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.649.009,45	3.649.009,45	560.672,23	15,37	535.328,99	14,67	254.899,01	6,99	-
Despesas Correntes	3.649.009,45	3.649.009,45	560.672,23	15,37	535.328,99	14,67	254.899,01	6,99	

Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	415.227,16	415.227,16	185.280,83	44,62	105.324,23	25,37	81.665,46	19,67	-
Despesas Correntes	413.506,74	413.506,74	185.280,83	44,81	105.324,23	25,47	81.665,46	19,75	
Despesas de Capital	1.720,42	1.720,42	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.935.955,96**	**4.935.955,96**	**829.383,15**	**16,80**	**655.475,01**	**13,28**	**349.524,13**	**7,08**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	829.383,15	655.475,01	349.524,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**829.383,15**	**655.475,01**	**349.524,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	595.033,94	595.033,94	595.033,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	234.349,21	60.441,07	- 245.509,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,91**	**16,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	595.033,94	829.383,15	-	479.859,02	-	479.859,02		479.859,02		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.654.709,32	1.654.709,32	205.406,62	12,41
Provenientes da União	1.526.013,50	1.526.013,50	205.406,62	13,46
Provenientes dos Estados	128.695,82	128.695,82	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.000,00	49.000,00	40.521,23	82,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.703.709,32**	**1.703.709,32**	**245.927,85**	**14,43**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.244.897,52	1.797.312,70	720.350,77	40,08	383.925,27	21,36	210.078,02	11,69	-
Despesas Correntes	1.244.897,52	1.447.956,67	720.350,77	49,75	383.925,27	26,51	210.078,02	14,51	
Despesas de Capital	-	349.356,03	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	262.908,70	262.908,70	58.252,30	22,16	36.981,59	14,07	29.138,78	11,08	-
Despesas Correntes	262.908,70	262.908,70	58.252,30	22,16	36.981,59	14,07	29.138,78	11,08	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.836,10	44.836,10	24.565,00	54,79	24.564,09	54,79	24.564,09	54,79	-
Despesas Correntes	44.836,10	44.836,10	24.565,00	54,79	24.564,09	54,79	24.564,09	54,79	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.067,00	151.067,00	21.928,36	14,52	10.003,36	6,62	5.401,68	3,58	-
Despesas Correntes	151.067,00	151.067,00	21.928,36	14,52	10.003,36	6,62	5.401,68	3,58	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.703.709,32**	**2.256.124,50**	**825.096,43**	**36,57**	**455.474,31**	**20,19**	**269.182,57**	**11,93**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.116.616,87	2.669.032,05	803.780,86	30,12	398.747,06	14,94	223.037,68	8,36	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.911.918,15	3.911.918,15	618.924,53	15,82	572.310,58	14,63	284.037,79	7,26	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	44.836,10	44.836,10	24.565,00	54,79	24.564,09	54,79	24.564,09	54,79	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	151.067,00	151.067,00	21.928,36	14,52	10.003,36	6,62	5.401,68	3,58	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	415.227,16	415.227,16	185.280,83	44,62	105.324,23	25,37	81.665,46	19,67	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.639.665,28**	**7.192.080,46**	**1.654.479,58**	**23,00**	**1.110.949,32**	**15,45**	**618.706,70**	**8,60**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.703.709,32	2.256.124,50	825.096,43	36,57	455.474,31	20,19	269.182,57	11,93	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.935.955,96**	**4.935.955,96**	**829.383,15**	**16,80**	**655.475,01**	**13,28**	**349.524,13**	**7,08**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/05/2023, às 08:26:01. Assinado Digitalmente no dia 16/05/2023, às 08:26:01.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

####################

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:54CFF3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, U											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:72CE281F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 1º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.066.118,04
Previsão Atualizada	28.650.971,77
Receitas Realizadas	5.288.266,71
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.957.825,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.066.118,04
Dotação Atualizada	32.951.552,20
Despesas Empenhadas	6.666.274,32
Despesas Liquidadas	3.512.517,98
Despesas Pagas	2.223.522,82
Superávit Orçamentário	1.775.748,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.666.274,32
Despesas Liquidadas	3.512.517,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.257.088,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.257.088,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.257.088,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	- 29.257.088,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	- 58.514.176,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	2.270.621,26	0,56
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	- 4.035.487,43	- 2,60

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.710,12	-	13.710,12	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.854.272,30	7.237,95	510.195,28	1.336.839,07
Poder Legislativo	3.000,00	-	3.000,00	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	991.723,23	25,00	21,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	477.734,73	70,00	88,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	(b)	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	829.383,15	15,00	20,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4D8DEF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	100,00	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	100,00	26.088.037,22	-
LEGISLATIVA	1.390.272,17	1.390.272,17	230.842,86	476.844,75	4,16	913.427,42	234.425,93	415.050,64	5,06	975.221,53	-
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.390.272,17	230.842,86	476.844,75	4,16	913.427,42	234.425,93	415.050,64	5,06	975.221,53	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.896.630,50	6.267.807,66	1.036.243,96	2.754.253,88	24,06	3.513.553,78	987.511,73	2.085.326,50	25,44	4.182.481,16	-
Planejamento e Orçamento	20.620,81	30.620,81	1.415,00	6.867,22	0,06	23.753,59	1.415,00	6.867,22	0,08	23.753,59	
Administração Geral	690.774,77	1.013.510,13	216.166,43	408.807,45	3,57	604.702,68	107.932,73	171.447,16	2,09	842.062,97	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.241.952,22	106.855,25	763.492,86	6,67	478.459,36	166.356,72	331.925,77	4,05	910.026,45	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	3.981.724,50	711.807,28	1.575.086,35	13,76	2.406.638,15	711.807,28	1.575.086,35	19,21	2.406.638,15	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.813.994,15	2.063.594,15	255.697,74	557.097,02	4,87	1.506.497,13	244.714,41	406.231,81	4,96	1.657.362,34	-
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60	-	-	-	30.305,60	-	-	-	30.305,60	
Assistência Comunitária	607.091,47	597.191,47	73.176,67	219.065,06	1,91	378.126,41	68.990,93	99.047,24	1,21	498.144,23	
Administração Geral	62.362,24	62.362,24	16.700,00	40.749,80	0,36	21.612,44	9.902,41	9.902,41	0,12	52.459,83	
Demais Subfunções	1.089.234,84	1.348.734,84	165.821,07	297.282,16	2,60	1.051.452,68	165.821,07	297.282,16	3,63	1.051.452,68	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	6.639.665,28	7.399.103,80	1.269.149,42	2.923.629,00	25,53	4.475.474,80	1.416.077,62	2.527.026,94	30,83	4.872.076,86	-
Atenção Básica	2.116.616,87	2.864.311,80	404.150,32	1.207.931,18	10,55	1.656.380,62	591.409,97	990.157,03	12,08	1.874.154,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	3.911.918,15	774.819,30	1.393.743,83	12,17	2.518.174,32	699.500,88	1.271.811,46	15,51	2.640.106,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10	-	24.565,00	0,21	20.271,10	-	24.564,09	0,30	20.272,01	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	15.737,40	37.665,76	0,33	113.401,24	10.219,40	20.222,76	0,25	130.844,24	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	415.227,16	426.970,75	74.442,40	259.723,23	2,27	167.247,52	114.947,37	220.271,60	2,69	206.699,15	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.151.189,83	9.524.854,96	1.244.987,55	2.862.018,00	25,00	6.662.836,96	1.211.687,47	1.976.131,59	24,11	7.548.723,37	-
Ensino Fundamental	7.911.903,05	9.285.568,18	1.202.890,32	2.786.965,77	24,34	6.498.602,41	1.169.590,24	1.901.079,36	23,19	7.384.488,82	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	42.097,23	75.052,23	0,66	164.234,55	42.097,23	75.052,23	0,92	164.234,55	
Educação de Jovens e Adultos					-				-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	40.259,67	170.259,67	9.400,00	9.400,00	0,08	160.859,67	9.400,00	9.400,00	0,11	160.859,67	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	40.259,67	170.259,67	9.400,00	9.400,00	0,08	160.859,67	9.400,00	9.400,00	0,11	160.859,67	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	126.768,87	672.061,69	-	92.500,00	0,81	579.561,69	19.428,79	19.428,79	0,24	652.632,90	-
Infra-Estrutura Urbana	-	545.292,82	-	-	-	545.292,82	-	-	-	545.292,82	
Serviços Urbanos	126.768,87	126.768,87	-	92.500,00	0,81	34.268,87	19.428,79	19.428,79	0,24	107.340,08	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	19.638,86	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	19.638,86	-	-	-	19.638,86	-	-	-	19.638,86	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	495.439,46	805.439,46	325.741,31	452.424,55	3,95	353.014,91	86.329,09	124.809,08	1,52	680.630,38	-
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	255.106,22	259.606,22	2,27	39.393,78	-	-	-	299.000,00	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	391.156,05	451.156,05	70.635,09	192.818,33	1,68	258.337,72	86.329,09	124.809,08	1,52	326.346,97	
Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41	-	-	-	55.283,41	-	-	-	55.283,41	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92	-	-	-	65.824,92	-	-	-	65.824,92	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.687.708,63	5.164.940,78	406.787,50	1.006.742,50	8,79	4.158.198,28	422.488,01	522.137,37	6,37	4.642.803,41	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	5.164.940,78	406.787,50	1.006.742,50	8,79	4.158.198,28	422.488,01	522.137,37	6,37	4.642.803,41	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	27.494,41	62.494,41	-	-	-	62.494,41	-	-	-	62.494,41	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	27.494,41	62.494,41	-	-	-	62.494,41	-	-	-	62.494,41	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	531.231,29	566.231,29	4.663,78	314.878,74	2,75	251.352,55	52.728,36	111.766,67	1,36	454.464,62	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	306.016,33	4.663,78	54.663,78	0,48	251.352,55	10.748,26	16.741,45	0,20	289.274,88	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	260.214,96	260.214,96	-	260.214,96	2,27	-	41.980,10	95.025,22	1,16	165.189,74	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79				112.822,79				112.822,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	100,00	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	100,00	26.088.037,22	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	

Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	

Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5448B66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Mês

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		

Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-				-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-				-
DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-				-
Receita de Contribuições dos Segurados	-				-
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	-				-
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	-				-
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-				-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-				-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-				-
DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-				-
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					

Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdênciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-				-
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM,					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:08BDBB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.619.685,19	8.837.285,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.830,78	375.887,47
IPTU	130.000,00	16.523,99
ISS	472.000,00	109.802,21
ITBI	495.000,00	29.685,45
IRRF	459.459,42	187.608,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.371,36	32.267,82
Contribuições	65.824,92	23.356,37
Receita Patrimonial	199.567,15	567.154,82
Aplicações Financeiras (II)	199.567,15	567.154,82
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	24.574.995,12	7.841.908,51
Cota-Parte do FPM	8.053.980,64	3.007.206,20
Cota-Parte do ICMS	7.795.200,00	2.345.933,81
Cota-Parte do IPVA	296.960,00	171.597,86
Cota-Parte do ITR	32.480,00	24.665,28
Transferências da LC nº 61/1989	46.400,00	7.405,07
Transferências do FUNDEB	4.431.362,40	1.322.299,60
Outras Transferências Correntes	3.918.612,08	962.800,69
Demais Receitas Correntes	136.467,22	28.978,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	136.467,22	28.978,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III)) 26.420.118,04		8.270.130,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	2.515.220,73	2.956.728,59
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.515.220,73	2.956.728,59
Convênios	1.732.652,14	-
Outras Transferências de Capital	782.568,59	2.956.728,59
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.515.220,73	2.956.728,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.935.338,77	11.226.859,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.935.338,77	11.226.859,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	26.955.417,03	11.119.549,72	8.172.968,50	7.545.755,57	13.710,12	259.291,37	235.120,21
Pessoal e Encargos Sociais	15.176.439,88	5.341.014,12	5.341.014,12	4.868.792,37	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.530,52	20.000,00	1.572,78	1.572,78	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.753.446,63	5.758.535,60	2.830.381,60	2.675.390,42	13.710,12	259.291,37	235.120,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.929.886,51	11.099.549,72	8.171.395,72	7.544.182,79	13.710,12	259.291,37	235.120,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	7.217.106,79	330.238,72	24.340,89	24.340,89	-	698.153,44	413.953,44
Investimentos	7.099.273,60	300.238,72	13.836,00	13.836,00	-	698.153,44	413.953,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	117.833,19	30.000,00	10.504,89	10.504,89	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.099.273,60	300.238,72	13.836,00	13.836,00	-	698.153,44	413.953,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	112.822,79						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**34.141.982,90**	**11.399.788,44**	**8.185.231,72**	**7.558.018,79**	**13.710,12**	**957.444,81**	**649.073,65**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**34.141.982,90**	**11.399.788,44**	**8.185.231,72**	**7.558.018,79**	**13.710,12**	**957.444,81**	**649.073,65**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))							**3.006.056,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))							**3.006.056,67**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.059.090,58
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	576.065,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	20.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.562.122,47**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	343.575,64	477.994,91
DEDUÇÕES (XL)	15.020.966,37	12.985.164,37
Disponibilidade de Caixa	15.020.966,37	12.985.164,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.034.676,49	15.489.341,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.710,12	2.504.177,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 14.677.390,73 -	12.507.169,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**- 2.170.221,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 2.490.466,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	126.496,94
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	7.922,33
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha	
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 4.526.268,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 5.082.334,77**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	7.422.130,54
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	7.422.130,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM,U	

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRAATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:85499D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.715.373,79	957.444,81	649.073,65	7.237,95	1.200.960,70	1.200.960,70
PODER EXECUTIVO	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.712.373,79	954.444,81	646.073,65	7.237,95	1.200.960,70	1.200.960,70
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**13.710,12**	**13.710,12**	-	-	**141.898,51**	**1.715.373,79**	**957.444,81**	**649.073,65**	**7.237,95**	**1.200.960,70**	**1.200.960,70**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4F402401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.556.459,42	343.619,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.000,00	16.523,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	495.000,00	29.685,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	472.000,00	109.802,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	459.459,42	187.608,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.112.180,64	6.953.838,44
2.1- Cota-Parte FPM	9.898.380,64	3.768.687,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.222.000,00	3.768.687,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	676.380,64	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	2.932.417,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.4- Cota-Parte ITR	58.000,00	7.405,07
2.5- Cota-Parte IPVA	40.600,00	30.831,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	371.200,00	214.497,33
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.668.640,06	7.297.458,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.887.160,00	1.397.030,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.530.000,02	427.334,30

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4457862,4	1344161,8
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4457862,4	1344161,8
6.1.1- Principal	4431362,4	1322299,6
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26500	21862,2
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	544.202,40	- 74.730,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	454069,2
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	454069,2
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.820.503,68	1.282.481,60	1.282.481,60	1.149.158,81	-
10.1- Educação Infantil	230.285,92	75.052,23	75.052,23	67.579,67	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	230.285,92	75.052,23	75.052,23	67.579,67	
10.2- Ensino Fundamental	3.590.217,76	1.207.429,37	1.207.429,37	1.081.579,14	
11- OUTRAS DESPESAS	637.358,72	199.651,87	109.079,09	109.079,09	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	637.358,72	199.651,87	109.079,09	109.079,09	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.457.862,40	1.482.133,47	1.391.560,69	1.258.237,90	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.282.481,60	1.282.481,60	1.149.158,81		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.482.133,47	1.391.560,69	1.258.237,90		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	940.913,26	1.282.481,60	1.282.481,60	95,41
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	134.416,18	- 137.971,67	- 137.971,67	- 10,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.277.409,73	1.323.925,79	562.942,28	557.010,79	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.277.409,73	1.323.925,79	562.942,28	557.010,79	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.954.502,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 74.730,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	7.237,95

32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.021.995,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.824.364,52	2.021.995,64	27,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	74.983,38	50.879,70	50.879,70	7.237,95	16.865,73
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.503,68	20.400,00	20.400,00	7.237,95	16.865,73
34.1.1 - Processados	-		-	-	-
34.1.2 - Não Processados	44.503,68	20.400,00	20.400,00	7.237,95	16.865,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.479,70	30.479,70	30.479,70	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	30.479,70	30.479,70	30.479,70	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.007,20	66.605,33
35.1- Salário-Educação	77.749,20	31.473,90
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	50.258,00	17.132,13
35.4 - PNATE	65.000,00	17.999,30
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	174.728,54
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.393.007,20	241.333,87

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP NÃO PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000,86	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	9.000,86	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.780.581,97	55.958,74	21.628,62	21.628,62	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.789.582,83	55.958,74	21.628,62	21.628,62	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP NÃO PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.524.854,96	2.862.018,00	1.976.131,59	1.836.877,31	-
47.1- Despesas Correntes	8.201.119,74	2.843.107,50	1.976.131,59	1.836.877,31	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.041.391,70	1.377.577,34	1.377.577,34	1.241.898,55	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.159.728,04	1.465.530,16	598.554,25	594.978,76	
47.2- Despesas de Capital	1.323.735,22	18.910,50	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.323.735,22	18.910,50	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	484.548,90	25.818,38
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.344.161,80	31.473,90
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.258.237,90	21.628,62
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.258.237,90	21.628,62
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	570.472,80	35.663,66
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	570.472,80	35.663,66
FONTE: Sistema CECAM		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imedia

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATE
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E19C9F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(al)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO (d)**	**DESPESAS (e)**	
DESPESAS DE CAPITAL			-
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	117.833,19	30.000,00	87.833,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1165BE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Bimestre			
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
EXERCÍCIO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			
2021		-	-
2022		-	-
2023		-	-
2024		-	-
2025		-	-
2026		-	-
2027		-	-
2028		-	-
2029		-	-
2030		-	-
2031		-	-
2032		-	-
2033		-	-
2034		-	-
2035		-	-
2036		-	-
2037		-	-
2038		-	-

2039		-	-
2040		-	-
2041		-	-
2042		-	-
2043		-	-
2044		-	-
2045		-	-
2046		-	-
2047		-	-
2048		-	-
2049		-	-
2050		-	-
2051		-	-
2052		-	-
2053		-	-
2054		-	-
2055		-	-
2056		-	-
2057		-	-
2058		-	-
2059		-	-
2060		-	-
2061		-	-
2062		-	-
2063		-	-
2064		-	-
2065		-	-
2066		-	-
2067		-	-
2068		-	-
2069		-	-
2070		-	-
2071		-	-
2072		-	-
2073		-	-
2074		-	-
2075		-	-
2076		-	-
2077		-	-
2078		-	-
2079		-	-
2080		-	-
2081		-	-
2082		-	-
2083		-	-
2084		-	-
2085		-	-
2086		-	-
2087		-	-
2088		-	-
2089		-	-
2090		-	-
2091		-	-
2092		-	-
2093		-	-
2094		-	-
FONTE: Sistema CECAM,			
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:			

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021		-	-
2022		-	-
2023		-	-
2024		-	-
2025		-	-
2026		-	-
2027		-	-
2028		-	-
2029		-	-
2021		-	-
2022		-	-
2023		-	-
2024		-	-
2025		-	-
2026		-	-
2027		-	-
2028		-	-
2029		-	-
2030		-	-
2031		-	-
2032		-	-
2033		-	-
2034		-	-
2035		-	-
2036		-	-
2037		-	-
2038		-	-

2039		-	-
2040		-	-
2041		-	-
2042		-	-
2043		-	-
2044		-	-
2045		-	-
2046		-	-
2047		-	-
2048		-	-
2049		-	-
2050		-	-
2051		-	-
2052		-	-
2053		-	-
2054		-	-
2055		-	-
2056		-	-
2057		-	-
2058		-	-
2059		-	-
2060		-	-
2061		-	-
2062		-	-
2063		-	-
2064		-	-
2065		-	-
2066		-	-
2067		-	-
2068		-	-
2069		-	-
2070		-	-
2071		-	-
2072		-	-
2073		-	-
2074		-	-
2075		-	-
2076		-	-
2077		-	-
2078		-	-
2079		-	-
2080		-	-
2081		-	-
2082		-	-
2083		-	-
2084		-	-
2085		-	-
2086		-	-

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E10D8AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**				
	0,00	**0,00**	**0,00**				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00				
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS**	**DESPESAS INSCRITAS EM**	**PAGAMENTO DE RESTOS A**	

		(e)		(f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAR (g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			0,00				
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)							
FONTE: Sistema CECAM							

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8499579C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 2º Bimestre	Bimestre			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.556.459,42	1.556.459,42	343.619,65	22,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	16.523,99 12,71	
IPTU	50.000,00	50.000,00	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	16.523,99	20,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	495.000,00	495.000,00	29.685,45	6,00
ITBI	495.000,00	495.000,00	29.685,45	6,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	472.000,00	472.000,00	109.802,21	23,26
ISS	420.000,00	420.000,00	105.340,56	25,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.000,00	52.000,00	4.461,65	8,58
Receita Resultante do IRRF	459.459,42	459.459,42	187.608,00	40,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.112.180,64	20.112.180,64	6.953.838,44	34,58
Cota-Parte FPM	9.898.380,64	9.898.380,64	3.768.687,31	38,07
Cota-Parte ITR	40.600,00	40.600,00	30.831,56	75,94
Cota-Parte IPVA	371.200,00	371.200,00	214.497,33	57,78
Cota-Parte ICMS	9.744.000,00	9.744.000,00	2.932.417,17	30,09
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	7.405,07	12,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.668.640,06	21.668.640,06	7.297.458,09	33,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	871.719,35	871.719,35	205.962,66	23,63	123.486,05	14,17	98.399,73	11,29	-
Despesas Correntes	871.719,35	871.719,35	205.962,66	23,63	123.486,05	14,17	98.399,73	11,29	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.649.009,45	3.649.009,45	1.333.991,53	36,56	1.215.290,78	33,30	1.122.241,08	30,75	-
Despesas Correntes	3.649.009,45	3.649.009,45	1.333.991,53	36,56	1.215.290,78	33,30	1.122.241,08	30,75	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	415.227,16	415.227,16	247.979,64	59,72	208.528,01	50,22	201.955,60	48,64	-
Despesas Correntes	413.506,74	413.506,74	247.979,64	59,97	208.528,01	50,43	201.955,60	48,84	
Despesas de Capital	1.720,42	1.720,42	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.935.955,96**	**4.935.955,96**	**1.787.933,83**	**36,22**	**1.547.304,84**	**31,35**	**1.422.596,41**	**28,82**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.787.933,83	1.547.304,84	1.422.596,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade			
Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada			
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.787.933,83**	**1.547.304,84**	**1.422.596,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.094.618,71	1.094.618,71	1.094.618,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	693.315,12	452.686,13	327.977,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%			
conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,50**	**21,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício					

anterior										
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-						-

EXERÍCIO DO EMPENHO	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.094.618,71	1.787.933,83	-	365.337,42	-	365.337,42		365.337,42		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.654.709,32	1.654.709,32	1.181.366,27	71,39
Provenientes da União	1.526.013,50	1.526.013,50	1.177.023,36	77,13
Provenientes dos Estados	128.695,82	128.695,82	4.342,91	3,37
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.000,00	51.208,57	79.570,97	155,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.703.709,32**	**1.705.917,89**	**1.260.937,24**	**73,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.244.897,52	1.992.592,45	1.001.968,52	50,28	866.670,98	43,49	853.162,61	42,82	-
Despesas Correntes	1.244.897,52	1.594.472,48	993.658,52	62,32	866.670,98	54,35	853.162,61	53,51	
Despesas de Capital	-	398.119,97	8.310,00	2,09	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	262.908,70	262.908,70	59.752,30	22,73	56.520,68	21,50	44.120,71	16,78	-
Despesas Correntes	262.908,70	262.908,70	59.752,30	22,73	56.520,68	21,50	44.120,71	16,78	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.836,10	44.836,10	24.565,00	54,79	24.564,09	54,79	24.564,09	54,79	-
Despesas Correntes	44.836,10	44.836,10	24.565,00	54,79	24.564,09	54,79	24.564,09	54,79	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	151.067,00	151.067,00	37.665,76	24,93	20.222,76	13,39	19.700,48	13,04	-
Despesas Correntes	151.067,00	151.067,00	37.665,76	24,93	20.222,76	13,39	19.700,48	13,04	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	11.743,59	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	-
Despesas Correntes	-	11.743,59	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	11.743,59	100,00	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.703.709,32**	**2.463.147,84**	**1.135.695,17**	**46,11**	**979.722,10**	**39,78**	**953.291,48**	**38,70**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.116.616,87	2.864.311,80	1.207.931,18	42,17	990.157,03	34,57	951.562,34	33,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.911.918,15	3.911.918,15	1.393.743,83	35,63	1.271.811,46	32,51	1.166.361,79	29,82	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	44.836,10	44.836,10	24.565,00	54,79	24.564,09	54,79	24.564,09	54,79	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	151.067,00	151.067,00	37.665,76	24,93	20.222,76	13,39	19.700,48	13,04	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	415.227,16	426.970,75	259.723,23	60,83	220.271,60	51,59	213.699,19	50,05	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.639.665,28**	**7.399.103,80**	**2.923.629,00**	**39,51**	**2.527.026,94**	**34,15**	**2.375.887,89**	**32,11**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.703.709,32	2.463.147,84	1.135.695,17	46,11	979.722,10	39,78	953.291,48	38,70	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.935.955,96**	**4.935.955,96**	**1.787.933,83**	**36,22**	**1.547.304,84**	**31,35**	**1.422.596,41**	**28,82**	-

FONTE: Sistema CECAM,

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FB83E9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM,											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI .MARUO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:50EBF482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.066.118,04
Previsão Atualizada	29.134.905,92
Receitas Realizadas	11.794.014,05
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.422.130,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.066.118,04
Dotação Atualizada	34.285.346,61
Despesas Empenhadas	11.449.788,44

Despesas Liquidadas				8.197.309,39
Despesas Pagas				7.570.096,46
Superávit Orçamentário				3.596.704,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				11.449.788,44
Despesas Liquidadas				8.197.309,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				29.114.329,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				29.014.329,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				29.014.329,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**			
Receita Corrente Líquida				100.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				- 28.914.329,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				- 57.928.659,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Despesas Previdenciárias Pagas				-
Resultado Previdenciário				-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Despesas Previdenciárias Pagas				-
Resultado Previdenciário				-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	3.006.056,67	0,74
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11 -	2.170.221,27	- 1,40

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.710,12	-	13.710,12	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.854.272,30	7.237,95	646.073,65	1.200.960,70
Poder Legislativo	3.000,00	-	3.000,00	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Limites Valor Apurado Até o Bimestre**	**Constitucionais**	
		Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.824.364,52	25,00	27,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	940.913,26	70,00	95,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	(b)	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.787.933,83	15,00	24,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A88A5EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 075/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de maio de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00018560/2023-47;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar o serviço de manutenção da iluminação pública em Cuniã.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	19 a 22 de maio de 2023	3 e 1/2	R$ 250,00	R$ 875,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	19 a 22 de maio de 2023	3 e 1/2	R$ 250,00	R$ 875,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E928179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 540 DE 12 DE MAIO DE2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 540/2023 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** no período de **19/12/2022 a 18/12/2023,** conforme Processo nº 00600-00014266/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	51376	Ronis da Silva Chaves	Presidente
	1003778	Alex Lourenco Campos	Membro
	1003911	Jesliane Lopes Cruz	Membro
	1004755	Heliane de Paula	Membro

SUPLENTES			
Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	1003212	Joucivania Lopes da Conceicao	Suplente
	1004342	Gessica Maria Eguez de Oliveira	Suplente
	1002601	Lucas Rica de Souza	Suplente
	1001044	Mislene Pacheco Alencar	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	315813	Yaylley Coelho da Costa Jezini	Vice-Presidente
	166795	Clebson Farias da Silva	Membro
	59280	Esia da Silva Demetrio	Membro
	167016	Alexandra Barbosa Pinto	Membro

SUPLENTES			
Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	194944	Sebastião Jorge de Oliveira	Suplente
	107202	Juliano Von Rondon de Andrade	Suplente
	81373	Onilson Pereira Costa	Suplente
	200270	Jaqueline da Silva Almeida Soares	Suplente

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

– **CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FF1E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 559 DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 559/2023 - EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 487/2023 de 04/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3467 de 08/05/2023, a qual concedeu a licença prêmio, o nome do servidor abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 22752A9D, e-DOC 5A1C6966

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
32	97073	Jefferson de Lim	Motorista	2º	21/05/2016 a 19/05/2021	01/06/2023 a 30/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50382873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 007/SEMAD/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, considerando Processo 07.07126-000/2022, e os **Ofício nº 331/2023/DGP/GAB/SEMED, retificado por n**º 95/2023/DIACP/DGP/GAB/SEMED**, CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista-CNH/Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
403º	Elisangela Tavares Santos	4/10/1978
404º	Renata Brum Tavares Gomes Ferreira	27/10/1975
405º	Patricia Cristina Martins De Mendonca	12/4/1994
406º	Larissa Neves Monteiro	2/9/1991
407º	Joelma Santos Campos Nunes	25/10/1977
408º	Natale Moreno Da Costa Coutinho	14/9/1985
409º	Pricila Suarez Carvallo	19/10/1985
410º	Maria Cilene Ribeiro	10/10/1967
411º	Edcleia Maria Dos Santos	14/6/1979
412º	Jeimisson William Vieira Alencar	27/3/1988
413º	Eliane Ortolan Pacheco	14/3/1968
414º	Maria Nélida Coutinho Ferreira	6/3/1976
415º	Aureliana Arcangela Da Costa	7/8/1962
416º	Dory Edson Cavalcante Do Nascimento	19/9/1970
417º	Aracely Thais Lima De Assuncao	31/5/1994
418º	Valdineia Da Silva	22/1/1980
419º	Adevaldo Barroso Barbosa	18/2/1987
420º	Diélenny Silva Carlos	7/3/1995
421º	Raissa Pessoa Da Silva	17/4/1996
422º	Antonio Francisco Oliveira De Deus	4/11/1980
423º	Irineide Martins Reis Cavaleiro	22/10/1985
424º	Brenda De Melo Fernandes	18/5/1993
425º	Silvia Maria De Carvalho	25/1/1969
426º	Adriana Kalch	28/4/1995
427º	Gabriela Pamela Da Silva Fernandes	21/6/1997
428º	Senildon Cavalcante Dos Santos	25/8/1983
429º	Natália Cristinne Souza Da Silva	22/10/1990
430º	Deive Andresson Alves Dos Santos	29/8/1986
431º	Jaqueline Cardoso Da Silva	16/1/1983
432º	Quesia Nogueira Dos Santos	9/3/1996
433º	Elson Alves De Souza	11/9/1971
434º	Helena Cristina Machado Maciel	23/7/1983
435º	Debora Cesar De Araujo Teles	5/9/1977
436º	Roni Marques De Brito	26/8/1982
437º	Roberta Campos Pereira	1/7/1988
438º	Valéria Lemos Rodrigues	21/1/1995
439º	Yone Valmicilha Mereles Do Nascimento	12/10/1977
440º	Monica Cristiane Pereira	22/2/1979
441º	Ignes Madeiro Coletti	24/10/1985
442º	Andressa Santiago Monte Verde	15/12/1995
443º	Amanda Da Silva Monteiro	22/12/1998
444º	Francilene Bandeira De Sousa Dias	3/10/1966
445º	Rosangela Maria Alves Da Silva	21/4/1975
446º	Larissa Carla Rizo De Lima	19/3/1997
447º	Irisnilce Lopes De Souza	29/6/1973
448º	Aline Rodrigues Da Rosa Ribeiro	21/4/1993
449º	Andreia Moreira Cardoso	1/3/1979
450º	Géssika Nogueira Pinheiro	23/11/1996
451º	Luciana Alencar De Moura Araujo	10/3/1988
452º	Merilene Galdino Dos Santos	12/8/1986

453º	Maria De Fatima Aires De Castro Costa	8/4/1963
454º	Mirian Pereira Da Silva	10/5/1978
455º	Olgaide Lamarão Rodrigues	26/6/1978
456º	Leilane Pereira Da Silva	7/8/1989
457º	Patricia Balarini Fontoura	13/11/1989
458º	Tatiana Silva Berto	29/1/1991
459º	Valci De Araujo Pinheiro	25/9/1971
460º	Marcia Ferreira Da Silva Pacheco	5/3/1980
461º	Marlucia Goes De Jesus	10/6/1984
462º	Monique Vivian Leite Sa	18/9/1985
463º	Jhon Leones Ferreira De Souza	28/2/1987
464º	Lucilio Rodrigues	3/12/1974
465º	Maria Roseane Galvão Arcanjo	20/9/1983
466º	Mara Milana Passamani	15/3/1988
467º	Erica Dos Reis Barbosa Da Silva	27/10/1989
468º	Jussara Rodrigues De Oliveira	5/5/1979
469º	Marilene Ferreira De Carvalho	15/6/1968
470º	Soraya Rebouças De Siqueira	18/5/1973
471º	Irany Freitas De França	4/9/1977
472º	Tailane Santos Silva	14/8/1998
473º	Janaína Paiva Oliveira	6/1/1989
474º	Marcilene De Sá Monteiro	25/3/1982
475º	Jeiza Pereira De Souza	3/8/1982
476º	Madalena Pederiva Eidans Farias	9/1/1981
477º	Elenilda De Lima Pereira	17/5/1979
478º	Roberta Lopes Fideles - Candidata concorreu vaga PCD, porém, seu nome consta também na ampla concorrência. Já ocorreu a convocação por meio do Edital 43/2019.	28/1/1983
479º	Paula Fernanda Da Silva Schultz	22/11/1982
480º	Camila Bandeira Eleuterio	25/3/1988
481º	Glauciane Carvalho Silva	4/5/1989
482º	Niscione Dos Santos	13/9/1990
483º	Angelita Ferreira Barros Teixeira	26/12/1970
484º	Izanil Pereira Barreto	5/10/1977
485º	Mirian Souza Dias	4/2/1991
486º	Vanessa Ohanna Da Silva	21/9/1995
487º	Alexandra Lamarão Brasil Rodrigues	19/2/1974
488º	Naiara Duarte Lima	30/6/1988
489º	Rozeli Nogueira De Carvalho Mendes	1/12/1984
490º	Francisca Marcleide Claudino Viana	18/10/1984
491º	Thalyne Jessica Dos Santos Machado Guimaraes	10/1/1992
492º	Tais Nunes Da Silva Soares	29/1/1992
493º	Mônica Soares Figueiredo	4/5/1978
494º	Lucinete Alves Leite	17/4/1977
495º	Jânis Hilário Barroso Santana	14/2/1984
496º	Lucenira Veras Brandao	18/7/1965
497º	Erika Guastovara Lopes	29/8/1978
498º	Leidiane Rodrigues Cardoso	26/7/1984
499º	Vinícius De Souza Santos	14/10/1998
500º	Bruna Laiane Guimarães Dos Santos	5/2/1991
501º	Dandara Larissa De Brito Morais	3/3/1993
502º	Cláudia Ferreira Da Costa Concenco	12/2/1987
503º	Mirla Karoline Silva Almeida	16/7/1985
504º	Cleidinice Pinheiro Rebouças	19/10/1984
505º	Franciele Marques Da Silva Simoes	25/2/1989
506º	Maria Das Graças Bentes Dos Santos Paula	18/12/1973
507º	Rogélia De Castro Carvalho Nery	13/4/1978
508º	Bianca De Araújo Lima	10/2/1989
509º	Caroline Mendes Cunha	28/7/1988
510º	Priscila De Freitas Lopes Martins	22/12/1979
511º	Tauane Rocha Marcelino Leite	6/2/1989
512º	Marinete Fernandes	20/9/1978
513º	Sueli Da Silva Nogueira	23/9/1970
514º	Kátia Cilene De Souza	21/1/1968
515º	Deiciane Pereira Lima Dantas	6/4/1989
516º	Helena Oliveira Da Silva	14/10/1983
517º	Maria Jeisa Bernardo Da Silva	18/1/1975
518º	Neuza Aparecida De Oliveira	25/10/1962
519º	Debora De Oliveira	10/11/1991
520º	Mislene Parra	22/7/1979
521º	Josiane De Freitas Pacó	10/7/1987
522º	Vanessa Barros Martins Da Silva	16/1/1982
523º	Lindon Kennedy Da Silva Costa	7/8/1985
524º	Narda Vargas Munhoz De Castro	5/11/1975
525º	Dulcicleia Cirina De Oliveira	3/3/1975
526º	Gabriela Bravin De Abreu	17/12/1996
527º	Lourival Amorim Ramos	12/9/1985
528º	Robson Vieira Braga	9/8/1989
529º	Aldizete Silva Souza	30/8/1987
530º	Marcela Cristina Xavier Rosário	16/7/1978
531º	Tânia Regina Andreani	20/1/1969
532º	Maria De Fatima Santos Da Costa	25/5/1993
533º	Rozilda Farias Dos Santos	17/11/1981
534º	Margânia Maria Fontes De Sá	18/11/1975
535º	Marlene Borges Da Silva Barreto	14/7/1969
536º	Juliana Pereira Do Rosário Chaves	6/8/1983
537º	Maria Santos Duarte	26/1/1985
538º	Aline Dos Santos Silva	2/8/1989
539º	Martinha Maia De Melo Gonçalves	13/5/1980
540º	Uly Christian Oliveira Silva	25/4/1993

541º	Michele Jochims - Candidato concorreu vaga PCD, porém, seu nome consta também na ampla concorrência. Já ocorreu a convocação por meio do Edital 43/2019.	3/1/1981
542º	Regilands Lelo Santiago	21/6/1972
543º	Lucélia Ribeiro De Souza	27/10/1984
544º	Maria Lúcia Pereira De Souza	1/9/1975
545	Maria Lúcia Pereira De Souza	01/09/1975
546	Rosineia Do Nascimento Bezerra	23/03/1979

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO, COLÔNIA VIÇOSA, ESTRADA DO JAPONÊS

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Jeanne Do Nascimento Mutz	14/3/1987

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE:EMEF JOSÉ RODRIGUES - BR 319 KM 25 LINHA DO JATUARANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Francisca James Araújo	9/7/1983

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
12º	Sirlene Cristiane Xavier Pacheco	10/10/1988

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	Izaias Miquilino Da Silva	28/2/1962
3º	Mariana Pimentel	9/4/1990

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE:EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
15º	Erci Francisca Da Silva Moura	17/1/1972
16º	Silmária Ferreira Santana	26/8/1985
17º	Andreia Aparecida Carlos	24/8/1991
18º	Samara Henrique Alves	8/7/1985
19º	Eliuciane Moreira Da Silva	6/10/1986
20º	Eridan Evelin Ferreira Silva	14/9/1989
21º	Lucas Da Silva Bezerra	25/4/1996
22º	Maria Sueli Sousa Da Costa	9/6/1975

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
4º	Maria Marlene Quinto da Silva	26/9/1969
5º	Cineide Rodrigues Alves	4/8/1991
6º	Adriana Silva De Souza Oliveira	5/2/1985
7º	Jozineide Santana Anselmo Dos Reis Lima	10/6/1967

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
74º	Cosma Diassis De Souza	28/9/1977
75º	José Gonçalves Cardozo Filho	8/10/1982
76º	Dineli Dos Santos Rocha	7/12/1986
77º	Renata Cristiely Monteiro De Carvalho	14/12/1986
78º	Ednara Ferreira De Abreu	7/12/1990
79º	Josele Silva De Oliveira	17/9/1992
80º	Felipe Paz Almeida	18/3/1993
81º	Karina Hil Marcionilio Santos	10/7/1993
82º	Maria Nunes De Macedo	14/1/1980
83º	Sibellia Da Silva Silveira	6/4/1981
84º	Fabiane Bazzi Rocha	30/3/1985
85º	Liliane Leite Vieira	12/9/1991
86º	Adriana Rodrigues De Sousa	11/9/1983
87º	Alexsandro Bastos De Freitas	4/2/1985
88º	Jhonny Charlles Da Costa Valente	24/12/1987
89º	Elen Carla Freitas Roberto	21/10/1983
90º	Aline Gottardi Ricci Ferreira	19/5/1987
91º	Caio Ramos Costa	12/5/1990
92º	Antonio Cezar De Arruda Domingues	8/7/1978
93º	Lorena Teixeira Da Silva	27/10/1993
94º	Sandra Marques Nepomuceno	27/12/1984
95º	Evidilane Simiao Do Nascimento	17/3/1983
96º	Luciana Aparecida Lima	12/8/1988
97º	Crislane Silva Dos Anjos	10/1/1989
98º	Tereza Da Conceiçao Ferreira	9/6/1969
99º	Vanessa De Oliveira Lima	12/6/1985

100º	Pamela Alves Da Silva	12/5/1987
101º	Glayce Dos Santos	7/8/1987
102º	Junior Alexandre Costa Da Silva	2/7/1988
103º	Julio Tiago De Souza Lima	16/9/1992
104º	Larissa Cristina De Sousa Silva	16/12/1993
105º	Natane Ribeiro Da Silva	23/2/1995
106º	Erik Anunciação Da Costa	12/7/1995
107º	Márcia Thaís Melo Alves De Lara	31/12/1998
108º	Maria De Lourdes Sampaio Correa	4/1/1968
109º	Cecilia De Oliveira Nunes Dos Santos	12/11/1968
110º	Ane Gunther	4/7/1983
111º	Flavia Andre Rizzi	23/3/1984
112º	Dáfine Pestana Bezerra	20/11/1985
113º	Kássia Ferreira Da Silva Lacerda	17/3/1990

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
9º	Edimar Ferreira de Meneses	4/12/1986
10º	Rebeca Stefanne Amorim Soares	6/4/1991

PCD = Pessoa com deficiência

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	Anderson Vega da Silva	1/4/1988
4º	Maria Luciana da Conceicao Araujo	15/4/1975
5º	Rosineiva de Souza Chaves	25/8/1988

F02 - MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF HEITOR VILA LOBOS - (AMPARO MÉDIO MADEIRA)

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Jairo Rufino de Nascimento	14/9/1994

F02 - F02 - MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: HEMEF ERIALDO GOMES DO CARMO - ESTRADA DO JAPONÊS

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Andreza dos Santos Barbosa Almeida	10/7/1993

F02 - MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF FRANCISCO BRAGA – RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CUNIÃN/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Francisco Miguel Pereira Raposo	30/11/1985

F02 - MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF MORVAN FREIRE BRASIL - ESTRADA AREIA BRANCA KM 08

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Jose Eder Silva de Araújo	18/6/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9773305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES /DICS/ SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Processo nº 07.07126-000/2022, resolve:
Nº 037 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 007/SEMAD/2023, de 16/05/2023.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
403º	Elisangela Tavares Santos	4/10/1978
404º	Renata Brum Tavares Gomes Ferreira	27/10/1975
405º	Patricia Cristina Martins De Mendonca	12/4/1994
406º	Larissa Neves Monteiro	2/9/1991
407º	Joelma Santos Campos Nunes	25/10/1977
408º	Natale Moreno Da Costa Coutinho	14/9/1985
409º	Pricila Suarez Carvallo	19/10/1985
410º	Maria Cilene Ribeiro	10/10/1967
411º	Edcleia Maria Dos Santos	14/6/1979
412º	Jeimisson William Vieira Alencar	27/3/1988
413º	Eliane Ortolan Pacheco	14/3/1968
414º	Maria Nélida Coutinho Ferreira	6/3/1976
415º	Aureliana Arcangela Da Costa	7/8/1962
416º	Dory Edson Cavalcante Do Nascimento	19/9/1970
417º	Aracely Thais Lima De Assuncao	31/5/1994
418º	Valdineia Da Silva	22/1/1980
419º	Adevaldo Barroso Barbosa	18/2/1987
420º	Diélenny Silva Carlos	7/3/1995
421º	Raissa Pessoa Da Silva	17/4/1996
422º	Antonio Francisco Oliveira De Deus	4/11/1980
423º	Irineide Martins Reis Cavaleiro	22/10/1985
424º	Brenda De Melo Fernandes	18/5/1993
425º	Silvia Maria De Carvalho	25/1/1969
426º	Adriana Kalch	28/4/1995
427º	Gabriela Pamela Da Silva Fernandes	21/6/1997
428º	Senildon Cavalcante Dos Santos	25/8/1983
429º	Natália Cristinne Souza Da Silva	22/10/1990
430º	Deive Andresson Alves Dos Santos	29/8/1986
431º	Jaqueline Cardoso Da Silva	16/1/1983
432º	Quesia Nogueira Dos Santos	9/3/1996
433º	Elson Alves De Souza	11/9/1971
434º	Helena Cristina Machado Maciel	23/7/1983
435º	Debora Cesar De Araujo Teles	5/9/1977
436º	Roni Marques De Brito	26/8/1982
437º	Roberta Campos Pereira	1/7/1988
438º	Valéria Lemos Rodrigues	21/1/1995
439º	Yone Valmicilha Mereles Do Nascimento	12/10/1977
440º	Monica Cristiane Pereira	22/2/1979
441º	Ignes Madeiro Coletti	24/10/1985
442º	Andressa Santiago Monte Verde	15/12/1995
443º	Amanda Da Silva Monteiro	22/12/1998
444º	Francilene Bandeira De Sousa Dias	3/10/1966
445º	Rosangela Maria Alves Da Silva	21/4/1975
446º	Larissa Carla Rizo De Lima	19/3/1997
447º	Irisnilce Lopes De Souza	29/6/1973
448º	Aline Rodrigues Da Rosa Ribeiro	21/4/1993
449º	Andreia Moreira Cardoso	1/3/1979
450º	Géssika Nogueira Pinheiro	23/11/1996
451º	Luciana Alencar De Moura Araujo	10/3/1988
452º	Merilene Galdino Dos Santos	12/8/1986
453º	Maria De Fatima Aires De Castro Costa	8/4/1963
454º	Mirian Pereira Da Silva	10/5/1978
455º	Olgaide Lamarão Rodrigues	26/6/1978
456º	Leilane Pereira Da Silva	7/8/1989
457º	Patricia Balarini Fontoura	13/11/1989
458º	Tatiana Silva Berto	29/1/1991
459º	Valci De Araujo Pinheiro	25/9/1971
460º	Marcia Ferreira Da Silva Pacheco	5/3/1980
461º	Marlucia Goes De Jesus	10/6/1984
462º	Monique Vivian Leite Sa	18/9/1985
463º	Jhon Leones Ferreira De Souza	28/2/1987
464º	Lucilio Rodrigues	3/12/1974
465º	Maria Roseane Galvão Arcanjo	20/9/1983
466º	Mara Milana Passamani	15/3/1988
467º	Erica Dos Reis Barbosa Da Silva	27/10/1989
468º	Jussara Rodrigues De Oliveira	5/5/1979
469º	Marilene Ferreira De Carvalho	15/6/1968
470º	Soraya Rebouças De Siqueira	18/5/1973
471º	Irany Freitas De França	4/9/1977
472º	Tailane Santos Silva	14/8/1998
473º	Janaína Paiva Oliveira	6/1/1989
474º	Marcilene De Sá Monteiro	25/3/1982
475º	Jeiza Pereira De Souza	3/8/1982
476º	Madalena Pederiva Eidans Farias	9/1/1981
477º	Elenilda De Lima Pereira	17/5/1979
478º	Roberta Lopes Fideles - Candidata concorreu vaga PCD, porém, seu nome consta também na ampla concorrência. Já ocorreu a convocação por meio do Edital 43/2019.	28/1/1983
479º	Paula Fernanda Da Silva Schultz	22/11/1982
480º	Camila Bandeira Eleuterio	25/3/1988
481º	Glauciane Carvalho Silva	4/5/1989
482º	Niscione Dos Santos	13/9/1990
483º	Angelita Ferreira Barros Teixeira	26/12/1970
484º	Izanil Pereira Barreto	5/10/1977
485º	Mirian Souza Dias	4/2/1991
486º	Vanessa Ohanna Da Silva	21/9/1995
487º	Alexandra Lamarão Brasil Rodrigues	19/2/1974
488º	Naiara Duarte Lima	30/6/1988
489º	Rozeli Nogueira De Carvalho Mendes	1/12/1984

490º	Francisca Marcleide Claudino Viana	18/10/1984
491º	Thalyne Jessica Dos Santos Machado Guimaraes	10/1/1992
492º	Tais Nunes Da Silva Soares	29/1/1992
493º	Mônica Soares Figueiredo	4/5/1978
494º	Lucinete Alves Leite	17/4/1977
495º	Jânis Hilário Barroso Santana	14/2/1984
496º	Lucenira Veras Brandao	18/7/1965
497º	Erika Guastovara Lopes	29/8/1978
498º	Leidiane Rodrigues Cardoso	26/7/1984
499º	Vinícius De Souza Santos	14/10/1998
500º	Bruna Laiane Guimarães Dos Santos	5/2/1991
501º	Dandara Larissa De Brito Morais	3/3/1993
502º	Cláudia Ferreira Da Costa Concenco	12/2/1987
503º	Mirla Karoline Silva Almeida	16/7/1985
504º	Cleidinice Pinheiro Rebouças	19/10/1984
505º	Franciele Marques Da Silva Simoes	25/2/1989
506º	Maria Das Graças Bentes Dos Santos Paula	18/12/1973
507º	Rogélia De Castro Carvalho Nery	13/4/1978
508º	Bianca De Araújo Lima	10/2/1989
509º	Caroline Mendes Cunha	28/7/1988
510º	Priscila De Freitas Lopes Martins	22/12/1979
511º	Tauane Rocha Marcelino Leite	6/2/1989
512º	Marinete Fernandes	20/9/1978
513º	Sueli Da Silva Nogueira	23/9/1970
514º	Kátia Cilene De Souza	21/1/1968
515º	Deiciane Pereira Lima Dantas	6/4/1989
516º	Helena Oliveira Da Silva	14/10/1983
517º	Maria Jeisa Bernardo Da Silva	18/1/1975
518º	Neuza Aparecida De Oliveira	25/10/1962
519º	Debora De Oliveira	10/11/1991
520º	Mislene Parra	22/7/1979
521º	Josiane De Freitas Pacó	10/7/1987
522º	Vanessa Barros Martins Da Silva	16/1/1982
523º	Lindon Kennedy Da Silva Costa	7/8/1985
524º	Narda Vargas Munhoz De Castro	5/11/1975
525º	Dulcicleia Cirina De Oliveira	3/3/1975
526º	Gabriela Bravin De Abreu	17/12/1996
527º	Lourival Amorim Ramos	12/9/1985
528º	Robson Vieira Braga	9/8/1989
529º	Aldizete Silva Souza	30/8/1987
530º	Marcela Cristina Xavier Rosário	16/7/1978
531º	Tânia Regina Andreani	20/1/1969
532º	Maria De Fatima Santos Da Costa	25/5/1993
533º	Rozilda Farias Dos Santos	17/11/1981
534º	Margânia Maria Fontes De Sá	18/11/1975
535º	Marlene Borges Da Silva Barreto	14/7/1969
536º	Juliana Pereira Do Rosário Chaves	6/8/1983
537º	Maria Santos Duarte	26/1/1985
538º	Aline Dos Santos Silva	2/8/1989
539º	Martinha Maia De Melo Gonçalves	13/5/1980
540º	Uly Christian Oliveira Silva	25/4/1993
541º	Michele Jochims - Candidato concorreu vaga PCD, porém, seu nome consta também na ampla concorrência. Já ocorreu a convocação por meio do Edital 43/2019.	3/1/1981
542º	Regilands Lelo Santiago	21/6/1972
543º	Lucélia Ribeiro De Souza	27/10/1984
544º	Maria Lúcia Pereira De Souza	1/9/1975
545	Maria Lúcia Pereira De Souza	01/09/1975
546	Rosineia Do Nascimento Bezerra	23/03/1979

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO, COLÔNIA VIÇOSA, ESTRADA DO JAPONÊS

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Jeanne Do Nascimento Mutz	14/3/1987

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE:EMEF JOSÉ RODRIGUES - BR 319 KM 25 LINHA DO JATUARANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Francisca James Araújo	9/7/1983

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
12º	Sirlene Cristiane Xavier Pacheco	10/10/1988

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	Izaias Miquilino Da Silva	28/2/1962
3º	Mariana Pimentel	9/4/1990

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE:EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
15º	Erci Francisca Da Silva Moura	17/1/1972
16º	Silmária Ferreira Santana	26/8/1985
17º	Andreia Aparecida Carlos	24/8/1991
18º	Samara Henrique Alves	8/7/1985
19º	Eliuciane Moreira Da Silva	6/10/1986
20º	Eridan Evelin Ferreira Silva	14/9/1989
21º	Lucas Da Silva Bezerra	25/4/1996
22º	Maria Sueli Sousa Da Costa	9/6/1975

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
4º	Maria Marlene Quinto da Silva	26/9/1969
5º	Cineide Rodrigues Alves	4/8/1991
6º	Adriana Silva De Souza Oliveira	5/2/1985
7º	Jozineide Santana Anselmo Dos Reis Lima	10/6/1967

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
74º	Cosma Diassis De Souza	28/9/1977
75º	José Gonçalves Cardozo Filho	8/10/1982
76º	Dineli Dos Santos Rocha	7/12/1986
77º	Renata Cristiely Monteiro De Carvalho	14/12/1986
78º	Ednara Ferreira De Abreu	7/12/1990
79º	Josele Silva De Oliveira	17/9/1992
80º	Felipe Paz Almeida	18/3/1993
81º	Karina Hil Marcionilio Santos	10/7/1993
82º	Maria Nunes De Macedo	14/1/1980
83º	Sibellia Da Silva Silveira	6/4/1981
84º	Fabiane Bazzi Rocha	30/3/1985
85º	Liliane Leite Vieira	12/9/1991
86º	Adriana Rodrigues De Sousa	11/9/1983
87º	Alexsandro Bastos De Freitas	4/2/1985
88º	Jhonny Charlles Da Costa Valente	24/12/1987
89º	Elen Carla Freitas Roberto	21/10/1983
90º	Aline Gottardi Ricci Ferreira	19/5/1987
91º	Caio Ramos Costa	12/5/1990
92º	Antonio Cezar De Arruda Domingues	8/7/1978
93º	Lorena Teixeira Da Silva	27/10/1993
94º	Sandra Marques Nepomuceno	27/12/1984
95º	Evidilane Simiao Do Nascimento	17/3/1983
96º	Luciana Aparecida Lima	12/8/1988
97º	Crislane Silva Dos Anjos	10/1/1989
98º	Tereza Da Conceiçao Ferreira	9/6/1969
99º	Vanessa De Oliveira Lima	12/6/1985
100º	Pamela Alves Da Silva	12/5/1987
101º	Glayce Dos Santos	7/8/1987
102º	Junior Alexandre Costa Da Silva	2/7/1988
103º	Julio Tiago De Souza Lima	16/9/1992
104º	Larissa Cristina De Sousa Silva	16/12/1993
105º	Natane Ribeiro Da Silva	23/2/1995
106º	Erik Anunciação Da Costa	12/7/1995
107º	Márcia Thaís Melo Alves De Lara	31/12/1998
108º	Maria De Lourdes Sampaio Correa	4/1/1968
109º	Cecilia De Oliveira Nunes Dos Santos	12/11/1968
110º	Ane Gunther	4/7/1983
111º	Flavia Andre Rizzi	23/3/1984
112º	Dáfine Pestana Bezerra	20/11/1985
113º	Kássia Ferreira Da Silva Lacerda	17/3/1990

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
9º	Edimar Ferreira de Meneses	4/12/1986
10º	Rebeca Stefanne Amorim Soares	6/4/1991

PCD = Pessoa com deficiência

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	Anderson Vega da Silva	1/4/1988
4º	Maria Luciana da Conceicao Araujo	15/4/1975
5º	Rosineiva de Souza Chaves	25/8/1988

F02 - MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF HEITOR VILA LOBOS - (AMPARO MÉDIO MADEIRA)

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Jairo Rufino de Nascimento	14/9/1994

F02 - F02 - MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: HEMEF ERIALDO GOMES DO CARMO - ESTRADA DO JAPONÊS

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Andreza dos Santos Barbosa Almeida	10/7/1993

F02 - MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF FRANCISCO BRAGA – RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CUNIÃN/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Francisco Miguel Pereira Raposo	30/11/1985

F02 - MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF MORVAN FREIRE BRASIL - ESTRADA AREIA BRANCA KM 08

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	Jose Eder Silva de Araújo	18/6/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50CE2EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°360/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00017017/2023-22.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°350/SEMAGRIC/2023, 11 DE MARÇO DE 2023**.

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte: Caminhão Basculante nº 38 Placa: QTH7F49, para realizar transporte de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal Niterói, para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, no período de 19/05/2023 a 02/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°320/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 28/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pin	332734	Motorista	Ramal Niterói	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:
Art. 2º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte: Caminhão Basculante nº 38 Placa: QTH7F49, para realizar transporte de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal Niterói, para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, no período de 19/05/2023 a 02/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°320/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 28/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Ramal Niterói	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3932A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°356/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00013612/2023-99

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71, para atender às seguintes demandas: recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Ramal Cujubim, no período de 18/05/2023 a 01/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 338/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Ramal Cujubim.	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Cujubim.	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Técnico Nível II	Ramal Cujubim.	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CE24F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°355/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00018934/2023-24.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25, para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de União Bandeirante, no período de 15/05/2023 a 29/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°345/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	15 meia (1⁄2)	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B79617FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°354/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00018636/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte(Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, com objetivo de fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Ramal Cujubim, no período de 15/05/2023 a 19/05/2023, 22/05/2023 a 26/05/2023 e 29/05/2023 a 02/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°336/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noe Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Ramal Cujubim	15 meia (1/2)	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9282B492

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°353/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00018506/2023-00.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 43 Placa: RSY4H40, para executar as seguinte atividades de mão de obra e apoio aos servidores em campo para limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Estrada 13 de Setembro (antiga Est. do Japonês), nos períodos de 15/05/2023 a 19/05/2023, 22/05/2023 a 26/05/2023 e 29/05/2023 a 02/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°337/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	ESTRADA 13 DE SETEMBRO	15 meia (1/2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D0EDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 23/SEMES /2023

PORTARIA Nº 23/SEMES/2023
Porto Velho, 16 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00018244/2023-75-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 02 e ¹/² (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar reposição de materiais esportivos para as Escolinhas do Programa Talentos do Futuro dos distritos e participar de reunião com pais e professores referente ao retorno das atividades e inscrições de novos alunos. Período de 31/05/23 a 02/06/23, nos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama. Conforme Ofício n° 42/2023//GAB/SEMES (e-Doc 1302C8AF) autorizado pelo Ofício n° 345/2023/ASGOV/SGG (e-Doc 9DC7C256).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Distrito de São Carlos, Nazaré e Calama	02 e ¹/²	R$ 300,00	R$ 750,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretária Executiva	Distrito de São Carlos, Nazaré e Calama	02 e ¹/²	R$ 200,00	R$ 500,00
Bianca Santos Veronese Varanda	1005028	Diretora de Departamento	Distrito de São Carlos, Nazaré e Calama	02 e ¹/²	R$ 200,00	R$ 500,00
André de Oliveira Queiroz	1005208	Assessor Técnico Nível II	Distrito de São Carlos, Nazaré e Calama	02 e ¹/²	R$ 200,00	R$ 500,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Distrito de São Carlos, Nazaré e Calama	02 e ¹/²	R$ 200,00	R$ 500,00
José Carlos Mendonça	172916	Gerente de Divisão	Distrito de São Carlos, Nazaré e Calama	02 e ¹/²	R$ 200,00	R$ 500,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43517A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 23/2023/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 10 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

‘’**ALTERAR PORTARIA Nº 04/2023/SEMDESTUR, publicada em de março de 2023.’’**

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000730	Assessor Especial	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1002391	Diretora	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1002399	Assessor	Mario Jorge Souza Sobrinho	04110345681
1002605	Gerente de divisão	Ivair Godinho da Silva	03089498220
76192	Assistente Administrativo	Durvanilson Souza da Silva	04418436003
1001893	Assessora	Fernanda Araújo Amaral	06662879533
168370	Assistente Administrativo	Edson Leal de Oliveira	01406941838
1004558	Secretário	Reginaldo Macedo Sombra	02389724513
1003003	Secretário	Moisés Fernandes do Prado Tavares	05368441680
1000630	Gerente de divisão	Karolaine Macedo de Oliveira	2488835892
1001338	Assessora	Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	2079707530
1000987	Assessora	Ingrid Nunes Silva	2332233696
1005332	Assessor técnico	Nilton Finze de Jesus	02308142860
1002428	Assessora técnica	Maiara Moraes de Castro	04957247070
1004729	Assessor	Alan Jonathan Lopes de Souza	07317988291

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
g) Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito deste ente municipal.
h) Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura.
Art. 7º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D1CDD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.983, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 117/DA/SMTI/SGG, de 10 de maio de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita movimentação de recursos referente a aquisição de material de consumo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.001,92 (três mil, um real e noventa e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.39	1.709	3.001,92	-
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.709	-	3.001,92
SUBTOTAL					**3.001,92**	**3.001,92**
TOTAL					**3.001,92**	**3.001,92**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA51678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.984, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n° 24/2023/DA/GAB/SEMPOG, de 03 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a aquisição de material permanente,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					
ESPECIFICAÇÃO	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.152.2.865	FIS	3.3.90.30	1.500	50.000,00	-
		4.4.90.52	1.500	-	50.000,00
SUBTOTAL				**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL				**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6A95AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº 26/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00019604/2023-56-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: **03**(diárias) e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações recentes pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se ao Município de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data de 21/05/2023 a 23/05/2023, com o objetivo de participar do Evento Rondônia Rural Show Internacional 2023, conforme reuniões realizadas em conjunto com a Secretaria-Geral de Governo – SGG, para apresentações dos projetos realizados por esta Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, com foco no Projeto da Nova Rodoviária do Município de Porto Velho/RO.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcus Fellipo Gomes Leal	248931	Assistente Administrativo/ Diretor de Acompanhamento de Convênios e Contratos	Ji-Paraná	3 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Rafael Brito Barros Pereira	1003241	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Ji-Paraná	3 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Eduardo Saint-Clair Johnson	851031	Arquiteto	Ji-Paraná	3 ½	R$ 400,00 R$ 20000	R$ 1400,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:169162E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº 27/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00019587/2023-57-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: **04** (diárias) e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações recentes pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados deslocarem-se ao Município de Ji-Paraná, por meio de transporte terrestre, na data de 23/05/2023 a 26/05/2023, com o objetivo de participar do Evento Rondônia Rural Show Internacional 2023, conforme reuniões realizadas em conjunto com a Secretaria-Geral de Governo – SGG, para apresentações dos projetos realizados por esta Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, com foco no Projeto da Nova Rodoviária do Município de Porto Velho/RO.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luciana Volpato Serbino	1000122	Arquiteto e Urbanismo/Gerente da Divisão de Projetos de Acessibilidade	Ji-Paraná	4 ½	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 1800,00
Danilo Giolo Soares	1003536	Coordenador Municipal de Projetos	Ji-Paraná	4 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00

Publique-se e registar-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16E235AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023/SEMUSB

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023/SEMUSB
FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento da 39º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2023 que será realizado conforme disposto no Anexo XI, no Parque dos Tanques, situado á Rua Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante os 10(DEZ) dias do evento denominado 39º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2023 nos dias 23 de Junho a 02 de Julho de 2023, no Parque dos Tanques situado à Avenida Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.
2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	**Atividade gastronômica**	**Quantidade**	**Observação**
1	Comidas Tipicas Regional	05 (cinco) vagas de 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
2	Restaurantes	06 (seis) vagas de 10X5m	
3	Pastelaria e pizzas	04 (quatro) vagas de 5x5m	
4	Derivados de milho	02 (duas) vagas 5x5m	
5	Crepe Aberto	02 (duas) Vagas 5x5m	
6	Bebidas em geral	02 (duas) vagas 5x5m	
7	Churrasquinho	01 (uma) vaga 5X5	
8	Batata Frita	02(duas) vagas 3X3	
9	Cachorro quente	04(quatro) vagas 3X3	
10	Bebidas em Geral	08(oito) vagas 3X3	
11	Doces Diversos	06(seis) vagas 3X3	
12	Doces Típicos	03(três) vagas 3X3	
13	Sorvete na Chapa	03(três) vagas 3x3	
14	Lanches Diversos	01(uma) vagas 3x3	
15	Salgado Diversos	02(duas) vagas 3x3	
16	Tereré	01(uma) vaga 3x3	
TOTAL		52(Cinquenta e duas) vagas, distribuía em 06(seis) vagas de 10x5, 16 (dezesseis) vagas 5X5, 30(trinta) vagas de 3X3.	

2.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.
2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	Quantidade	Observação
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Carrinho de sorvete	03 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Churrasco Grego	03 (três) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
Churros	03 (três) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.
Balões e brinquedos	05 (cinco) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.

2.4 - quadro com as distribuições das vagas para *food truck/traiIler* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade	Observação
Carro tipo *food truck/traiIler* (refeições e lanches e bebidas em geral)	3mx5m	5 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de

			qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que **será de responsabilidade do selecionado;** - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
	3mx4m	05(cinco) vagas	

2.5 O *food truck/trailler* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *traillers*, furgões, caminhantes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4
2.6 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 10 (Dez) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;
2.7 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de Rondônia, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que contempla as condições estabelecidas neste Edital.
3.2 Será reservado em número de 01(uma) vaga de 5x5m para o credenciamento de Instituições Filantrópicas de utilidade pública.
Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros Estados, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
3.3 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I
3.4 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.5 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.6 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento
4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 22 de Maio a 29 de Maio de 2023, **de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.**
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº038/2023/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio e preço regional**.
6.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados nas Edições anteriores.
6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunica **r** formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até **96 horas** antes da realização do evento;
6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no Anexo I.
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba á Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso.
7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.
8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro cortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.
o) Bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas
a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
p) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
9.2. São obrigações da SEJUCEL:
9.2.1 Promover toda a infraestrutura da praça de alimentação com as instalações hidráulicas e elétricas;
9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
10. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponiblizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº006/2023.
11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de identidade;
b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal; e)Comprovação de participação nas edições anteriores sendo aceito: publicação do nome no Diário Oficial do municípo, Termo de cautela, cracha com o nome do evento e do selecionado;
f) Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
g) Declarações assinadas do anexos
h) Declaração de Capacidade Financeira
i) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB; j)Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município. l)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j) Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
n) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
o) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
p) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento; q)Declaração de Capacidade Financeira
r) Comprovação de participação nas Edições anteriores emitida pela SEJUCEL,(sendo uma declaração para cada ano de participação).
s) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailler*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
t) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
u) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep. Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

ANEXO II

CRONOGRAMA

Inscrições	22/05 a 29/05/2023
Interposição de recursos	Até três dias Após o resultado
Data do Evento	23/06 a 02/07/2023

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	/ /	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidade		UF	Estado Civil		
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Produto a ser comercializado					

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº /2023, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL E O GOVERNO DO ESTADO), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.
A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I - Outdoor;
II – Busdoor;
III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc; IV - Folder de apresentação;
V - Anúncios em revistas e jornais em geral; VI - Home page;
VII - Cartazes;
VIII - Backlight;
IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

8 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2023.
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.....Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de..... de 2023.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU_____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho,_____de_____de 2023.

_____
. Assinatura Do Responsável

ANEXO VI

Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n°
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....

Porto Velho,.....de..... de 2023

ANEXO X ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

CNPJ:

TELEFONE:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C52A52D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **016**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00014271/2023-79

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	COMPRIMIDO	• GLIBENCLAMIDA 5 MG	R$ 0,60	R$ 216,00
VALOR TOTAL				R$ 216,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição de material de consumo de medicamento GLIBENCLAMIDA 5 MG em atendimento a decisão judicial n.º **703783-83.2023.8.22.0001/1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA** em favor e visando atender as necessidades da paciente **FRANCISCA ALVES DE MOURA** para o período de 06 (seis) meses**,** movido em desfavor da SEMUSA. Ocorre que o produto em questão (Glibenclamida) foi licitado junto ao Processo Administrativo nº 02.00219/2022 – Pregão Eletrônico nº 211/2022 – Ata de Registro de Preços nº 094/2022, recentemente finalizado (24/02/2023), com pedido de compra através do processo de gerenciamento nº 00600-00007102/2023-82, de 03/03/2023, que atualmente aguarda alocação de recursos e empenhamento da despesa. Assim como, reabasteceremos a rede básica municipal, tão logo haja a entrega do medicamento por parte do fornecedor.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **20/04/2023,** peça. 24**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 39, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho,16 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29BFD409

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **017**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00017309/2023-65

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	• SONDA VESICAL DE NELATON Nº 10.	R$ 2,00	R$ 1.800,00
12	FRASCO	• ÓLEO MINERAL PARA USO TÓPICO 100ML	R$ 0,60	R$ 180,00
180	SUPOSITÓRIO	• SUPOSITÓRIO A BASE DE SORBITOL (MINALAX)	R$ 0,60	R$ 1.710,00
VALOR TOTAL				R$ 3.690,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo e medicamentos: **900 Sonda Vesical de Nelaton nº 10, 12 Frascos de Óleo Mineral, 180 Supositório a base de Sorbitol (Minalax)**. Em atendimento a decisão judicial n.º **7075083-76.2021.8.22.0001/1ºJUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA** em favor e visando atender as necessidades da paciente **REBECA ANDRADE GUZMAN** para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90, presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme os Ofícios. Ofício Interno nº 76/DAP/SEMUSA e Ofício Interno nº. 27/DAF/SEMUSA o medicamento óleo mineral faz parte e compõem o rol de produtos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica-CBAF, conforme anexo I da Portaria nº1555/2013/MS (Competência municipal)-RENAME. Não temos em estoque o medicamento, E o medicamento Supositório a base de sorbitol (Minalax)E o por não ser um produto padronizado da rede municipal. Dessa forma não temos como atender a demanda. Ademais a solicitação tem o fito de atender à decisão judicial, Processo nº. **7075083-76.2021.8.22.0001/1ºJuizado Especial da Fazenda Pública** movido em desfavor da SEMUSA.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **03/05/2023,** peça. 15**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 28, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho,16 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5356A710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 66/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 66/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de maio de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **65/DA/GAB/SEMUSA**, de 12 de maio de 2023.

Onde lê-se:

NOME DO SERVIDOR	**MAT**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO/TRANSPORTE**
Fabíola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Dep. de Atenção Básica	2½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00	Terrestre
Vanessa Monte de Albuquerque Mensch	910859	Médica	2½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00	

Lê-se:

NOME DO SERVIDOR	**MAT**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO/TRANSPORTE**
Fabíola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Dep. de Atenção Básica	2½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00	Fluvial
Vanessa Monte de Albuquerque Mensch	910859	Médica	2½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00	

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73E8F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **018**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00016544/2023-10

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	LITRO	• CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 11,00	R$ 132,00
VALOR TOTAL				R$ 132,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%. Em atendimento a decisão judicial Processo Nº. 7078304-33.2022.0001/VARA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, em favor e visando atender as necessidades da paciente MARIA ANITA SOUZA DIÓGENES para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. • Considerando que a **clorexidina Aquosa 2%** é um antisséptico tópico que é indicado para o preparo de mucosas para a realização de procedimentos cirúrgicos, preparo da região genital pré-sondagem vesical, antissepsia extrabucal em procedimentos odontológicos. Considerando o **Ofício Interno Nº 130/DAP/SEMUSA**, o qual informa que O insumo pleiteado, não tem saldo em nosso estoque para atender a demanda.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23), Concordância **02/05/2023,** peça. 14**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 29, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho,16 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E4CBAE7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N°012/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3456 de 19.04.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 012/2023** – **Pregão Eletrônico nº 023/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 02.00224/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARMARINHOS),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pistola de cola quente 10 W Bivolt – 10 Watts (127-220Volts – 60hz). Profissional – com botão liga/desliga. Usa bastões de cola de silicone diâmetro 7.2 mm.	UNIDADE	2	WESTER	R$ 60,49	R$ 120,98	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF:** 532.243.886-68
2. Bastão de cola quente de cola de silicone diâmetro 7.2 mm, o insumo deverá ser compatível com o insumo anterior (lote 1 – item 1 – pistola de cola quente…).	UNIDADE	30	WESTER	R$ 1,69	R$ 50,70	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
3. Cola de silicone – para Artesanato liquido 250Ml ideal para artesanato, trabalhos manuais que demande de tempo para manuseio. Uso apropriado em: e. V. A, tecido, madeira, metal, isopor, plástico, couro e acrílicos. Acabamento 100% transparente.	TUBO	10	WESTER	R$ 38,99	R$ 389,90	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Agulhas para costuras a mão, bordar em tecidos, cerzidos e pregar botões, envelope com 20 unidades composição: Aço Niquelado.	ENVELOPE	15	CIRCULO	R$ 10,99	R$ 164,85	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
5. Agulhas para costuras a mão n° 9, contém: 1 envelope com 20 unidades Composição: Aço Niquelado Para costurar a mão, bordar em tecidos, cerzidos e pregar botões,	ENVELOPE	10	CIRCULO	R$ 9,49	R$ 94,90	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061

etc. Ou similar.						**RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
6. Agulhas para máquinas no 11 ou 14 da barra amarela em aço inox 10 agulhas em cada envelope.	ENVELOPE	15	CIRCULO	R$ 19,53	R$ 292,95	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
7. Alfinete com cabeça n°29, em aço Niquelado para costura e artesanato utilizado em diversos tipos tecidos. Caixa com no mínimo 620 unidades = 50 gramas Tamanho: 2,9 cm, produto com ponta afiada.	CAIXA	20	IARA	R$ 15,04	R$ 300,80	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. Tesoura para costura na cor preto Aço Inoxidável, resina Termoplástica tamanho **30.5 x 2.5 x 10. 5 cm** Lâmina afiada Cabo ergonômico Textura antideslizante.	UNIDADE	10	TRAMONTINA	R$ 72,99	R$ 729,90	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
9. Tesoura de picotar (tamanho médio) indicada para fazer acabamento em tecidos e papéis e EVAS: Tamanho 23 cm, composição em plástico e aço inox, qualidade profissional, acabamento em zig zag.	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R$ 139,99	R$ 699,95	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
10. Tesoura grande para alfaiataria com 26 cm Aço Inox de uso doméstico ou profissional super – amolada corta tecidos, borracha, papel, couro entre outros.	UNIDADE	10	TRAMONTINA	R$ 161,99	R$ 1.619,90	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
11. Tesoura de Arremate para Tecelão Corte Costura **11 cm** em aço inoxidável e resina termoplástica.	UNIDADE	10	TRAMONTINA	R$ 10,89	R$ 108,90	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
12. Abridor de casa de botão cortador Linha, com corte preciso tamanho: **7 cm**, Cor do cabo sortidas e tamanho longo proporcionando uma melhor firmeza. É perfeito para desfazer costura, cortar linhas e retirar botões. Cartela com 05 abridor.	CARTELA	5	MERITA	R$ 3,99	R$ 19,95	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
13. Abridor de casa de botão cortador Linha, com corte preciso tamanho: **10 cm**, Cor do cabo sortidas e tamanho longo proporcionando uma melhor firmeza. É perfeito para desfazer costura, cortar linhas e retirar botões. Cartela com 05 abridor.	CARTELA	10	MERITA	R$ 9,99	R$ 99,90	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
LOTE 4 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. Sianinha mescla de cores; largura: 9 mm; composição: 100% Viscose; 10 m; **cor: branco e vermelho.**	PEÇA	5	SÃO JOSE	R$ 22,49	R$ 112,45	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
15. Sianinha mescla de cores; largura: 9 mm; composição: 100% Viscose; 10 m; cor: **rosa bebê/pink.**	PEÇA	5	SÃO JOSE	R$ 22,49	R$ 112,45	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
16. Sianinha mescla de cores; largura: 9 mm; composição: 100% Viscose; 10 m; **cor: branco/rosa.**	PEÇA	5	SÃO JOSE	R$ 22,49	R$ 112,45	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
17. Rendas finas de Nylon 01 cm de largura composição: 100% Poliamida Ideal para acabamento em roupas, artesanatos, embalagens, decoração e lembrancinhas de festas. **Cor: preta.**	METRO	75	SÃO JOSE	R$ 1,49	R$ 111,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
18. Rendas finas de Nylon 01 cm de largura composição: 100% Poliamida Ideal para acabamento em roupas, artesanatos, embalagens, decoração e lembrancinhas de festas. **Cor: rosa.**	METRO	75	SÃO JOSE	R$ 1,49	R$ 111,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
19. Rendas finas de Nylon 01 cm de largura composição: 100% Poliamida Ideal para acabamento em roupas, artesanatos, embalagens, decoração e lembrancinhas de	METRO	75	SÃO JOSE	R$ 1,49	R$ 111,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061

festas. **Cor: branca.**						**RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
20. Rendas finas de Nylon 01 cm de largura composição: 100% Poliamida Ideal para acabamento em roupas, artesanatos, embalagens, decoração e lembrancinhas de festas. **Cor: vermelha.**	METRO	75	SÃO JOSE	R$ 1,49	R$ 111,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
21. Rendas médias de Nylon 02 cm de largura composição: 100% Poliamida Ideal para acabamento em roupas, artesanatos, embalagens, decoração e lembrancinhas de festas. **Cor: nude.**	METRO	75	SÃO JOSE	R$ 1,89	R$ 141,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
22. Rendas médias de Nylon 02 cm de largura composição: 100% Poliamida Ideal para acabamento em roupas, artesanatos, embalagens, decoração e lembrancinhas de festas. **Cor: preta.**	METRO	75	SÃO JOSE	R$ 1,89	R$ 141,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF:** 532.243.886-68
23. Rendas médias de Nylon 02 cm de largura composição: 100% Poliamida Ideal para acabamento em roupas, artesanatos, embalagens, decoração e lembrancinhas de festas. **Cor: branca.**	METRO	75	SÃO JOSE	R$ 1,89	R$ 141,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
24. Rendas médias de Nylon 02 cm de largura composição: 100% Poliamida Ideal para acabamento em roupas, artesanatos, embalagens, decoração e lembrancinhas de festas. **Cor: rosa.**	METRO	75	SÃO JOSE	R$ 1,89	R$ 141,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
LOTE 5 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. Viés liso fino, Largura: 12 mm Composição: 67% Algodão e 33% Poliéster: Caraterística Pode ser aplicado em acessórios, roupas, costura criativa, artesanatos em geral e onde mais a sua imaginação permitir. O viés alia charme, beleza e qualidade. **Cor: branca.**	METRO	75	FITEX	R$ 0,93	R$ 69,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
26. Viés liso fino, Largura: 12 mm Composição: 67% Algodão e 33% Poliéster: Caraterística Pode ser aplicado em acessórios, roupas, costura criativa, artesanatos em geral e onde mais a sua imaginação permitir. O viés alia charme, beleza e qualidade. **Cor: preta.**	METRO	75	FITEX	R$ 0,93	R$ 69,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
27. Viés liso fino, Largura: 12 mm Composição: 67% Algodão e 33% Poliéster: Caraterística Pode ser aplicado em acessórios, roupas, costura criativa, artesanatos em geral e onde mais a sua imaginação permitir. O viés alia charme, beleza e qualidade. **Cor: vermelha.**	METRO	75	FITEX	R$ 0,93	R$ 69,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
28. Viés liso fino, Largura: 12 mm Composição: 67% Algodão e 33% Poliéster: Caraterística Pode ser aplicado em acessórios, roupas, costura criativa, artesanatos em geral e onde mais a sua imaginação permitir. O viés alia charme, beleza e qualidade. **Cor: rosa.**	METRO	75	FITEX	R$ 0,93	R$ 69,75	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
LOTE 6 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. Enchimento acrílico e metalassê Gramatura 80gr, que seja ideal para fazer edredom, mantas, colchas, enchimento de amigurumi e enchimentos de bonecas artesanais. Atóxica, antialérgica, lavável, não mofa e nem prolifera fungos e bactérias, ideal para utilizar com segurança em produtos do dia a dia. Rolo com 10 m.	ROLO	6	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
30. Fibra para enchimento 100% Silicone ideal para enchimento de bonecas, pequenos artesanatos, etc… não embola, não empelota, antialérgica. Que seja aberta e oca que tenha maior capacidade de retorno ao seu tamanho de origem após sofrer pressão e que demostre maior capacidade de enchimento e maior maciez).	KILO	20	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
LOTE 7– EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. Feltro – característica: liso, Composição: 100% /poliéster 180 g/m3, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, **cor: bege.**	METRO	6	SANTA FÉ	R$ 25,60	R$ 153,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
32. Feltro – característica: liso, Composição: 100% / poliéster 180 g/m3, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m,	METRO	6	SANTA FÉ	R$ 25,60	R$ 153,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167,

cor: amarelo.						CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
33. Feltro – característica: liso, Composição: 100% /poliéster 180 g/m3, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, **cor: branca.**	METRO	6	SANTA FÉ	R$ 25,60	R$ 153,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
34. Feltro – característica: liso, Composição: 100% /poliéster 180 g/m3, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, **cor: vermelho.**	METRO	6	SANTA FÉ	R$ 25,60	R$ 153,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
35. Feltro – característica: liso, Composição: 100% /poliéster 180 g/m3, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, **cor: preta.**	METRO	6	SANTA FÉ	R$ 25,60	R$ 153,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM **CPF**: 532.243.886-68
LOTE 8 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. Pérolas Inteiras embalagem com 100 g; Tamanho da peça: 10 mm; furo no centro: 1 mm, **cor: pérola natural.**	PACOTE	2	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
37. Mini Botões Colorido Roupas Artesanato Costura Patchwork 6 mm pacote com 100 unidades.	PACOTE	20	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
38. Botão banda de pérola cartela 72 unidades Tamanho: 08 mm. Com furo passante horizontal, permite que o botão esconda totalmente qualquer vestígio de linha e costura abaixo. Produto ideal para decorar roupas, adulto e infantil, calçados, bijuterias, bolsas, chinelos, artesanatos em geral.	PACOTE	20	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
LOTE 9 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. Juta Crua, composição: 100% juta; Cor/Cru; Modelo – Trama C9; Altura: 0.01 cm; Largura: 100.00 cm.	METRO	13	PEDRA NEGRA	R$ 31,45	R$ 408,85	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
40. Tecido de juta. Cor natural: Tipo de trama: Fechada Composição: 100% Vegetal Largura: 1 metro Rosa peça com 05 metros cada.	PEÇA	4	PEDRA NEGRA	R$ 36,33	R$ 145,32	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
41. Tecido de juta. Trama fecha cor natural: Tipo de trama: Fechada Composição: 100% Vegetal Largura: 1 metro **cor: natural.**	PEÇA	4	PEDRA NEGRA	R$ 28,60	R$ 114,40	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
42. Tecido Algodão tipo chita 100% algodão – cores estampas variadas é utilizado para, artesanato, capa de almofadas, roupa, também pode ser colado na parede entre muitas outras aplicações. É um tecido leve, com aspecto rústico Largura: 1,40 m Composição: 100% Algodão Gramatura: 110 g/m².	METRO	60	FABRIL MASCARENHAS	R$ 20,04	R$ 1.202,40	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
43. Tecido em algodão para confeccionar pano de prato Composição: 100% Algodão Tamanho: na cor branca – 25 m X 70 cm (Unidade) ideal para confecção de panos de prato, toalhas de chá e outros.	METRO	50	SANTA MARGARIDA	R$ 14,95	R$ 747,50	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
44. Tecido algodão Crú foi desenvolvido para diversas utilidades. Ideal para confecção de vários artesanatos como sacolas (eco bag), patchwork, patch-colagem, confecção de roupas, para bonecas e decorações para bebês, roupas de cama, vestidos, shorts e muito mais. Espessura de fina para media. Largura: metros 1,70M Composição: 100% Algodão **cor: crú Espessura**: 140/150 g/m².	METRO	30	DINÂMICA	R$ 22,28	R$ 668,40	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
45. Tecido viscose composto de fibras e poliéster.	METRO	210	FOCUS	R$ 34,02	R$ 7.144,20	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
46. Tecido brim leve composição: 100%algodão,	METRO	210	VALENÇA	R$ 30,17	R$ 6.335,70	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29

largura: 1,62 m gramatura aprox. 202 g/m² ou similar.						**ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
47. Tecido de algodão com poliéster, que seja versátil que possa ser utilizado para produção de peças diversificadas (tricoline).	METRO	210	SÃO GERALDO	R$19,37	R$ 4.067,70	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
48. Entretela Termo colante 100% Poliéster – 45 cm de largura – 01 metro de comprimento Uma entretela com dupla função, um dos lados é termo colante e o outro é autoadesivo. Que pode ser aplicar, na confecção (tecidos, colchas, punhos, golas, almofadas etc…..)	METRO	105	CABERAF	R$ 18,92	R$ 1.986,60	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA - DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
49. Lápis Giz riscar marcar tecido utilizado em alfaiataria e modelagem em geral para marcação de tecidos – Some na lavagem do tecido. Cores variadas (caixa com 4 unidades).	CAIXA	10	ACRILEX	R$ 5,63	R$ 56,30	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA - DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
50. Linha para costura em algodão tubo grande **cor: branca.**	TUBO	8	TRICHÊ	R$ 27,30	R$ 218,40	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA - DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
51. Linha para costura em algodão tubo grande **cor: preta.**	TUBO	6	TRICHÊ	R$ 27,30	R$163,80	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA - DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
52. Linha para costura em algodão tubo grande **cor: nude.**	TUBO	6	TRICHÊ	R$ 27,30	R$ 163,80	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA - DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
53. Linha para costura em algodão tubo grande **cor: rosa.**	TUBO	6	TRICHÊ	R$ 27,30	R$ 163,80	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA - DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
54. Linha para costura em algodão tubo grande **cor: salmão**	TUBO	6	TRICHÊ	R$ 27,30	R$ 163,80	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA - DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
55. Linha Para costura 120-1500m com 1500 metros, composição: 100% Poliéster indicada para costura reta em tecidos.	TUBO	140	TRICHÊ	R$ 8,75	R$ 1.225,00	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA - DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
56. Fio 100% Poliéster Texturizado, indicado para costuras em máquinas de Overlock, apresentando uma ótima elasticidade e volumosidade. Contém: 70 g e metragem de 4500 m.	TUBO	30	TRICHÊ	R$ 12,08	R$ 362,40	**EMPRESA:** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 00.556.225/0001-29 **ENDEREÇO:** QI 02 LOTES 31/33 – SETOR DE INDÚSTRIA DE TAGUATINGA – BRASÍLIA- DF **CEP**:72.135-020 **RESPONSÁVEL**: SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO **CPF**: 024.482.771-09
LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
57. Zíper em nylon fino, Tamanho: 15 cm com trava automática. Indicado para roupas em geral, para efeito decorativo em bolsas, golas, calças, saias, vestidos, etc. **cor: preta.**	PEÇA	40	ZIPER RUBINHO	R$ 1,24	R$ 49,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
58. Zíper em nylon fino, Tamanho: 15 cm com trava automática. Indicado para roupas em geral, para efeito decorativo em bolsas, golas, calças, saias, vestidos, etc. **cor: bege.**	PEÇA	40	ZIPER RUBINHO	R$ 1,24	R$ 49,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
59. Zíper em nylon fino, Tamanho: 15 cm com trava automática. Indicado para roupas em geral, para efeito decorativo em bolsas, golas, calças, saias, vestidos, etc. **cor: branco.**	PEÇA	40	ZIPER RUBINHO	R$ 1,24	R$ 49,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
60. Zíper em nylon, **Tamanho: 20 cm** com trava automática. Indicado para roupas em	PEÇA	40	ZIPER RUBINHO	R$ 1,44	R$ 57,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167,

geral, para efeito decorativo em bolsas, golas, calças, saias, vestidos, etc. **cor: branco.**						CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
61. Zíper em nylon, Tamanho: 20 cm com trava automática. Indicado para roupas em geral, para efeito decorativo em bolsas, golas, calças, saias, vestidos, etc. **cor: preta.**	PEÇA	40	ZIPER RUBINHO	R$ 1,44	R$ 57,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
62. Zíper em nylon, Tamanho: 20 cm com trava automática. Indicado para roupas em geral, para efeito decorativo em bolsas, golas, calças, saias, vestidos, etc. **cor: bege.**	PEÇA	40	ZIPER RUBINHO	R$ 1,42	R$ 56,80	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
63. Zíper em nylon, Tamanho: 50 cm com trava automática. Indicado para roupas em geral, para efeito decorativo em bolsas, golas, calças, saias, vestidos, etc. **cor: branca.**	PEÇA	40	ZIPER RUBINHO	R$ 3,24	R$ 129,60	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
64. Zíper em nylon, Tamanho: 50 cm com trava automática. Indicado para roupas em geral, para efeito decorativo em bolsas, golas, calças, saias, vestidos, etc. **cor: preta.**	PEÇA	50	ZIPER RUBINHO	R$ 3,59	R$ 179,50	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
65. Zíper em nylon, Tamanho: 50 cm com trava automática. Indicado para roupas em geral, para efeito decorativo em bolsas, golas, calças, saias, vestidos, etc. **cor: bege.**	PEÇA	140	ZIPER RUBINHO	R$ 3,28	R$ 459,20	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
LOTE 12 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
66. Fita métrica composição: mínimo de 92% PVC | 5% Fibra de Vidro; com marcação especial para alfaiates, com diversas cores.	UNIDADE	40	TAILON S TAPE	R$ 6,73	R$ 269,20	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
67. Conjunto de Réguas de modelagem em acrílico ideal para: costura, modelagem, corte de tecidos. medidas aproximadas:-50 x 17,5 cm (Esquadro)-60 x 10,5 cm (Curva Maior)- 26,5 x 8 cm (Curva Menor).	JOGO	20	TRIDENT	R$ 77,00	R$ 1.540,00	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
68. Papel craft para molde roupa utilizado no corte e costura com 80gramatura, 90 cm de altura cor pardo metragem: 25 metros peso: 1,900 kg validade do papel indeterminado.	BOBINA	30	PINHOBEL	R$ 37,50	R$ 1.125,00	**EMPRESA:** HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA **CNPJ:** 03.851.189/0001-14 **ENDEREÇO:** RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, N° 167, CENTRO, ITAJUBÁ - MINAS GERAIS **CEP**: 37.500-061 **RESPONSÁVEL**: ANTOUN EL MOALLEM CPF: 532.243.886-68
LOTE 13 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
69. Quadro branco com moldura em alumínio, medindo 1,50 m x 1,20 m, fixação nas 4 extremidades, cor branca, com suporte para marcador e apagador.	UNIDADE	1	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
70. Mesa para corte de tecido – com as medidas aproximadas de (LxCxA:)1,80 x 2,20 m x 90 m aplicação: corte de tecidos leves e médios características: - modulo de corte em mdf (20 mm) revestido nas duas faces em fórmica (cor a combinar); - com prateleira inferior em mdf (18 mm) para acondicionamento de tecidos ou outros materiais; - estrutura em aço desmontável com niveladores nos pés; - medidas mnimas: 1,80 m de largura e 2,20 m de comprimento; - acompanha suporte desenrolador simples (para desenrola o tecido), com largura regulável e composto por 2 suportes, 1 cano para sustentação do rolo e 2 cones para fixação do canudo de papelão. - a mesa deverá ser entregue devidamente montada.	UNIDADE	1	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
LOTE 14 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
71. Máquina de Costura Reta Doméstica 8 pontos (incluindo os flexíveis); Casa de botão em 4 passos; Base plana revestida em aço inox; Costura com agulha dupla; Velocidade de até 1.100 pontos por minuto da costura; Ajuste da largura dos pontos; Ajuste do comprimento do ponto; Inclusos os seguintes acessórios para costura: Sapatilha para Ponto Acetinado; Sapatilha para Casas de Botão; Sapatilha para Bainha Invisível; Sapatilha para Pregar Zíper; Placa isoladora dos dentes; Embalagem de agulhas; Bobinas; Prendedor de Carretel Pequeno; Prendedor de Carretel	UNIDADE	17	SINGER M 1605	R$ 1.994,00	R$ 33.898,00	**EMPRESA:** REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA **CNPJ:** 46.274.785/0001-91 **ENDEREÇO:** RUA DOS ITALIANOS, Nº 825, BOM RETIRO, SÃO PAULO - SP **CEP**: 01.131-000 **RESPONSÁVEL**: EDUARDO BALBINO ANDRADE CPF: 360.731.668-69

Grande. A Assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) no Município de Porto Velho-RO. Garantia mínima de 12 meses.						
72. Máquina overlock plana com gabinete e rodinhas com travas. Motor tipo Direct Drive; Potência: aprox 500 W; 3 fios; Número de agulhas: no mínimo 01, Velocidade máxima aprox. 6000PPM; Caixa de controle embutido no cabeçote; Comprimento do ponto ajustável até 3,6 mm; Altura do calçador aproximadamente 6 mm; Sistema de lubrificação automático; Com posicionador de agulha; Com luminária de led com ajuste de intensidade para auxílios dos serviços; Máquina montada em uma estante de aço com bancada de madeira e fórmica, altura compatível com as normas ergonômicas; Voltagem: 220 V ou Bivolt; Obs.: Montagem, instalação e testes de funcionamento por conta do fornecedor. A **Assistência técnica** deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) no Município de Porto Velho-RO. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	2	W-798-3DC/RU	R$ 6.750,00	R$ 13.500,00	**EMPRESA:** REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA **CNPJ:** 46.274.785/0001-91 **ENDEREÇO:** RUA DOS ITALIANOS, Nº 825, BOM RETIRO, SÃO PAULO - SP **CEP**: 01.131-000 **RESPONSÁVEL**: EDUARDO BALBINO ANDRADE **CPF:** 360.731.668-69
73. Agulha costura, Nome: Agulha para máquina de Overlock, espessura 70/10,75/11,80/12, 90/14 pontas FFG cromada ou niquelada. Pacotes com 10 unidades. Quantidades de cada espessura a escolher na emissão da Autorização de Fornecimento, o item deverá ser compatível com o item acima.	PACOTE	5	DCX27 10	R$ 25,00	R$ 125,00	**EMPRESA:** REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA **CNPJ:** 46.274.785/0001-91 **ENDEREÇO:** RUA DOS ITALIANOS, Nº 825, BOM RETIRO, SÃO PAULO - SP **CEP**: 01.131-000 **RESPONSÁVEL**: EDUARDO BALBINO ANDRADE CPF: 360.731.668-69

Porto Velho, 11 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F570C8DC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP Nº009/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3464 de 03.05.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 011/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023/SML – UASG: nº 925172 – Processo nº 02.00073/2022**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Material de Consumo (soros e frascos),** conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	2.800	JP BLS 500ML	R$ 6,51	R$ 18.228,00	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.302.414/0001-70 END. RUA CAMPOS BELOS, S/N. QD. 88. LT 24. CEP: 74.915-013 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER ROSA CPF: 014.687.801-90
02. CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % (2,56 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	FRASCO/ AMPOLA	1.300	SAMTEC FR 10ML	R$ 0,60	R$ 780,00	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.302.414/0001-70 END. RUA CAMPOS BELOS, S/N. QD. 88. LT 24. CEP: 74.915-013 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER ROSA CPF: 014.687.801-90
03. CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	FRASCO/ AMPOLA	1.200	SAMTEC AMP 10ML	R$ 0,79	R$ 948,00	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.302.414/0001-70 END. RUA CAMPOS BELOS, S/N. QD. 88. LT 24. CEP: 74.915-013 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER ROSA CPF: 014.687.801-90
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	61.116	FRESENIUS KABIPAC FRASCO COM 500 ML	R$ 4,00	R$ 244.464,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0008- 80 END. RODOVIA CE 040. S/N. CEP: 61.700-000 AQUIRAZ/CE RESPONSÁVEL: CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 335.812.788-55

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, **500ML**, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	6.884	JP BLS 500ML	R$ 7,40	R$ 50.941,60	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.302.414/0001-70 END. RUA CAMPOS BELOS, S/N. QD. 88. LT 24. CEP: 74.915-013 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER ROSA CPF: 014.687.801-90

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, **250ML,** SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	34.516	FRESENIUS KABIPAC FRASCO COM 250 ML	R$ 4,20	R$ 144.967,20	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0008- 80 END. RODOVIA CE 040. S/N. CEP: 61.700-000 AQUIRAZ/CE RESPONSÁVEL: CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 335.812.788-55

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
07. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, **250ML,** SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	10.484	JP FARMA BLS	R$ 5,13	R$ 53.782,92	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001- 49 END. QUADRA 20. LOTES 18,20 E 22. Nº 24. SETOR INDUSTRIAL - CEILÂNDIA. CEP: 72.265-200 BRASÍLIA/DF REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: 152.595.038-05

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
08. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, **100ML**, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	86.621	B. BRAUN 200111 CLORETO DE SÓDIO 0,9% EP 100ML	R$ 3,57	R$ 309.236,97	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. CNPJ: 31.673.254/0010-95 END. ESTRADA GUAXINDIBA, Nº 1990. LOTE 39E, BAIRRO GUAXINDIBA. CEP: 24.722-030. SÃO GONÇALO/RJ RESPONSÁVEL: REGINA SANTOS AMMIRATTI CPF: 330.200.468-07

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
09. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, **100ML,** SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	11.379	JP BLS 100ML	R$ 7,01	R$ 79.766,79	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.302.414/0001-70 END. RUA CAMPOS BELOS, S/N. QD. 88. LT 24. CEP: 74.915-013 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER ROSA CPF: 014.687.801-90

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
10. GLICOSE 250MG/ML – 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	FRASCO/ AMPOLA	5.500	SAMTEC AMP 10ML	R$ 0,76	R$ 4.180,00	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.302.414/0001-70 END. RUA CAMPOS BELOS, S/N. QD. 88. LT 24. CEP: 74.915-013 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER ROSA CPF: 014.687.801-90
11. GLICOSE 500MG/ML – 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO/ AMPOLA	13.000	SAMTEC AMP 10ML	R$ 0,79	R$ 10.270,00	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.302.414/0001-70 END. RUA CAMPOS BELOS, S/N. QD. 88. LT 24. CEP: 74.915-013 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER ROSA CPF: 014.687.801-90
12. MANITOL 20 MG/ML, SISTEMA FECHADO **250 ML.**	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	500	JP FR 250ML	R$ 9,41	R$ 4.705,00	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.302.414/0001-70 END. RUA CAMPOS BELOS, S/N. QD. 88. LT 24. CEP: 74.915-013 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER ROSA CPF: 014.687.801-90
13. METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML.	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	1.200	JP FARMA FR	R$ 8,69	R$ 10.428,00	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001- 49 END. QUADRA 20. LOTES 18,20 E 22. Nº 24. SETOR INDUSTRIAL- CEILÂNDIA. CEP: 72.265-200 BRASÍLIA/DF REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: 152.595.038-05

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
14. RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, **500 ML,** SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	25.693	B. BRAUN CÓD. B.BRAUN 200164 - ECOFLAC PLUS - RINGER C/ LACTATO DE 500ML	R$ 5,64	R$ 144.908,52	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. CNPJ: 31.673.254/0010-95 END. ESTRADA GUAXINDIBA, Nº 1990. LOTE 39E, BAIRRO GUAXINDIBA. CEP: 24.722-030. SÃO GONÇALO/RJ RESPONSÁVEL: REGINA SANTOS AMMIRATTI CPF: 330.200.468-07

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA

15. RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, **500 ML**, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	FRASCO OU FRASCO/ BOLSA	8.307	JP BLS 500ML	R$ 6,56	R$ 54.493,92	HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.302.414/0001-70 END. RUA CAMPOS BELOS, S/N. QD. 88. LT 24. CEP: 74.915-013 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: RAFAEL XAVIER ROSA CPF: 014.687.801-90

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	
16.SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO/ AMPOLA	3.000	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**
17.SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FRASCO/ AMPOLA	1.800	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**

Porto Velho, 15 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B66FBB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 63/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 63/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 15 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00019270/2023-11-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari e Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento ao distrito de Extrema, a fim de transportar os equipamentos dos correios que será inaugurado, numa parceria com a Prefeitura Municipal de Porto Velho. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 09/05/2023 e 10/05/2023.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 200,00	•R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E26B0C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca a candidata aprovada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7h30min a 13h30min**, munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao VIII.

Cargo: ODONTÓLOGO – 40 HORAS

Classificação	**Nome**
3°	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO

Primavera de Rondônia/RO, 16 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo

ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF*
03	*Cédula de Identidade - RG*
04	*Título de Eleitor*
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)*
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.*
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato*
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP*
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)*
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)*
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)*
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo*
13	*Historico Escolar*
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)*
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)*
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos*
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos*
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos*
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos*
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).*

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

, portador (a) do RG nº órgão emissor , e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Primavera de de Rondônia – RO,____de de. _____

Assinatura:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____ TRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO:

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ] Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Carga Horária

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) ....., Bairro....., Município de .....

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: Qual o regime de previdência

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Primavera de Rondônia–RO, Em: / /2023.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Primavera de de Rondônia-RO ...../...../2023

.....
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº

ESTADO CIVIL:

CONJUGE:

FUNÇÃO OU CARGO: -

LOTAÇÃO:

Declaro possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)

02)

03)

04)

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Primavera de Rondônia-RO,...../..... **2023.**

Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,_, brasileiro(a),_(estado civil), RG nº_, órgão emissor_,CPF nº,_____
residente à Rua/Avenida,
nº_____, complemento , bairro_, cidade_,
estado_, tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de Rond/ônia/RO e Câmara Municipal de Primavera de de Rondônia, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Primavera de de Rondônia e Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, em qualquer esfera:

Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
. Nome:_Órgão:
.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Primavera de de Rondônia – RO, de_de_.

Assinatura

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:920624FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

Processo nº 371/2023
Licitação: Pregão nº 50/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 17.05.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul 5636, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2900, e-mail; luanovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, residente em Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 50/2023 para Registro de Preços nº 29/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 4.925.386,78 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca Espec
1	300754	Abacaxi in natura, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	4100	R$ 7,21	29.561,00	REGIÃO
2	300755	ABÓBORA MADURA cabotiã, da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	3500	R$ 5,89	20.615,00	REGIÃO
3	332303	Abóbora paulista madura - selecionada da região, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	2000	R$ 5,33	10.660,00	REGIÃO
4	22421	Abobrinha verde, selecionada, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	3710	R$ 5,45	20.219,50	REGIÃO
5	300757	Acelga, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	2800	R$ 11,43	32.004,00	REGIÃO
7	332304	Açafrão tipo da região, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 250 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1000	R$ 14,26	14.260,00	QDELICIA
8	29070	Açucar tipo cristal sacaroze obtida a partido do caldo de cana-de-açucar (Saccharum officinarum L.) cristal branco, aspécto granuloso fino ou medio, isento de materia terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em saco plástico contendo 2 kg de peso líquido.	PCT	7727	R$ 7,49	57.875,23	DOCE DIA
9	18964	ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido, a base de aspartame, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Embalagem com 100 ml.	UN	100	R$ 7,91	791,00	ADOCIL
10	332308	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafa plástica, lisa, transparente, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Garrafa com 500 ml.	UND	6575	R$ 1,19	7.824,25	LINDAGUA
11	332309	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Galão com 20 litros.	GALAO	10094	R$ 6,69	67.528,86	LINDAGUA
12	300767	ALHO NACIONAL, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	2195	R$ 17,91	39.312,45	NACIONAL
13	300765	ALFACE - REGIAO: IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICOS E INTACTOS. MAÇOS APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	MAÇO	4800	R$ 4,86	23.328,00	REGIÃO
14	332315	AMIDO DE MILHO, embalado em papel impermeável ou saco plástico, limpo, não violado, e resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 1kg.	UND	650	R$ 8,86	5.759,00	BERNARDO
15	322454	ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	PCT	2331	R$ 21,85	50.932,35	BERNARDO
16	300774	ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	6993	R$ 21,85	152.797,05	BERNARDO
18	332323	Bala mastigável, à base açúcar, xarope de glucose, gordura de palma,	PCT	450	R$ 15,31	6.889,50	ERLAN

		amido de milho, acidulante ácido cítrico, emulsificantes e lecitina de soja, aromatizante e corantes artificiais, sem glúten, pacotes com sabores sortidos e peso de 700g					
19	322459	Bala - tipo goma jujuba - embalagem tubo 10 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.(COTA 25% ME E EPP)	PCT	1700	R$ 16,17	27.489,00	DOCILE
20	322460	Bala - tipo goma jujuba - embalagem tubo 10 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	PCT	5100	R$ 16,17	82.467,00	DOCILE
21	300780	BANANA MAÇÃ, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	4550	R$ 6,51	29.620,50	REGIÃO
22	20799	Banana nanica selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	4300	R$ 7,54	32.422,00	REGIÃO
23	322461	Banana prata selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	4300	R$ 7,06	30.358,00	REGIÃO
24	300779	BANANA DA TERRA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	3700	R$ 9,26	34.262,00	REGIÃO
25	300782	BATATA DOCE: selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos polietileno, atóxicos e intactos.	KG	2800	R$ 7,39	20.692,00	REGIÃO
26	300783	BATATA INGLESA: selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos polietileno, atóxicos e intactos.	KG	12930	R$ 5,07	65.555,10	NACIONAL
27	300785	BETERRABA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	4140	R$ 4,92	20.368,80	NACIONAL
29	332327	BISCOITO DOCE tipo maisena, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem contendo 330 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	7400	R$ 6,16	45.584,00	LIANE
30	332328	"Biscoito doce tipo rosquinha, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega."	PCT	6480	R$ 6,43	41.666,40	LIANE
31	332330	"BISCOITO SALGADO tipo Cream Cracker, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega."	PCT	10310	R$ 7,40	76.294,00	LIANE
32	332784	Cacau 100% em pó, natural, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 500 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA 25% PARA ME E EPP)	PCT	1125	R$ 36,74	41.332,50	NEILAR
33	332785	Cacau 100% em pó, natural, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 500 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	PCT	3375	R$ 36,74	123.997,50	NEILAR
34	332786	CAFÉ puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de peso líquido. (COTA 25% PARA ME E EPP).	PCT	1456	R$ 14,50	21.112,00	TREVISANI
35	332787	CAFÉ puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas de peso líquido. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	PCT	4368	R$ 14,50	63.336,00	TREVISANI
36	332334	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	UND	3200	R$ 3,95	12.640,00	BERNARDO
37	332788	CARNE BOVINA acém, tipo, cubos. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: Em cubos. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA 25% PARA ME E EPP).	KG	1587	R$ 28,45	45.150,15	FRIGO KRAUSE

38	332789	CARNE BOVINA acém, tipo, cubos. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: Em cubos. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	KG	4763	R$ 28,45	135.507,35	FRIGO KRAUSE
39	332790	CARNE BOVINA MOÍDA, a carne deve ser de patinho, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. (COTA 25% PARA ME E EPP)	KG	2840	R$ 17,75	50.410,00	FRIGO KRAUSE
40	332791	CARNE BOVINA MOÍDA, a carne deve ser de patinho, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	KG	8520	R$ 17,75	151.230,00	FRIGO KRAUSE
41	332792	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO EM CUBOS, a carne deve ser de musculo, resfriada, com no máximo 10% de gordura, isenta de ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. (COTA 25% PARA ME E EPP).	KG	2125	R$ 22,90	48.662,50	FRIGO KRAUSE
42	332793	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO EM CUBOS, a carne deve ser de musculo, resfriada, com no máximo 10% de gordura, isenta de ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	6375	R$ 22,90	145.987,50	FRIGO KRAUSE
43	322476	CEBOLA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	5020	R$ 10,63	53.362,60	NACIONAL
44	300809	CENOURA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	7020	R$ 5,85	41.067,00	NACIONAL
45	332346	Cereal à base de farinha de arroz, pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, para alimentação infantil, de preparo instantâneo, com 9 vitaminas, embalagem em plástico, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes, FAO/OMS. Apresentando data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. com aproximadamente 230 g.	SACH	850	R$ 8,22	6.987,00	NUTRIBOM
46	332347	CEREAL À BASE DE FARINHA DE MILHO pré-cozido para alimentação infantil, de preparo instantâneo, com 9 vitaminas, embalagem em plástico, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes, FAO/OMS. Apresentando data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. com aproximadamente 230g.	SACH	900	R$ 7,78	7.002,00	NUTRIBOM
47	300814	CHÁ MATE, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	UND	3326	R$ 5,33	17.727,58	CAMPILAR
48	332348	CHÁ DE CAMOMILA, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 10 saquinhos – 10 gr.	CX	2545	R$ 3,55	9.034,75	CAMPILAR
49	322477	CHÁ DE ERVA DOCE, a embalagem deverá conter externamente os	CX	2545	R$ 4,21	10.714,45	CAMPILAR

		dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 10 saquinhos – 10 gr.					
50	332345	Cebolinha verde - região, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maço de 200g.	MAÇO	1000	R$ 3,49	3.490,00	REGIÃƒO
51	332352	Coentro - região, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maço de 200g.	MAÇO	1000	R$ 7,12	7.120,00	REGIÃO
52	332413	Salsinha - região, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maço de 200g.	MAÇO	1000	R$ 3,59	3.590,00	REGIÃO
53	300816	CHUCHU, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	4100	R$ 5,67	23.247,00	REGIÃO
54	300819	COLORAU EM PÓ, tipo da região, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 500 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1840	R$ 6,54	12.033,60	BERNARDO
55	300820	Couve - Região in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. MAÇO DE 200GRS. MAÇO	MAÇO	5100	R$ 4,85	24.735,00	REGIÃO
56	322479	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	KG	4660	R$ 9,75	45.435,00	AVENORTE
57	300924	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	KG	13980	R$ 9,75	136.305,00	AVENORTE
58	300832	FARINHA DE TRIGO, especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 01 kg.	PCT	3256	R$ 6,50	21.164,00	CONSOLATA
59	332357	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	KG	2250	R$ 7,38	16.605,00	LOSAM
60	332794	FEIJÃO TIPO 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg. (COTA 25% PARA ME E EPP)	PCT	2237	R$ 9,20	20.580,40	BERNARDO
61	328860	FEIJÃO TIPO 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	KG	6713	R$ 9,20	61.759,60	BERNARDO
63	300837	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 38, de 1977. Embalagem 100 gramas.	UND	1452	R$ 5,60	8.131,20	DONA BENTA
65	328862	FILÉ DE FRANGO sem osso, apresentar - se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produtp, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias apartir da data de entrega. Embalagens de 1kg (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	KG	7500	R$ 15,30	114.750,00	AVENORTE
68	332368	FUBÁ DE MILHO, de 1 kg, produto obtido pela moagem do grão de milho de desgerminado, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, o produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	KG	4610	R$ 4,48	20.652,80	LOSAM
69	328865	INHAME, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	2650	R$ 10,70	28.355,00	REGIÃO
70	332795	Iogurte cremoso, obtido do leite de vaca através da adição de	UN	1506	R$ 14,40	21.686,40	UNIBABY

		microrganismos benéficos a saúde, que realizam a fermentação láctica, sobre o leite produto pasteurizado adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação, com polpa de frutas sabores várias, embalagem saco plástico de 900 ml. (COTA 25% PARA ME E EPP).					
71	332796	Iogurte cremoso, obtido do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos a saúde, que realizam a fermentação láctica, sobre o leite produto pasteurizado adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação, com polpa de frutas sabores várias, embalagem saco plástico de 900 ml. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	4518	R$ 14,40	65.059,20	UNIBABY
72	300852	LARANJA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	7500	R$ 4,80	36.000,00	REGIÃO
75	332797	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, tipo "b" integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro. (COTA 25% PARA ME E EPP).	LT	5050	R$ 6,80	34.340,00	MARIELLA
76	332798	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, tipo "b" integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	LT	15150	R$ 6,80	103.020,00	MARIELLA
77	300864	LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetrapak, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	UND	1770	R$ 6,87	12.159,90	NILZA
79	300865	LIMÃO TAITI, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	1600	R$ 5,21	8.336,00	REGIÃO
80	300872	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, pacote de 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	PCT	8900	R$ 8,22	73.158,00	LIANE
81	300870	MACARRÃO CONCHINHA, pacote de 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	PCT	9000	R$ 7,80	70.200,00	LIANE
82	35392	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, pacote 500gr produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	PCT	9598	R$ 3,79	36.376,42	LIANE
83	322502	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, pacote 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	PCT	9145	R$ 4,76	43.530,20	LIANE
84	300876	MAMÃO PAPAIA, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	4400	R$ 5,35	23.540,00	REGIÃO
85	300877	MANDIOCA da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. Sem terra.	KG	6200	R$ 6,75	41.850,00	REGIÃO
86	332395	MARGARINA VEGETAL: produto industrializado, gorduroso em emulsão estável a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados com 0% de gorduras trans, 80% de lipídeos podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó enriquecido com vitaminas adicionado ou não de são apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e bolores embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo. Prazo de validade, peso liquido e rotulagem de 500g embalagem pote plástico.	POTE	2734	R$ 9,75	26.656,50	DELICIA
87	332393	Manteiga com sal, embalagem com 500 gramas, creme pasteurizado, obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado, derivado exclusivamente do leite de vaca.	UND	1500	R$ 26,50	39.750,00	TOYA
88	300880	MELANCIA, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	3400	R$ 3,63	12.342,00	REGIÃO
90	300889	ÓLEO DE SOJA, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900 ml.	UND	8380	R$ 8,14	68.213,20	ABC
93	328866	PÃO DOCE o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	KG	1550	R$ 18,99	29.434,50	REGIÃO
94	328867	PÃO DOCE o produto obtido pela cocção, em condições	KG	4650	R$ 18,99	88.303,50	REGIÃO

		tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. De sabor doce, podendo conter calda e coco ralado. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
97	300898	Pepino caipira, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	1540	R$ 7,15	11.011,00	REGIÃO
98	332801	Pipoca doce em embalagens de plástico contendo 45 gramas cada, acondicionadas em fardo com 50 pacotes individuais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, e informação nutricional. (COTA 25% PARA ME E EPP)	FARDO	1300	R$ 61,80	80.340,00	RONDONIA
99	332802	Pipoca doce em embalagens de plástico contendo 45 gramas cada, acondicionadas em fardo com 50 pacotes individuais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, e informação nutricional. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	FARDO	3900	R$ 61,80	241.020,00	RONDONIA
103	322528	Polpa de fruta sabor cupuaçu, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1840	R$ 18,94	34.849,60	IT POLPAS
104	19095	Polpa de fruta sabor abacaxi, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1870	R$ 18,94	35.417,80	IT POLPAS
105	332408	Polpa de abacaxi com hortelã, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	R$ 18,94	18.940,00	IT POLPAS
106	301508	Polpa de fruta sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2160	R$ 18,97	40.975,20	IT POLPAS
107	332409	Polpa de fruta sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	R$ 19,48	38.960,00	IT POLPAS
108	19106	REPOLHO VERDE, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	4290	R$ 4,80	20.592,00	NACIONAL
109	300916	SAL tipo refinado (iodado), com granulação uniforme e com cristais brancos com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo 15mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação especifica, embalagem plástica polietileno de 01 kg.	KG	2575	R$ 1,99	5.124,25	UNIÃO
110	19110	SALSICHA bovina resfriada, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1630	R$ 8,73	14.229,90	FRIATO
111	301510	TOMATE da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	8050	R$ 9,21	74.140,50	REGIÃO
112	301511	Vagem, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Quilograma.	KG	1590	R$ 17,69	28.127,10	REGIÃO
113	19116	VINAGRE, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. E sem adição de açúcares. Embalagem 750 ml.	UN	640	R$ 1,93	1.235,20	VIRROSSAS
114	300776	Bacon, defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	162	R$ 28,64	4.639,68	EXCELLENCIA
115	22431	Carne bovina (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	700	R$ 29,89	20.923,00	FRIGO KRAUSE
116	332341	Carne de charque (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20	KG	980	R$ 38,69	37.916,20	RIOMAR

		(vinte) dias validade a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
117	332349	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (CAPIM CIDREIRA), a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 25 sachês.	CX	12	R$ 8,98	107,76	CAMPILAR
118	332351	CHÁ MATE, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 25 sachês.	CX	1539	R$ 5,12	7.879,68	CAMPILAR
119	300818	COLHER DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	20	R$ 7,94	158,80	COPOBRAS
120	300824	Doce de leite cremoso ou em pasta. Embalado em potes de plástico limpo, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400 gramas, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	850	R$ 11,35	9.647,50	OLIVEIRA
121	300826	Ervilha em conserva, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LATA	1072	R$ 3,97	4.255,84	FUGINI
122	332355	FACA DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	20	R$ 8,85	177,00	COPOBRAS
123	332358	Farinha de milho flocada. Flocos de milho pré cozido (cuscuz, bolo e outros). Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 500gramas.	UND	30	R$ 2,95	88,50	CAMPILAR
124	332369	GARFO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	141	R$ 7,84	1.105,44	COPOBRAS
125	332379	Leite condensado, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em latas limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395 gramas.	UND	824	R$ 7,84	6.460,16	MOCOCA
126	332384	LEITE longa vida – UHT integral, homogeneizado. Teor de gorduras totais de no máximo 3%, embalagem de caixa contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 3 meses, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT	7140	R$ 6,21	44.339,40	NILZA
128	332398	MILHO VERDE EM CONSERVA, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MS. Com peso liquido drenado de 170 gramas.	LATA	1290	R$ 4,77	6.153,30	FUGINI
129	332401	MOLHO DE TOMATE tipo pasta, unidade de 340 gramas, embalagem: Sache, industrializado, preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30gr, 0gr de gorduras totais e 0gr de gorduras trans, mínimo de 0,8gr de fibra alimentar.	SACH	50	R$ 3,62	181,00	FUGINI
130	322519	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	830	R$ 6,08	5.046,40	WIDA
131	300908	PRATO DESCARTÁVEL confeccionados em plástico resistente na cor branca mediando aproximadamente 22 cm de diâmetro. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em sacos plásticos. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 10 unidades.	PCT	427	R$ 2,99	1.276,73	COPOBRAS
132	332410	PRESUNTO COZIDO (FATIADO), a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	KG	77	R$ 29,98	2.308,46	EXCELLENCIA
133	300909	QUEIJO MUSSARELA da região, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	KG	585	R$ 45,62	26.687,70	TRADILAC

		quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.					
134	300911	REFRIGERANTES sabores variados (cola/guaraná/laranja) livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94.	UND	924	R$ 5,36	4.952,64	LINDAGUA
135	19107	Requeijão cremoso culinário, produto obtido pela fusão da mistura de creme de leite com massa láctea fermentada e sais fundentes através de processo tecnológico adequado. Em embalagens de 200 gramas.	UN	644	R$ 8,72	5.615,68	CREMILLE
136	300842	FÓSFORO, confeccionado em madeira, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	75	R$ 4,00	300,00	GABOARDI
137	332306	ÁGUA MINERAL COM GÁS, envasada em garrafa plástica, lisa, transparente, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Garrafa com 500 ml.	UND	80	R$ 2,00	160,00	LINDAGUA
138	300792	BISTECA BOVINA, congelada, com aproximadamente 250 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	150	R$ 27,65	4.147,50	FRIGO KRAUSE
139	332333	Caldo de carne - condimento, caixa com 06 tabletes, com aproximadamente 9,5 g cadas tablete.	CX	250	R$ 3,01	752,50	ARISCO
140	300795	Caldo de galinha caipira, matérias primas limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação. Peso aproximado de 8 gramas.	UND	900	R$ 1,97	1.773,00	ARISCO
142	18996	Carne bovina moída, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco polietileno e/ou bandeja de isopor revestida em filme.	KG	50	R$ 18,83	941,50	FRIGO KRAUSE
143	300804	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	100	R$ 20,04	2.004,00	FRIGO KRAUSE
144	332342	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1200	R$ 12,07	14.484,00	FRIGO OESTE
145	332343	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1600	R$ 23,30	37.280,00	FRIGO OESTE
146	328289	Chimichurri - pct contendo 50 gramas	PCT	50	R$ 6,30	315,00	QDELICIA
147	328290	Cominho em pó - pct contendo 50 gramas	PCT	50	R$ 2,75	137,50	QDELICIA
148	322485	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO resistente para acondicionamento de alimentos, redonda acompanhada de tampa de folha de alumínio para fechamento mecânico, capacidade aproximada de 800 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e construído de forma a garantir resistência à finalidade a que se destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 100 unidades.	CX	680	R$ 44,10	29.988,00	WIDA
149	300828	EXTRATO DE TOMATE tipo pasta, unidade de 340 gramas, embalagem: Sache. Industrializado, preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30gr, 0gr de gorduras totais e 0gr de gorduras trans. mínimo de 0,8gr de fibra alimentar.	UND	2512	R$ 3,26	8.189,12	FUGINI
150	332367	FRANGO LIMPO CONGELADO, peça inteira, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco	KG	1900	R$ 11,96	22.724,00	AVENORTE

		plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.					
151	300851	JILÓ, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	980	R$ 7,12	6.977,60	REGIÃO
152	332386	LINGÜIÇA FRESCA TIPO TOSCANA de carne suína pura e limpa, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	KG	180	R$ 18,55	3.339,00	EXCELLENCIA
153	300890	ORÉGANO, desidratado, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote com 10 gramas.	UND	670	R$ 1,74	1.165,80	QDELICIA
154	300892	PALITO DE DENTE, de madeira, roliço, caixa com 100 unidades.	CX	5	R$ 1,36	6,80	GINA
155	332405	PEIXE DE COURO (tipo pintado) em posta, sem cabeça e sem vísceras. Congelado por processo rápido e conservado em temperatura adequada para congelamento (-6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	KG	800	R$ 37,06	29.648,00	REGIÃO
156	332406	PEIXE DE ESCAMA (tipo tambaqui) em posta, sem cabeça e sem vísceras. Congelado por processo rápido e conservado em temperatura adequada para congelamento (-6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade	KG	700	R$ 25,83	18.081,00	REGIÃO
157	328288	Pimenta calabresa em flocos - pct com 50 gramas	PCT	50	R$ 6,78	339,00	QDELICIA
158	300899	PIMENTÃO DA REGIAO: SELECIONADO, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS.	KG	600	R$ 9,24	5.544,00	REGIÃO
159	35354	QUIABO da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	1190	R$ 9,38	11.162,20	REGIÃO
160	322535	SARDINHA em lata 250gr com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante prazo de validade de peso liquido	LATA	115	R$ 8,67	997,05	PESCADOR
161	328287	Tempero baiano - pct contendo 50 gramas	PCT	50	R$ 4,67	233,50	QDELICIA
162	328285	Tempero em pó sabor carne - 60 gramas contendo 12 sachês	UND	250	R$ 6,01	1.502,50	SAZON
163	300753	ABACATE in natura, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	450	R$ 8,86	3.987,00	REGIÃO
164	300761	AGRIÃO - região: in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. Maços aproximadamente 300 gramas.	MAÇO	800	R$ 6,98	5.584,00	REGIÃO
165	18970	Alimento pré-cozido a base de arroz, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Acondicionado em lata de 400 gramas.	LATA	230	R$ 10,53	2.421,90	CAMPILAR
166	332310	ALMEIRÃO - região: in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. Maços aproximadamente 300 gramas.	MAÇO	1400	R$ 4,65	6.510,00	REGIÃO
167	332311	AMACIANTE DE CARNE, pó, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Acondicionado em frasco com 120 gramas de peso líquido.	UND	120	R$ 8,77	1.052,40	ARISCO
168	332312	AMEIXA Fruta in natura, características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	KG	100	R$ 18,39	1.839,00	NACIONAL
169	332313	AMEIXA SECA tipo seca, sem caroço, em pacote de 300gr a 500gr. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PCT	150	R$ 10,89	1.633,50	OLE
170	332314	AMENDOIM, leguminosa capsular, cônica, de tamanho com características íntegras; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos plásticos contendo 500 gramas de peso líquido.	UND	100	R$ 13,23	1.323,00	BERNARDO
171	332316	APRESUNTADO, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	300	R$ 29,98	8.994,00	DALLIA
172	332317	ARROZ integral, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 1 kg de	PCT	260	R$ 5,58	1.450,80	RICAL

		peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.					
174	332324	BATATA PALHA pacote com 1kg. Batata fina processada, composição básica gordura vegetal, sal refinado, sabor natural, palha, com validade mínima de 72 dias na data da entrega.	PCT	100	R$ 22,87	2.287,00	PRATIK
175	300784	BERINJELA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	400	R$ 6,26	2.504,00	REGIÃO
176	332329	BISCOITO integral, embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem contendo 400 gramas.	PCT	150	R$ 6,02	903,00	LIANE
178	18990	Bombom recheado com creme amendoim, peso individual aproximado de 21,5 gramas, acondicionados em pacote de 1kg de peso líquido.	PCT	220	R$ 54,83	12.062,60	ARCOR
179	300796	CANELA EM PAU, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Apresentação em pacote com 10 gramas.	UND	30	R$ 4,72	141,60	QDELICIA
180	322465	CANELA EM PÓ, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 10 gramas.	UND	30	R$ 2,33	69,90	QDELICIA
181	332335	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	UND	250	R$ 5,42	1.355,00	BERNARDO
183	332338	CARNE BOVINA TIPO BIFE, a carne deve ser de Coxão mole, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: Bifes. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2080	R$ 30,76	63.980,80	FRIGO KRAUSE
184	332339	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	2600	R$ 22,32	58.032,00	FRIGO KRAUSE
185	332344	CATCHUP, composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, e outras substancias permitidas, de consistência cremosa, cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em frascos plásticos de 400 g. validade mínimo de 9 meses a contar da data de entrega.	FRASC	40	R$ 5,75	230,00	OLE
186	300815	CHEIRO VERDE, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. Maço de 200 gramas.	MAÇO	2300	R$ 3,54	8.142,00	REGIÃO
187	300817	Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100 gramas.	PCT	450	R$ 5,78	2.601,00	SOCOCO
188	322481	CRAVO DA ÍNDIA, constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Pacote com 100 gramas.	UND	40	R$ 13,11	524,40	QDELICIA
190	300827	ERVILHA EM CONSERVA, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 3 kg de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LATA	10	R$ 36,91	369,10	FUGINI
191	332356	FARINHA DE MANDIOCA, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	KG	1100	R$ 7,42	8.162,00	LOSAM
192	300831	FARINHA DE MILHO, amarela, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 500 gramas.	PCT	550	R$ 3,86	2.123,00	CAMPILAR
193	322486	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, em grão seco e triturado, embalagem em saco de polietileno de 500gr, hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente.	UND	350	R$ 6,74	2.359,00	BERNARDO
194	332359	FEIJÃO - PRETO TIPO 1, novo de primeira qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou caruncha dos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	KG	1200	R$ 8,46	10.152,00	BERNARDO

195	300838	FÍGADO BOVINO fresco, cortados em bifes de 200g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	KG	750	R$ 12,87	9.652,50	FRIGO KRAUSE
196	332362	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA, de aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1500	R$ 39,75	59.625,00	REGIÃO
197	300839	Filme plástico PVC, transparente para envolver, proteger e conservar alimentos; bobina com 45cm largura x 300 metros de comprimento.	UND	100	R$ 49,74	4.974,00	WIDA
200	332372	GENGIBRE, isento de sujidades, embalado em sacos de polietileno.	KG	20	R$ 21,60	432,00	REGIÃO
201	300848	"GOIABA, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	700	R$ 9,44	6.608,00	REGIÃO
202	332375	GRÃO DE BICO, composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, substancias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmida ou fermentada, em embalagem plástica atóxica contendo 500gr	UND	120	R$ 9,61	1.153,20	BERNARDO
203	332377	Iogurte 120ml, produto natural, obtido através de leite e ou leite reconstituído; composto de leite em pó, contendo gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas especificas. Contendo polpa de frutas. Isento de contaminação, sujidades, corpos estranhos em frascos plásticos, não serão permitidas embalagens danificadas. (pote de 120ml)	UND	1500	R$ 1,12	1.680,00	UNIBABY
206	332382	Leite em pó desnatado instantâneo, contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g.	LATA	110	R$ 17,64	1.940,40	OTIMO
207	300860	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400 gramas.	LATA	150	R$ 14,64	2.196,00	OTIMO
208	332385	LENTILHA, tipo 1, embalagem plástica de 500 gr, transparente, resistente e integra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 8 meses.	UND	100	R$ 11,48	1.148,00	BERNARDO
209	332387	Lingüiça frescal de frango, pura e limpa, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	KG	800	R$ 18,94	15.152,00	FRIATO
210	332389	LOURO, em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC n° 276/2005. Com 10 gramas aproximadamente.	UND	30	R$ 4,75	142,50	QDELICIA
211	332390	MAÇÃ NACIONAL, selecionada in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	1340	R$ 7,67	10.277,80	NACIONAL
212	300871	Macarrão de arroz tenha a mesma textura e sabor das massas tradicionais, com o diferencial de serem muito mais saudáveis, pois não possui glúten nem gordura trans. São enriquecidas com ovos. - 0% de Gorduras Trans. Com Ovos - Não Contém Glúten Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificante E471, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Não Contém Glúten. Disponível em embalagem: Pacote 500 gramas.	PCT	60	R$ 5,32	319,20	LIANE
213	332391	MACARRÃO TIPO LASANHA pré cozida embalagem 1kg, massa alimentícia seca pré cozida, formato lasanha cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, agua e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitidos umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 200 gr, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PCT	130	R$ 6,96	904,80	LIANE
214	35352	Maionese, emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a RDC n276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.	UN	700	R$ 10,31	7.217,00	FUGINI
215	332392	MANGA, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxicos, e intactos.	KG	260	R$ 6,63	1.723,80	REGIÃO
217	322507	MARGARINA vegetal, embalagem com 1kg, com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, peso liquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou ministério da saúde.	POTE	1040	R$ 19,69	20.477,60	DELICIA
218	300881	MELÃO, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	KG	1040	R$ 7,35	7.644,00	NACIONAL

219	332397	MEXERICA POCAN, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intactos.	KG	520	R$ 6,98	3.629,60	REGIÃO
221	332400	MOLHO DE SOJA (SHOYU), molho para salada, composição básica, soja, amido, Açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante, óleo, acondicionado em garrafa Plástica, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e Procedência, informações nutricionais, número do Lote, quantidade do produto. Deverá apresentar Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data De entrega. Registro do m/s. Embalagem 1 litro.	LT	50	R$ 11,34	567,00	NERO
222	332403	MOSTARDA, composto de vinagre, óleo, pó açúcar, sal e outras substancias permitidas, de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em frasco plástico de 200g, com validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega	FRASC	30	R$ 7,44	223,20	NERO
223	332404	NOZ MOSCADA, pacote com 10 gramas.	PCT	52	R$ 5,56	289,12	QDELICIA
224	322518	PÃO INTEGRAL 50GR, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo integral, farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.	KG	2540	R$ 24,23	61.544,20	REGIÃO
225	322522	PERA in natura: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos de acordo com a resolução 12/78 DA CNNPA	KG	80	R$ 12,47	997,60	NACIONAL
226	322523	Pêssego em calda: embalados em lata, isento de ferrugem, não amassados, não estufado, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 850 G.	LATA	20	R$ 13,59	271,80	OLE
227	322524	Pêssego, de qualidade, in Natura: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor fecha parentes) apresentadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	50	R$ 12,47	623,50	NACIONAL
229	19099	Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	670	R$ 20,79	13.929,30	IT POLPAS
230	300907	POLVILHO DOCE, embalagem com 1Kg, data de fabricação recente. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.	PCT	260	R$ 11,74	3.052,40	BERNARDO
234	322533	REPOLHO ROXO, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intactos.	KG	1140	R$ 8,05	9.177,00	NACIONAL
235	300915	RÚCULA - região: in natura tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atoxicos e intactos. maços aproximadamente 300 gramas.	MAÇO	1760	R$ 4,41	7.761,60	REGIÃO
236	322536	UVA in natura com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	150	R$ 6,89	1.033,50	NACIONAL
237	322537	UVA PASSA DESIDRATADA, preta ou branca, sem semente, livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01kg	PCT	100	R$ 17,59	1.759,00	TOZZI
238	332363	FLOCÃO DE ARROZ, tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com aproximadamente 500g.	PCT	200	R$ 5,64	1.128,00	CAMPILAR
239	332321	AZEITONA S/ CAROÇO, conservadas em água e sal, de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	100	R$ 5,33	533,00	TOZZI
240	332396	MARIA MOLE, maria mole sabor Morango, 40 gramas; composto de açúcar, gelatina, estabilizante estearil 2 lactil lactato de sódio e aromatizante; não contem glúten; isentos de sujidades, parasitas e larvas; conteúdo liquido 50 gramas.	UND	50	R$ 3,61	180,50	NEILAR
241	332402	MORANGO, tamanho médio a grande consistência firme, sem partes amolecidas. Embalado em cumbucas plásticas com peso médio de 300g, rotulagem de acordo com legislação vigente.	KG	20	R$ 28,86	577,20	REGIÃO
242	332307	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafa plástica, lisa, transparente, lacrada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Garrafa com300 ml.	UND	444	R$ 1,71	759,24	LINDAGUA
243	332376	GUARDANAPO DE PAPEL, na cor branca, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	212	R$ 3,12	661,44	MILI
244	332325	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO – 500G, composto por íons bicarbonato e íons sódio. Apresenta-se na forma de cristais, mas geralmente parece um pó fino branco de fácil solubilidade. Em contato com a água, conduz à formação de uma solução ligeiramente básica.	UND	50	R$ 15,70	785,00	QDELICIA
247	332373	GOIABADA, 500g, composição: açúcar, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina, não contém glutén, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UND	50	R$ 9,19	459,50	OLIVEIRA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada no almoxarifado central, localizado nos fundos da Sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO que fica na av. João Pessoa nº 4478, Centro, no horário das 7h30min às 13h30min. E ser realizada conforme pedido da Secretaria, após o envio da nota de empenho.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do edital, da proposta da detentora, da nota de empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeituta Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda**:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,

Projetos Atividades:

AGERROM: A despesa será realizada no - Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.

SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.

SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2073, 2074 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMAS: 3.1. A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.

SEMEC: Elemento de despesa – 33.90.30.00 Projeto Atividade: 2010; 2011; 2012; 2013.

SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 - Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul 5636, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2900, e-mail; luanovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, residente em Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social –SEMAS

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da AGERROM

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A1BE6E66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

Processo nº 371/2023
Licitação: Pregão nº 50/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 17.05.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DEBORA AUGUSTO COSTA DA SILVA 75696983200, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.815.463/0001-40, situada na AV; Esperantina Nº3931 no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98473-3995, e-mail; deborasilvarolim@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Debora Augusto Costa da Silva, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 50/2023 para Registro de Preços nº 29/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 17.236,15 (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	332305	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	1185	R$ 4,79	5.676,15	Marata
17	332319	AVEIA EM FLOCOS finos, embalada em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso aproximado 250g.	UND	350	R$ 6,79	2.376,50	Campilar
182	300800	CANJIQUINHA DE MILHO, acondicionada em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 500g.	PCT	350	R$ 2,75	962,50	Campilar
189	332354	Creme de leite, origem animal, embalado em lata ou tetrapak, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção. contendo aproximadamente 200 g.	UND	1900	R$ 3,15	5.985,00	Mococa
204	300855	Leite de coco. Ingred: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten, 500 ml.	UND	200	R$ 5,09	1.018,00	Bahia
233	300912	REFRIGERANTES sabores variados (cola/guaraná/laranja) livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em latas, contendo 350 ml cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal No 8.918/94.	LATA	350	R$ 3,48	1.218,00	Antarctica

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada no almoxarifado central, localizado nos fundos da Sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO que fica na av. João Pessoa nº 4478, Centro, no horário das 7h30min às 13h30min. E ser realizada conforme pedido da Secretaria, após o envio da nota de empenho.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do edital, da proposta da detentora, da nota de empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeituta Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda**:**
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
AGERROM: A despesa será realizada no - Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2073, 2074 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: 3.1. A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: Elemento de despesa – 33.90.30.00 Projeto Atividade: 2010; 2011; 2012; 2013.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 - Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DEBORA AUGUSTO COSTA DA SILVA 75696983200, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.815.463/0001-40, situada na AV; Esperantina Nº3931 no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98473-3995, e-mail; deborasilvarolim@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Debora Augusto Costa da Silva, portador(a) do RG do CPF 394.531.540-91, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo
Debora Augusto Costa da Silva 75696983200

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5EFE5B90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

Processo nº 371/2023
Licitação: Pregão nº 50/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 17.05.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J. L. P. BENTO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.647.855/0001-22, situada na AV; Rondônia Nº 3707, no município de Alta Floresta d'Oeste - RO. Telefone para contato (69) 3641-3913, e-mail; jose.luisbento@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOSE LUIZ PEREIRA BENTO, portador(a) do CPF 418.918.722-49, residente no município de Alta Floresta d'Oeste - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 50/2023 para Registro de Preços nº 29/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 242.685,20 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
64	328861	FILÉ DE FRANGO sem osso, apresentar - se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantem a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produtp, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias apartir da data de entrega. Embalagens de 1kg (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	KG	2500	R$ 13,18	32.950,00	AVENORTE
89	300882	MILHO PARA PIPOCA tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	PCT	674	R$ 3,00	2.022,00	BERNADO
92	332800	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	DZ	4584	R$ 11,00	50.424,00	REGIAO
101	332848	PEITO DE FRANGO COM OSSO, congelado, comum, e acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor odor e sabor característicos (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	KG	6750	R$ 14,75	99.562,50	AVENORTE
127	332388	Lingüiça tipo calabresa, carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Padrão Sadia, Perdigão, Seara.	KG	1480	R$ 22,09	32.693,20	EXCELENCIA
177	332331	BISTECA BOVINA, congelada, cortada em bifes, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1200	R$ 20,35	24.420,00	KRAUSE
220	332399	MILHO VERDE EM CONSERVA, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MS. Com peso liquido drenado de 2 Kg.	LATA	30	R$ 20,45	613,50	REGIAO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada no almoxarifado central, localizado nos fundos da Sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO que fica na av. João Pessoa nº 4478, Centro, no horário das 7h30min às 13h30min. E ser realizada conforme pedido da Secretaria, após o envio da nota de empenho.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do edital, da proposta da detentora, da nota de empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeituta Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante

toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda**:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,

Projetos Atividades:

AGERROM: A despesa será realizada no - Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.

SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2073, 2074 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: 3.1. A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: Elemento de despesa – 33.90.30.00 Projeto Atividade: 2010; 2011; 2012; 2013.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 - Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J. L. P. BENTO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.647.855/0001-22, situada na AV; Rondônia Nº 3707, no município de Alta Floresta d'Oeste - RO. Telefone para contato (69) 3641-3913, e-mail; jose.luisbento@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOSE LUIZ PEREIRA BENTO, portador(a) do CPF 418.918.722-49, residente no município de Alta Floresta d'Oeste - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social –SEMAS

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo
J. L. P. Bento- ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CB9F1279

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

Processo nº 371/2023
Licitação: Pregão nº 50/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 17.05.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.292.041/0001-25, situada na AV; Norte Sul Nº 3868, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 8421-9689, e-mail; AGUINALDO_PRUDENCIO@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDINEIA MARQUES TOMAZ PRUDENCIO, portador(a) do RG do CPF , residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 50/2023 para Registro de Preços nº 29/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 503.116,78 (quinhentos e três mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
28	332326	Biscoito de polvilho isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Pacotes contendo 200g	PCT	5300	R$ 6,86	36.358,00	CASSINI
62	300836	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, embalagem com 500 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	UND	1120	R$ 27,34	30.620,80	CAMPILAR
66	332366	Fórmula nutricionalmente completa, de baixo índice glicêmico, para nutrição enteral e oral, indicada para pacientes portadores de diabetes tipo 1 e 2 tolerância anormal a glicose, isento de lactose, sacarose e glúten. As embalagens deverão ser de 400 gramas, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	28	R$ 69,43	1.944,04	NESTLE
67	332365	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 2º SEMESTRE, modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e	LATA	38	R$ 49,50	1.881,00	NAN

		Normas de CodexAlimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata com					
73	300857	LEITE DE SOJA, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Apresentado em lata de 400g.	LATA	524	R$ 29,38	15.395,12	NESTLE
74	332380	LEITE DE CABRA EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, enriquecido com ácido fólico (vitamina B9), envasado em lata de 400g com tampa abre-fácil. Incluir colher de medida	UND	40	R$ 50,55	2.022,00	CAPRILAT
78	332381	LEITE DE SOJA EM PÓ, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata de 300 gramas.	LATA	180	R$ 24,53	4.415,40	NESTLE
91	332799	OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. (COTA 25% PARA ME E EPP).	DZ	1528	R$ 11,99	18.320,72	REGIÃO
95	322515	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	KG	5735	R$ 12,89	73.924,15	SABOR DO PÃO
96	322516	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	KG	17205	R$ 12,89	221.772,45	SABOR DO PÃO
100	332847	PEITO DE FRANGO COM OSSO, congelado, comum, e acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor odor e sabor característicos (COTA 25% EXCLUSIVO ME E EPP).	KG	2250	R$ 14,85	33.412,50	GUIBOM
102	322527	Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2090	R$ 14,25	29.782,50	GUAPORÃ
173	332320	AZEITE DE OLIVA SACHÊ com aproximadamente, 0,1% - 0,5% de acidez. Embalagem sachê de 04ml. Caixa com 200 unidades. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	CX	80	R$ 79,00	6.320,00	GALO
198	332370	GELATINA DIET EM PÓ sabores diversos, sem açúcar, com aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 12g.	UND	80	R$ 3,10	248,00	DR.OETKER
199	332371	GELATINA EM PÓ sabores diversos, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 20g.	UND	250	R$ 1,75	437,50	DR.OETKER
205	300858	LEITE DE SOJA, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Apresentado em embalagem de 1 litro.	UND	140	R$ 8,59	1.202,60	ITALAC
216	322506	MARGARINA EM SACHÊ sem sal. Embalagem individual contendo entre 10 e 15 gr. Data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses após a entrega.	UND	5000	R$ 0,64	3.200,00	QUALY
228	19096	Polpa de fruta sabor caju, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	R$ 19,90	11.940,00	GUAPORE
231	332411	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400 gr pacote de dupla proteção. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PCT	50	R$ 11,30	565,00	CAMPILAR
232	322532	QUEIJO PARMESÃO RALADO composição: queijo parmesão ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijo mussarela (leite, coalho, fermentado lácteo, sal, antiaglutinandte: celulose microcristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sorbico). Sem glutem. Pacote de 100gr	PCT	260	R$ 7,45	1.937,00	CAMPILAR
245	332364	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA 1º SEMESTRE, modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A	LATA	10	R$ 48,75	487,50	NESTLE

		embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de CodexAlimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega naunidade requisitante. Apresentação em lata de 400 gramas.					
246	**332374**	**GRANOLA TRADICIONAL, embalagem 500g, consiste em uma mistura de frutas secas, grãos e sementes. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.**	**UND**	**50**	**R$ 28,97**	**1.448,50**	**CAMPILAR**
248	**328872**	**SACOS PLÁSTICOS PICOTADO, 30x40cm utilizada tanto para o setor comercial como supermercados, açougues, feiras, como para uso doméstico no armazenamento de alimentos entre outros contém 500 sacos espessura: 13.5 micras em casa parede - total 27 micras. Cor: transparente. Dimensões: 30x40cm. Área útil 28x38cm. Material: polietileno. Capacidade: 4kg.**	**BOB**	**200**	**R$ 27,41**	**5.482,00**	**BOMPACK**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada no almoxarifado central, localizado nos fundos da Sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO que fica na av. João Pessoa nº 4478, Centro, no horário das 7h30min às 13h30min. E ser realizada conforme pedido da Secretaria, após o envio da nota de empenho.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do edital, da proposta da detentora, da nota de empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeituta Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda**:**
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
AGERROM: A despesa será realizada no - Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa 33.90.30- Material de Consumo.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2070, 2073, 2074 e 2076 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: 3.1. A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projetos atividade nº 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMEC: Elemento de despesa – 33.90.30.00 Projeto Atividade: 2010; 2011; 2012; 2013.

SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.057 - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 - Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.292.041/0001-25, situada na AV; Norte Sul Nº 3868, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 8421-9689, e-mail; AGUINALDO_PRUDENCIO@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDINEIA MARQUES TOMAZ PRUDENCIO, portador(a) do RG do CPF , residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da AGERROM

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:14BA7BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO VIII DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 CULTURA - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME OS VÍNCULOS COM OS RECURSOS ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VIII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JAN

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2022				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme os Vínculos com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.000.0000	Cultura	65.350,00	0,00	65.350,00
13.392.0000	Difusão Cultural	65.350,00	0,00	65.350,00
13.392.0004	INCENTIVO A CULTURA	65.350,00	0,00	65.350,00
		65.350,00	**0,00**	**65.350,00**
Notas Explicativas				

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2998FCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO IX DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 CULTURA - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO IX DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		
Exercício: 2022		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo IX da Lei nº 4.320/64		
Período de janeiro a dezembro		
Órgão 12 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13	Cultura	65.350,00
Total do Orgão:		**65.350,00**
TOTAL GERAL:		**65.350,00**
RESUMO POR ÓRGÃO		
12	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**65.350,00**
TOTAL GERAL:		**65.350,00**
Notas Explicativas		
-		

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C3D51433

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO X DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 CULTURA - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO X DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA					
Exercício: 2022					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei nº 4.320/64					
Período de janeiro a dezembro					
Receita		Orçado	Arrecadado	DIFER E NÇAS	
				para mais	para menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	1.162,25	1.162,25	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	1.162,25	1.162,25	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	1.162,25	1.162,25	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	1.162,25	1.162,25	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.162,25	1.162,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	1.162,25	1.162,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	0,00	1.162,25	1.162,25	0,00
Total:		**0,00**	**1.162,25**	1.162,25	0,00

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F0D40674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO XI DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 CULTURA - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XI DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2022
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/Extraordinários			
12.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
12.014.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
12.014.13.000.0000.0.000. Cultura	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
12.014.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
12.014.13.392.0004.0.000. INCENTIVO A CULTURA	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
12.014.13.392.0004.2.047. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.014.13.392.0004.2.048. EVENTOS CULTURAIS	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.45.00.00. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	75.000,00	0,00	75.000,00	65.350,00	9.650,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/Extraordinários			
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**65.350,00**	**9.650,00**

Notas Explicativas
-

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EE0018C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO XVI DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 CULTURA - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVI, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA	
Exercício: 2022	no Período de Janeiro a Dezembro
Demonstração da Dívida Fundada	

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985											
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64											
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
					Débito Baixa		**Crédito Inscrição**		**Quantidade**	**Saldo**
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**		
Natureza: /										
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas										
-										

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A6A67AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO XVII DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 CULTURA - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA							
Exercício: 2022							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	65.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.350,00
Totais	**0,00**	**65.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.350,00**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2017	1.737,73	0,00	0,00	0,00	1.737,73	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	137,17	0,00	0,00	0,00	137,17	0,00	0,00
Totais	**1.874,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.874,90**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**1.874,90**	**65.350,00**	**0,00**	**0,00**	**1.874,90**	**0,00**	**65.350,00**
Notas Explicativas							
-							

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BA479990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESUMO DO BALANÇO GERAL 2022 CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA
DEZEMBRO / 2022

RESUMO DO BALANÇO		
	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	119,52	1.162,25
Receita Extra-orçamentária:	0,00	0,00
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	0,00	0,00
Transferências Financeiras:	140.350,00	140.350,00
Total das Receitas.....:	**140.469,52**	**141.512,25**
Despesa Orçamentária:	65.350,00	65.350,00
Despesa Extra-orçamentária:	0,00	0,00
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	0,00	0,00
Transferências Financeiras:	140.350,00	140.350,00
Total das Despesas.....:	**205.700,00**	**205.700,00**
Total Orçado:		150.000,00
Total Suplementado:		-75.000,00
Percentual Suplementado:		0.0000

Percentual Suplementado por Decreto:		0.0000
Percentual Suplementado por Lei:		0.0000
Notas Explicativas		
-		

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:150AF57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO TC-10 A BALANÇO 2022 CULTURA - RELAÇÃO DE RESTOS PAGAR INSCRITOS EM NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 ANEXO TC-10 A

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022					
Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022					
Anexo TC-10 A					
CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOUR					
12 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
TOTAL ORGÃO:					**0,00**
TOTAL GERAL:					**0,00**

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BBD1096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO TC-10 B BALANÇO 2022 CULTURA - RELAÇÃO DE RESTOS PAGAR INSCRITOS EM NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 ANEXO TC-10 B

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA					
Exercício: 2022					
Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022					
Anexo TC-10 B					
CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOUR				
12	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**				
19.208.739/0001-11	SELISMAR JOSE DE OLIVEIRA 61706973268	5052/2022	1/2022	10000000	65.350,00
TOTAL ORGÃO:					**65.350,00**
TOTAL GERAL:					**65.350,00**

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1717F881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO TC-22 BALANÇO 2022 CULTURA - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZ?VEL

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZ?VEL**	**EXERCICIO - 2022**
ENTIDADE:		

TÍTULOS	MOTIVO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		VALOR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
TOTAL ENTIDADE							
TOTAL GERAL							
							ANEXO TC-22

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CD932855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO TC-23 BALANÇO 2022 CULTURA - DEMONSTRATIVO SINTETICO DO ATIVO PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE		**EXERCICIO 2022**
CONTAS	SALDO EXERCICIO	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO PARA O EXERCICIO
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
		Sem Movimento		
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dia 03 de Março de 2023	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***EVERSON MARTINS***	**ANEXO TC 23**
	Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Cultura	Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FCA23D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO TC-24 BALANÇO 2022 CULTURA - DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE					EXERCÍCIO DE 2022
N° DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO							
TOTAL GERAL							
OBSERVAÇÕES:	***WANDER BARCEL. GUIMARÃES***			***EVERSON MARTINS***			ROLIM DE MOURA 03 DE MARÇO DE 2023
	Superintendente			Contador CRC/RO 008431/O-9			ANEXO TC-24

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:60782F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO TC-38 BALANÇO 2022 CULTURA - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVENIOS NÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA			**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVENIOS NÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS**	EXERCÍCIO DE 2022			
ENTIDADE	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	OBJETO DO CONVENIO	ENTE RESPONSAVEL PELO REPASSE	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR NÃO REPASSADO	VALOR EMPENHADO
SEM MOVIMENTO							

OBSERVAÇÕES:

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretaria De Educ. E Cultura

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

ROLIM DE MOURA 03 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F08808E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023

EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, 16 de Maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO –** regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 OBJETO

O presente processo seletivo será realizado em razão da carência de **PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO**, nos quadros desta municipalidade, conforme Decreto 6.025/2023. Todo o desenvolvimento e execução deste Processo Seletivo Público, Edital e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no Portal de ROLIM DE MOURA/RO no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br.**

O Processo Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC/Comissão de Elaboração e Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal, consoante art. 8º e § 2º, art. 6º da Lei Complementar nº 290/2019.

1.1 O candidato deverá anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Nível Médio: CPF, RG, certificado de conclusão de ensino médio, histórico escolar e certificado de graduação em qualquer área de formação e cursos extracurriculares – no máximo 02 certificados - esses dois últimos, para fins de pontuação, conforme Tabela 1, do item 11 e de desempate conforme item 12, deste edital.

- Nível Superior: CPF, RG, certificado de conclusão da graduação exigida para o cargo e histórico escolar, certificado de pós-graduação e histórico escolar, para fins de pontuação, conforme tabela 2, do item 11 e de desempate conforme item 12 deste edital.

Para o caso de candidato portador de deficiência, deverá se acrescentar à documentação exigida para a inscrição, Laudo Médico conforme Item, 6.

O Processo Seletivo consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no item 11 e item 12 deste edital.

Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição preenchendo formulário disponível no site www.rolimdemoura.ro.gov.br e anexar todos os documentos obrigatórios sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará na sua desclassificação.

No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.

O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

O servidor temporário poderá ser desligado do cargo a qualquer momento em virtude de abandono do cargo, baixa frequência e insubordinação grave, considerando que a contratação temporária é para atender uma excepcionalidade.

Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos item 3 e ANEXO II.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** para consulta, leitura e impressão.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O processo seletivo será realizado e coordenado pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria n° 231/2023.

O prazo de vigência do Processo seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

O tempo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 290/2019. A contratação poderá ser formalizada a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no site oficial do município – **www.rolimdemoura.ro.gov.br/**.

Os cargos públicos, objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, carga horária, remuneração básica e auxílio alimentação no valor de R$ 862,66 constam do quadro abaixo. Para os cargos de nível médio ainda será acrescido o abono complementação do salário mínimo, conforme art. 1° Lei Complementar n° 271/2019.

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANT. GERAL DE VAGAS	VAGAS PcD	CH	REMUNERAÇÃO
Assistente Técnico de Educação Básica	Ensino Médio Completo	09	01	40hrs	R$ 1.027,49 + Abono complementação e Auxílio alimentação
Pedagogo Educação Infantil	Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Educação Infantil	65	02	25hrs	R$ 2.403,51+ Auxílio alimentação
Pedagogo Séries Iniciais	Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	25	01	40hrs	R$ 3.845,63+ Auxílio alimentação
Psicólogo	Psicologia e Registro no Conselho Competente	03	00	40hrs	R$ 2.956,03 + Auxílio alimentação
Psicopedagogo Educacional	Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Psicopedagogia Educacional	01	00	40hrs	R$ 3.845,63 + Auxílio alimentação
Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	32	01	40hrs	R$ 1.022,05 + Abono complementação e Auxílio Alimentação
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	05	01	40hrs	R$ 3.845,63 + Auxílio alimentação
Professor Matematica	Licenciatura em Matematica	04	00	40hrs	R$ 3.845,63 + Auxílio alimentação

4. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição on-line.

É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1 O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar juntamente com os demais documentos exigidos, o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional competente, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual o candidato se inscreveu.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3 e que deixar de enviar o laudo médico ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em seus respectivos órgãos, sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado.
Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital, diurno ou noturno.
A lotação ou relotação dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. DAS INSCRIÇÕES
Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
As inscrições deverão ser realizadas no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** no prazo estabelecido no Cronograma no **ANEXO II**;
O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico no formulário de inscrição On-line sua opção de cargo público. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
Será permitida mais de uma inscrição, desde que seja para cargos diferentes.
Não será permitida mais de uma inscrição para o mesmo cargo.
Caso o candidato seja aprovado em mais de um cargo, fica a critério do mesmo a escolha de qual cargo assumir. Não sendo permitido o acúmulo de cargos.
As inscrições serão gratuitas.
O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 14(quatorze) pontos será automaticamente eliminado.
As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site www.rolimdemoura.ro.gov.br a partir das 9h do dia 18/05/2023 até as 23h59min do dia 21/05/2023, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

7. PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:
No site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** clique no banner de divulgação do seletivo.
Preencha o formulário de inscrição com os dados solicitados.
Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.
Todas as informações referentes ao cadastro, bem como as inscrições, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá validar e confirmar as inscrições do candidato.
O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:
Todos os documentos relacionados a inscrição e títulos que comporão o currículo, deverão ser anexados no ato do preenchimento do formulário de inscrição.
No ato da convocação para contratação, todos os documentos anexados na inscrição e demais documentos exigidos, conforme item 16, deste edital deverão ser apresentados em via original e cópia. A não apresentação da documentação (original e cópia) impedirá o candidato de tomar posse ao cargo.
Não serão aceitos documentos que devem compor a avaliação de títulos após o protocolo da mesma.

9. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
Lançar na ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas, incorretas ou incompatível com a documentação a ser anexada;. Anexar documentação em formato diferente do exigido no edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO E PROVA DE TÍTULOS:
Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA POR MEIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, realizada pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado;
Na análise de títulos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhida pelo candidato;
Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados de graduação.

No caso de curso de pós-graduação será aceito documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declaração da instituição, atestando a data de conclusão e carga horária.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados;
Para ser considerado classificado o candidato deverá possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo e obter uma pontuação igual ou superior a 14 pontos.
As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal **www.rolimdemoura.ro.gov.br** conforme Cronograma – ANEXO II.
A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo público – habilitação.
Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

11. SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO:

TABELA 1 - PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO		
ITEM	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos – Certificado de Ensino Médio	10 pontos
Graduação em qualquer área de formação	05 pontos (máximo de 2 cursos)	10 pontos
Cursos extracurriculares em qualquer área	02 pontos (máximo de 2 cursos de no mínimo 20 horas cada)	04 pontos
Tempo de serviço – Carteira de trabalho assinada na área de atuação	01 ponto a cada doze meses (máximo 120 meses – 10 anos)	10 pontos

TABELA 2 - PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR		
ITEM	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos por graduação	10 pontos
Pós – graduação em nível de **Especialização** específico para a área de atuação	04 pontos (máximo de 1 curso)	04 pontos
Pós – graduação em nível de **Mestrado** específico para a área de atuação	06 pontos (máximo de1 curso)	06 pontos
Pós – graduação em nível de **Doutorado** específico para a área de atuação	08 pontos (máximo de 1 curso)	08 pontos
Tempo de serviço – Carteira de trabalho assinada na área de atuação ou Declaração de Estágio Remunerado na área	01 ponto a cada doze meses (máximo 120 meses – 10 anos)	10 pontos

A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato;
Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria;
A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II** e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia **– www.diariomunicipal.com.br/arom**.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
Depois de concluída a seleção de candidatos deste Edital, será apurada a Classificação Final.
Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) Maior nota na análise de Títulos;
b) O candidato de maior idade;
c) Maior número de filhos.
Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo e publicado no site www.arom.org.br e no Site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.
Efetivado o envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o aqui disposto
Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Teste Seletivo.
O candidato que apresentar documento com cópia que esteja ilegível e/ou gerarem dúvida quanto à sua autenticidade será desclassificado, contudo, será admitido recurso para reenvio dos documentos.
Será automaticamente desclassificados os candidatos que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 11.

13. DOS RECURSOS
Haverá 03(três) tipos de listas a serem divulgadas: inscrições homologadas, resultado parcial (lista de homologados com nota e, lista de desclassificados e lista de candidatos com documentos corrompidos que foram possíveis analisar), decisão relativa ao recurso e resultado final dado conhecimento pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada na site da Prefeitura de Rolim de Moura/RO **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.
Admitir-se-á um único recurso por inscrição para cada candidato, para efeitos de recontagem de pontos, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital;
O recurso, modelo constante no ANEXO III, será dirigido à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia útil, após divulgação do resultado parcial das inscrições. Deverá ser encaminhado digitalizado para o e-mail da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado seletivosemec@rolimdemoura.ro.gov.br, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II.
O e-mail do processo seletivo é para uso exclusivo de envio dos recursos. O candidato que tiver dúvidas sobre o edital ou que queira saber mais informações, deverá se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone 69 3442-5248.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMRM/RO; E que for apresentado fora do prazo;

A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste edital.

As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, setor de Recursos Humanos.

Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

No momento da convocação e contratação, o candidato deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias:

Ser brasileiro e ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo; Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo público;

Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste Edital;

Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo público.;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais expedidas por órgão competente;

Não acumular cargos públicos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; RG;

CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certidão de nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

Declaração de bens reconhecida em cartório;

Carteira de órgão de classe ou conselho competente – para o cargo de Psicólogo;

Certidão negativa da fazenda estadual;

Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); 1 foto recente 3x4;

Comprovante de conta bancária sendo Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;

Atestado Médico de apto física e mentalmente, emitido por profissional especializado e apresentado pelo candidato junto a documentação exigida para a Homologação do Resultado do certame.

A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.

Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, na Avenida Curitiba, 4447, Centro, Rolim de Moura (RO), telefone 69 3442 5248, de segunda a sexta-feira das 07h30mim às 13h30mim.

O candidato deverá observar rigorosamente o edital e aditivos relacionados ao Processo seletivo.

A PMRM/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados nos sites **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM **www.diariomunicipal.com.br** na data pré – estabelecida no cronograma do ANEXO II.

Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital.

A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

A remuneração do pessoal contratado, será fixada de acordo com o valor do vencimento constante na referência I da tabela constante no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais que desempenham a mesma função e não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, conforme art. 7º *caput* e paragráfo único da Lei 290/2019.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO.

As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

Havendo candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente e cessada a necessidade da contratação, poderá haver a rescisão contratual a quaquer tempo.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital. Integram este Edital, os seguintes
ANEXO I – Descrição das atribuição dos cargos contratados conforme Lei Complementar n°101/2012.
ANEXO II – Cronograma Previsto do Processo Seletivo.
ANEXO III – Formulário de Recurso do Processo Seletivo Simplificado.
ANEXO IV – Declaração de Inexistência de vínculo.
Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Rolim de Moura/RO, 15 de Maio de 2023

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

RITA DE CÁSSIA GARCIA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização Portaria n° 231/2023

ANEXO I – EDITAL 01/SEMEC/RM - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cumprir as atividades administrativas da secretaria escolar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno e sua documentação comprobatória, atendendo as necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Atender à comunidade escolar e demais interessados, prestando-lhes informações e orientações. Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito. Organizar, em colaboração com o(a) secretário (a) escolar, os serviços do setor. Efetivar os registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade. Organizar e manter atualizado e com sigilo o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola. Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes. Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado. Executar trabalhos de digitação referentes aos serviços da secretaria. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem á especifidade de sua função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO PRÉ-ESCOLAR E PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escola e Educação Infantil (creche), transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene,
obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos áudio visuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar e Educação Infantil (Creche). Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e a boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR ESPECIALISTA - MATEMÁTICA
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho

dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
NA AREA EDUCACIONAL: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico ou institucional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Identificar as causas dos problemas de aprendizagem. Executar atividades relacionadas a criar condições para uma melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária dos alunos, garantindo seu bem-estar em atendimento profissional devendo valer-se dos recursos disponíveis, como jogos, desenhos, brinquedos, brincadeiras, conto de histórias, computador e outras coisas que forem oportunas. Solicitar algumas vezes as tarefas escolares, observando cadernos, olhando a organização e os possíveis erros, ajudando-os a compreender estes erros. Lidar com o processo de aprendizagem do aluno em seus padrões normais e patológicos, considerando a influência do meio-família, escola e sociedade, no seu desenvolvimento utilizando procedimentos próprios de psicopedagogia. Participar da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico, avaliação e solução dos problemas dos alunos relacionados ao processo de ensino aprendizagem. Mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas. Planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender. Orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças, jovens e adultos. Desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Inter profissional com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica. Apoiar, dentro das necessidades, as crianças, jovens e adolescentes atendidos dentro dos programas da Secretaria de Ação Social. Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVIÇOS GERAIS
CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e

ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, orientar, promover e avaliar na Unidade Escolar em que atua a prática educativa para os usuários dos equipamentos públicos. Programar, desenvolver e aplicar ações corporais, jogos, ginástica, danças e modalidades diversas de esporte. Desenvolver diversas habilidades motoras e a capacitação física dos alunos. Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional. Organizar e realizar jogos e eventos nos equipamentos públicos, envolvendo a participação da comunidade. Promover eventos junto às comunidades, realizando atividades esportivas, com o objetivo de proporcionar a prática esportiva e o lazer à população. Desenvolver atividades físicas especiais para asmáticos, portadores de deficiências e outros grupos diferenciados. Organizar, divulgar e executar eventos esportivos. Planejar, orientar e avaliar atividades de equipes de competição. Elaborar e executar programas de treinamento juntamente com a equipe técnica. Acompanhar, participar e orientar os atletas nas atividades esportivas. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Executar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – EDITAL 01/SEMEC/RM/2023
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/05/2023
Período de Inscrição	18/05/2023 a 21/05/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	22/05/2023
Publicação da Homologação do Resultado Parcial	27/05/2023
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	29/05/2023
Análises de Recursos	30/05/2023
Publicação do Resultado Final	31/05/2023
Período de apresentação para contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 14)	02/06/2023

ANEXO III– EDITAL 01/SEMEC/RM/2023
FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):	
CARGO PRETENDIDO	
CPF	
RG	
MOTIVO DO RECURSO	

ANEXO IV – EDITAL 01/SEMEC/RM/2023
Declaração de Inexistência de Vínculo com a Adminsitração Pública Direta ou Indireta

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar, nos termos do Parágrafo Único do art. 245 da Lei Complementar nº 003/2004, que não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública, Direta ou Indireta que configure vedações constituicionais conforme art. 37 - incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

Nome_____
CPF _____
RG _____

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:D0864B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/PMSFO/2021. 6º TERMO ADITIVO CONTRATADA: M. S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/PMSFO/2021.
6º Termo Aditivo
Contratada: M. S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME

Objeto: Alteração do Valor originalmente pactuado relativo as Rotas 02, 03, 04, 05, 10, 11, 14 e 15 do Contrato Administrativo nº 104/PMSFO/2021, passando a utilizar como base de cálculo para as referidas rotas, os valores estabelecidos na Tabela da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, pela Portaria n. 196 de 26 de dezembro de 2022, do Governo do Estado de Rondônia. Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado o valor inicialmente contratado por quilômetro rodado, pertinente ao Contrato Administrativo nº 104/PMSFO/2021, ***a partir do dia 01/04/2023,*** relativo **APENAS as Rotas 02, 03, 04, 05, 10, 11, 14 e 15,** conforme seguir discriminados:

Cód. do Item	Descrição do Item	VALOR DO KM ATUAL	KM RODADO POR DIA	VALOR DO KM ADEQUADO
17586	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, Monitor; combustível e manutenção em geral para os trajetos: **ROTA 02 MATUTINO:** Saindo de Novo Paraiso da E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha, percorre 0,5 km pavimentado, passando pelas Linhas 37, Projetada, Linha Marco 08, Divisa com Primavera de Rondônia retornando a Novo Paraiso, para E.E.E.F.E.M. Monteiro Lobato seguindo até E.M.E. I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha, percorre 30,66 km não pavimentado. Perfazendo um total de 62,32 (ida 6:00 as 7:20 e volta 11:30 as 12: 00). VESPERTINO: Reforço e Progressão Parcial (Portaria nº 940/2018/SEDUC-NNTE) (02 dias de tarde terça/quinta). Saindo de Novo Paraiso, percorre 0,5 km pavimentado passando pelas Linhas 37, Projetada, Linha Marco 08, Divisa com Primavera de Rondônia retornando a Novo Paraiso, para E.E.E.F.E.M. Monteiro Lobato seguindo até E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha, percorre 30,66 km não pavimentado. Perfazendo um total de 31,16 km (ida 17: 00 as 18:20)	10,43	76	13,99
7536	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 60 (sessenta) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, Monitor; combustível e manutenção em geral para os trajetos: **ROTA 03 MATUTINO:** Saindo de Novo Paraiso da E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha, percorre 20,64 km pavimentado, passando pelas Linhas FA 01, FP 18, FP 17, Linha FC, Linha FA, E Retornando A Novo Paraiso para E.E.E.F.E.M. Monteiro Lobato seguindo até E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha, percorre 26,60 km não pavimentado. Perfazendo um total de 94,48km (ida 6:00 as 7:20 e volta 11:30 as 12:00). VESPERTINO: Reforço e Progressão Parcial (Portaria nº 940/2018/SEDUC-NNTE) (02 dias de tarde terça/quinta). Saindo de Novo Paraiso, percorre 20,64 km pavimentado, passando pelas Linhas FA 01, FP 18, FP 17, Linha FC, Linha FA, E Retornando A Novo Paraiso para E.E.E.F.E.M. Monteiro Lobato seguindo até E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha, percorre 26,60 km não pavimentado. Perfazendo um total de 47,24 km (ida 17: 00 as 18:20).	8,42	73	13,99
17537	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 60 (sessenta) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, Monitor; combustível e manutenção em geral para os trajetos: **ROTA 04 MATUTINO:** Saindo de Novo Paraiso da E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha, percorre 7,84 km pavimentado, Passando Pelas Linhas 33, Força Jovem E Retornando A Novo Paraiso para E.E.E.F.E.M. Monteiro Lobato seguindo até E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha, percorre 39,62 km não pavimentado. Perfazendo um total de 94,92 km (ida 6:00 as 7:20 e volta 11:30 as 12:00). VESPERTINO: Reforço e Progressão Parcial (Portaria nº 940/2018/SEDUC-NNTE) (02 dias de tarde terça/quinta). Saindo de Novo Paraiso, percorre 7,84 km pavimentado, Passando Pelas Linhas 33, Força Jovem E Retornando A Novo Paraiso para E.E.E.F.E.M. Monteiro Lobato seguindo até E.M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha, percorre 39,62 km não pavimentado. Perfazendo um total de 47,46 km não pavimentado (Ida 17:00 as 17:30).	8,41	61	15,07
17538	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, Monitor; combustível e manutenção em geral para os trajetos: **ROTA 05 VESPERTINO:** Saindo da Fazenda Modelo, percorre 42,70 km pavimentada passando pelas Linhas 55 e 65, Usina Boa Esperança, Fazenda Sorocabana, Linha 50, Fazenda Toechegal até a cidade de São Felipe D´Oeste/RO, passando pela E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira, seguindo para E.E.E.F.E.M. Felipe Camarão, percorre 65,58 km não pavimentada. Perfazendo um total de 216,56 km (ida 10:00 as 12:50 e volta 17:00 as 19: 20).	7,42	123	11,09
17542	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, Monitor; combustível e manutenção em geral para os trajetos: **ROTA 10 MATUTINO:** Saindo de São Felipe D´Oeste, da Secretaria Municipal de Educação, percorre 3,33 km pavimentada passando pelas Linhas FA 01, Linha FP 07, Linha FA 01, Linha FP 09, Linha FA 01, Linha FP 50. percorre 39,18 km não pavimentada, retornando a São Felipe D´Oeste/RO, passando pela E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira, seguindo para E.E.E.F.E.M. Felipe Camarão... Perfazendo um total de 85,02 km (ida 6:00 as 6:50 e volta 11:00 as 12:50). VESPERTINO: Saindo de São Felipe D´Oeste, da Secretaria Municipal de Educação, percorre 3,33 km pavimentada passando pelas Linhas FA 01, Linha FP 07, Linha FA 01, Linha FP 09, Linha FA 01, Linha FP 50. percorre 39,18 km não pavimentada, retornando a São Felipe D´Oeste/RO, passando pela E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira, seguindo para E.E.E.F.E.M. Felipe Camarão. Perfazendo um total de 42,51 km (ida 17:00 AS 18:10).	8,01	81	13,16
17543	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 47 (quarenta e sete) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, Monitor; combustível e manutenção em geral para os trajetos: **ROTA 11 MATUTINO:** Saindo de São Felipe D'Oeste, da Secretaria Municipal de Educação, sendo 2,25 km pavimentada, Passando Pelas Linhas 45, Marco 08, Linha 45, Assentamento, Linha 45, retornando a São Felipe D´Oeste/RO, passando pela E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira, seguindo para E.E.E.F.E.M. Felipe Camarão. Sendo 41,71 km não pavimentado perfazendo um total de 43,96 km (ida 17:00 AS 18:10). VESPERTINO: Saindo da Comunidade São João Batista passando pelas Linhas 45, Fazenda Talismã, Linha 45, Linha FP 10, Linha 45 da Secretaria Municipal de Educação, sendo 41,71 km não pavimentada. retornando a São Felipe D´Oeste/RO, passando pela E.M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira, seguindo para E.E.E.F.E.M. Felipe Camarão, percorre 2,25 km pavimentado Perfazendo um total de 88 km (ida 6:00 AS 6:50, volta 11: 00 as 12:50). Veículo Lotação mínima para 50 alunos.	8,17	115	11,48
17545	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 45 (cinquenta) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, combustível e manutenção em geral para os trajetos: **ROTA 14 NOTURNO:** Saindo De São Felipe D´Oeste/RO,da Secretaria Municipal de Educação, sendo 2,12 km pavimentada, Passando Pelas Linhas 45, Linha Kapa 04, Linha 41, Travessão da 12, Linha 45. Sendo 107,04 km não pavimentada retornando a São Felipe D ´Oeste/RO, até E.E.E.F.E.M. Felipe Camarão. Perfazendo um total de 109,16 km (volta 20:20 as 01:00).	9,27	68	15,07
17546	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 45 (cinquenta) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, combustível e manutenção em geral para os trajetos: **ROTA 15 NOTURNO:** Saindo De São Felipe D´Oeste/RO, da Secretaria Municipal de Educação, percorre 39,14 km pavimentada passando pelas Linhas 45 até próximo a linha 200, Linha FA 01 até na Linha Kapa 04, Linha FA 01, percorre 74,48 km não pavimentada, retornando a São Felipe D´Oeste/RO, até E.E.E.F.E.M. Felipe Camarão. Perfazendo um total de 113,62 km (volta 20:20 as 01:00).	8,86	76	13,99

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.001.12.361.0004.1.289 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL IR E VIR 2022/2023.
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15710000 – Transferências de Convênio - Educação

São Felipe d'Oeste, RO, 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:31791D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 11/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1590/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**11/2023**
Data Licitação/Homologação:	**16 DE MAIO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°1590/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**84.558.808/0001-89**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 133.939,95**
Empresa vencedora:	**BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**48.849.767/0001-16**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 98.762,00**
Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 166.475,00**
Empresa vencedora:	**DK INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**48.373.392/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 99.200,00**
Empresa vencedora:	**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**40.708.647/0001-97**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 18.030,00**
Empresa vencedora:	**G.O.S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ.:	**30.029.272/0001-85**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.823,00**
Empresa vencedora:	**P.A.R FRANCA INFORMATICA**
CNPJ.:	**46.756.549/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 50.385,08**
Empresa vencedora:	**PAULO VINICIUS DA SILVA**
CNPJ.:	**47.199.093/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 28.042,00**
Empresa vencedora:	**QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES**
CNPJ.:	**47.955.983/0001-83**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 37.700,00**
Empresa vencedora:	**TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**04.987.971/0001-28**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.097,83**

São Felipe D' Oeste RO, 16 de maio de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B06F3547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Usuário: wivee renata fuzinatto / 892.***.***-15
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 97, DE 9 DE MAIO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" ALCINO BILAC

MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.381,65 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	504	02.06.00	04.122.0023.1145	4.4.90.52.00	0.2.706.3110	
Recurso	460	02.06.00	04.122.0023.1145	3.3.90.30.00	0.2.706.3110	25.381,65

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:525963F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO PARCIAL CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESULTADO PARCIAL

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A- NÍVEL MÉDIO TÉCNICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N° CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.
1º	AILTON MACHADO MOREIRA	75	44	26/10/1973
2º	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO	75	89	07/10/1978
3º	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	75	30	25/04/1979
4º	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	75	23	09/03/1980
5º	CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO	75	88	06/05/1982
6º	ERICA PINTO CEZAR	75	27	07/09/1986
7º	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	75	29	30/08/1991
8º	VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	75	11	04/04/1994
9º	MARIA APARECIDA POGIAN	74	69	18/05/1971
10º	CLECI CONCEIÇÃO FRARE	74	37	21/11/1973
11º	GLEINE ARANTES DOS SANTOS	74	01	25/04/1979
12º	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	74	16	06/01/1985
13º	VALÉRIA ALVES DOS SANTOS	74	15	22/11/1989
14º	SCHAYANE DE MELO CAPICHI	74	95	22/04/2002
15º	INES JOSE DA CRUZ	73	48	06/12/1979
16º	ADRIANO WENDT	73	94	24/05/1988
17º	PATRICIA DE BARROS	73	31	26/11/1992
18º	JULIANE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	73	45	11/03/1994
19º	LUCIANE ALVES	72	60	24/10/1983
20º	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	72	58	21/03/1991
21º	JISELLE APARECIDA DA SILVA	71	06	18/03/1981
22º	EDILEUSA APARECIDA PENHATI DE FREITAS	71	57	07/05/1984
23º	MARCIA ALVES DE SOUZA	71	04	28/06/1988
24º	CREDIVAL BISS GRABRIEL	70	81	04/11/1982
25º	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	70	12	18/04/1983
26º	VANESSA SILVA DE PAULO	70	10	17/05/1992
27º	MARIA JOSÉ DA CRUZ LOPES	70	42	02/10/1997
28º	PABLO MORAES DOS SANTOS	70	18	27/09/2000
29º	DENIZE FERREIA DA SILVA	70	90	17/06/2003
30º	ELEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	54	80	01/01/1986
31º	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	52	26	22/03/1980
32º	MIRIAN PADOVAN CAMARGO	52	13	25/11/1985
33º	PAMELA CRISTINA XAVIER DA SILVA	52	55	02/09/1993
34º	KARINA FERREIRA DA SILVA	52	65	23/04/1996
35º	ANA JULIA PRATES SANTOS	52	77	05/01/2001
36º	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	51	93	15/01/1966
37º	FERNANDA TARGA PEREIRA PERIN	51	51	03/08/1985
38º	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	51	38	01/03/1985
39º	NATIELE TXEWATURU ARIKAPU	51	76	09/11/1995
40º	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	50	64	04/08/1979
41º	RAQUEL SCHNEIDER RUMAO	50	84	20/01/1983
42º	ALTAIR DE MOURA RODRIGUES	50	46	02/10/1986
43º	FERNANDA FERREIRA	50	05	23/06/1987
44º	UANDERSON DIAS DE JESUS	50	50	06/02/2005

B- NÍVEL MÉDIO: CUIDADOR

N° CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.
1º	CLEIDINEIA LOURENÇO	99	28	11/12/1984
2º	DEISIANY ALVES LEMOS	99	59	23/09/1988
3º	ANGELICA PAULINA DA ROCHA	89	43	10/05/1991
4º	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	70	49	14/04/1966
5º	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	70	21	05/10/1987

6º	GLAUCYENE MARTINS DE OLIVEIRA	70	62	25/11/2003
7º	NILDA LOPES DE SOUZA	62	53	02/09/1987
8º	MARGARIDA ROCHA DE SOUZA	50	83	14/07/1960
9º	LENILDA GRACIANO MESSIAS	50	33	02/03/1980
10º	JOSCELENE SANTANA DA SILVA	50	75	16/05/1984
11º	CRISLAINE DIAS DOMARADZKI	50	41	06/01/1984
12º	ALINE DA SILVA SOUZA	50	56	27/05/1991
13º	ROSIVANIA MARQUES DA SILVA	50	25	08/08/1992
14º	CIRLAINE SOARES CANCIAN	50	39	07/02/1993
15º	PATRICIA DA COSTA ALVES	50	91	02/12/1995
16º	DAIANE BATISTA CARREIRO SILVA	50	09	21/03/1996
17º	THAYSA ANGELICA SANTOS	50	36	07/12/1997
18º	JOSIVANI DA SILVA	50	79	21/09/1999
19º	LEIDIANE MESSIAS DE MELO	50	32	22/01/1999
20º	ELLEN RIBEIRO SANTOS	50	14	02/07/2001
21º	JUCELIA RODRIGUES DE MELO	50	74	17/08/2001

DESCLASSIFICADOS

1º	JUCIELE DIAS DE LIMA	00	73	09/10/1986

C- NÍVEL FUNDAMENTAL: COZINHEIRA

CLASSIFICADO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.
1º	SANDRA LUCILDA DE SOUZA	75	63	19/05/1984
2º	VIVIANE FERREIRA MOURA	75	66	30/05/1986
3º	PATRICIA ALVES VENITE	75	71	06/02/1990
4º	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	75	47	11/02/1991
5º	CLAUDIA RENATA ALVES VENITE	75	70	03/02/1992
6º	LUCAS SILVA PINTO	75	03	05/03/1995
7º	CLAUDINEIA DO AMARAL SILVA	70	68	08/07/1980
8º	MARCILENE GOME DOS SANTOS	70	82	11/04/1994
9º	LORENA TURMAN CANCIAN	60	67	27/07/1972
10º	FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	55	35	17/11/1986
11º	ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO	55	07	26/07/1997
12º	SILVANI AMARO DOS SANTOS	50	20	18/07/1973
13º	SANDRA SOUZA FARIAS	50	85	23/02/1979
14º	IVANILMA ARAUJO LIMA	50	34	22/09/1983
15º	ANDREIA DE OLIVEIRA SÁ	50	86	29/01/1985
16º	GLEISE MICHELE DA SILVA ARAUJO	50	40	18/09/1990
17º	LEIDIANE LITTY DA SILVA	50	72	07/01/1994
18º	PAMELA MARIA MELO DE ASSIS	50	52	18/05/1996
19º	HELLEN NATALIA MARREIRO	50	61	17/11/2000

D- NÍVEL FUNDAMENTAL: MOTORISTA

CLASSIFICADOS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	EDSON FAUSTO DA SILVA	98	08	19/04/1978
2º	WAINE NOCKO	95	22	19/05/1967

DESCLASSIFICADOS

1º	SIDNEI GOULART DA SILVA	25	02	30/03/1992
2º	LUIZ CARLOS DE SOUZA	22	54	17/03/1978
3º	UILSON ALVES REIS	20	78	19/06/1981
4º	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	03	87	10/07/1980
5º	ADEMIR MANOEL DE OLIVEIRA	02	92	08/04/1982
6º	PEDRO CELSO BERMOND	01	19	11/01/1980
7º	EDIVALDO DIAS DE LIMA	0	17	10/07/1984
8º	MARCIO DA SILVA	0	24	06/02/1979

E- NÍVEL SUPERIOR: NUTRICIONISTA

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS PARA ESTE CARGO.

ANA ROSA CORTES
Presidente

ALINE FRANCIELE RODRIGUES
Membro

ADRIANA CORREA DA SILVA
Membro

TIAGO FRANCO DA SILVA
Membro

RODRIGO DA SILVA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:26BE1804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 16/05/2023	Data de Retorno 18/05/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar a indenização de 2 (duas) diarias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que nos dias 16 a 18 de maio estara em Porto Velho/RO, onde estará no DER (averiguando sobre o Projeto de pavimentação em bloco sextavado do núcleo primavera) SEDAM, ALE- RO e CPA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C609E3A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 011.23

No uso de suas atribuições legais o Prefeito Célio de Jesus Lang, homologa a **Dispensa de Licitação n. 011/2023,** referente ao **Processo n. 1112/2023,** que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para realizar perfuração e poço tubular profundo, para atender a demanda do Viveiro Municipal**.** Fundamento legal: Art. 24 e seguintes da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MANOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.343.785/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUDO	Serviço	1	R$ 10.852,94	R$ 10.852,94

Valor Total Homologado - R$ 10.852,94

Urupa, 11 de maio de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FD9B99BB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 17/05/2023	Data de Retorno 18/05/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 01 DIARIA E MEIA EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE NOS DIA 17 E 18 DE MAIO ESTARA EM PORTO VELHO , RESOLVENDO ASSUNTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, AFIM DE MELHORIAS PARA NOSSO MUNICIPIO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C788B490

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 134/2023

DECRETO N. 134/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, ao servidor abaixo descrito:

Professor	**Matrícula**	**C/H**	**Salário base/R$**	**Quant. De aulas excedentes**	**Data da concessão**	**Valor Un./R$**	**Valor Total**
Valdeni da S. Gomes Farias	58014	40h	R$ 4.420,55	10	02/05/2023	R$ 24,55	**R$ 1.104,75**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:BC21CC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADALVAIR NUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADALVAIR NUNES			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR MAQ. PESADAS II - Matr.:	
CPF 816.891.367-15	**Identidade** /	**Banco** 1	**Agência** 4007-X	**Conta Corrente** 10.472-8

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		13/04/2023	14/04/2023

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADALVAIR NUNES, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, NOS DIAS 14 E 15 DE ABRIL, CONDUZINDO VEICULO PUBLICO PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES QUE FORAM PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO

Proponente:

CÉLIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:4B814E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
478.463.722-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		13/04/2023	13/04/2023

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 13 DE ABRIL 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.

Proponente:
Data: / /
CÉLIO DE JESUS LANG
PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:DFDBFF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL			PROFESSOR - Matr.: 57862	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
319.805.542-34	344465/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		13/04/2023	13/04/2023

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 13 DE ABRIL 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.

Proponente:
CÉLIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:81CB871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - EDINA BERTUCCI

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDINA BERTUCCI			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 349.727.492-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA EDINA BERTUCCI (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 13 DE ABRIL 2023 PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: Data: / / CÉLIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:59486D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DO CARMO SILVA MIRANDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 486.196.392-34	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA MIRANDA (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 13 ABRIL 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1C8D84E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA LEONY MEDEIROS BONOMO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**

CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEONY MEDEIROS BONOMO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
823.430.712-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/05/2023	**Data de Retorno** 05/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava no dia 05 de Maio de 2023 realizando serviço de encascalhamento de atoleiros ma Linha T-08 deste Municipio.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	198,87	198,87	0,00	198,87

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FD071CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
945.463.204-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/05/2023	**Data de Retorno** 05/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava no dia 05 de Maio de 2023 realizando serviço de encascalhamento de atoleiros ma Linha T-08 deste Municipio.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	198,87	198,87	0,00	198,87

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:68F5A13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias

Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/05/2023	**Data de Retorno** 05/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava no dia 05 de Maio de 2023 realizando serviço de encascalhamento de atoleiros ma Linha T-08 deste Municipio.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	198,87	198,87	0,00	198,87

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:63823836

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL I - Matr.: 57969	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
800.016.452-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/05/2023	**Data de Retorno** 05/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava no dia 05 de Maio de 2023 realizando serviço de encascalhamento de atoleiros ma Linha T-08 deste Municipio.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	198,87	198,87	0,00	198,87

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:73BC66B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ALUISIO DE SOUZA AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.460.824-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/01/2023	**Data de Retorno** 01/01/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava no dia 01 de Maio de 2023 realizando transporte de gelo para despesca de produtor Rural na Linha TN-18.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	198,87	198,87	0,00	198,87

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:926AFF32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO (carona) da Ata de Registro de Preço nº 20/2023/ARP, referente ao Processo nº 1-803/2022/SRP, da **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO,** Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso- RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	FRIGOBAR Frigobar 71 litros 127 Volts Branco	Und.	01	MIDEA MRC08B	R$ 1.202,00	R$ 1.202,00
50	BEBEDOURO DE COLUNA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, CUBA COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 5 LITROS, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 110VOLTS.	Und.	01	LIBELL/ MASTER CGA	R$ 698,00	R$ 698,00
23	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA. cadeira base giratória cromada com regulagem de altura a gás, braçocom regulagem de altura: assento anatomico com espuma injetada e revestimento em tecido, com no minimo 45 mm de espessura: encosto estruturado em plástico injetado de alta resistencia e apoio em tela tipo mesh; com mecanismo com back system sistema reclinado do encosto 03(SRE) suporto do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, inclinação do encosto acionado por alavanca com molas para o retorno automático e ajuste automático na freagem do reclinidor; Acompanhar: termo de garantia, emitido pelo fabricante, de no minimo 06 anos e catalago de cadeira com as especificações tecnicas detalhadas. Atender aos requisitos das normas NR17. norma regulamentadora do ministério do trabalho. produto de otima qualidade e montagem inclusa, Cor: Preta. Marcas referencias: Cavaletti, Flexform, Frisokar, qualidade igual ou superior.	Und.	04	PLASMET AL/ OPERATIVA A EXECUTIVA	R$ 572,00	R$ 2.288,00
03	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KGS, PORTAS COM REFORÇO INTERNO E FECHADURA. DIMENSÕES: ALTURA 2,0METROS;	Und.	02	PANDIN / AP402	R$ 992,00	R$ 1.984,00
98	Poltrona executiva sobre longarina: Com 03 (três) lugares, primeira linha, revestida com courino, espuma injetada mínimo 06 (seis) cm, cor azul escuro	Und.	02	VANDAFLEX /LONG EXECUTIVA	R$ 880,00	R$ 1.760,00
20	MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA RIGIDA com 3 gavetas, cor sinza, medindo 150x80, com material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF.	Und.	04	Vianflex Toronto	R$ 465,00	R$ 1.860,00
39	SUPORTE PARA CPU EM MDF COM RODIZIO	Und.	04	Vianflex Toronto	R$ 110,00	R$ 440,00
41	Apoio de pé altura 19,5 cm comprimento 47 em largura: 41 cm suporta até 15 kg apoio	Und.	03	Multivisão Apoio mdf	R$ 116,45	R$ 349,35

	ergonômico para os pés em mdf regulagem de inclinação atende a nr 17 na cor pretos.					
102	Smartphone especificação: tela: 6 polegadas ou mais. Smartphone especificação. Sistema: android 8 ou superior, gpu: adreno 630 ou superior chipset: snapdragon 845 qualcomm sdm845, processador:4x 2.8 ghzkryo 385 + 4x 1.7 ghzkryo 385 memória ram:4gb ou mais, memória interna:128gb ou mais, proteção:gorillaglass 5 ou superior, resolução:1440 x 2880 pixel ou superior, usb:type-c 3.1 ou superior, gps:a- gps/glonass/beidou, wi fi:802.11 a/b/g/n/ac, conexões: 2g/3g/4g, bluetooth:5.0ou superior, bateria:3000 mah ou mais, camera frontal: 8 mp ou mais resolução de gravação: 4k(2160p), slow motion:240fps ou mais, impressão digital, nfc.	Und.	01	Xiaomi Redmi Note 10s	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
86	Filtro de linha protetor eletrônico com características iguais ou superior; com 5 chave inteligente: não precisa de fusível; 1 tomada afastada para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço; 100 a 240 vac bivolt automático 50/60 hz	Und.	04	MEGATRON	R$ 42,00	R$ 168,00
89	Computador: com as características equivalente ou superior; processador: intel core i5 -7400; lga 1151/ 3.0 ghz/ 6mb;. 39/46 memória: 8gb ddr4 2133 mhz; placa mãe: 4 x soquetes ddr4 dimm; m.2 socket 3 4 x portas usb 3.2 gen 1 no painel traseiro. 4 x portas usb 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno) hdmi, vga; lan (1000 mbit / 100 mbit); armazenamento: tipo: ssd 240gb (ou superior) fonte de alimentação de 300w; 1 monitor 19,5 tamanho de tela vertical 19.5 polegadas; resolução 1366 x 768 pixel; tecnologia de conexão hdmi/ vga voltagem: 100 - 240 v fonte interna ; teclado e mouse usb deve vir com mídia de instalação. Deve possuir suporte do fabricante da placa mae e possuir indicação de marca e modelo escrito na placa. Não será aceito placas genéricas; garantia 12 meses	Und.	02	DK PC	R$ 2.290,00	R$ 4.580,00
43	Impressora multifuncional, velocidade de impressão a preto: - normal: até 22 ppm saída da Elgin P2500w R$1.999,00 primeira página (pronta) - preto: em apenas 7,3 segundos ciclo de produtividade (mensal, a4) - até 10.000 páginas volume mensal de páginas recomendado - 150 a 1500 tecnologia de impressão - laser qualidade de impressão a preto (óptimo) - até 600 x 600 ppp, fastres 1200 (qualidade de 1200 ppp) tecnologia de resolução - fastres 600, fastres 1200 idiomas de impressão - pclms - urf - pwgecrã - visor tátil lcd de 6,86 cm (2,7 pol.) (gráficos a cores) velocidade do processador - 600 mhz sensor automático de papel - não consumíveis de substituição - toner laserjet original 17a preto cf217a (1600 páginas) - tambor de imagem laserjet original 19a cf219a (12 000 páginas) conectividade capacidade eprint - sim capacidade de impressão móvel - appleairprint - eprint - googlecloudprint 2.0 - certificação mopria - wi-fidirect capacidade sem fios - padrão (wi-fi 802.11b/g/n) conectividade, padrão - porta usb 2.0 de alta velocidade (dispositivo) - porta de rede fast ethernet 10/100base-tx incorporada - porta de linha telefónica (entrada/saída) - sem fios pronto para trabalhar em rede - padrão (ethernet incorporada, wi-fi 802.11b/g/n) conectividade, opcional	Und.	01	ELGIN P2500w	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
112	Scanner interface: usb 2.0 de alta velocidade compatibilidade: windows: controlador isis/twain (windows vista sp2/7 sp1/8/8.1/10 server 2008 r2 sp1/server 2012 r2) tipo: digitalizador de secretária com alimentação automática unidade do sensor de digitalização: sensor cmoscis de 1 linha resolução ótica: 600 ppp fonte de iluminação: ledrgb lado de digitalização: frente/verso/duplex velocidade de digitalização: preto e branco: 45 ppm/90 ipm a cores: 30 ppm/60 ipm resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado ii, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits. Ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações largura: 50,8 - 216 mm comprimento: 54 - 356 Canon Drc240 R$2.090,00 mm espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm) modo de documento longo: 3000 mm máx. Digitalização de cartões De visita: tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / espessura: inferior a 0,45 mm digitalização de cartão de plástico: tamanho: 53,9 x 85,5 mm espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura)	Und.	01	Canon	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00

Vale do Paraíso 02 de maio de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:D8AD173E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-720/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-720/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.

OBJETO**:**Aquisição de material permanente, através do processomãe nº 1-803/2023, Ata**de Registro de Preço**nº 20/2023/ARP,Pregão Eletrônico nº**003/CPL/2023/SRP.**

FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ:41.947.390/0001-99
ITEM:

Ficha: 552									
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM									
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD									
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
139	0	030.013.080		NOTEBOOK COM AS CARACTERÍSTICAS Notebook Com as características equivalente ou superior; Processador Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6" HD (1366x768) Antirreflexo; conexão RJ45	VAIO / FE15	1,00	UND	2.990,00	2.990,00

Valor Total:2.990,00

FORNECEDOR:DK INFORMATICA LTDA CNPJ:48.373.392/0001-60
ITEM:

Ficha: 552
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
137	0	030.012.080		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS Impressora Multifuncional colorida Com as características iguais ou superior; Utilização do papel:Suporte de papel sem PC: Normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, A4, carta) Tamanho máximo: 21,6 cm x 120 cm (8.5" x 47.2") Velocidade de impressão: Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm ; Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm; Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm Cópias:Velocidade das cópias: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada Quantidade: 1 -99 cópias (sem PC) Tamanho: Base plana: A4, carta; ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14") Funções de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25 - 400%), multi - páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos, sem bordas Digitalização: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Área de digitalização máxima: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Funções de digitalização: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem Resolução:Ótica: 1200 dpi Hardware: 1200 x 2400 dpi Interpolada: 9600 x 9600 dpi; Alimentador automático de documentos:30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Tamanho máximo: ofício/21,6 cm x 36,6 cm 1 ano de garantia; Deve possuir aplicativo próprio, para digitalização através do conputador (Modelo de referência : EPSON ECOTANK L6191)	Epson	1,00	UND	2.500,00	2.500,00

Valor Total:2.500,00

FORNECEDOR:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59.

ITEM:

Ficha: 552

Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
163	0	030.042.047		CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT COM MORPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ, SACO VINIL.	BRALIMPIA AMÃRICA KIT 3	1,00	UND	1.430,00	1.430,00

Valor Total:1.430,00

Vale do Paraíso, 03 de maio de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4EDA1240



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.582.249,73	2.585.789,01	2.808.717,63	3.171.802,31	3.019.483,03	2.631.414,78	2.724.203,18	2.818.641,58	2.464.264,32	3.422.119,34	2.466.842,11	2.810.579,29	33.506.106,31	30.504.015,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.842,76	63.497,65	138.464,81	204.983,57	48.921,58	209.266,91	134.182,54	113.936,50	108.186,23	237.404,32	28.033,83	119.016,17	1.546.736,87	1.642.830,78
IPTU	4.040,05	2.276,94	13.196,69	4.177,51	3.950,19	7.083,01	4.960,54	3.378,37	3.021,56	2.443,38	2.432,94	4.983,84	55.945,02	130.000,00
ISS	24.545,65	23.752,75	24.439,13	50.384,75	30.472,85	37.318,70	63.922,67	52.999,61	49.961,89	52.913,49	16.074,06	25.404,27	452.189,82	472.000,00
ITBI	45.655,59	31.500,00	44.462,63	62.244,64	10.368,46	120.692,45	11.353,88	-	-	2.860,29	-	11.625,45	340.763,39	495.000,00
IRRF	62.431,00	3.053,07	40.027,83	84.363,47	-	41.363,08	52.238,88	56.181,92	53.100,09	177.954,28	-	63.867,70	634.581,32	459.459,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.170,47	2.914,89	16.338,53	3.813,20	4.130,08	2.809,67	1.706,57	1.376,60	2.102,69	1.232,88	9.526,83	13.134,91	63.257,32	86.371,36
Receita de Contribuições	15.498,30	-	12.026,07	5.388,09	4.806,72	5.759,10	-	10.131,60	5.406,62	5.473,05	-	11.285,54	75.775,09	65.824,92
Receita Patrimonial	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	1.418.316,43	196.737,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	1.418.316,43	196.737,00
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	8.464,97	4.551,02	4.000,50	4.644,00	4.559,00	6.452,50	4.061,56	12.445,50	3.776,00	7.709,00	1.229,50	3.602,50	65.496,05	49.000,00
Transferências Correntes	2.330.919,65	2.446.091,76	2.547.865,36	2.834.792,51	2.822.457,56	2.248.764,69	2.440.459,61	2.521.405,29	2.186.966,29	2.974.775,65	2.298.679,00	2.536.902,09	30.190.079,46	28.462.155,12
Cota-Parte do FPM	677.993,41	805.456,45	897.077,91	838.765,10	1.132.273,59	820.011,17	754.453,55	717.367,25	904.085,96	1.410.128,89	959.084,77	1.218.551,49	11.135.249,54	9.898.380,64
Cota-Parte do ICMS	1.047.382,89	842.059,06	931.365,49	954.319,78	1.006.506,36	840.692,04	790.195,48	783.541,58	710.254,99	810.493,92	820.522,05	705.833,62	10.243.167,26	9.744.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.321,98	37.586,15	47.739,33	61.109,60	62.975,53	43.827,24	35.673,56	24.435,09	21.508,71	14.541,80	57.084,79	47.694,53	492.498,31	371.200,00
Cota-Parte do ITR	14,00	290,06	2.183,31	668,76	871,94	187,68	14.404,33	85.620,11	31.862,60	22.456,31	30.372,23	114,05	189.045,38	40.600,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.792,74	-	3.247,13	39.039,87	58.000,00
Transferências do FUNDEB	297.505,80	312.917,54	342.524,15	338.378,10	334.682,67	318.823,91	281.525,40	283.941,20	296.573,02	358.443,17	260.690,75	411.270,22	3.837.275,93	4.431.362,40
Outras Transferências Correntes	269.701,57	447.782,50	326.975,17	641.551,17	285.147,47	225.222,65	564.207,29	626.500,06	222.681,01	322.918,82	170.924,41	150.191,05	4.253.803,17	3.918.612,08
Outras Receitas Correntes	10.463,44	-	8.096,28	22.989,28	17.040,66	16.829,37	10.923,27	34.333,69	32.697,25	50.866,82	987,84	4.474,51	209.702,41	87.467,22
DEDUÇÕES (II)	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	4.249.017,90	3.887.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	4.249.017,90	3.887.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	29.257.088,41	26.616.855,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	29.257.088,41	26.616.855,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	29.257.088,41	26.616.855,04
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	29.257.088,41	26.616.855,04
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	- 2.227.571,38	- 2.246.774,78	- 2.431.108,55	- 2.798.893,78	- 2.659.882,22	- 2.288.535,26	- 2.418.293,49	- 2.494.512,88	- 2.128.785,99	- 3.057.031,96	- 2.091.493,47	- 2.414.204,65	- 29.257.088,41	- 26.616.855,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	29.257.088,41	26.616.855,04

RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	- 4.455.142,76	- 4.493.549,56	- 4.862.217,10	- 5.597.787,56	- 5.319.764,44	- 4.577.070,52	- 4.836.586,98	- 4.989.025,76	- 4.257.571,98	- 6.114.063,92	- 4.182.986,94	- 4.828.409,30	- 58.514.176,82	- 53.233.710,08
FONTE: Sistema CECAM,														

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8E1C3196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.715.373,79	515.671,86	513.195,28	7.237,95	1.336.839,07	1.336.839,07
PODER EXECUTIVO	-	13.710,12	13.710,12	-	-	141.898,51	1.712.373,79	512.671,86	510.195,28	7.237,95	1.336.839,07	1.336.839,07
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**13.710,12**	**13.710,12**	**-**	**-**	**141.898,51**	**1.715.373,79**	**515.671,86**	**513.195,28**	**7.237,95**	**1.336.839,07**	**1.336.839,07**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM,												

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E2843B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre **Bimestre**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	29.134.905,92	6.505.747,34	22,33	11.794.014,05	40,48	17.340.891,87
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	26.619.685,19	4.331.587,34	16,27	8.837.285,46	33,20	17.782.399,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.830,78	1.642.830,78	228.837,47	13,93	375.887,47	22,88	1.266.943,31
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	219.231,39	14,09	343.619,65	22,08	1.212.839,77
Taxas	86.371,36	86.371,36	9.606,08	11,12	32.267,82	37,36	54.103,54
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92	12.070,83	18,34	23.356,37	35,48	42.468,55
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	65.824,92	65.824,92	12.070,83	18,34	23.356,37	35,48	42.468,55
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	199.567,15	293.944,40	147,29	567.154,82	284,19	367.587,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	196.000,00	199.567,15	293.944,40	147,29	567.154,82	284,19	367.587,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	7.527,50	15,36	12.359,50	25,22	36.640,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	7.527,50	15,36	12.359,50	25,22	36.640,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	24.574.995,12	3.778.050,70	15,37	7.841.908,51	31,91	16.733.086,61
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	10.508.115,30	1.725.612,62	16,42	3.807.125,60	36,23	6.700.989,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.600.517,42	9.600.517,42	1.395.853,04	14,54	2.704.108,30	28,17	6.896.409,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-

Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	656.585,04	14,70	1.330.674,61	29,79	3.135.687,79
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	11.156,44	12,75	16.618,79	19,00	70.848,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	11.156,44	13,36	16.618,79	19,90	66.875,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06	-	-	-	-	3.973,06
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	2.515.220,73	2.174.160,00	86,44	2.956.728,59	117,55	441.507,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	2.515.220,73	2.174.160,00	86,44	2.956.728,59	117,55	441.507,86
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.282.652,14	2.174.160,00	169,51	2.174.160,00	169,51	891.507,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	450.000,00	1.232.568,59	-	-	782.568,59	63,49	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	29.134.905,92	6.505.747,34	22,33	11.794.014,05	40,48	17.340.891,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	29.134.905,92	6.505.747,34	22,33	11.794.014,05	40,48	17.340.891,87
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	29.134.905,92	6.505.747,34	22,33	11.794.014,05	40,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.422.130,54			7.422.130,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.422.130,54			7.422.130,54		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	26.088.037,22	7.570.096,46	-
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	26.955.417,03	4.493.314,40	11.119.549,72	15.835.867,31	4.664.870,93	8.172.968,50	18.782.448,53	7.545.755,57	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	15.176.439,88	2.603.232,72	5.341.014,12	9.835.425,76	2.614.200,96	5.341.014,12	9.835.425,76	4.868.792,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52	-	20.000,00	5.530,52	-	1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	11.753.446,63	1.890.081,68	5.758.535,60	5.994.911,03	2.050.669,97	2.830.381,60	8.923.065,03	2.675.390,42	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	7.217.106,79	290.199,72	330.238,72	6.886.868,07	19.920,48	24.340,89	7.192.765,90	24.340,89	-
INVESTIMENTOS	793.279,46	7.099.273,60	290.199,72	300.238,72	6.799.034,88	13.836,00	13.836,00	7.085.437,60	13.836,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	117.833,19	-	30.000,00	87.833,19	6.084,48	10.504,89	107.328,30	10.504,89	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79			112.822,79			112.822,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	26.088.037,22	7.570.096,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.449.788,44	22.835.558,17	4.684.791,41	8.197.309,39	26.088.037,22	7.570.096,46	-
SUPERÁVIT (XIII)				344.225,61			3.596.704,66		4.223.917,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	34.285.346,61	4.783.514,12	11.794.014,05		4.684.791,41	11.794.014,05		11.794.014,05	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM,										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	22.917.510,50
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	22.917.510,50

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM,										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D664C12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	MAI	JUM	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.808.717,63	3.171.802,31	3.019.483,03	2.631.414,78	2.724.203,18	2.818.641,58	2.464.264,32	3.422.119,34	2.466.842,11	2.810.579,29	2.634.273,44	2.322.620,84	33.294.961,85	30.506.845,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.464,81	204.983,57	48.921,58	209.266,91	134.182,54	113.936,50	108.186,23	237.404,32	28.033,83	119.016,17	124.304,11	104.533,36	1.571.233,93	1.642.830,78
IPTU	13.196,69	4.177,51	3.950,19	7.083,01	4.960,54	3.378,37	3.021,56	2.443,38	2.432,94	4.983,84	7.949,63	1.157,58	58.735,24	130.000,00
ISS	24.439,13	50.384,75	30.472,85	37.318,70	63.922,67	52.999,61	49.961,89	52.913,49	16.074,06	25.404,27	28.867,44	39.456,44	472.215,30	472.000,00
ITBI	44.462,63	62.244,64	10.368,46	120.692,45	11.353,88	-	-	2.860,29	-	11.625,45	13.400,00	4.660,00	281.667,80	495.000,00
IRRF	40.027,83	84.363,47	-	41.363,08	52.238,88	56.181,92	53.100,09	177.954,28	-	63.867,70	66.385,48	57.354,82	692.837,55	459.459,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.338,53	3.813,20	4.130,08	2.809,67	1.706,57	1.376,60	2.102,69	1.232,88	9.526,83	13.134,91	7.701,56	1.904,52	65.778,04	86.371,36
Receita de Contribuições	12.026,07	5.388,09	4.806,72	5.759,10	-	10.131,60	5.406,62	5.473,05	-	11.285,54	5.218,80	6.852,03	72.347,62	65.824,92
Receita Patrimonial	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	1.564.551,64	199.567,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	1.564.551,64	199.567,15
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	4.000,50	4.644,00	4.559,00	6.452,50	4.061,56	12.445,50	3.776,00	7.709,00	1.229,50	3.602,50	5.068,50	2.459,00	60.007,56	49.000,00
Transferências Correntes	2.547.865,36	2.834.792,51	2.822.457,56	2.248.764,69	2.440.459,61	2.521.405,29	2.186.966,29	2.974.775,65	2.298.679,00	2.536.902,09	2.322.951,69	2.080.405,95	29.816.425,69	28.462.155,12
Cota-Parte do FPM	897.077,91	838.765,10	1.132.273,59	820.011,17	754.453,55	717.367,25	904.085,96	1.410.128,89	959.084,77	1.218.551,49	741.685,67	849.365,38	11.242.850,73	9.898.380,64
Cota-Parte do ICMS	931.365,49	954.319,78	1.006.506,36	840.692,04	790.195,48	783.541,58	710.254,99	810.493,92	820.522,05	705.833,62	747.943,43	658.118,07	9.759.786,81	9.744.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.739,33	61.109,60	62.975,53	43.827,24	35.673,56	24.435,09	21.508,71	14.541,80	57.084,79	47.694,53	57.360,11	52.357,90	526.308,19	371.200,00
Cota-Parte do ITR	2.183,31	668,76	871,94	187,68	14.404,33	85.620,11	31.862,60	22.456,31	30.372,23	114,05	33,28	312,00	189.086,60	40.600,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	35.792,74	-	3.247,13	4.157,94	-	43.197,81	58.000,00
Transferências do FUNDEB	342.524,15	338.378,10	334.682,67	318.823,91	281.525,40	283.941,20	296.573,02	358.443,17	260.690,75	411.270,22	314.920,12	335.418,51	3.877.191,22	4.431.362,40
Outras Transferências Correntes	326.975,17	641.551,17	285.147,47	225.222,65	564.207,29	626.500,06	222.681,01	322.918,82	170.924,41	150.191,05	456.851,14	184.834,09	4.178.004,33	3.918.612,08
Outras Receitas Correntes	8.096,28	22.989,28	17.040,66	16.829,37	10.923,27	34.333,69	32.697,25	50.866,82	987,84	4.474,51	8.644,40	2.512,04	210.395,41	87.467,22
DEDUÇÕES (II)	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	4.180.632,26	3.887.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	4.180.632,26	3.887.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	29.114.329,59	26.619.685,19
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	29.014.329,59	26.619.685,19
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	29.014.329,59	26.619.685,19
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00	-
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	29.014.329,59	26.619.685,19
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	- 2.431.108,55	- 2.798.893,78	- 2.659.882,22	- 2.288.535,26	- 2.418.293,49	- 2.494.512,88	- 2.128.785,99	- 3.057.031,96	- 2.091.493,47	- 2.414.204,65	- 2.122.933,06	- 2.008.654,28	- 28.914.329,59	- 26.619.685,19
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	29.014.329,59	26.619.685,19
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	- 4.862.217,10	- 5.597.787,56	- 5.319.764,44	- 4.577.070,52	- 4.836.586,98	- 4.989.025,76	- 4.257.571,98	- 6.114.063,92	- 4.182.986,94	- 4.828.409,30	- 4.345.866,12	- 4.017.308,56	- 57.928.659,18	- 53.239.370,38

FONTE: Sistema CECAM,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0EC7B7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO TC-18 BALANÇO 2022 CULTURA - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2.022												
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS												
TRIBUNAL DE CONTAS											**JANEIRO /DEZEMBRO**	
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS				
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPLEMEN-TARES	ESPECIAIS	EXTRAORDI-NÁRIOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECURSOS VINCULADOS
TOTAL												
TOTAL GERAL:												

Conferência TC-18			**Total Lei Específica**	**Total Lei Orçamentária**
Total Créd. Adicionais	**Total Rec. Indicados**	Prefeitura Consolidado diferença 0,00		
OBS.:				LOCAL E DATA
ASSINATURAS				
EVERSON MARTINS		***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9		Secretária de Municipal de Educação e Cultura	Prefeito	

ESTADO DE RONDÔNIA	**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**							**EXERCÍCIO DE 2.022**
TRIBUNAL DE CONTAS	**REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS**							**JANEIRO /DEZEMBRO**
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	TRANSPOSIÇÃO	REMANEJAMENTO	TRANSFERÊNCIA	ANULAÇÃO DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA								
5784/2022	03/08/2022	4024/2021	21/12/2022	O	0,00	0,00	0,00	150.000,00
5881/2022	06/12/2022	4024/2021	21/12/2021	O	0,00	75.000,00	0,00	0,00
TOTAL					**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
TOTAL GERAL:					**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
OBS.:							LOCAL E DATA	
							ROLIM DE MOURA-RO, 3 DE MARÇO DE 2.023.	
ASSINATURAS								
EVERSON MARTINS		***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***					***ALDAIR JULIO PEREIRA***	
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9		Secretária de Municipal de Educação e Cultura					Prefeito	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:15E27F5F